



Sumário

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| Presidência da República .....                                       | 1  |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....            | 3  |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....    | 4  |
| Ministério da Cultura .....                                          | 9  |
| Ministério da Defesa.....                                            | 21 |
| Ministério da Educação.....                                          | 23 |
| Ministério da Fazenda.....                                           | 27 |
| Ministério da Integração Nacional.....                               | 34 |
| Ministério da Justiça .....                                          | 34 |
| Ministério da Saúde .....                                            | 40 |
| Ministério da Segurança Pública .....                                | 54 |
| Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União .....     | 55 |
| Ministério de Minas e Energia.....                                   | 55 |
| Ministério do Desenvolvimento Social.....                            | 64 |
| Ministério do Esporte .....                                          | 64 |
| Ministério do Meio Ambiente .....                                    | 65 |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão .....           | 66 |
| Ministério do Trabalho .....                                         | 67 |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil .....             | 67 |
| Tribunal de Contas da União .....                                    | 72 |
| Poder Judiciário .....                                               | 80 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..... | 81 |
| ..... Esta edição completa do DOU é composta de 83 páginas.....      |    |

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.015697/2018-22  
Interessado: AR CDL PATROCINIO  
DEFIRO o pedido de credenciamento da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PATROCÍNIO, CNPJ 22.239.628/0001-87 (AR CDL PATROCINIO), vinculada à AC CNDL RFB, com funcionamento no endereço: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS Nº 14, CIDADE JARDIM - PATROCINIO /MG.

Processo nº 00100.020150/2018-49  
Interessado: AR FACEB  
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR FACEB, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB.

Processo nº 00100.020120/2018-32  
Interessado: AR TEK CERTIFICAÇÃO DIGITAL  
DEFIRO o pedido de alteração de endereço da IT da AR TEK CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:  
Nome da IT: IT TEK CERTIFICAÇÃO DIGITAL  
Endereço Anterior: QUADRA QS 614, SN, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA-DF  
Endereço Atual: Q QNA 8, OTE 1, SALA 106, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA-DF

Processo nº 00100.020567/2018-10  
Interessado: AR SIM  
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR SIM, localizada na RUA GENERAL NETO, 395, CENTRO, SANTA MARIA-RS, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA.

Processo nº 00100.020264/2018-99  
Interessado: AR HARPIA CONSULTORIA E PREVENÇÃO À FRAUDE  
DEFIRO o pedido de descredenciamento da AR HARPIA CONSULTORIA E PREVENÇÃO À FRAUDE vinculada à AC VALID BRASIL, localizada na Alameda Rio Negro, 161, 8º andar, sala 804, Alphaville Industrial, Barueri-SP.

Processo nº 00100.020251/2018-10  
Interessado: AR INSTITUTO FENACON  
DEFIRO o pedido de alteração de nome e endereço de ITS da AR INSTITUTO FENACON, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:  
Nome Anterior ITS: JARDIM RENASCENÇA

Nome atual ITS: SÃO LUIS

Endereço Anterior: RUA DAS JUÇARAS, Nº 13 QUADRA 43 SALA 02, JARDIM RENASCENÇA, JARDIM RENASCENÇA/MA.

Endereço Atual: AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 18, SALA 07, SL J COMERCIAL, QUINTAS DO CALHAU, SÃO LUÍS/MA.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

DESPACHOS

Processo nº 00100.020571/2018-70  
Interessado: AR KI CERTIFICATION  
DEFIRO o pedido de alteração de nome da AR KI CERTIFICATION, vinculada a AC CERTIFICA MINAS e nas demais cadeias onde a AR encontra-se credenciada, conforme segue:  
NOME ANTIGO DA AR: AR KI CERTIFICATION  
NOME ATUAL DA AR: AR KI CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Processo nº 00100.020572/2018-14  
Interessado: AR REAL SOLUÇÕES DIGITAIS  
DEFIRO o pedido de alteração de nome da AR REAL SOLUÇÕES DIGITAIS, vinculada a AC CERTIFICA MINAS e nas demais cadeias onde a AR encontra-se credenciada, conforme segue:  
NOME ANTIGO DA AR: AR REAL SOLUÇÕES DIGITAIS  
NOME ATUAL DA AR: AR REAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Processo nº 00100.019951/2018-61  
Interessado: AR BQ EQUIPAMENTOS  
DEFIRO o pedido de alteração de endereço de IT da AR BQ EQUIPAMENTOS, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:  
NOME da IT: IT BQ EQUIPAMENTOS  
Endereço Anterior: Rua Brasil, 358, Centro, Bilac-SP, CEP: 16.210-000  
Endereço Atual: Rua Walter Orsatti, 40, Centro, Bilac-SP, CEP: 16.210-000

Processo nº 00100.020475/2018-21  
Interessado: AR CERTIVALE  
DEFIRO o pedido de alteração de endereço de IT da AR CERTIVALE, vinculada à AC BR RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:  
NOME IT: CERTIVALE  
Endereço Anterior: AVENIDA DOM JOÃO BECKER, Nº 28, SALA 02, CENTRO, SÃO LEOPOLDO/RS.  
Endereço Atual: RUA JOÃO ALFREDO PANITZ, Nº 120, LOJA 2, CENTRO, SÃO LEOPOLDO/RS.

Processo nº 00100.019929/2018-11  
Interessado: AR FACILITE  
DEFIRO o pedido de alteração de nome e endereço de IT da AR FACILITE, vinculada à AC BR RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:  
NOME Anterior IT: PLAZA SHOPPING  
NOME Atual IT: FACILITE CATANDUVA  
Endereço Anterior: AVENIDA JOSÉ MUNIA, N.º 4775, LOJA 134, JARDIM REDENTOR, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.  
Endereço Atual: RUA ARACAJU Nº645, CENTRO, CATANDUVA/SP.

Processo nº 00100.020562/2018-89  
Interessado: AR PLANO DIGITAL  
DEFIRO o pedido de alteração de endereço de ITS da AR PLANO DIGITAL, vinculada à AC SAFEWEB CD e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:  
NOME da ITS: RIO BRANCO - SÃO BORJA  
Endereço Anterior: AVENIDA SÃO BORJA, Nº1040 SALA 101, RIO BRANCO, SÃO LEOPOLDO/RS  
Endereço Atual: AV. SÃO BORJA, Nº 1040, APT 201 A, BAIRRO RIO BRANCO, SÃO LEOPOLDO/RS

Processo nº 00100.020536/2018-51  
Interessado: AR TECHNOSIG  
DEFIRO o pedido de alteração de endereço de ITS da AR TECHNOSIG, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:  
NOME da ITS: COSTA ANDRADE  
Endereço Anterior: AV TANCREDO NEVES, Nº 126 EDF COSTA ANDRADE SALA 1202, CAMINHO DAS ÁRVORES SALVADOR/BA.  
Endereço Atual: RUA CORONEL ALMERINDO REHEM, Nº 126, EMPRESARIAL COSTA ANDRADE SALA 1202, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA

Processo nº 00100.020646/2018-12  
Interessado: AR TEC TECNOLOGIA DIGITAL  
DEFIRO o pedido de alteração de nome e endereço de ITS da AR TEC TECNOLOGIA DIGITAL, vinculada à AC VALID BRASIL e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:  
NOME da ITS: ITS TEC DIGITAL MACUCO  
Endereço Anterior: AVENIDA ADELIA ABI RAMIA ANTONIO, 20, SALA 101, CENTRO - MACUCO - RJ - CEP: 28545-000  
NOME Atual da ITS: ITS TEC ALÉM PARAIBA  
Endereço Atual: RUA CAPITÃO VARELA, 98, PORTO NOVO, ALEM PARAIBA - MG - CEP: 36660-000

Processo nº 00100.020374/2018-51  
Interessado: AR POLICERT  
DEFIRO o pedido de alteração de endereço de IT da AR POLICERT, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:



ATENÇÃO!

O recebimento de matérias no dia 31 de dezembro será somente até as 14 horas



NOME da IT: IT POLICERT  
Endereço Anterior: AVENIDA TRANSBRASILIANA, 141, QUADRA 23, LOTE 85/87 A, SETOR CENTRAL, URUAÇU-GO  
Endereço Atual: PC JERONYMO MONTEIRO, 01/03, CENTRO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Processo nº 00100.020261/2018-55  
Interessado: AR MINEIRA  
DEFIRO o pedido de alteração de nome e endereço de ITS da AR MINEIRA, vinculada à AC DIGITAL e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:  
NOME Anterior da ITS: ITS CHACARA DOUTOR BRUM  
Endereço Anterior: RUA DOUTOR ANTONIO DA SILVEIRA BRUM JUNIOR, Nº 10, SALA 47, BAIRRO CHACARA DOUTOR BRUM, MURIAE/MG.  
NOME Atual da ITS: ITS LAJINHA  
Endereço Atual: AV PRESIDENTE VARGAS, 44, SALA 002, CENTRO, LAJINHA/MG, CEP: 36.980-000

Processo nº 00100.020345/2018-99  
Interessado: AR DIGITAL FÁCIL  
DEFIRO o pedido de alteração de endereço de IT da AR DIGITAL FÁCIL, vinculada à AC SERASA CD e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:  
NOME da IT: IT DIGITAL FÁCIL  
Endereço Anterior: RUA CORONEL SPÍNOLA DE CASTRO, 3360, BL B, 9º AND, ANEXO 02, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP  
Endereço Atual: RUA JOÃO PACHECO DE LIMA, 50-91, SL 07, CENTRO, AURIFLAMA, SP

Processo nº 00100.017129/2018-66  
Interessado: AR WG CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA  
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa W.G CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA., CNPJ 31.087.803/0001-59 (AR WG CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA), vinculada às AC DIGITALSIGN, AC DIGITALSIGN SSL e AC DIGITALSIGN RFB, com funcionamento no endereço: PRACA OLEGARIO MACIEL Nº 68, Centro - FORMIGA / MG.

Processo nº 00100.015335/2018-31  
Interessado: AR DIGITAL PRIME  
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa AR PRIME CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA - ME, CNPJ 29.306.556/0001-92 (AR DIGITAL PRIME), vinculada à AC DIGITALSIGN, com funcionamento no endereço: Avenida Irmãos Pereira Nº 963, Sala T-18, Centro - Campo Mourão/PR.

Processo nº 00100.019656/2018-13  
Interessado: AR SESCON PB  
DEFIRO o pedido de credenciamento do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ 70.133.632/0001-09 (AR SESCON PB), vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB, com funcionamento no endereço: RUA MAJOR JOSE DE BARROS Nº 185, CENTRO - JOÃO PESSOA /PB.

Processo nº 00100.013229/2018-13  
Interessado: AR HCX CERTIFICAÇÃO DIGITAL  
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa HCX CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 30.114.925/0001-24 (AR HCX CERTIFICAÇÃO DIGITAL), vinculada às AC DIGITALSIGN, AC DIGITALSIGN SSL e AC DIGITALSIGN RFB, com funcionamento no endereço: Rua Aurora, nº 983, conjunto 45, Santa Efigênia, São Paulo/SP.

Processo nº 00100.020647/2018-67  
Interessado: AR MUITO MAXIMO CERTIFICADORA DIGITAL  
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR MUITO MAXIMO CERTIFICADORA DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI JUS?.

Processo nº 00100.020149/2018-14  
Interessado: AR ACIAPIS  
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ACIAPIS, vinculada às AC CERTISIGN JUS, AC CERTISIGN JUS SSL e AC CERTISIGN JUS CODESIGNING.

Processo nº 00100.020604/2018-81  
Interessado: AR KGS PARALEGAIS & ASSESSORIA EMPRESARIAL  
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR KGS PARALEGAIS & ASSESSORIA EMPRESARIAL, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.020564/2018-78  
Interessado: AR SELECTO CERTIFICADOS DIGITAIS  
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da da AR SELECTO CERTIFICADOS DIGITAIS, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.020565/2018-12  
Interessado: AR SESCON-PA  
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SESCON-PA, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.020566/2018-67  
Interessado: ar bismarck  
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR BISMARCK SEGUROS E SAÚDE, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.020422/2018-19  
Interessado: AR WSD  
DEFIRO o pedido de extinção de ITS da AR WSD vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde a AR encontra-se credenciada, conforme segue:  
NOME da ITS: ITS AR WSD UNIDADE SALTO  
Endereço: AVENIDA DOS MIGRANTES, 816, SALA 46, JARDIM DAS NAÇÕES, SALTO-SP.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Processo nº 00100.018979/2018-81  
Interessado: AR SC DIGITAL  
No despacho publicado no DOU, em 29/11/2018, por erro material.

Onde se lê: Endereço: RUA 1500, SALA 04, ZAIR PILATTI, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC.

Leia-se: Endereço: RUA DOS LÍRIOS, 951 - QUADRA 52,LOTE 14-18-19, SALA 02, JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ/MT.

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR  
E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
CÂMARA INTERMINISTERIAL DE AGROECOLOGIA  
E PRODUÇÃO ORGÂNICA  
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A CÂMARA INTERMINISTERIAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA, instância de gestão da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, instituída pelo Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do seu Regimento Interno, aprovado na Resolução Ciapo nº 01, de 23 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interministerial Permanente de Agricultura Urbana e Periurbana - GTAUP, conforme deliberação da plenária da Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica - Ciapo, na reunião de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º O GTAUP tem como finalidade integrar Instituições Governamentais e da Sociedade, bem como Grupos de Pesquisa interessados em Agricultura Urbana e Periurbana a fim de ampliar as ações que potencializem a criação e o fortalecimento de iniciativas voltadas para a promoção deste tema no Brasil.

Art. 3º O GTAUP atende o art. 3º da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo) e a Meta 1 (Objetivos 1 e 3) do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo)

Art. 4º Compõem o GTAUP representantes indicados pelos órgãos partícipes da Ciapo, titular e suplente, vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social e à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), respectivamente.

§ 1º Por se tratar de grupo de trabalho interministerial na temática de Agricultura Urbana e Periurbana, o Secretário Executivo da Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica indicará o titular e o suplente para compor o GTAUP.

§ 2º Poderão participar do GTAUP representantes de instituições vinculadas aos órgãos partícipes da Ciapo e membros externos da sociedade civil e de instituições de pesquisa que estejam envolvidos em projetos de AUP. Além disto, sempre a critério da coordenação ou por sugestão de membros do GTAUP, poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou instituições governamentais ou da sociedade civil, no âmbito federal, estadual ou municipal, para participar de reuniões ou de outras atividades.

§ 3º Sempre que houver novas indicações, essas deverão ser oficializadas por escrito à Secretaria-Executiva da Ciapo.

Art. 5º O GTAUP definirá a frequência das reuniões ordinárias e se reunirá extraordinariamente sempre que houver necessidade. As convocações poderão ser realizadas pela Secretaria-Executiva da Ciapo, mediante solicitação da coordenação do GTAUP.

Art. 6º A participação no GTAUP será considerada como serviço público de caráter relevante e não ensejará remuneração.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO THOME PEREIRA  
Secretário Executivo

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO  
RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 96, de 7 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2018, Seção 1, páginas 10 a 35:

No Art. 1º;

Onde se lê:

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8428.33.00 | Ex 062 - Correias para transporte de calcário britado, por via aérea, com capacidade nominal de transporte de 600t/h, sustentadas por torres metálicas com espaçamento entre torres de no mínimo 45m e no máximo 900m, altura das torres mínimo de 3,5m e máximo de 50m, dotadas de correia transportadora com extensão maior ou igual a 1,5km, unidades motriz, guirlandas de ralo; estruturas metálicas; cabos de sustentação; veículo de manutenção, sistema elétrico e de controle, por meio de Controlador Lógico Programável, (PLC). |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018122600002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

|                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Leia-se:                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8428.33.00                                                                                                                                                                                                                              | Ex 062 - Correias para transporte de calcário britado, por via aérea, com capacidade nominal de transporte de 600t/h, sustentadas por torres metálicas com espaçamento entre torres de no mínimo 45m e no máximo 900m, altura das torres mínimo de 3,5m e máximo de 50m, dotadas de correia transportadora com extensão maior ou igual a 1,5km, unidades motriz, guirlandas de rolo; estruturas metálicas; cabos de sustentação; veículo de manutenção, sistema elétrico e de controle, por meio de Controlador Lógico Programável, (PLC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Onde se lê:                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8433.20.10                                                                                                                                                                                                                              | Ex 016 - Segadoras de discos frontais, traseiras de terceiro ponto, triplas combinadas ou rebocadas com cabeçalho central ou lateral, com largura de trabalho entre 2 e 10m, dotadas de 5 a 16 discos ovais de corte com uma faca de giro ilimitado em cada extremidade, barra de corte soldada e vedada sem sapata interna com construção satelital de baixa rotação totalmente livre de manutenção que permite selecionar o sentido de giro dos discos para enleiramento ou espalhamento do material cortado, sistema de troca rápida de facas, sistema de proteção dos discos contra impactos apor meio de pino elástico presente no eixo de transmissão e sistema de suspensão por meio de molas helicoidais ajustáveis manualmente ou hidraulicamente.                                                                                                                                                                                                          |
| Leia-se:                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8433.20.10                                                                                                                                                                                                                              | Ex 016 - Segadoras de discos frontais, traseiras de terceiro ponto, triplas combinadas ou rebocadas com cabeçalho central ou lateral, com largura de trabalho entre 2 e 10m, dotadas de 5 a 16 discos ovais de corte com uma faca de giro ilimitado em cada extremidade, barra de corte soldada e vedada sem sapata interna com construção satelital de baixa rotação totalmente livre de manutenção que permite selecionar o sentido de giro dos discos para enleiramento ou espalhamento do material cortado, sistema de troca rápida de facas, sistema de proteção dos discos contra impactos por meio de pino elástico presente no eixo de transmissão e sistema de suspensão por meio de molas helicoidais ajustáveis manualmente ou hidraulicamente.                                                                                                                                                                                                           |
| Onde se lê:                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8479.89.99                                                                                                                                                                                                                              | Ex 801 - Máquinas para fabricação de mini rodas de sbrativos com haste, semiautomáticas, e com 4 estações de trabalho, com capacidade de produção entre 300-500 peças/h com alimentador de abrasivo integrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Leia-se:                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8479.89.99                                                                                                                                                                                                                              | Ex 801 - Máquinas para fabricação de mini rodas de abrasivos com haste, semiautomáticas, e com 4 estações de trabalho, com capacidade de produção entre 300 e 500peças/h com alimentador de abrasivo integrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Onde se lê:                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9022.14.19                                                                                                                                                                                                                              | Ex 013 - Aparelhos móveis para aquisição e visualização de imagens por raios-X em procedimentos diagnósticos, intervencionistas e cirúrgicos, denominados arco cirúrgico, dotados de: estação móvel de visualização contendo monitor de exames com ou sem "touchscreen", monitor de referência, computador e console; coluna do arco cirúrgico em "C" contendo detector plano com matriz de 1.560 x 1.420 pixels, tanque de raios?X com tubo de raios X de ânodo giratório e gerador de raios-X monobloco de 15kW e 80kHz, colimador, console, monitor da coluna com "touchscreen", interruptor manual e pedal; podendo conter, alternada ou cumulativamente, impressora, unidade gravadora de DVD, controle remoto, interface de comunicação com ou sem fio, "softwares" para aplicações clínicas, expansão de memória para armazenamento de imagens, estação de trabalho para acessar as imagens pré?operatórias, dispositivo de mira a laser e espaçador de pele. |
| Leia-se:                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9022.14.19                                                                                                                                                                                                                              | Ex 013 - Aparelhos móveis para aquisição e visualização de imagens por raios-X em procedimentos diagnósticos, intervencionistas e cirúrgicos, denominados arco cirúrgico, dotados de: estação móvel de visualização contendo monitor de exames com ou sem "touchscreen", monitor de referência, computador e console; coluna do arco cirúrgico em "C" contendo detector plano com matriz de 1.560 x 1.420 pixels, tanque de raios X com tubo de raios X de ânodo giratório e gerador de raios X monobloco de 15kW e 80kHz, colimador, console, monitor da coluna com "touchscreen", interruptor manual e pedal; podendo conter, alternada ou cumulativamente, impressora, unidade gravadora de DVD, controle remoto, interface de comunicação com ou sem fio, "softwares" para aplicações clínicas, expansão de memória para armazenamento de imagens, estação de trabalho para acessar as imagens pré operatórias, dispositivo de mira a laser e espaçador de pele. |
| Onde se lê:                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9031.20.90                                                                                                                                                                                                                              | Ex 179 - Bancadas de teste funcional de caixas de transmissão de veículos, dotadas de robô para engate das marchas, por meio de telegramas TCP, com frequência de 285Hz a cada 3,5m, acelerômetro com frequência máxima linear de 10kHz, analisador de frequência e computador de medição, sensor de força e distância para medição objetiva do engate das marchas, e transportador automático para carga e descarga.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Leia-se:                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 9031.20.90                                                                                                                                                                                                                              | Ex 179 - Bancadas de teste funcional de caixas de transmissão de veículos, dotadas de robô para engate das marchas, por meio de telegramas TCP, com frequência de 285Hz a cada 3,5ms, acelerômetro com frequência máxima linear de 10kHz, analisador de frequência e computador de medição, sensor de força e distância para medição objetiva do engate das marchas, e transportador automático para carga e descarga.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Onde se lê:                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 5º Fica alterado o Ex-tarifário nº 544 do código 8479.89.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 61, de 31 de outubro de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Leia-se:                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 5º Fica alterado o Ex-tarifário nº 544 do código 8479.89.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 61, de 31 de agosto de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Onde se lê:                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 13. Fica alterado o Ex-tarifário nº 198 do código 8428.39.80 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 61, de 31 de agosto de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 8428.39.80                                                                                                                                                                                                                              | Ex 198 - Transportadores espirais verticais, com esteiras de ripas sobrepostas suportadas por correntes de rolos de aço, largura da esteira igual a 400mm, mudança de elevação máxima maior ou igual a 7.350mm, com 2 esteiras de entrada de produtos, uma esteira de saída de produtos, uma entrada de retorno das correntes, dispositivo tensionador de corrente pneumático, capacidade de carga máxima maior ou igual a 500kg, velocidade mecânica a 60Hz igual a 48m/min.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Leia-se:                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Art. 13. Fica alterado o Ex-tarifário nº 198 do código 8428.39.80 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 61, de 31 de agosto de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 8428.39.90                                                                                                                                                                                                                              | Ex 198 - Transportadores espirais verticais, com esteiras de ripas sobrepostas suportadas por correntes de rolos de aço, largura da esteira igual a 400mm, mudança de elevação máxima maior ou igual a 7.350mm, com 2 esteiras de entrada de produtos, uma esteira de saída de produtos, uma entrada de retorno das correntes, dispositivo tensionador de corrente pneumático, capacidade de carga máxima maior ou igual a 500kg, velocidade mecânica a 60Hz igual a 48m/min. |

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

A Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP considerando a necessidade urgente da autorização da DIOPE para autorizações de uso, licenças para ambulantes, prestadores de serviços técnicos, lancheiros e transporte de mercadorias, visando proporcionar o equilíbrio nas autorizações concedidas de acordo com as vagas e espaços disponíveis, assim como evitar a comercialização clandestina ou irregular nos Entrepostos da CEAGESP.

Aprova medida visando estabelecer a obrigatoriedade da autorização prévia da DIOPE para autorizações de uso, autorização ou licenças para ambulantes de qualquer espécie, lancheiros, autorizações para quaisquer serviços de assistência técnica e transporte de mercadorias nos Entrepostos da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo. , resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do encaminhamento das seguintes situações para autorização prévia da DIOPE:

I - Autorização de Uso nas seguintes atividades:

a)Típicas, ou seja, para comercialização de produtos do agronegócio tais como hortifrutícolas, avícolas, pesqueiros, flores, plantas ornamentais e demais produtos ligados à floricultura; e

b) Atípicas, para comercialização de produtos ou prestações de serviços auxiliares ligados às atividades típicas como, por exemplo, venda de produtos em equipamentos apropriados e os demais não enquadrados como típicos.

II - Autorização ou credenciamento de vendedores ambulantes de qualquer categoria;

III - Autorização ou credenciamento de lancheiros;

IV - Autorização ou credenciamento de quaisquer serviços de assistência técnica;

V - Autorização para transporte de mercadorias.

Art. 2º A autorização prévia de que trata o Art. 1º terá validade a partir da publicação desta Resolução, devendo ser observada por todas as áreas envolvidas nos procedimentos acima, do ETSP e de todos os Entrepostos do Interior.

JOHNNI HUNTER NOGUEIRA  
Diretor-Presidente

VOCÊ SABIA QUE...

...após a Imprensa Nacional ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os prelos e todo o material usado na gráfica? Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?



SIG, Quadra 6, Lote 800,  
Brasília - DF  
CEP 70610-460

www.in.gov.br  
ouvidoria@in.gov.br





Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.438, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.071883/2017-18, de 22 de novembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Uninter Informática S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 14.037.664/0001-30, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessadores.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.071883/2017-18, de 22 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA  
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.451, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Alteração de razão social em Portaria Interministerial que habilita à fruição de incentivo de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o contido no Processo MCTIC nº 01250.062607/2018-31, de 18 de outubro de 2018, e

Considerando que a empresa Fast Aparelhos Eletroeletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.322.071/0001-39, é titular dos direitos e obrigações decorrentes de seguinte Portaria Interministerial:

| Portaria Interministerial MCTI/MDIC | Data       | Publicação no D.O.U. |
|-------------------------------------|------------|----------------------|
| 1.140                               | 22/10/2014 | 23/10/2014           |
| 4.743                               | 01/11/2016 | 03/11/2016           |

Considerando que a empresa Fast Aparelhos Eletroeletrônicos Ltda. alterou sua denominação social para Fast Aparelhos Eletroeletrônicos S.A., mantido o CNPJ nº 19.322.071/0001-39, sem que tal alteração tenha acarretado solução de continuidade da sociedade, ou qualquer alteração nos seus direitos e obrigações sociais, conforme consta de documentação juntada ao processo acima referido, já devidamente registrada nos órgãos próprios, resolvem:

Art. 1º Fica alterada a denominação social de Fast Aparelhos Eletroeletrônicos Ltda. para Fast Aparelhos Eletroeletrônicos S.A., CNPJ nº 19.322.071/0001-39, a partir da data em que se efetivou a alteração da denominação social da empresa, em seguinte Portaria Interministerial MCTI/MDIC:

| Portaria Interministerial MCTI/MDIC | Data       | Publicação no D.O.U. |
|-------------------------------------|------------|----------------------|
| 1.140                               | 22/10/2014 | 23/10/2014           |
| 4.743                               | 01/11/2016 | 03/11/2016           |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA  
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.454, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e o art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.055019/2018-41, de 11 de setembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Cancelar, a pedido da interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906, de 2006, de titularidade da empresa Sabia Experience Tecnologia S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.927.957/0001-64, concedida por seguinte Portaria Interministerial:

| Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF | Data       | Publicação no D.O.U. |
|----------------------------------------|------------|----------------------|
| 490                                    | 29/05/2013 | 31/05/2013           |

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906, de 2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 desse mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA  
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.455, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e o art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.061201/2018-31, de 10 de outubro de 2018, resolvem:

Art. 1º Cancelar, a pedido da interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906, de 2006, de titularidade da empresa Fabinject Indústria e Comércio Importação e Exportação Eireli, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.289.126/0001-53, concedida por seguinte Portaria Interministerial:

| Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF | Data       | Publicação no D.O.U. |
|---------------------------------------|------------|----------------------|
| 310                                   | 11/05/2011 | 12/05/2011           |

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906, de 2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, e no art. 36 desse mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS JORGE DE LIMA  
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 51, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião Extraordinária nº 4, de 19 de dezembro de 2018, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.040174/2018-78, a proposta de:

a) minutas de Contratos de Concessão do STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI); e,  
b) Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) prestado no regime público (PGMU).

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por correspondência para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO - SPR  
CONSULTA PÚBLICA Nº 51, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018  
Revisão quinquenal dos Contratos de Concessão do STFC e do Plano Geral de Metas de Universalização - PGMU  
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca  
CEP: 70070-940 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 2312-2001  
Correio Eletrônico: [biblioteca@anatel.gov.br](mailto:biblioteca@anatel.gov.br)

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 52, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião Extraordinária nº 4, de 19 de dezembro de 2018, por submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.078752/2017-68, a reavaliação da regulamentação relacionada a serviços públicos de emergência e a análise sobre regulamentação de segurança das redes de telecomunicações.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por correspondência para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO - SPR  
CONSULTA PÚBLICA Nº 52, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018  
Reavaliação da regulamentação relacionada a serviços públicos de emergência e a análise sobre regulamentação de segurança das redes de telecomunicações  
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca  
CEP: 70070-940 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 2312-2001  
Correio Eletrônico: [biblioteca@anatel.gov.br](mailto:biblioteca@anatel.gov.br)



As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público no SACP ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

LEONARDO EULER DE MORAIS  
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Outorga aos abaixo identificados autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado:

Nº 10.093 - Processo nº 53516.014886/2018-62: GLOBAL ALARM FORCE SISTEMAS DE ALARME LTDA, CNPJ nº 08.766.363/0001-44.

Nº 10.127 - Processo nº 53516.015050/2018-85: ROGERIO ALECIO ZIMMERMANN, CPF nº 024.962.029-46.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 9.989, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.567.288/0001-59 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente

ATO Nº 10.070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) TIM S/A , CNPJ nº 02.421.421/0001-11 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS  
Gerente

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.244/2018

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 217ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de novembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.028926/2018-18  
Requerente: Bio4 Soluções Biotecnológicas Ltda.  
CQB: 303/10  
Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-1  
Extrato Prévio: 6104/18  
Decisão: DEFERIDO

A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio referente à extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para incluir a área referente ao Laboratório Industrial da Fazenda Rio Grande, em Curitiba-PR, de NB-1. O responsável pela unidade operativa declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.245/2018

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 217ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de novembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.054907/2018-47  
Requerente: Universidade Federal do Rio Grande do Sul/ Ufrgs  
CQB: 060/98  
Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-1  
Extrato Prévio: 6202/18  
Decisão: DEFERIDO

A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio referente à extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para incluir a seguinte área: Centro de Reprodução e Experimentação de Animais de Laboratório (CREAL), do Instituto de Ciências Básicas da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para finalidade de pesquisa em regime de contenção e ensino, NB-1.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.246/2018

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 217ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de novembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.031956/2018-10  
Requerente: Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo/Unifesp  
CQB: 028/97  
Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2  
Extrato Prévio: 6085/18  
Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da Instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução do projeto classificado pela requerente como pertencente ao Nível de Biossegurança 2 intitulado: "Identificação de eventos de aneuploidia em Trypanosoma cruzi", a ser executado em área já credenciada pela CTNBio com o nível adequado. O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.247/2018

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 218ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de dezembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.044554/2018-77  
Requerente: Instituto de Inovação em Biomassa - SENAI  
Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB  
Extrato Prévio: 6156/18  
Decisão: DEFERIDO  
CQB Nº: 463/18

O Responsável Legal da instituição solicitou Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para instalações consideradas pela requerente como sendo de NB-1 para a finalidade de pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção de OGM, identificação de OGM, descarte, armazenamento, produção industrial, importação e exportação de OGM. A instituição afirma que dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico competente para desenvolver com segurança as atividades propostas. Foi encaminhada à CTNBio a documentação referente à essa solicitação.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.248/2018

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 218ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de dezembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.002326/2003-39  
Requerente: Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar  
CQB: 201/04  
Assunto: Solicitação de Parecer para Suspensão Temporária de CQB NB-1  
Extrato Prévio: 6067/18  
Decisão: DEFERIDO

A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio referente à Suspensão do CQB por até 02 anos.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.249/2018

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 218ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de dezembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.033602/2017-11  
Requerente: Universidade Federal do Ceará  
CQB: 102/99  
Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-2  
Extrato Prévio: 6080/18  
Decisão: DEFERIDO

A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio referente à extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para incluir a área referente ao Laboratório de Bioprospecção e Biotecnologia Marinha, de NB-2, para finalidade de pesquisa em regime de contenção, descarte e armazenamento. O responsável pela unidade operativa declarou que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.



Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.250/2018

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 218ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de dezembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.023557/2018-77  
Requerente: ThermoFisher Scientific Brazil Serviços de Logística LTDA.  
CQB: 397/15  
Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-2  
Extrato Prévio: 6157/18  
Decisão: DEFERIDO

A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio referente à extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para incluir a seguinte área: Depósito, de NB-2, para finalidade de armazenamento. O responsável pela unidade operativa declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.251/2018

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 215ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 05 de setembro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.026273/2018-32  
Requerente: Universidade Federal do Ceará  
CQB: 102/99  
Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2  
Extrato Prévio: 6065/18  
Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução do projeto NB-2: "Avaliação do potencial anti-inflamatório e anti-oxidante de substâncias extraídas da alga marinha parda Lobophora variegata", a ser executado em área já credenciada pela CTNBio com NB-2. O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE  
Presidente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

330ª - RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90

| Nº REGISTRO     | CPF            | NOME                                           | VENCIMENTO |
|-----------------|----------------|------------------------------------------------|------------|
| 920.007127/2018 | 039.323.457-62 | JAN CARLO MORAIS OLIVEIRA BERTASSONI DELORENZI | 21/12/2023 |
| 920.007154/2018 | 009.733.590-80 | MARCELO CAGGIANI LUIZELLI                      | 21/12/2023 |
| 920.007155/2018 | 054.706.966-93 | JOAO PAULO MARTINS                             | 21/12/2023 |
| 920.007156/2018 | 618.816.272-68 | KELLEN HELOIZY GARCIA FREITAS                  | 21/12/2023 |
| 920.007157/2018 | 077.640.458-02 | PEDRO LUIS DA COSTA AGUIAR ALVES               | 21/12/2023 |
| 920.007158/2018 | 960.046.651-34 | MATHEUS PIAZZALUNGA NEIVOCK                    | 21/12/2023 |
| 920.007159/2018 | 793.060.711-91 | VALDIRENE MARIA SILVA CAPUZZO                  | 21/12/2023 |
| 920.007160/2018 | 102.224.677-11 | GERSON DIERLEY KEPPEKE                         | 21/12/2023 |
| 920.007161/2018 | 202.707.888-67 | VLADIMIR ELIODORO COSTA                        | 21/12/2023 |
| 920.007162/2018 | 304.897.408-39 | ANDRE DUCATI LUCHESSI                          | 21/12/2023 |
| 920.007163/2018 | 223.676.818-48 | FABIO AUGUSTO BARBIERI                         | 21/12/2023 |
| 920.007164/2018 | 808.101.101-30 | SILVIO VAZ JUNIOR                              | 21/12/2023 |
| 920.007165/2018 | 306.678.858-03 | ANDRE LUIS DE CASTRO PEIXOTO                   | 21/12/2023 |
| 920.007166/2018 | 595.839.674-91 | CLEBER SANTIAGO ALVES                          | 21/12/2023 |
| 920.007167/2018 | 323.477.508-79 | JADIEL CAPARROS DA SILVA                       | 21/12/2023 |
| 920.007168/2018 | 025.322.739-92 | ANA PAULA DALLA CORTE                          | 21/12/2023 |
| 920.007169/2018 | 565.053.539-68 | CARLOS ROBERTO SANQUETTA                       | 21/12/2023 |
| 920.007170/2018 | 029.834.929-90 | THIAGO DOS SANTOS PEREIRA                      | 21/12/2023 |

CLAUDIO DA SILVA LIMA  
Diretor  
Substituto

DESPACHO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

331ª - RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90

| Nº REGISTRO     | CPF            | NOME                                | VENCIMENTO |
|-----------------|----------------|-------------------------------------|------------|
| 920.000597/2004 | 538.221.709-25 | HUGO ALEJANDRO GALLARDO OLMEDO      | 21/12/2023 |
| 920.002316/2006 | 228.324.406-49 | JOSE DOS SANTOS CABRAL FILHO        | 21/12/2023 |
| 920.003146/2008 | 790.476.109-20 | JURACI APARECIDO SAMPAIO            | 21/12/2023 |
| 920.004088/2009 | 815.015.016-15 | CLAUDIA SANTOS OLIVEIRA             | 21/12/2023 |
| 920.004651/2011 | 883.873.487-91 | MARCIO AMORIM EFE                   | 21/12/2023 |
| 920.004749/2011 | 057.270.098-98 | LINILSON RODRIGUES PADOVESE         | 21/12/2023 |
| 920.005138/2012 | 495.595.677-72 | ISABEL CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO | 21/12/2023 |
| 920.005690/2013 | 288.257.098-89 | ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO           | 21/12/2023 |

CLAUDIO DA SILVA LIMA  
Diretor  
Substituto

DESPACHO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

736ª - RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

| ENTIDADE                                                                                               | CREDENCIAMENTO | CNPJ               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE | 900.0118/1990  | 90.738.014/0001-08 |
| Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial ?- FIPAI                        | 900.0466/1993  | 47.035.662/0001-60 |
| Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD                                                          | 900.0676/1996  | 00.402.552/0004-79 |
| Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo - IEE/USP                                 | 900.0699/1997  | 63.025.530/0042-82 |
| Instituto Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia de Software - ICTS                        | 900.0995/2006  | 05.123.972/0001-97 |
| Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírío Libanês?                                              | 900.1043/2007  | 61.590.410/0001-24 |
| Fundação Parque Tecnológico Itaipu - PTI                                                               | 900.1057/2008  | 07.769.688/0001-18 |
| Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA                                                          | 900.1138/2011  | 11.118.393/0001-59 |
| Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco? - IFPE                               | 900.1156/2011  | 10.767.239/0001-45 |
| Instituto Paulista de Estudos e Pesquisa em Oftalmologia - IPEPO                                       | 900.1164/2012  | 67.187.070/0001-71 |
| Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN                             | 900.1179/2012  | 01.263.896/0026-12 |
| Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA                                     | 900.1278/2018  | 10.764.307/0001-12 |

CLAUDIO DA SILVA LIMA  
Diretor  
Substituto

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,  
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 5.810-SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76,parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.058598/2018-84, resolve:

Art. 1o Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Cônego Florentino, nº. 53 - Centro para o Sítio São Francisco, s/nº. - São Cristóvão, na localidade de Desterro / PB. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1625/2002 publicada no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 905/2004, publicado no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2004, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53730.000125/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 07°17'07"S e longitude 37°04'49"W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 6.196-SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº01250.013803/2018-82, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de APUCARANA/PR, o canal 22 (vinte e dois), correspondente à faixa de frequência de 518 a 524 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI



PORTARIA Nº 6.291-SEI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº01250.059347/2018-17, resolve:

Art. 1º Consignar à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S.A., autorizatário do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Juiz de Fora/ MG, o canal 38 (trinta e oito), correspondente à faixa de frequência de 614 a 620 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 6.293-SEI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº01250.053223/2018-28, resolve:

Art. 1º Consignar à SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S. A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter Secundário, na localidade de Uberaba/MG, o canal 38 (trinta e oito), correspondente à faixa de frequência de 614 a 620 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 6.584-SEI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº01250.052346/2017-61, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA. autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de AÇAILÂNDIA/MA, o canal 30 (trinta), correspondente à faixa de frequência de 556 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.321-SEI, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.039455/2018-73, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 15974/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 12 de julho de 2018, da frequência 930 KHz, outorgada à Rádio Cetama de Barbalha S/A, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Barbalha, no estado do Ceará.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.323-SEI, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.039701/2018-97, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 15994/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 13 de julho de 2018, da frequência 720 KHz, outorgada à Rádio Divinópolis Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Divinópolis, no estado de Minas Gerais.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.800-SEI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.040237/2018-81, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 22373/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 17 de julho de 2018, da frequência 1030 KHz, outorgada à LINS RÁDIO CLUBE LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Lins, estado de São Paulo.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.805-SEI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.059796/2018-65, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 22392/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 03 de outubro de 2018, da frequência 1300 KHz, outorgada à RÁDIO MARATAN LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Sant'Ana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 2.407-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 53500.024163/2004-45, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 22 (vinte e dois) à União, a partir de 23 de julho de 2018, da TELEVISÃO ANHANGUERA S/A, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de JAUPACI/GO. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 41 (quarenta e um), consignado por intermédio da Portaria nº 289, de 4 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 27 de março de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 2.423-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.022923/2018-71, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 40 (quarenta) à União, a partir de 20 de abril de 2018, da EXTREMO DO NORTE COMUNICAÇÕES LTDA., autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de OURO PRETO DO OESTE/RO. Ressalta-se que o canal digital 53 (cinquenta e três), consignado por intermédio da Portaria nº 1.014/2015/SEI-MC, de 16 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2015, foi alterado para o canal digital 49 (quarenta e nove), por meio do Ato Anatel nº 4.247, de 25 de março de 2014, publicado no D.O.U. do dia 27/03/2014. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal digital de outra entidade. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, por intermédio do canal digital 49 (quarenta e nove).

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 2.426-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.026002/2018-87, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 22 (vinte e dois) à União, a partir de 7 de maio de 2018, da EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA., autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de SOLÂNEA/PB. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 17 (dezesete), consignado por intermédio da Portaria nº 452/2014/SEI-MC, de 21 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2015.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 2.440-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.040903/2018-81, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 3 (três) à União, a partir de 19 de julho de 2018, da OURO VERDE COMUNICAÇÕES LTDA., autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de PARAGOMINAS/PA. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal digital de outra entidade. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 25 (vinte e cinco), consignado por intermédio da Portaria nº 286, de 13 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2012.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.228-SEI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.062450/2018-44, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PETROLINA, estado de Pernambuco, utilizando o canal nº 38 (trinta e oito), nos termos da Nota Técnica nº 25727/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS



DESPACHO Nº 2.288-SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.064848/2018-15, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PARAGUAÇU PAULISTA, estado de São Paulo, com possibilidade de utilização do canal digital nº 43 (quarenta e três) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 26264/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.317-SEI, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.041927/2018-58, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PETROLINA, estado de Pernambuco, utilizando o canal digital nº 44 (quarenta e quatro), nos termos da Nota Técnica nº 26565/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.329-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.048284/2018-73, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 16 (dezesesseis), nos termos da Nota Técnica nº 26703/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.352-SEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.062659/2018-16, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TVI-TV ITIQUIRA LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de ITIQUIRA, estado do Mato Grosso, utilizando o canal 07 (sete), nos termos da Nota Técnica nº 26942/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.379-SEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.062414/2018-81, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA, autorizatário do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de MOSSORÓ, estado do Rio Grande do Norte, utilizando o canal digital 29 (vinte e nove), nos termos da Nota Técnica nº 27312/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.417-SEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.059430/2018-96, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de JUIZ DE FORA, estado de Minas Gerais, utilizando o canal digital nº 14 (quatorze), nos termos da Nota Técnica nº 27569/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.419-SEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.041085/2018-34, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da XETAS COMUNICAÇÃO LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de UMUARAMA, estado do Paraná, utilizando o canal digital nº 33 (trinta e três), nos termos da Nota Técnica nº 27560/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.427-SEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.003880/2018-24, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de BAURU, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 40 (quarenta), nos termos da Nota Técnica nº 27604/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.522-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.075420/2018-06, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SÃO LUÍS, estado do MARANHÃO, utilizando o canal digital nº 15 (quinze) em substituição ao canal digital nº 17 (dezesete), nos termos da Nota Técnica nº 27974/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.172-SEI, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.004069/2014-82, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO BELA VISTA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de BELA VISTA-MS, utilizando o canal n.º 253 (duzentos e cinquenta e três), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 25243/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 2.186-SEI, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.064121/2018-38, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO EDUCADORA DE BELÉM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de BELÉM DE SÃO FRANCISCO-PE, utilizando o canal n.º 258 (duzentos e cinquenta e oito), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 25298/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 2.422-SEI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.072513/2018-71, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO UNIAO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de UNIÃO-PI, utilizando o canal n.º 266 (duzentos e sessenta e seis), classe B2, nos termos da Nota Técnica n.º 27584/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 2.448-SEI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.072987/2018-12, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIO CIDADE DE APIAI LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de APIAÍ-SP, utilizando o canal n.º 223 (duzentos e vinte e três), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 27701/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 2.453-SEI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.003172/2018-93, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO LIBERDADE DE SERGIPE LIMITADA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de ARACAJU-SE, utilizando o canal n.º 262 (duzentos e sessenta e dois), classe A2, nos termos da Nota Técnica n.º 27746/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 2.459-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.035827/2018-92, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de NOVAIS-SP, utilizando o canal n.º 270 (duzentos e setenta), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 27775/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA



Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga o Plano de Diretrizes e Metas do Ministério da Cultura

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 117, de 27 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 90, de 4 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Divulgar o Plano de Diretrizes e Metas ao qual alude a Portaria nº 117, de 27 de dezembro de 2017, na forma dos anexos a esta portaria, dos quais constam:

I - Mapa Estratégico, com os respectivos Missão, Visão e Valores; e

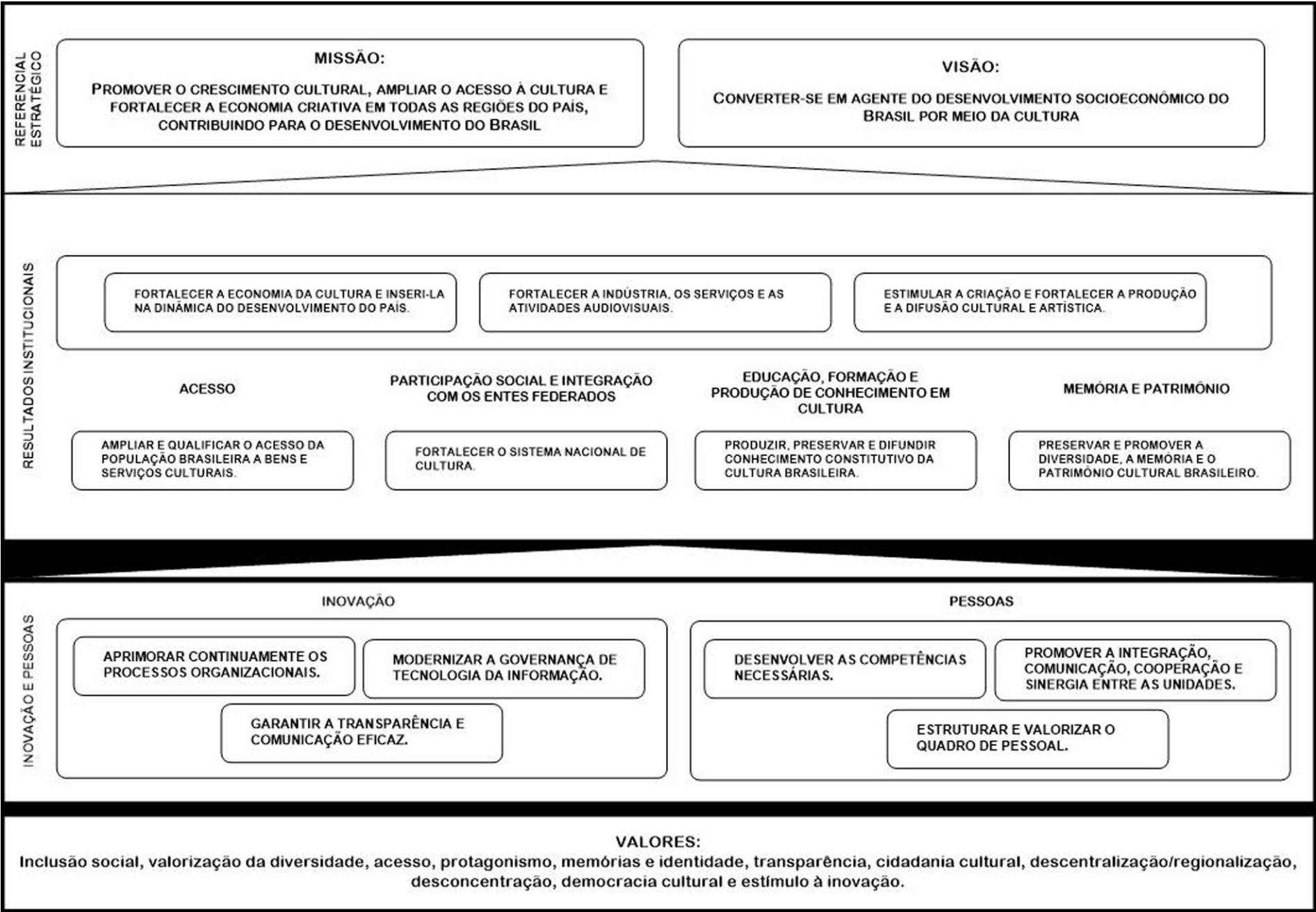
II - Plano de Ação desenvolvido no exercício de 2018, com as respectivas vinculações aos objetivos estratégicos do Ministério da Cultura.

Art. 2º O painel de monitoramento da execução dos projetos e ações integrantes do Plano de Ação se encontra disponível na plataforma gestaoestrategica.cultura.gov.br.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

ANEXO I



ANEXO II

PROJETOS E AÇÕES DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

| SECRETARIA-EXECUTIVA                    |                                                                          |                                                                                     |                                                                            |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Projeto/ação                            | Objetivo Estratégico vinculado                                           | Produto                                                                             | Término do projeto/ação                                                    |
| 1                                       | Mapa situacional - Convênios e TED                                       | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                | Levantamento finalizado                                                    |
| 2                                       | Plano de Diretrizes e Metas                                              | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                | Plano publicado                                                            |
| 3                                       | Ordem do Mérito Cultural 2018                                            | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Evento realizado                                                           |
| 4                                       | Sistematização - gestão de emendas parlamentares                         | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                | Sistema implementado                                                       |
| 5                                       | Balanco de Resultados e Manual Explicativo MinC                          | Garantir a transparência e comunicação eficaz                                       | Publicação do Balanço de Resultados de Gestão e do Manual Explicativo MinC |
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL        |                                                                          |                                                                                     |                                                                            |
| Projeto/ação                            | Objetivo Estratégico vinculado                                           | Produto                                                                             | Término do projeto/ação                                                    |
| 1                                       | Ação Institucional "Cultura Gera Futuro"                                 | Garantir a transparência e comunicação eficaz                                       | Campanha realizada                                                         |
| 2                                       | Manual de aplicação de marcas                                            | Garantir a transparência e comunicação eficaz                                       | Manual publicado                                                           |
| 3                                       | Realização de evento junto à Revista Exame                               | Garantir a transparência e comunicação eficaz                                       | Evento Realizado                                                           |
| 4                                       | Atualização do sítio do MINC novo layout                                 | Garantir a transparência e comunicação eficaz                                       | Sítio implementado                                                         |
| DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS |                                                                          |                                                                                     |                                                                            |
| Projeto/ação                            | Objetivo Estratégico vinculado                                           | Produto                                                                             | Término do projeto/ação                                                    |
| 1                                       | Participação na Bial de Arquitetura de Veneza - 2018                     | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Participação realizada                                                     |
| 2                                       | Difusão da cultura brasileira na Copa da Rússia                          | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Programação cultural realizada                                             |
| 3                                       | Participação na Bial de Artes de Veneza 2019                             | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Seleção realizada                                                          |
| 4                                       | Gestão do PRODOC 914BRZ4013 A19Q30                                       | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                | Trinta consultorias contratadas                                            |
| 5                                       | Assinatura de novo projeto de cooperação técnica com a UNESCO            | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Projeto firmado                                                            |
| 6                                       | Representação brasileira em foros multilaterais e missões internacionais | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Vinte missões internacionais realizadas (sendo 20 missões e 5 foros)       |
| 7                                       | Apoio a candidaturas à Rede de Cidades Criativas da Unesco               | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país | Edital lançado                                                             |
| 8                                       | Apoio a eventos internacionais na área da cultura                        | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Oito eventos apoiados                                                      |
| 9                                       | Tradução de documentos internacionais de referência                      | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                | Quatro traduções concluídas                                                |
| 10                                      | Assinatura de instrumentos de cooperação                                 | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                | Cinco instrumentos firmados                                                |

|                                                           |                                                                                                           |                                                                                      |                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DA DIVERSIDADE CULTURAL                        |                                                                                                           |                                                                                      |                                                                                       |
| Projeto/ação                                              |                                                                                                           | Objetivo Estratégico vinculado                                                       | Produto                                                                               |
| 1                                                         | Implantação do Sistema Nacional de Cultura                                                                | Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura                                             | Cinquenta por cento dos municípios integrados ao SNC                                  |
| 2                                                         | CNPC - Reestruturação                                                                                     | Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura                                             | Proposta de decreto elaborada                                                         |
| 3                                                         | PNC - Avaliação qualitativa e diagnóstico                                                                 | Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura                                             | Estudo realizado                                                                      |
| 4                                                         | Remodelagem do Programa de Formação de Gestores e Conselheiros                                            | Fortalecer o Sistema Nacional de Cultura                                             | Oficina realizada                                                                     |
| 5                                                         | Curso de Acessibilidade Cultural - 3º Edição                                                              | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro     | Curso realizado                                                                       |
| 6                                                         | Edital de Cultura Popular                                                                                 | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro     | Edital publicado                                                                      |
| 7                                                         | Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Repactuação                                          | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Normativa de repactuação publicada                                                    |
| 8                                                         | Mapeamento bibliográfico: ludicidade e infância                                                           | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro     | Mapeamento realizado                                                                  |
| SECRETARIA DO AUDIOVISUAL                                 |                                                                                                           |                                                                                      |                                                                                       |
| Projeto/ação                                              |                                                                                                           | Objetivo Estratégico vinculado                                                       | Produto                                                                               |
| 1                                                         | CTAV - Projeto de Parcerias e Patrocínio                                                                  | Fortalecer a indústria, os serviços e as atividades audiovisuais                     | Modelo elaborado                                                                      |
| 2                                                         | Acervos audiovisuais - Preservação e digitalização                                                        | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro     | Edital publicado                                                                      |
| 3                                                         | Formação e capacitação do Audiovisual                                                                     | Fortalecer a indústria, os serviços e as atividades audiovisuais                     | Edital publicado                                                                      |
| 4                                                         | Implementar 9 novos Núcleos de Produção Digital e Modernizar 6 Núcleos de Produção Digital existentes     | Fortalecer a indústria, os serviços e as atividades audiovisuais                     | Nove Núcleos de Produção Digital implementados e seis atualizados                     |
| SECRETARIA DA ECONOMIA CRIATIVA                           |                                                                                                           |                                                                                      |                                                                                       |
| Projeto/ação                                              |                                                                                                           | Objetivo Estratégico vinculado                                                       | Produto                                                                               |
| 1                                                         | Cursos: empreendedores culturais                                                                          | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Cursos EAD disponibilizados                                                           |
| 2                                                         | Edital de Bibliotecas Digitais - 2018                                                                     | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Vinte prêmios concedidos pela criação de bibliotecas digitais em bibliotecas públicas |
| 3                                                         | Edital Feiras Literárias 2018                                                                             | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Apoio financeiro a 17 feiras e ações literárias                                       |
| 4                                                         | Formação profissionalizante de jovens de áreas de risco em economia criativa                              | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Cursos iniciados em 2018 - 1ª etapa                                                   |
| 5                                                         | Mapa de Regime Tributário para música, mercado editorial, audiovisual e jogos eletrônicos e artes visuais | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Relatório analítico diagramado e publicado                                            |
| 6                                                         | Manual para profissionalização e internacionalização do artista visual                                    | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Manual publicado                                                                      |
| 7                                                         | II Censo da Indústria de Jogos Digitais                                                                   | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Censo realizado                                                                       |
| 8                                                         | Impacto Econômico da Lei Federal de Incentivo à Cultura                                                   | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Relatório com indicadores para análise de impacto                                     |
| 9                                                         | MiCBR - Mercado das Indústrias Culturais do Brasil                                                        | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Evento realizado                                                                      |
| 10                                                        | Prêmio Incentivo à Publicação - Bicentenário da Independência do Brasil                                   | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Premiação a 25 obras literárias inéditas sobre os 200 anos de independência do Brasil |
| 11                                                        | Elaboração de Decreto para regulação do mercado de Livros no Brasil                                       | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Proposta de decreto                                                                   |
| 12                                                        | Edital 100 anos da semana de arte moderna de 1922                                                         | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro     | Vinte e cinco obras selecionadas e prêmios pagos                                      |
| 13                                                        | Elaboração do projeto de lei de política de turismo para sítios de patrimônio cultural da UNESCO          | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro     | Proposta de projeto de lei elaborado                                                  |
| 14                                                        | Análise de Impacto Econômico - Game XP                                                                    | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Pesquisa publicada e apresentada                                                      |
| 15                                                        | Análise de Impacto Econômico - FLIP                                                                       | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Pesquisa publicada e apresentada                                                      |
| 16                                                        | Análise de Impacto Econômico - Carnaval Rio de Janeiro                                                    | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Pesquisa publicada e apresentada                                                      |
| 17                                                        | Análise de Impacto Econômico - Réveillon Rio de Janeiro                                                   | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Pesquisa publicada e apresentada                                                      |
| 18                                                        | Análise de Impacto Econômico - Anima Mundi                                                                | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Pesquisa publicada e apresentada                                                      |
| 19                                                        | Impacto Econômico - Rio de Janeiro a Janeiro                                                              | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Pesquisas publicadas                                                                  |
| 20                                                        | Edital de Marca Brasil 200 anos                                                                           | Fortalecer a indústria, os serviços e as atividades audiovisuais                     | Seleção de 10 escritórios                                                             |
| SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA               |                                                                                                           |                                                                                      |                                                                                       |
| Projeto/ação                                              |                                                                                                           | Objetivo Estratégico vinculado                                                       | Produto                                                                               |
| 1                                                         | Edital de Pareceristas                                                                                    | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                 | Pareceristas selecionados                                                             |
| 2                                                         | CNIC - Edital de Convocação para 2019-2020                                                                | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                 | Regimento interno publicado                                                           |
| 3                                                         | Salic - Modulo Prestação de Contas on line (acompanhamento)                                               | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                 | Módulo PC on line implementado no Sistema SALIC                                       |
| 4                                                         | Disponibilização do Cartão de Pagamento do Incentivo Fiscal pelo Banco do Brasil - BB                     | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                 | Utilização do cartão                                                                  |
| 5                                                         | Regulamentação dos Normativos da Lei Federal de Incentivo Cultura                                         | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                 | Minuta do projeto de lei elaborada                                                    |
| 6                                                         | Vale Cultura - Micro e pequenas empresas                                                                  | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Programa em funcionamento                                                             |
| 7                                                         | Impactos econômicos e sociais do mecanismo de incentivo fiscal                                            | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Sistema de indicadores elaborado                                                      |
| 8                                                         | TAIS - Tecnologia de Aprendizado Interativo do Salic - Chatbot (Acompanhamento)                           | Aprimorar continuamente os processos organizacionais                                 | TAIS implantada                                                                       |
| 9                                                         | Portal do Investidor (Acompanhamento)                                                                     | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística         | Portal do Investidor implementado                                                     |
| SECRETARIA DE DIFUSÃO E INFRAESTRUTURA CULTURAL           |                                                                                                           |                                                                                      |                                                                                       |
| Projeto/ação                                              |                                                                                                           | Objetivo Estratégico vinculado                                                       | Produto                                                                               |
| 1                                                         | Finalização dos CEUs                                                                                      | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Quarenta praças CEUs inauguradas                                                      |
| 2                                                         | Premiação para as melhores iniciativas Centros de Artes e Esportes                                        | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Edital publicado                                                                      |
| 3                                                         | Avaliação dos Centros de Artes e Esportes 2015 a 2017                                                     | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Consultoria realizada                                                                 |
| 4                                                         | Cartilha dos Centros de Artes e Esportes                                                                  | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Cartilha entregue e publicada                                                         |
| 5                                                         | Avaliação de Impactos socioeconômicos Centros de Artes e Esportes                                         | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Relatório entregue                                                                    |
| 6                                                         | Obra da Biblioteca Demonstrativa de Brasília                                                              | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Primeira etapa da obra entregue                                                       |
| 7                                                         | Reforma telhado Escritório Regional Sudeste/SP                                                            | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Obra concluída                                                                        |
| SECRETARIA DE DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL |                                                                                                           |                                                                                      |                                                                                       |
| Projeto/ação                                              |                                                                                                           | Objetivo Estratégico vinculado                                                       | Produto                                                                               |
| 1                                                         | Política Nacional de Combate ao Tráfico Ilícito de Bens Culturais                                         | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística         | Política elaborada                                                                    |
| 2                                                         | Habilitação de Entidades de Gestão Coletiva                                                               | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país  | Resposta satisfativa ao demandante no prazo estabelecido                              |
| 3                                                         | Sistema de Registro de obras intelectuais                                                                 | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais    | Projeto básico                                                                        |
| 4                                                         | Ações de combate à pirataria                                                                              | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país. | Ações implementadas                                                                   |



|                                                        |                                                                                                                      |                                                                                     |                                                             |                                 |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| AGENCIA NACIONAL DO CINEMA                             |                                                                                                                      |                                                                                     |                                                             |                                 |
| Projeto/Ação                                           |                                                                                                                      | Objetivo Estratégico vinculado associado                                            | Produto                                                     | Data de entrega do projeto/ação |
| 1                                                      | Chamada Coinvestimentos Regionais                                                                                    | Fortalecer a indústria, os serviços e as atividades audiovisuais                    | Execução de 100% dos recursos                               | out/2018                        |
| 2                                                      | Pirataria no setor de audiovisual                                                                                    | Fortalecer a indústria, os serviços e as atividades audiovisuais                    | Relatório das ações executadas em 2018                      | dez/218                         |
| 3                                                      | Agenda Regulatória 2019-2020                                                                                         | Fortalecer a economia da cultura e inseri-la na dinâmica do desenvolvimento do país | Agenda publicada                                            | dez/2018                        |
| 4                                                      | Linha de crédito com condições especiais para projetos que envolvam acessibilidade                                   | Fortalecer a indústria, os serviços e as atividades audiovisuais                    | Linha de crédito publicada com operação de 20% dos recursos | dez/2018                        |
| 5                                                      | Lançamento do edital de games/2018 e outras ações a serem definidas pelo CGFSA                                       | Fortalecer a indústria, os serviços e as atividades audiovisuais                    | Lançamento das ações de games para 2018                     | dez/2018                        |
| 6                                                      | Nova linha de crédito aprovada pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual. Resolução nº 141/2018            | Fortalecer a indústria, os serviços e as atividades audiovisuais                    | Linha de crédito publicada com operação 20% dos recursos    | dez/2018                        |
| 7                                                      | Análise de impacto regulatório sobre VOD                                                                             | Fortalecer a indústria, os serviços e as atividades audiovisuais                    | Análise de impacto regulatório publicada                    | dez/2018                        |
| INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS                         |                                                                                                                      |                                                                                     |                                                             |                                 |
| Projeto/ação                                           |                                                                                                                      | Objetivo Estratégico vinculado                                                      | Produto                                                     | Término do projeto/ação         |
| 1                                                      | Tainacan - Plataforma de Catalogação e Difusão de Acervo Museológico                                                 | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Projeto desenvolvido                                        | dez/2018                        |
| 2                                                      | Acordos para execução descentralizada do Registro de Museus                                                          | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Seis acordos firmados                                       | jul/2018                        |
| 3                                                      | Aquisição do quadro "Barão e Baronesa de Nova Friburgo", Museu da República                                          | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Obra adquirida                                              | set/2018                        |
| 4                                                      | Primavera dos Museus                                                                                                 | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Eventos realizados                                          | set/2018                        |
| 5                                                      | Prêmio Modernização de Museus                                                                                        | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Vinte e oito prêmios concedidos                             | nov/2018                        |
| 6                                                      | Série Conhecendo Museus                                                                                              | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Divulgação dos museus realizada                             | dez/2018                        |
| 7                                                      | Impacto socioeconômico dos museus                                                                                    | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais   | Metodologia desenvolvida                                    | dez/2018                        |
| 8                                                      | Exposições Museus Ibram no âmbito dos 200 anos: "Exposição São Francisco na Arte - MNBA"                             | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Evento realizado                                            | dez/2018                        |
| 9                                                      | Exposições Museus Ibram no âmbito dos 200 anos: "Exposição O Retrato do Rei - D João VI " - Museu Histórico Nacional | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Evento realizado                                            | dez/2018                        |
| 10                                                     | Difusão de conhecimento: "Plataforma Saber Museu"                                                                    | Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura brasileira      | Conhecimento difundido                                      | dez/2018                        |
| 11                                                     | Modernização do Museu de São João Del Rey                                                                            | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Contrato assinado                                           | dez/2018                        |
| 12                                                     | Modernização do Museu Casa de Benjamim Constant                                                                      | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Contrato assinado                                           | nov/2018                        |
| 13                                                     | Modernização Museus IBRAM- Museu de Caeté                                                                            | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Obra finalizada                                             | set/2018                        |
| 14                                                     | Modernização Museus IBRAM - Museu Victor Meirelles                                                                   | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Obra finalizada                                             | out/2018                        |
| 15                                                     | Modernização Museus IBRAM - Museu de Alcântara                                                                       | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Projeto executivo finalizado                                | dez/2018                        |
| 16                                                     | Modernização do Museu da República                                                                                   | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Contratação da obra                                         | dez/2018                        |
| 17                                                     | Modernização do Museu Nacional de Belas Artes                                                                        | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Contratação da obra                                         | dez/2018                        |
| 18                                                     | Modernização - Museu Histórico Nacional                                                                              | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Contratação de obra                                         | dez/2018                        |
| 19                                                     | Novo modelo de gestão de museus                                                                                      | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Estudo preliminar realizado                                 | dez/2018                        |
| 20                                                     | Passaporte dos Museus/RJ                                                                                             | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Passaportes distribuídos                                    | dez/2018                        |
| INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL |                                                                                                                      |                                                                                     |                                                             |                                 |
| Projeto/ação                                           |                                                                                                                      | Objetivo Estratégico vinculado                                                      | Produto                                                     | Término do projeto/ação         |
| 1                                                      | Política de Patrimônio Material do Iphan                                                                             | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Política publicada                                          | set/2018                        |
| 2                                                      | 31ª edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade                                                                  | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Edital publicado                                            | nov/2018                        |
| 3                                                      | Dossiê de Candidatura do Sítio Roberto Burle Marx a Patrimônio Mundial                                               | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Dossiê entregue                                             | dez/2018                        |
| 4                                                      | Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro                                                   | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Plano concluído                                             | dez/2018                        |
| 5                                                      | Manual para produtores sobre a realização de eventos em locais tombados                                              | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Manual elaborado                                            | dez/2018                        |
| 6                                                      | Formação e Educação Patrimonial                                                                                      | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Vinte e duas atividades educativo-culturais realizadas      | dez/2018                        |
| 7                                                      | Normatização do Patrimônio Cultural Brasileiro                                                                       | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Cinco documentos técnicos produzidos e divulgados           | dez/2018                        |
| 8                                                      | Conservação e Salvaguarda do Patrimônio Cultural                                                                     | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Cinquenta e três itens de patrimônio cultural preservados   | dez/2018                        |
| 9                                                      | Programa : "Agora, é Avançar" "                                                                                      | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Oitenta e três obras entregues                              | dez/2018                        |
| FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL                           |                                                                                                                      |                                                                                     |                                                             |                                 |
| Projeto/ação                                           |                                                                                                                      | Objetivo Estratégico vinculado                                                      | Produto                                                     | Término do projeto/ação         |
| 1                                                      | Prêmio Luís de Camões                                                                                                | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Prêmio concedido                                            | dez/2018                        |
| 2                                                      | Resgate da documentação histórica no exterior - Brasil período império                                               | Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura brasileira      | Acervo documental resgatado                                 | nov/2020                        |
| 3                                                      | Prêmio Literário Biblioteca Nacional                                                                                 | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Prêmios concedidos                                          | dez/2018                        |
| FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA                           |                                                                                                                      |                                                                                     |                                                             |                                 |
| Projeto/ação                                           |                                                                                                                      | Objetivo Estratégico vinculado                                                      | Produto                                                     | Término do projeto/ação         |
| 1                                                      | Portal da Crônica Brasileira                                                                                         | Produzir, preservar e difundir conhecimento constitutivo da cultura brasileira      | Portal implantado                                           | out/2018                        |
| FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES                             |                                                                                                                      |                                                                                     |                                                             |                                 |
| Projeto/ação                                           |                                                                                                                      | Objetivo Estratégico vinculado                                                      | Produto                                                     | Término do projeto/ação         |
| 1                                                      | Mapeamento dos terreiros do DF e combate à intolerância religiosa                                                    | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Mapeamento e interlocuções realizados                       | dez/2018                        |
| 2                                                      | Biblioteca Oliveira Silveira - exposição do acervo                                                                   | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Biblioteca aberta                                           | out/2018                        |
| 3                                                      | Palmares Itinerante                                                                                                  | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Recursos assegurados                                        | nov/2018                        |
| 4                                                      | Virada Cultural Afro (DF e Amapá)                                                                                    | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Capacitações realizadas em 5 estados                        | dez/2018                        |
| 5                                                      | Seminário: Proposta conceitual do Centro de Interpretação do Cais do Valongo                                         | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro    | Seminário realizado                                         | dez/2018                        |
| FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES                             |                                                                                                                      |                                                                                     |                                                             |                                 |
| Projeto/ação                                           |                                                                                                                      | Objetivo Estratégico vinculado                                                      | Produto                                                     | Término do projeto/ação         |
| 1                                                      | Bolsa Funarte para Formação em Artes do Circo                                                                        | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Bolsa concedida                                             | dez/2018                        |
| 2                                                      | Prêmio Funarte de Dramaturgia/2018                                                                                   | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Prêmio concedido                                            | out/2018                        |
| 3                                                      | Prêmio Funarte para Circulação de Espetáculos Circenses - 2018                                                       | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Prêmio concedido                                            | set/2018                        |
| 4                                                      | Programa Edições Funarte - 2018                                                                                      | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística        | Obra publicada                                              | dez/2018                        |



|    |                                                                        |                                                                                   |                                    |          |
|----|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------|
| 5  | Preservação, Identificação e Inventário de Acervos Culturais           | Preservar e promover a diversidade, a memória e o patrimônio cultural brasileiro  | Bens preservados                   | dez/2018 |
| 6  | Pré-Bienal de Música e Cidadania - Encontros Regionais                 | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística      | Evento realizado                   | nov/2018 |
| 7  | Bienal de Música Brasileira Contemporânea                              | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais | Ação de difusão cultural realizada | nov/2018 |
| 8  | Projeto Songbook On line                                               | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais | Obra cultural disponibilizada      | dez/2018 |
| 9  | Projeto Bienal Funarte de Bandas de Música                             | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística      | Ação de difusão cultural realizada | nov/2018 |
| 10 | Projeto Funarte Universidades                                          | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais | Seminário realizado                | out/2018 |
| 11 | Seminário de Formação Musical Infantil                                 | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais | Seminário realizado                | nov/2018 |
| 12 | Programa Funarte de Aperfeiçoamento e Capacitação                      | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais | Pessoa capacitada                  | dez/2018 |
| 13 | Edital Prêmio Funarte Artes Visuais - Periferias e Interiores          | Estimular a criação e fortalecer a produção e a difusão cultural e artística      | Prêmio concedido                   | nov/2018 |
| 14 | Edital Prêmio Funarte Arte e Educação 2018                             | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais | Prêmio concedido                   | dez/2018 |
| 15 | Manual de Reparo e Manutenção de Instrumentos de Sopro - Versão Online | Ampliar e qualificar o acesso da população brasileira a bens e serviços culturais | Pesquisa realizada                 | jul/2018 |

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 3.654-E, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Autorizar a alteração de agência bancária e publicar as contas de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

13-0364 ARRIGO, O FILME.  
Processo: 01580.005991/2013-29  
Proponente: AF CINEMA E VÍDEO LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 69.126.670/0001-55  
Valor total aprovado: R\$ 964.868,92  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 916.624,51  
Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 21756-5  
Prazo de captação: até 31/12/2018.

14-0329 A CHAVE DE CASA.  
Processo: 01580.059914/2014-70  
Proponente: ANDARA FILMES LTDA ME.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 11.501.891/0001-86  
Valor total aprovado: R\$ 3.891.994,59  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 6806-3 conta corrente: 11305-0  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 6806-3 conta corrente: 11306-9  
Prazo de captação: até 31/12/2018.

16-0294 PARQUE PATATI PATATÁ - 2ª TEMPORADA.  
Processo: 01416.001208/2016-01  
Proponente: RINALDI PRODUÇÕES LTDA ME.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 66.176.181/0001-10  
Valor total aprovado: R\$ 3.981.191,50  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.831.348,09  
Banco: 001 - agência: 1821-X conta corrente: 110861-1  
Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2022.

18-0947 MAKING OF.  
Processo: 01416.013626/2018-02  
Proponente: TOCA DOS FILMES S. S. LTDA ME.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 10.498.266/0001-60  
Valor total aprovado: R\$ 314.500,00  
Valor aprovado no Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 298.775,00  
Banco: 001 - agência: 1191-6 conta corrente: 42281-9

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

18-1033 O DESAFIO DO ECOMMERCE.  
Processo: 01416.012528/2018-40  
Proponente: VIDEOGRÁFICA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 01.030.870/0001-76  
Valor total aprovado: R\$ 965.848,40  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 917.555,98  
Banco: 001 - agência: 6811-X conta corrente: 9565-6

Art. 4º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual, para qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

18-0707 CREDO, QUE DELÍCIA!  
Processo: 01416.010580/2018-61  
Proponente: WRITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 07.627.467/0001-05  
Valor total aprovado: de R\$ 3.212.000,00 para R\$ 3.625.870,48  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 3324-3 conta corrente: 25965-9  
Prazo de captação: até 31/12/2021.

Art. 5º Realizar a revisão orçamentária da análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

14-0392 CORAÇÃO DAS TREVAS - O FILME.  
Processo: 01580.064395/2014-61  
Proponente: KARMATIQUE IMAGENS LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 07.311.501/0001-38  
Valor total aprovado: de R\$ 8.000.000,00 para R\$ 7.960.000,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 750.000,00 para R\$ 0,00  
Banco: 001 - agência: 1550-4 conta corrente: 19734-3  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.406.006,54  
Banco: 001 - agência: 1550-4 conta corrente: 18483-7  
Prazo de captação: até 31/12/2018.

Art. 6º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor-Presidente nº 84-E de 23/08/2017, publicada no DOU nº. 167 de 30/08/2017, Seção 1, página 13, em relação ao projeto "LULINA E A LUA - CURTA-METRAGEM - ANIMAÇÃO", para considerar o seguinte:

Onde se lê: Banco: 001- agência: 2801-0 conta corrente: 85216-3  
Leia-se: Banco: 001- agência: 2801-0 conta corrente: 87433-7

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 807, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
186207 - Circuito Estadual dos Velhos Palhaços  
CNPJ/CPF: 06.262.727/0001-23  
Processo: 01400023817201843  
Cidade: - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 421.283,94  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Este projeto objetiva viabilizar a circulação de apresentações do Espetáculo Teatral "Precisa-se de Velhos Palhaços", do Grupo Velhos Palhaços, em teatrosdo Estado do Rio de Janeiro, nas regiões: Baixada Fluminense, Capital,Região dos Lagos,Norte,Serrana,Noroeste eCentro-Sul Fluminense.

186121 - 16º Rodeio Crioulo Nacional de Flores da Cunha: programação cultural  
CNPJ/CPF: 91.110.007/0001-11  
Processo: 01400023729201841  
Cidade: Flores da Cunha - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 201.908,44  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Este projeto cultural busca realizar o "16º Rodeio Crioulo Nacional de Flores da Cunha: programação cultural" no mês de abril de 2019 em Flores da Cunha. A programação será intensa com a realização de diversos concursos artísticos. Os participantes serão premiados com troféus e valores em dinheiro por uma comissão de avaliadores. Também ocorrerão oficinas de Declamação, Indumentária, Nós de Lenço, Danças Tradicionais, Chimarrão, Ferrageamento de Cavalo, Encilha de Animal e Canto voltado para público escolar. Tanto as oficinas quanto o concurso artístico cultural terão acesso gratuito. Também serão realizados apresentações com Renato Borguetti e Marcello Caminha, ambos ganhadores de prêmios e referências na modalidade de música instrumental. Desta forma, pretende-se valorizar as manifestações artístico culturais do regionalismo gaúcho e fomentar a formação de plateia para as artes cênicas e a música instrumental.

186127 - 41ª FEARG Música, Teatro e Dança na FEARG ASSOCIACAO DAS MICROS PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS DO RG  
CNPJ/CPF: 92.003.227/0001-09  
Processo: 01400023736201843  
Cidade: Rio Grande - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 744.744,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de espetáculos de DANÇA TEATROede MÚSICA INSTRUMENTAL durante a FEARG - 2019, valorizando os grupos e artistas locais e regionais, bem como aspectos culturais do Rio Grande do Sul, e fomentando a cultura gaúcha, sem deixar de valorizar outras diferentes manifestações culturais.

186203 - A MAGIA DO BALÃO  
CNPJ/CPF: 10.992.843/0001-75  
Processo: 01400023813201865  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.823.760,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Temporada do espetáculo musical inédito "A Magia do Balão", escrito por Edgard Poças, compositor de todas as letras do antigo Balão Mágico, direção de Hudson Glauber. O musical é baseado em diversos esquetes em torno da chegada de um balão e costurado pelas músicas que fizeram sucesso nos anos 80. Para emocionar crianças, jovens e adultos.



186189 - AMADEO  
PONTO DE PRODUCAO LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 04.992.156/0001-57  
Processo: 01400023798201855  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 943.615,21  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo a montagem e apresentações do espetáculo AMADEO, peça teatral do jovem dramaturgo francês Côme de Bellescize, que teve estreia no ano de 2012, no Théâtre de la Tempete, em Paris. A trama apresenta a história de AMADEO, um jovem de 20 anos, cheio de vida, que, em decorrência de um acidente, fica tetraplégico. É a história desse jovem preso ao seu próprio corpo, apresentada numa dramaturgia fragmentada e dinâmica, onde risos e lágrimas se misturam e levam o espectador a experimentar os sentimentos e pensamentos do protagonista.

186212 - ARTE & CULTURA EM PROL DE QUEM MAIS PRECISA  
CENTRO ISRAELITA DE APOIO MULTIDISCIPLINAR - CIAM  
CNPJ/CPF: 61.683.272/0001-28  
Processo: 0140002382201856  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 832.045,50  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "Arte e Cultura em prol de quem mais precisa" faz parte da agenda comemorativa dos 60 anosdo Centro Israelita de Apoio Multidisciplinar-CIAM e prevê a apresentação de espetáculos teatrais na cidade de São Paulo em prol da instituição.

186092 - AS CRIANÇAS  
REALEJO PRODUCOES CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 01.610.114/0001-16  
Processo: 01400023698201829  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 647.775,44  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Produção de espetáculo teatral, em um único ato. AS CRIANÇAS, texto inédito no Brasil e indicado ao prêmio Tony em 2018, como melhor texto.

186093 - BICHOS DA MATA  
Cooperativa Paulista de Teatro  
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69  
Processo: 01400023699201873  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 557.404,27  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: As Meninas do Conto apresenta BICHOS DA MATA, com apresentações gratuitas do espetáculo de narração de histórias tradicionais brasileiras. Uma circulação em cidades do interior paulista. Em cada cidade realizaremos apresentações para escolas da rede pública e uma para asilos e/ou instituições que atendam pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, assim como oferecer em cada cidade uma oficina sobre introdução à arte de narrar histórias como uma das medidas de ampliação de acesso.

186123 - Brasilidade Sensorial  
CNPJ/CPF: 01.586.458/0001-37  
Processo: 01400023731201811  
Cidade: Canoas - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 144.713,25  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "Brasilidade sensorial" será desenvolvido com pessoas com deficiência visual (cegos ou com baixa visão),moradores de municípios da região metropolitana de Porto Alegre, a partir da percepção dos mesmos sob oconhecimento de cada região do Brasil.O projeto se desenvolverá na sede da Entidade, através de oficinas de teatro,dança e música, enfocando referências culturais das cinco regiões brasileiras, culminando em seis apresentações emespaços públicos e privados e num espetáculo final com todos participantes das oficinas.O grupo apresentará músicasregionais e encenação, com coreografias e características próprias de cada região. O projeto contemplará 50 pessoascom deficiência visual e pretenderá apresentar uma visão cultural do nosso país sob uma perspectiva sensorial, apartir de experiências que envolvam os sentidos, ambientes concretos, a comunicação e expressão, a interlocuçãoentre os componentes e o público, seguindo o princípio de acessibilidade universal.

186126 - CAMPO MOURÃO CIDADE NATAL 2019  
CNPJ/CPF: 11.189.780/0001-86  
Processo: 01400023735201807  
Cidade: - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 1.592.734,50  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar atividades culturais e Espetáculo Cênico durante o período natalino contando com a participação de grupos e artistas locais e regionais. Este projeto de intervenção artística em espaço público, ocorrerá em pontos diferentes na cidade. O projeto contará com apresentações de artistas locais e regionais aberto a toda comunidade através de Cortejos e Espetáculos cênico e Mostra cultural de artes cênicas e músicas. Estão prevista também oficinas culturais de circo, teatro e dança, para estudantes da rede de ensino público de ensino que se apresentarão no Cortejo natalino na avenida.

186216 - CARNAVAL DE RUA ITALEGRIA  
VALDECIR BITTENCOURT  
CNPJ/CPF: 021.674.859-30  
Processo: 01400023826201834  
Cidade: - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 993.435,30  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Produção e realização do Carnaval de Rua ITALEGRIA e Baile de Escolha do Rei Momo e Rainha do Carnaval, na cidade de Itaipulândia, Oeste do Paraná, nos dias 02,03 e 04 março onde serão distribuídas fantasias para comunidade e entrada livre nos 3 dias de carnaval.

186089 - Centro Cultural Estação Férrea  
CNPJ/CPF: 11.312.179/0001-39  
Processo: 01400023688201893  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 4.608.326,68  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto visa a construção do CENTRO CULTURAL ESTAÇÃO FERREA DE CARLOS BARBOSA, um espaço multicultural, aproveitando o prédio tombado da antiga estação férrea do município.Com infraestrutura qualificada, permitindo a realização de apresentações musicais, folclóricas e das artes visuais, bem como a realização de cursos e oficinas nos segmentos culturais tradicionais da região e em novos segmentos. O público-alvo são crianças e jovens da rede municipal e estadual, grupos artísticos e comunidade em geral. O espaço composto de auditório, memorial e será também polo de atração do turismo cultural e de reforço à cultura da região. A concretização do projeto, terá permanente impacto no panorama sociocultural da região, pois o CENTRO CULTURAL ESTAÇÃO FÉRREA DE CARLOS BARBOSA servirá como polo para o desenvolvimento humano regional através do reforço à memória, à cultura tradicional da região e desenvolvimento de iniciativas contemporâneas de cultura e de identidade.

186201 - CIA EXPERIMENTUS - 20 anos  
CIA. EXPERIMENTUS TEATRAIS  
CNPJ/CPF: 04.386.229/0001-67  
Processo: 01400023811201876  
Cidade: - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 98.777,25  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Este projeto propõe a realização de atividades artísticas que compõem a programação de comemoração dos vinte anos de fundação e trajetória da CIA EXPERIMENTUS TEATRAIS (Itajaí, SC). Entre as atividades propostas estão apresentações de espetáculos do repertório do grupo e espetáculos de grupos catarinenses convidados que, ao longo destes vinte anos, estiveram presente e contribuíram com a formação e trajetória do grupo; além de oficinas e rodas de conversa.

186209 - Cinema na Artes  
Axis Mundi Editora  
CNPJ/CPF: 67.568.774/0001-94  
Processo: 01400023819201832  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 11.158.520,53  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Primeira edição do evento Cinema nas Artes - festival de artes integradas para colocar em evidência a relevância da cadeia produtiva do cinema brasileiro, sua potencialidade como geradora de renda e de divisas, também internacionalmente. Para a primeira versão escolhemos homenagear Al Pacino, um ícone mundial, ator, produtor e diretor. Vamos mostrar a relação do cinema com outros segmentos artísticos como a música, a moda, a gastronomia, a literatura, o teatro, dança.Teremos uma exposição e cinema open air itinerantes. Ciclo de palestras, espetáculos de Pacino com OER- Orq. Experimental de Repertório regida pelo maestro Jamil Maluf, evento da gastronomia no cinema e master class com Al PacinoSerão gerados 2 docs de 15'.

186188 - Circo Saúde & Equilíbrio  
CNPJ/CPF: 15.550.277/0001-65  
Processo: 01400023797201819  
Cidade: - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 262.065,38  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Apresentações circenses gratuitas para alunos e educadores de escolas e ONGs de cidades de vários estados, estimulando o gosto e o envolvimento com atividades artísticas também com palestras motivadoras, proposição de produções interativas e distribuição de bolinhas para malabarismo.

186124 - Desmontagens em Conexão  
TERREIRA DA TRIBO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 01.850.913/0001-60  
Processo: 01400023732201865  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 298.555,40  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O Projeto "Desmontagens em Conexão" prevê um circuito do grupo teatral Tribo de Atuadores Ôi Nóis Aqui Traveiz, com apresentações da Desmontagem Evocando os Mortos - Poéticas da Experiência, realização de oficina e o seminário (formação de plateia). Todas as atividades serão gratuitas e abertas.

186125 - Do outro lado da rua  
CNPJ/CPF: 12.941.438/0001-53  
Processo: 01400023734201854  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 311.597,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: 40 Apresentações, em forma de 15 minutos de esquete + 15 minutos de diálogo, "circulando" salas de aula de 40 escolas da rede publica de ensino. Atendendo a alunos do 4º ao 7º ano, idade de 09 a 12 anos, ensino fundamental.

186206 - É tudo família - Circulação de teatro infanto-juvenil  
CNPJ/CPF: 18.197.577/0001-09  
Processo: 01400023816201807  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 283.204,35  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Circulação gratuita do espetáculo infanto-juvenil "É tudo família", baseado no livro alemão de Alexandra Maxeiner e Anke Khul, com direção de Kiko Marques.

186200 - El General nas escolas: por uma cultura de paz  
Rafael Santos de Barros  
CNPJ/CPF: 358.826.508-28  
Processo: 01400023810201821  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 240.732,36  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O presente projeto visa promover a difusão da arte circense no Brasil contemplando a realização de 20 apresentações do espetáculo "El General", criado e protagonizado pelo artista Rafael de Barros. O espetáculo que trabalha a comicidade através de uma linguagem universal, sem o uso comunicação oral, e promove uma reflexão sobre a cultura de paz, já circulou mais cem cidades no brasil entre outras na América Latina e Europa com a participação em festivais artísticos. As 20 apresentações propostas por este projeto serão totalmente gratuitas à população e realizadas em escolas públicas de 10 cidades do estado de São Paulo, totalizando duas apresentações por cidade e garantindo o acesso e a difusão da arte circense no estado de São Paulo.

186197 - ERA UMA VEZ  
CNPJ/CPF: 04.017.777/0001-10  
Processo: 01400023807201816  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 4.027.727,55  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O Projeto ERA UMA VEZ prevê a circulação de uma programação de 3 grandes espetáculos musicais infantis que apresentam temas clássicos da literatura internacional através da magia de montagens modernas e encantadoras para toda a família. O Projeto prevê viabilizar também o acesso à cultura e ao entretenimento por meio de ações de democratização destinadas a grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de acessibilidade física e ao conteúdo.

186128 - Espetáculo Teatral João o Alfaiate Um herói Inusitado  
CNPJ/CPF: 09.238.982/0001-29  
Processo: 01400023737201898  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 328.004,60  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: JOÃO O ALFAIATE - UM HERÓI INUSITADO é a décima obra teatral do grupo carioca Etc e Tal, com temporada prevista para cidade sede do grupo, o Rio de Janeiro. O projeto do novo espetáculo para crianças e jovens prevê uma temporada carioca com duração de 8 semanas em 2019. A temporada já conta com pauta



garantida, no Teatro dos Quatro, que possui os requisitos de adequação e acessibilidade preconizados pelo Minc Uma irreverente adaptação teatral do conto " O Alfaiate Valente" dos irmãos Grimm para o teatro, nas técnicas dominadas pelo grupo Etc e Tal: teatro físico, pantomima e comicidade.

186199 - FamiliarizAR-TE: vida, cultura e cooperação  
CATAVENTO PRODUCAO CULTURAL EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 18.066.574/0001-28  
Processo: 01400023809201805  
Cidade: Pinhalzinho - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 373.842,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: FamiliarizAR-TE: vida, cultura e cooperação é uma proposta que visa produzir um espetáculo de teatro para o público adulto e infanto-juvenil apresentando o sentido da cooperação no nosso dia-a-dia, seja no trabalho, com a família, amigos e demais ambientes de convívio. Além da montagem do espetáculo, o projeto prevê a circulação por 10 municípios da região Sul do Brasil para realização de 10 apresentações, uma em cada localidade. A produção e circulação do espetáculo visa demonstrar também que vivemos em um mundo colaborativo e interdependente, onde a cooperação é elemento fundamental nas relações humanas, oportunizando aprendizados, respeito às diferenças e demonstrando que todos ganham com a cooperação.

186129 - Festival Art&Matinê  
FIANDEIRAS PRODUTORA CULTURAL LTDA-EPP  
CNPJ/CPF: 20.924.243/0001-23  
Processo: 01400023738201832  
Cidade: - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 362.985,30  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Festival Art&Matinê é um festival multicultural que reunirá em um único evento artes cênicas com performances, apresentação de circo, contação de histórias e também música ao vivo. Proporcionará aos participantes também uma área gastronômica e bazares.

186195 - FESTIVAL PARAENSE 2019  
MODE ON MARKETING PROMOCIONAL E CONSULTORIA EM EVENTOS LTDA-ME  
CNPJ/CPF: 01.081.341/0001-00  
Processo: 01400023805201819  
Cidade: Manaus - AM;  
Valor Aprovado: R\$ 334.658,63  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: 3a edição do Festival, que reuniu em 2018 cerca de 35 mil pessoas. Neste ano o evento consistirá em dois dias voltados para a celebração da cultura paraense, fortemente presente no Amazonas. O Festival abrirá espaço para apresentações de grupos de danças folclóricas e expressões musicais típicas do Pará e da região norte, com ênfase no Carimbó, ritmo já registrado como patrimônio cultural brasileiro. Paralelamente, haverá stands de artesanato, bem como de gastronomia regional, cujos participantes disputarão o prêmio dos melhores pratos do festival, através de um concurso de culinária típica da região homenageada, também patrimônio cultural muito valorizado. Haverá oficinas das artes representadas nos dias do evento. Serão cobrados ingressos populares e também distribuídos gratuitamente ingressos para beneficiários, a serem selecionados.

186130 - Grande Arraia Circuito Junino Juiz de Fora  
LUIZ ARLINDO BATISTA DE SOUZA  
CNPJ/CPF: 07.938.648/0001-52  
Processo: 01400023739201887  
Cidade: - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 196.174,13  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Este projeto pretende realizar o "Grande Arraia Circuito Junino Juiz de Fora" com diversas ações culturais que contribuam para a vivência da tradicional festa popular brasileira por meio de apresentações musicais e cênicas, intervenções artísticas e barraquinhas de comidas típicas. Todas as ações serão oferecidas gratuitamente ao público e serão adotadas medidas de acessibilidade

186205 - HERÓIS NO CIRCO!  
Sheila Monteiro Vervloet  
CNPJ/CPF: 088.091.368-10  
Processo: 01400023815201854  
Cidade: Itupeva - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 696.613,50  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo fomentar e propagar a arte circense de uma forma diferente, onde os artistas estarão caracterizados de super-heróis com o intuito de apresentar espetáculos e oficinas totalmente gratuitas para a população, em cidades com menor índice populacional, como forma de democratização.

186187 - Jaguariúna Hip Hop  
GAGNANT PRODUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI  
CNPJ/CPF: 11.410.969/0001-57  
Processo: 01400023796201866  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 599.321,25  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar 3 edições do evento Jaguariúna Hip Hop Festival, com workshops, apresentações e competições de grupos de Street Dance, e apresentações de DJs.

186193 - KISS ME KATE  
MONARCA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 12.600.779/0001-65  
Processo: 01400023802201885  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 5.471.275,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo nova montagem e turnê do espetáculo de teatro musical de grande sucesso "KISS ME KATE", de Cole Porter, com direção de Charles Möeller e Claudio Botelho.

186115 - Manutenção da Associação Crepúsculo: Centro de Desenvolvimento Humano  
ASSOCIACAO CREPUSCULO ARTE, SAUDE E EDUCACAO SEM BARREIRAS  
CNPJ/CPF: 05.133.545/0001-90  
Processo: 01400023723201874  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 987.922,35  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: A história da pessoa com deficiência registra uma vida de lutas e enfrentamentos em prol de direitos à acessibilidade e à democratização do acesso aos bens, produtos e serviços culturais. Nosso trabalho integra propostas que se norteiam pelos princípios e diretrizes da inclusão social e educação inclusiva. O projeto visa potencializar a utilização da sede da associação Crepúsculo: Centro de Desenvolvimento Humano, transformando-a em espaço de apresentações, criando uma programação continuada de espetáculos de dança, teatro e música produzidos pelos artistas da Crepúsculo e ou convidados, atividades c/ temática inclusivas e participação de pessoas c/ deficiência física ou mental com artistas e plateia. Na proposta, há também a oferta de oficinas artísticas e cursos, a criação de novos espaços para arte-educação e a produção de um kit que contem a história em audio book de "Os Quatro Distintos" um livreto colorido.Nossa meta é valorizar a produção artística das pessoas com deficiência.

186091 - MANUTENÇÃO E TEMPORADA DE CIRCULAÇÃO DA COMPANHIA ECLIPSE CULTURA E ARTE  
A. C. R. SILVA  
CNPJ/CPF: 06.999.279/0001-45  
Processo: 01400023695201895  
Cidade: Campinas - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 891.326,70  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a manutenção das obras artísticas criadas pela Cia Eclipse Cultura e Arte desde 2006 até o ano de 2018. Neste período foram selecionados 6 espetáculos que serão remontados e participarão da temporada de circulação. Além do resgate dos trabalhos mais antigos, por exemplo, o espetáculo Dança de Rua e Suas Faces que teve grande circulação no estado de São Paulo, gerando o livro Dança de Rua publicado pela editora Átomo e foi o único trabalho de Dança Urbana presente nas ações artísticas da Copa do Mundo de 2014 em Salvador (BA), contaremos também com os obras artísticas mais recentes entre elas: o espetáculo Côncavo e Convexo, que foi premiado no edital PROAC de Circulação em Dança de 2017; e o espetáculo Ritos de Passagem elaborado com curadoria do renomado bailarino e diretor do balé da cidade de São Paulo, Ismael Ivo. O projeto também prevê oficinas culturais para fomentar e divulgar esta área artística para difentes públicos.

186118 - Montagem do espetáculo A SETE CHAVES  
CNPJ/CPF: 919.783.007-00  
Processo: 01400023726201816  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 477.264,15  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Montagem de espetáculo de artes cênicas (monólogo) baseado em romance argentino intitulado INFORME BAJO LLAVE, escrito por Marta Lynch. O espetáculo é o primeiro de uma série destinada a divulgar, no Brasil, obras de escritoras hispano-americanas cujos trabalhos são bastante conhecidos em seus países de origem, mas pouco difundidos em nosso cenário cultural.

186194 - Mostra de Arte e Cultura na FEISMA 2019  
CHILI PRODUCOES CULTURAIS LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 09.110.918/0001-68  
Processo: 01400023804201874  
Cidade: Santa Maria - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 825.867,90  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto Mostra de Arte e Cultura na FEISMA 2019 objetiva realizar espetáculo A Fantástica Fábrica dos Brinquedos e apresentações instrumentais nos espaços culturais disponíveis na Multifeira de Santa Maria.

186117 - Mostra de Teatro Popular  
CNPJ/CPF: 44.081.933/0001-26  
Processo: 01400023725201863  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.034.041,80  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realização de uma Mostra de Teatro Popular gratuita, cuja programação contará com a participação prioritária de comédias, de peças leves, com grande apelo popular, e de infanto-juvenis.

186196 - NOS TEMPOS DA JOVEM GUARDA  
CARLOS ALBERTO MONIZ PERTRINI  
CNPJ/CPF: 687.996.758-20  
Processo: 01400023806201863  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 934.510,50  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "NOS TEMPOS DA JOVEM GUARDA" foi modelado para realizar um espetáculo musical cênico e a gravação de um DVD. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através das artes cênicas de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

186217 - NOSTRADAMUS  
ANA PATRICIA VAZ MANSO 45901279468  
CNPJ/CPF: 30.743.005/0001-75  
Processo: 01400023827201889  
Cidade: Recife - PE;  
Valor Aprovado: R\$ 1.499.099,40  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O Projeto NOSTRADAMUS é a montagem e circulação do espetáculo de teatro homônimo de autoria do renomado autor, roteirista e dramaturgo DOC COMPARATO, pelas capitais do Nordeste, Norte e Avignon na França, onde acontece o Festival de Teatro de Avignon e o Avignon OFF. O espetáculo se propõe a apresentar uma estética voltada ao naturalismo tendo como base a metodologia do teatrólogo Constantin Stanislavsky. O Projeto irá contemplar a formação de platéia nas regiões do Brasil que estão sempre distantes de grandes espetáculos, sendo uma iniciativa inédita por ser uma montagem inteiramente nordestina, oportunizando a visibilidade da linguagem teatral contemporânea no contexto dos 40 anos de dramaturgia do autor.

186202 - O AUTO DA PAIXÃO DE CRISTO  
CNPJ/CPF: 11.189.780/0001-86  
Processo: 01400023812201811  
Cidade: - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 233.979,58  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar no município de Maripá-Pr, a criação e apresentação de um espetáculo alusivo a passagem bíblica da "Paixão de Cristo", com o objetivo de proporcionar ao público acesso a atividades culturais, gratuitamente. O projeto também realizará oficinas culturais para jovens entre 14 e 16 anos, alunos da rede pública de ensino do município de Maripá.

186120 - O JOVEM FRANKENSTEIN  
BALTHAZAR M&B PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 31.258.625/0001-81  
Processo: 01400023728201805  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 8.246.286,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Produção, montagem e temporada do espetáculo de teatro musical "O JOVEM FRANKENSTEIN", com direção de Charles Möeller e Claudio Botelho.

186114 - OBS MIX  
ORQUESTRA BRASILEIRA DE SAPATEADO  
CNPJ/CPF: 15.445.023/0001-87  
Processo: 01400023722201820  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 420.255,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Este projeto prevê a realização de temporada do espetáculo OBS MIX, na cidade do Rio de Janeiro e de Niterói. O perfil inovador da Orquestra Brasileira de Sapateado a faz sempre estar buscando uma nova forma desapatear, mesclando-se com diversas outras linguagens, como o canto, a interpretação corporal teatral, o humor e a música para gerar um estilo alegre, descontraído e musicalmente brasileiro.



186210 - OFICINAS CULTURAIS PROJETO ESPERANÇA  
CNPJ/CPF: 854.200.856-15  
Processo: 01400023820201867  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 268.153,56  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Este projeto consiste na realização de oficinas culturais na cidade de Nova Xavantina-MT. Serão 04 oficinas, nas áreas de artes cênicas, artes plásticas, música e artesanato.

186192 - ORQUESTRAS DE OLINDA  
GRUPO FOCLORICO CARNAVALESCO MARACAFREVO  
CNPJ/CPF: 02.928.472/0001-34  
Processo: 01400023801201831  
Cidade: Olinda - PE;  
Valor Aprovado: R\$ 1.859.676,50  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto visa fomentar e difundir o frevo, como ritmo carnavalesco pernambucano, através da realização de apresentações de grupos artísticos de música instrumental tradicional, que irão desfilarem pelas ruas, durante 04 dias, para encantar o público presente com a magia desta cultura secular, o frevo, um ritmo e uma dança brasileira que nasceu em Recife, estado de Pernambuco, utilizando - se de elementos como o maxixe, dobrado e polca, além de passos vindos da capoeira, que se perpetuaram ao longo da história do Brasil e serão contemplados no projeto visando o seu resgate e promovendo todas as suas variações, entre passos e cadências ao longo desses anos.

186122 - Os Arqueólogos  
CNPJ/CPF: 14.393.960/0001-73  
Processo: 01400023730201876  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 529.031,25  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O presente projeto propõe a realização de uma temporada com ingressos a preços populares do espetáculo Os arqueólogos, de Vinicius Calderoni, vencedor do Prêmio APCA de Melhor Autor 2016, na cidade de São Paulo O projeto prevê uma temporada no Rio de Janeiro e São Paulo, e a circulação do por 2 capitais: Belo Horizonte e Salvador.

186085 - OTROPORTO  
CNPJ/CPF: 14.633.954/0001-46  
Processo: 01400023684201813  
Cidade: Pelotas - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 756.538,20  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: OTROPORTO é um conjunto de ações culturais e educativas que integram coletivos artísticos e comunidade portuária no compartilhamento de saberes, no fazer cultural e no patrimônio criativo da cidade de Pelotas. Trata-se de um programa de ações que agregam oficinas, festivais, circo, cinema, arte urbana e outros saberes, com atividades gratuitas à comunidade em diversos espaços.

186119 - Palotina - Uma Rica História em Cena  
CNPJ/CPF: 11.189.780/0001-86  
Processo: 01400023727201852  
Cidade: - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 313.285,12  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Criar e executar um Espetáculo Cênico intitulado "Palotina - Uma Rica História em Cena", usando recursos do teatro, dança, circo, música, poesia e artes plásticas em forma de cortejo, com o intuito de dar acesso para a população de Palotina-Pr e região as atividades culturais.

186204 - Quasídomo  
DALTROZO PRODUCOES LIMITADA - ME  
CNPJ/CPF: 63.928.865/0001-32  
Processo: 01400023814201818  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 959.060,30  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar ensaios e temporada teatral, do espetáculo, Quasídomo dirigido por Eric Lenate, obra de domínio público.

186198 - Repertório EM CriAção  
CNPJ/CPF: 22.507.528/0001-94  
Processo: 01400023808201852  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 298.880,40  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realização de atividades de ensino de arte e cultura através de 10 oficinas artísticas e manutenção e apresentação de 3 espetáculos teatrais e 1 experimento cênico-urbano, totalizando 40 apresentações do repertório da Cia de Artes EM CriAção.

186094 - Sarau da Maturidade  
ELIANA MANZAN  
CNPJ/CPF: 150.691.738-04  
Processo: 01400023700201860  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 197.681,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto Sarau da Maturidade consiste em reunir diferentes expressões artísticas e culturais como: dança, canto, literatura, artes e música dentro de um programa de oficinas itinerantes que circulem em áreas de vulnerabilidade social, convidando e atraindo a atenção e o interesse do público-alvo de idosos, como um espaço acessível de participação e produção de cultura para e por idosos. Ao final das oficinas, os participantes poderão apresentar todo o conteúdo artístico cultural num espetáculo cênico de sarau, com apresentações de diferentes manifestações artísticas.

186131 - Suinofest 2019  
ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ENCANTADO  
CNPJ/CPF: 89.311.427/0001-14  
Processo: 01400023740201810  
Cidade: Encantado - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 229.908,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a programação artístico-cultural da Suinofest. A proposta busca contemplar as atividades culturais do evento, propiciando a integração de artistas locais e regionais, oportunizando espetáculos ao público visitante. Sua programação visa contemplar apresentações de música e teatro, que prometem encantar a toda a comunidade que prestigiar o evento.

186190 - Turnê - A Turma da Joaninha Douradinha - Uma Aventura na Cidade - O Musical  
Lucimeire de Moraes da Silva  
CNPJ/CPF: 12.645.969/0001-07  
Processo: 01400023799201808  
Cidade: Valinhos - SP;

Valor Aprovado: R\$ 988.152,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: A produção e a realização do espetáculo: "Turnê - A Turma da Joaninha Douradinha - Uma Aventura na Cidade - O Musical" tendo apresentações em diversas cidades, trazendo a oportunidade ao público conhecer a magia e encantamento que essa história traz, onde nosso elenco principal será composto por diversos profissionais da área artística: Diretor, Autor, Atores, atrizes, coreógrafa, Bailarinos, cenógrafo, músicos, e técnicos. Tendo em partes seus ingressos: Promocionais e a preços populares e ingressos gratuitos. E vídeos animados das personagens.

186105 - Turne teatral teatro para todos  
ARA PRODUCOES LTDA ME - ME  
CNPJ/CPF: 10.803.650/0001-29  
Processo: 01400023712201894  
Cidade: - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 130.879,32  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O objeto do projeto é realizar uma turnê de peças teatrais em 3 cidades no sul do Brasil, denominada Teatro para Todos, onde serão apresentadas 4 peças em cada cidade, sendo duas peças para o público infantil e duas peças para o público adulto.

186116 - UMA HISTÓRIA DE BULLYING!  
Cooperativa Paulista de Teatro  
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69  
Processo: 01400023724201819  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 818.589,29  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Remontar a peça de teatro infanto-juvenil "Uma História de Bullying!" que aborda a violência sistemática dentro de um estabelecimento de ensino, reciclando e aprimorando sua qualidade técnica e cênica. O texto difunde conceitos de cidadania e respeito ao próximo. As apresentações serão reforçadas em frentes de atuação com oficina, quiz cultural e palestra.

186191 - Vida  
CNPJ/CPF: 13.511.741/0001-89  
Processo: 01400023800201896  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 699.649,73  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Projeto cultural na área das artes cênicas - segmento teatro, que prevê a montagem, estreia e temporada de apresentações de uma peça de teatro inédita, intitulada "Vida" de autoria de Tiago Santiago, que narra trechos da vida da grande artista, coreógrafa e bailarina Isadora Duncan, que viveu em fins do século XIX e início do século XX e revolucionou as artes no mundo inteiro.

186211 - Vida e Morte de Jesus Cristo - A Maior Paixão de Cristo do Piauí/2020  
CNPJ/CPF: 06.861.140/0001-30  
Processo: 01400023821201810  
Cidade: Floriano - PI;  
Valor Aprovado: R\$ 417.161,31  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Montar e encenar o espetáculo Paixão de Cristo, na cidade de Floriano/PI, No Teatro Cidade Cenográfica, no período da Semana Santa/2020, projetando o estado do Piauí a nível nacional e promovendo a cultura regional.

186087 - Viva o Cordel  
ELIANA MANZAN  
CNPJ/CPF: 150.691.738-04  
Processo: 01400023686201802  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 228.866,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto Viva o Cordel consiste em levar apresentações no formato de teatro em cordel para todo tipo de público, com interpretação na língua brasileira de sinais, contando e cantando histórias em forma de cordel, ao som de instrumentos típicos, que situa a plateia nas origens da literatura em cordel, dando ação à palavra rimada, aliada a dinâmica do ritmo, mantendo vivo o interesse no espetáculo do primeiro ao último verso. O projeto prevê também a realização de oficinas de produção de cordel, além da doação de literatura de cordel para escolas da rede pública.

186208 - We Will Rock You Brazil  
ATUAL CONSULTORIA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 04.320.351/0001-30  
Processo: 01400023818201898  
Cidade: - DF;  
Valor Aprovado: R\$ 7.677.384,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar a produção e temporada do espetáculo We Will Rock You - Brasil no Rio de Janeiro. Um Adaptação nacional de um grande sucesso londrino que tem como trilha sonora os maiores sucessos da banda Queen.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)  
186168 - 1º IntegraSul  
JBA PRODUCOES CULTURAIS  
CNPJ/CPF: 14.568.565/0001-84  
Processo: 0140002377201830  
Cidade: - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 708.542,88  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O Projeto 1º IntegraSul vem pararealizar um circuito de música instrumental por 03 localidades do Estado do Rio Grande do Sul. O Projeto apresentará shows de música instrumental, contando com os maiores instrumentistas do Estado. Serão 02 espetáculos por dia, totalizando 02 dias de ações em cada localidade selecionada.

186098 - 2º Matinê in Concert Instrumental  
DIEGO MASIERO  
CNPJ/CPF: 26.621.753/0001-08  
Processo: 01400023704201848  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 116.545,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O 2º Matinê In Concert é composto por uma programação de música instrumental que integra o evento Ceva no Total, um dos maiores festivais de cervejas artesanais do Brasil, cuja 10ª edição ocorre em 2019. Ao apresentar a música instrumental em um evento como este, no qual não há cobrança de ingresso, o Matinê In Concert contribui com a formação de plateia para atividades culturais em geral e aproxima esta expressão artística de públicos de diferentes camadas sociais da população.

186148 - A INCLUSÃO PELA MÚSICA  
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI  
CNPJ/CPF: 45.386.000/0001-00  
Processo: 01400023757201869  
Cidade: Birigui - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 283.953,60



Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "A Inclusão pela Música" propiciará aulas de música para crianças, adolescentes e adultos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui. Após as aulas, os alunos realizarão duas apresentações - fanfarra e coral - para a comunidade, para os pais e familiares. O projeto oportunizará aos alunos o conhecimento de variados instrumentos, além da oportunidade de ouvir e apreciar diferentes músicas populares.

186143 - Academia Jovem Concertante Sudeste 2019  
Caioa Arte Musical Ltda.  
CNPJ/CPF: 11.257.129/0001-04  
Processo: 01400023752201836  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.223.505,36  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realização de mais uma edição da Academia Jovem Concertante, percorrendo além de grandes cidades, localidades que sofrem total escassez de música de concerto. A AJC será formada por 35 jovens músicos de todas as partes do Brasil, funcionando em sistema de clínica sob a orientação da pianista e Doutora em Música pela University of Miami, Simone Leitão e o violinista Daniel Guedes. Os ensaios serão no (cidade) e concertos em outras 4 cidades dos Estados do RJ, SP e MG. Os jovens receberão todas as despesas pagas e bolsa incentivo. Em cada cidade o projeto também oferecerá concertos didáticos em escolas públicas.

186177 - As Melodias do Verbo  
JOSE LUIS MANRIQUE YANEZ  
CNPJ/CPF: 012.264.569-36  
Processo: 01400023786201821  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 317.851,60  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realização de 05 (cinco) concertos para orquestra de cordas e órgão na cidade de Curitiba e Região Metropolitana do Paraná, com duração de uma hora cada, composta por 22 músicos profissionais, 42 amadores, e 01 regente, interpretando obras musicais instrumentais de diversos períodos, mais uma composição original para tal formação, destinado a pessoas diversas, de todas as faixas etárias, interessadas em acessar a experiência musical ao vivo.

186101 - BEM MEB iFestival - Cultura, Tecnologia e Inovação  
CNPJ/CPF: 14.751.554/0001-35  
Processo: 01400023707201881  
Cidade: - DF;  
Valor Aprovado: R\$ 965.689,54  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: É um Festival que democratiza o acesso à cultura, arte e inovação, com grandes shows de música instrumental, orquestra, teatro, exposições de artistas plásticos, palestras relacionadas com as áreas artística e cultural, oficinas, em estrutura que oferece atrações para toda a família com grandes expoentes de Brasília e do Brasil que tem se apresentado nacional e internacionalmente.

186161 - CAMERATA FLORIANÓPOLIS - Temporada 2019  
CNPJ/CPF: 01.962.610/0001-39  
Processo: 01400023770201818  
Cidade: - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 1.869.600,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O presente projeto visa viabilizar a realização de uma série de concertos com a orquestra catarinense Camerata Florianópolis, com participação de solistas e músicos convidados em teatros e outros espaços alternativos como clubes, igrejas, escolas, centros comunitários e ao "ar livre", de diversas cidades das regiões Sul e Sudeste do Brasil, interpretando música erudita e popular. Os concertos em teatros das capitais serão com ingressos a preços populares e os demais com entrada gratuita.

186157 - Carmen Canta Callas  
MONARCHA PRODUCOES LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 13.283.988/0001-95  
Processo: 01400023766201850  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 678.986,55  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Carmen Monarcha interpreta Maria Callas, a maior soprano da história do estilo lírico. O ano de 2019 é muito especial para a soprano CARMEN MONARCHA, pois comemora 20 anos de carreira. E serão muitas as comemorações. Nos palcos, interpretará Maria Callas no espetáculo dramático musical CARMEN CANTA CALLAS. Um misto de espetáculo e concerto, Carmen apresenta as mais importantes e significativas árias cantadas por Maria Callas, ao mesmo tempo que apresenta suas impressões sobre a vida da grande diva da ópera, como fio condutor do espetáculo.

186140 - Chez L'ami Convida  
GUSTAVO BARROS ROCHA  
CNPJ/CPF: 009.195.471-17  
Processo: 01400023749201812  
Cidade: - DF;  
Valor Aprovado: R\$ 252.857,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Trata-se da realização do evento "Chez L'ami Convida", com temáticas e produtos variados, todos no campo das artes e da cultura.

186154 - Do.re.mi.fa.sol,la Rio  
ASSOCIACAO BENEFICENTE SANDRA SILVA  
CNPJ/CPF: 24.282.754/0001-40  
Processo: 01400023763201816  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.452.591,29  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na realização de oficinas e apresentações de música instrumental e canto coral.

186166 - ENCONTRO ESTADUAL DE COROS DAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - NOVA PRATA (RS)  
CNPJ/CPF: 241.060.380-72  
Processo: 01400023775201841  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 193.079,26  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar o Encontro Estadual de Coros das Associações Atléticas do Banco do Brasil (AABB) do Rio Grande do Sul na cidade de Nova Prata.

186144 - Festival Califórnia Instrumental  
CALIFORNIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 24.692.647/0001-90  
Processo: 01400023753201881  
Cidade: - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 1.031.421,60  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo de realizar apresentações com orquestra de violeiros de Paraná. A entrada será gratuita. Diretor artístico será responsáveis por selecionar as apresentações. Visando contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais.

186111 - Festival Cultural FAROFA - 1ª edição  
PRAZERES DA MESA - SOCIEDADE SIMPLES - EPP  
CNPJ/CPF: 09.237.658/0001-96  
Processo: 01400023718201861  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 2.874.164,18  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O objetivo desta proposta é realizar na cidade de São Paulo a 1ª edição do Festival Cultural FAROFA, onde serão apresentados elementos culturais das 05 (cinco) regiões brasileiras. Serão realizadas, apresentações de orquestra de câmara e música instrumental local e regional, exposições de artes visuais (fotografia), artesanato típico e danças locais , work shop e oficina de sustentabilidade além de um circuito de comidas típicas regionais, contribuindo para difusão de nosso Patrimônio Histórico Material e Imaterial.

186155 - Festival da Família de Cascavel  
LUCIANO DIAS BERTI & CIA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 97.410.468/0001-96  
Processo: 01400023764201861  
Cidade: Cascavel - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 957.676,50  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar apresentações de orquestras nacionais e regionais na cidade de Cascavel, PR. Através deste evento, pretende-se valorizar e divulgar a música instrumental, apresentando à comunidade de Cascavel o potencial artístico que envolve este estilo.

186133 - FESTIVAL GASTRONÔMICO COMITIVA DOS CHEFS  
DEDE CESCO BUFFET LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 70.354.006/0001-42  
Processo: 01400023742201809  
Cidade: Campo Grande - MS;  
Valor Aprovado: R\$ 566.610,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Mostra musical instrumental que inclui diversas apresentações musicais em interação com espetáculos de artes cênicas, pintura de obras de artes plásticas ao vivo, mostra de cinema e outras atividades no Festival Gastronômico Comitativa dos Chefes em Campo Grande e várias cidades do interior do Mato Grosso do Sul. A gastronomia sul-mato-grossense e a música da fronteira oeste do Brasil em um dos mais singulares e ricos palcos regionais do País. Nesse encontro de duas entre as maiores expressões culturais do Estado, a música e a gastronomia revelam o estágio da convergência entre a novidade e a tradição, a preservação de valores e o fator de renda na indústria criativa. O projeto prevê a comitativa instrumental com apresentações musicais e espetáculos nas cidades do interior e na capital do estado, cidade conhecida por agregar a influência de vários estados brasileiros e países em sua cultura, revelada tanto na gastronomia quanto na música, sendo o momento culminante do festival.

186178 - Gravação de CD dos Irmãos Barbosa  
JULIA FERNANDES GUIMARAES  
CNPJ/CPF: 023.568.658-10  
Processo: 01400023787201875  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 184.056,04  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Gravação de CD com 12 faixas, um projeto inovador e único que caracteriza-se pela fusão da música brasileira dentro da musica instrumental. Incluindo músicos, arranjadores, estúdios, produtores, técnicos, mixagem e masterização.

186102 - Mulher Maravilha  
CNPJ/CPF: 05.841.676/0001-21  
Processo: 01400023708201826  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 2.012.595,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O Projeto "Mulher Maravilha" é uma proposta cultural inovadora, que tem por objetivo utilizar a arte como elemento transformador, através da música instrumental, dança e teatro. Trazendo para a população de diversos estados brasileiros a oportunidade de fomentar a arte da cultura em seus mais variados movimentos, abordando temas nas suas mais diversas performances como: O dia internacional da mulher com o foco na cultura e na saúde da mulher, entre outros... Sendo que durante as etapas de apresentação, através de um cenário e cenografia cultura, será criado um dia de vivencia com cultura abordando os temas relacionados.

186152 - Música na Escola - Maringá  
INSTITUTO DA MUSICA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 07.522.326/0001-28  
Processo: 01400023761201827  
Cidade: - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 320.737,72  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Proporcionar cursos/oficinas semanais de Violino, Violão, Canto Coral, Percussão e Flauta Doce Soprano, em uma escola estadual na cidade de Maringá/PR, durante doze meses, com inscrições gratuitas e abertas aos alunos.

186173 - NOITE DE GALA VI  
ASSOCIACAO MEMBRA VOCAL E ORQUESTRA DE CAMARA DE CASCAVEL  
CNPJ/CPF: 26.219.342/0001-90  
Processo: 01400023782201842  
Cidade: Cascavel - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 183.286,95  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Concerto com coral e orquestra intitulado noite de gala VI, contendo mais de 30 instrumentista da orquestra e mais de 40 integrantes do coral.

186107 - NOSSO BAIRRO  
Incentive Projetos e Eventos Ltda ME  
CNPJ/CPF: 12.226.554/0001-90  
Processo: 01400023714201883  
Cidade: - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 434.905,90  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto pretende fomentar manifestações culturais em comunidades (da cidade de Florianópolis, bairro Agronômica e região) desfavorecidas no tocante ao acesso a cultura, através de música, atividades audiovisuais e artes visuais.

186146 - Orquestra Canto da Viola nas escolas  
ESTACAO CASA AMARELA PRODUCOES E SERVICOS EIRELI  
CNPJ/CPF: 25.158.111/0001-51  
Processo: 01400023755201870  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 284.796,16



Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realização de oficinas de viola caipira e apresentações musicais da Orquestra Canto da Viola com a participação dos alunos do projeto, contribuindo para a preservação da identidade cultural da região e promovendo ações educativas na área da música que visem a inclusão de crianças e jovens.

186149 - Projeto Coral O canto da Lagoa  
CNPJ/CPF: 526.076.316-53  
Processo: 01400023758201811  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 74.805,12  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na criação de infraestrutura e viabilização do coral "O Canto da Lagoa", grupo formado por moradores da região em torno da Lagoa dos ingleses em Nova Lima/MG. O grupo foi criado em 2018 pelos próprios moradores e tem como proposta a integração social e cultural da região, promovendo lazer e convívio através da arte e da cultura. Para tanto, este projeto busca obter recursos para que a atividade possa ser mantida através de uma estrutura mínima: remuneração para o maestro e a instrumentista, custos administrativos com material (partituras, livros, vídeos), locação de equipamento para ensaios e apresentações, uniformes.

186164 - RITMO DA TRABALHO  
Unidos do Cabral  
CNPJ/CPF: 076.471.937-83  
Processo: 01400023773201851  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 184.819,80  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Serão ministrados aulas de percussão buscando qualificar para o exame da Ordem dos Músicos do Brasil , para que além de aprenderem a tocar os instrumentos utilizados pelas Escola de Samba do Rio de Janeiro, também possam ter a profissão de músico percussionista. As aulas serão realizadas em Escolas de Samba da zona norte da cidade do Rio de Janeiro, ministradas pelos mestres e diretores de baterias dessas Agremiações.

186106 - Sempre às Quartas  
MUSICOOP-COOPERATIVA DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS  
CNPJ/CPF: 00.959.769/0001-31  
Processo: 01400023713201839  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 559.882,46  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar a execução completa do projeto "Sempre às Quartas", oferecendo a preços populares, apresentações da Orquestra de Câmara da Musicoop em formato de concerto, com repertório de música erudita e instrumental popular. O projeto será realizado em teatro da cidade de Belo Horizonte com estratégias que democratizam e fomentam o acesso de público em geral, de todas as idades. Possui previsão de ações de acessibilidade e democratização.

186100 - Série internacional de concertos com solistas convidados - Vilde Frang  
INSTITUTO DE APOIO A ORQUESTRA SINFONICA DO PARANA  
CNPJ/CPF: 27.211.256/0001-02  
Processo: 01400023706201837  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 329.907,67  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O INSTITUTO DE APOIO À ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ (IAOSP) propõe o projeto intitulado "SÉRIE INTERNACIONAL DE CONCERTOS COM SOLISTAS CONVIDADOS - VILDE FRANG", em que a Orquestra Sinfônica do Paraná fará uma apresentação, a preços populares, em Curitiba, com a regência do maestro Stefan Geiger e tendo como solista Vilde Frang, renomada violinista norueguesa.

186134 - Toda Quinta Instrumental  
CNPJ/CPF: 07.847.918/0001-10  
Processo: 01400023743201845  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 850.667,40  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Toda Quinta Instrumental é uma série de concertos instrumentais inéditos criados pelo Projeto Memória Brasileira que concebe espetáculos musicais há 30 anos. Esta série prevê a realização de 12 espetáculos que irão ocorrer sempre as quintas-feiras. Os ingressos terão preços populares.

186170 - TURNÊ DE MUSICA CLÁSSICA DELAZERI & JUAN PABLO  
ARA PRODUCOES LTDA ME - ME  
CNPJ/CPF: 10.803.650/0001-29  
Processo: 01400023779201829  
Cidade: - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 150.948,71  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é a realização de uma turnê musical com 5 apresentações da dupla de tenores cantores de música clássica, Delazzari e Juam Pablo que será realizado na região sul do Brasil, em 5 cidades, as cidades dos eventos serão determinadas após a captação de recursos necessários para sua realização observandoo local de alguma festa que ja tenha toda estrutura montada e consiga encaixar na agenda a apresentação.

186142 - Viola & Violetas  
ELIANA MANZAN  
CNPJ/CPF: 150.691.738-04  
Processo: 01400023751201891  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 170.544,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto Viola & Violetas consiste em levar apresentações de orquestra de viola caipira para todo tipo de público, buscando incentivar e promover a genuína música caipira valorizando a cultura popular do Brasil. A orquestra é formada somente por mulheres que empoderadas por suas belíssimas vozes, cantadas ao estilo de dueto da música caipira, e por seus instrumentos como a: viola, violões, percussão e baixo. O projeto prevê também a realização de oficinas de viola e violão, inclusive com adaptação do material impresso em código braille (musicografia) para pessoas deficiência visual, incentivando o gosto musical e a inclusão social através da cultura.

186132 - Vivaldi In Concert - As Quatro Estações  
MORGANA DENISE SCHVETLER  
CNPJ/CPF: 075.655.339-39  
Processo: 01400023741201856  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 140.239,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de apresentações de música instrumental com a violinista solista Morgana Schvetler e a Orquestra de CordasHM. Serão 4 apresentações durante o ano, sendo tocados dois concertos por apresentação.

186136 - Você e a Paz  
Bruno Wellington Domingues - EPP  
CNPJ/CPF: 09.402.853/0001-24  
Processo: 01400023745201834  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.880.025,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Você e a Paz é um projeto que pretende simbolizar a união entre os povos, entre os diferentes, a Cultura de Paz. Este projeto irá realizar uma homenagem a música instrumental com diversas apresentações musicais ao longo de um dia em palcos preparado para receber grandes públicos pelo interior paulista.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
186086 - 30 anos de MPB - Dario Zalis  
CNPJ/CPF: 22.748.994/0001-61  
Processo: 01400023685201850  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 383.725,49  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: "30 anos de MPB - Dario Zalis" é o projeto de uma exposição de fotografias com cerca de 70 retratos de, aproximadamente, 50 artistas da Música Popular Brasileira - MPB, realizados nos últimos 30 anos em estúdio ou em locações para diversos fins. Serão mostradas fotos inéditas, outras feitas especialmente para esta exposição e trabalhos marcantes da história recente da MPB.

186084 - Amador Perez DVWC Fotos e Variações  
AMADOR DE CARVALHO PEREZ 37447653772  
CNPJ/CPF: 30.579.466/0001-54  
Processo: 01400023680201827  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 498.612,11  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar exposição do artista plástico Amador Perez na cidade do Rio de Janeiro. Acompanha a publicação de catálogo com textos críticos e imagens das obras expostas.

186088 - ENECAP - Encontro Nacional dos Estudantes do Campo de Públicas  
MATHEUS FELIPE ASSIS  
CNPJ/CPF: 020.595.721-85  
Processo: 01400023687201849  
Cidade: - DF;  
Valor Aprovado: R\$ 243.492,70  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização de Exposição de Artes Visuais, Música e Dança intitulado ENECAP - Encontro Nacional dos Estudantes do Campo de Públicas.

186083 - Exposição - Mini Mu  
SAGRE Consultoria Empresarial Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.902.231/0001-30  
Processo: 01400023679201801  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 174.986,24  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O Projeto Mini Mu promoverá uma exposição de artes visuais que apresentará para o público obras de artistas, moradores de bairros periféricos do Rio de Janeiro, que não possuem visibilidade no meio cultural. A exposição terá duração de 45 dias e será totalmente gratuita.

186090 - Mulher, Quem e Você?  
CRIATURA MULTIMIDIA - ME  
CNPJ/CPF: 00.712.675/0001-63  
Processo: 01400023689201838  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.824.901,61  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "Mulher, Quem é Você?" discute um tema atual: o empoderamento feminino e a luta pela equidade de gênero. Alguns setores da economia já buscam contribuir para que que as mulheres desenvolvam suas capacidades e tenham as mesmas oportunidades. Em vista deste cenário, ao ampliar a discussão, o projeto terá como resultado o reconhecimento da importância do papel que a mulher exerce na sociedade. "Mulher, Quem é Você?" é dividido em três frentes: uma exposição de artes plásticas com criações de artistas mulheres, um debate ao vivo com interatividade e exibição de depoimentos em vídeos. O projeto contextualiza o novo feminismo entendendo que é importante trabalhar o tema por meio de uma reflexão aprofundada, trazendo à tona discussões sobre direitos. Mulheres de gerações diferentes, de 13 a 80 anos, que são participantes e/ou retratadas nas três frentes deste projeto, falam de experiências pessoais nos campos: profissional, afetivo e social. "Mulher, Quem é Você?" vai mostrar como o novo feminismo, que voltou mais amplo, está mudando as relações de trabalho, em casa e na sociedade. Além da participação presencial do público na exposição e nos debates, um canal do evento no YouTube servirá para que mulheres de todo Brasil registrem depoimentos sobre o tema.

186082 - Tomie Ohtake: escultura pública na USP  
CNPJ/CPF: 68.314.830/0001-27  
Processo: 01400023678201858  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 692.150,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto pretende instalar uma escultura desenhada pela artista Tomie Ohtake no campus da Universidade de São Paulo, em frente ao prédio principal da FEAUSP, no local de uma antiga escultura da própria artista. Em formato de um laço, a obra de arte simbolizará a conexão entre as áreas de conhecimento, o ciclo de transformação, a conexão com seus egressos e com a sociedade.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )  
186113 - Projeto Expressão Cultural  
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA EXPRESSAO CULTURAL  
CNPJ/CPF: 31.951.091/0001-74  
Processo: 01400023720201831  
Cidade: Assis Chateaubriand - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 208.345,50  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Ministras aulas de Capoeira de forma gratuita para crianças, jovens e adultos a fim de estimular e preservar essamanifestação cultural, ensinando a manipulação dos instrumentos (Berimbau, Pandeiro e Atabaque).

186104 - Restauração do Antigo Prédio da Estação Ferroviária de Caeté  
CNPJ/CPF: 21.155.528/0001-00  
Processo: 01400023711201840  
Cidade: - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 942.166,41  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto de restauração arquitetônica e complementares elaborados por iniciativa da Prefeitura Municipal de Caeté-MG através da Fundação Casa de Cultura de Caeté visa recuperar o imóvel de valor histórico denominado "Estação Ferroviária". Tem como principal objetivo a recuperação das características arquitetônicas e estilísticas da edificação, tendo como elemento norteador, o diagnóstico e análise criteriosa do bem cultural. Ao final, pretende-se devolver à comunidade o imóvel histórico totalmente recuperado e em condições de uso.



ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )

186150 - Amazonas

MARCOS PIFFER FOTOGRAFIA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 59.951.848/0001-49

Processo: 01400023759201858

Cidade: Santos - SP;

Valor Aprovado: R\$ 308.756,53

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Livro bilíngue (português/inglês), de 200 páginas, com conteúdo histórico e geográfico onde, por meio de fotografias e textos, irá ressaltar a importância da diversidade cultural e linguística no Estado do Amazonas e a biodiversidade da nossa fauna e flora brasileira, tendo como foco principal o Parque Nacional do Jaú. O projeto fornecerá conhecimentos sobre as culturas e tradições da população local, ressaltando a importância da proteção e conservação do patrimônio material e imaterial do Brasil, reconhecido como Sítio do Patrimônio Mundial Natural e Reserva da Biosfera pela Unesco.

186158 - Assim Fala a Poesia

CNPJ/CPF: 10.144.873/0001-21

Processo: 01400023767201802

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 75.728,40

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto consiste na produção de um livro de poesia que tem por proposta de valor a produção de uma obra poética de literatura brasileira dentro de um modelo colaborativo, cooperativo e ecológico, totalmente artesanal e em papel reciclável de extrema qualidade, contando também com versões em e-book com traduções em inglês e francês, e nas versões de audiobook para contemplar deficientes visuais e videobook em língua de sinais e libras para o acesso de deficientes auditivos. O processo de produção gráfica e o formato impresso segue princípios ecológicos e sustentáveis evitando o uso de árvores e diversos outros resíduos utilizados no processo de impressão gráfica, e toda cadeia de consumo e descarte que se produz neste ciclo. Assim Fala a Poesia é uma obra poética e de literatura brasileira tendo por eixo a natureza, posta através dos poemas de uma maneira viva, inteligente e consciente.

186160 - BAÚ DAS LETRAS - Programa de Incentivo a Leitura e Artes

INSTITUTO DOMINUS DE ARTES, OFÍCIOS E CIDADANIA

CNPJ/CPF: 09.229.254/0001-50

Processo: 01400023769201893

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.417.581,00

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Implantação de biblioteca itinerante para crianças e jovens, na faixa etária de 4 até 9 anos, matriculados na rede pública de ensino (infantil e fundamental), através de adaptação de um ônibus, para as visitação em três cidades brasileiras, abrangendo na ordem de 80.000 beneficiários.

186167 - BIOGRAFIA - VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

EDITORA CULTURA VIVA - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 21.314.808/0001-13

Processo: 01400023776201895

Cidade: Cotia - SP;

Valor Aprovado: R\$ 442.293,50

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O livro "VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA - UMA VIDA DEDICADA À CIÊNCIA" é uma , obra de valor literário, cultural e humanístico, que tem por objetivo o registro histórico da BIOGRAFIA AUTORIZADA do Doutor VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA, Membro Titular da cadeira 21 Academia Nacional de Farmácia, cujo Patrono é o acadêmico Carlos Drummond de Andrade. É DIRETOR VITALÍCIO da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e FUNDADOR da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral (SBNPE), entidade da qual foi diretor. O professor doutor VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA representou o Brasil internacionalmente diversas vezes em vários países do mundo, com destaque para a França, onde exerceu parte de sua histórica carreira. O registro de sua história de superação e sucesso serve como exemplo não só para profissionais, professores e estudantes das áreas de Saúde, bem como ao público em geral, tão carente de referências históricas.

186096 - Confraria do Vinho Bento Gonçalves - 20 anos

CONFRARIA DO VINHO DE BENTO GONCALVES

CNPJ/CPF: 02.508.970/0001-28

Processo: 01400023702201859

Cidade: - RS;

Valor Aprovado: R\$ 101.238,00

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O presente projeto visa a elaboração de um livro, com impressão de um mil exemplares, que versa sobre a cultura do vinho no mundo até chegar à Bento Gonçalves, bem como resgatar e registrar a história da Confraria Do Vinho de Bento Gonçalves que possui mais de 20 anos de atividades.

186099 - Contos - Dos Tupis aos Guajajaras

Douglas Alfred Pereira de Assis Lima

CNPJ/CPF: 027.440.895-32

Processo: 01400023705201892

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado: R\$ 461.600,37

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O legado deixado pela cultura dos povos indígenas brasileiros é fundamental para a formação de nossa identidade cultural, tal legado tem corrido o risco de sumir de forma que as próximas gerações não terão conhecimento dessa riqueza cultura. Esse projeto visa a edição do terceiro livro pertencente a série Contos de Eldara. O livro pretende, por meio da pesquisa de campo, fotografia, entrevista com integrantes de povos indígenas e pesquisadores, retratar a partir de uma visão mitológica e cultural, o imaginário de um povo que por muitos é desconhecido ou segregado.Anarrativa do livro irá retratar o quanto a destruição da floresta tem colocado em risco o patrimônio imaterial indígena.

186145 - Desafios do Brasil: Promovendo a Cultura Política e a Liderança

Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial

CNPJ/CPF: 58.396.029/0001-14

Processo: 01400023754201825

Cidade: - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.208.215,25

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Coordenaremos debates e apresentaremos investigações detalhadas sobre desafios políticos, institucionais, sociais e culturais brasileiros. Pretendemos promover maior entendimento da realidade institucional de nosso país pela população, fator fundamental para o avanço cultural e como sociedade. Promoveremos seminários e colóquios para formação e desenvolvimento cultural e de liderança, com foco especial em jovens. Produziremos uma publicação com extratos de produções de pesquisas e dos conteúdos produzidos nestes eventos. Os temas abordados serão: a estrutura política do Brasil e o insuficiente surgimento de novas lideranças; segurança pública e desafios institucionais; futuro da democracia e sua articulação com as gigantes de tecnologia (como Facebook, Google, Amazon); o futuro da imprensa.

186165 - Detalhes Urbanos - Tipos paulistanos (Título provisório)

CNPJ/CPF: 01.764.496/0001-32

Processo: 01400023774201804

Cidade: - SP;

Valor Aprovado: R\$ 466.620,00

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Editar e publicar um livro de arte que traz a pesquisa do fotógrafo, arquiteto e diretor de arte J.R. D'Elboux, sobre atipografia na arquitetura paulistana. O projeto também realizará oficinas de arte-educação com alunos de escolas públicas.

186151 - Encantos do Rio

MARCOS PIFFER FOTOGRAFIA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 59.951.848/0001-49

Processo: 01400023760201882

Cidade: Santos - SP;

Valor Aprovado: R\$ 299.840,75

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Livro bilíngue (português/inglês), com 200 páginas, irá registrar a história da cidade do Rio de Janeiro a partir de marcos históricos. Será estabelecida uma linha do tempo linear, conceito norteador que possui função lúdica e elementos que facilitarão o entendimento do leitor a respeito dos principais eventos narrados. A publicação ressaltará, ainda, os paralelos da história da cidade em relação à história do Brasil abordando aspectos políticos, culturais, sociais e identitários.

186137 - Entre Duas Eternidades

NILTON GEILKE

CNPJ/CPF: 300.535.106-82

Processo: 01400023746201889

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 244.956,25

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na edição do Livro "Entre Duas Eternidades" contendo encarte de 1 CD de Trilha Sonorae tiragem de 2.000 (dois mil)exemplares, sendo estes 450 exemplares distribuídos gratuitamente. Não obstante, será produzido também, como parte do projeto, um e-book de mesmo conteúdo do livro e o seu lançamento contemplando uma roda de conversa entre o escritor e o público.

186097 - Evento Literário

CNPJ/CPF: 80.899.248/0001-75

Processo: 01400023703201801

Cidade: - PR;

Valor Aprovado: R\$ 100.257,48

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O Projeto Tarde Cultural Contando e Encantando é um evento Literário de Contação de História e Incentivo a Leitura, desenvolvido no Município de Paraíso do Norte, com o objetivo de levar a cultura e a arte para crianças e adolescentes local, bem como para as que residem em deslocamentos, com o intuito de promover o cotidiano social e cultural nos bairros distantes dos centros da cidade. A realização do evento vem com o objetivo de resgatar o gosto e o prazer pela leitura, promovendo-a no âmbito escolar e bibliotecas, com as inserções dos personagens caracterizados conforme as historias, levando o entretenimento e promovendo o cotidiano social, com a visão na formação do caráter leitor do educando.

186112 - Expandindo as Margens

FELIPE LIMA BERNARDINO 39228175800

CNPJ/CPF: 21.519.951/0001-41

Processo: 01400023719201814

Cidade: Suzano - SP;

Valor Aprovado: R\$ 201.129,50

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto Expandindo as Margens prevê a realização de encontros literários, contendo palestras e rodas de conversa com escritores representantes do movimento classificado como "Literatura Marginal". Todos os encontros serão realizados em espaços públicos, com gratuidade de acesso, a fim de promover o gosto pela leitura a partir do contato com escritores contemporâneos e reconhecidos pela capacidade de se comunicar com diversos públicos.

186139 - Fotopromessa - Viagem a Canindé (Livro)

CNPJ/CPF: 00.993.636/0001-81

Processo: 01400023748201878

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 344.124,00

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O livro Fotopromessa - Viagem a Canindé registra o processo de criação fotográfica de dois artistas italianos no sertão cearense. Através de ensaios antropológicos, o mesmo faz uma proposta teórica e um debate contemporâneo sobre a importância da imagem no contexto do sagrado. Um paralelo entre a fotografia como objeto de fé e a fotografia como objeto artístico. O livro pretende incluir uma seleção de 60 fotografias inéditas em preto e branco dos fotojornalistas Dario de Dominicis e Giorgio Negro, que vão contracenar com um conjunto de ex-votos fotográficos e registros documentais da viagem, entendendo assim seu peso cultural e transcendência, fazendo um contraponto entre os universos contíguos da fotografia profissional e a visualidade popular. A visão estrangeira sobre fenômeno também será debatida. Outras fotos de arquivo serão incluídas no livro, como apoio à reflexão teórica.

186141 - Histórias que Encantam

CNPJ/CPF: 59.013.433/0001-24

Processo: 01400023750201847

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 210.798,72

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: A presente proposta tem por objetivo central incentivar o hábito da leitura, por meio da produção de 1200 kits, contendo 15 títulos de literatura infantil, com temas focados em cultura, valores e cidadania, para distribuição gratuita a bibliotecas públicas e/ou comunitárias, escolas públicas e ONGs que tenham como foco a promoção da leitura e cultura. Promoção, valorização e reconhecimento do talento de autores brasileiros. Realização de quatro oficinas de contação de histórias, sendo que mínimo 50% (cinquenta) das vagas serão destinadas a estudantes e professores de instituições públicas de ensino.

186095 - INSTITUTO JOÃO XXIII: 20 anos doando amor e cultura

CNPJ/CPF: 11.991.566/0001-49

Processo: 01400023701201812

Cidade: - ES;

Valor Aprovado: R\$ 250.116,98

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Produção de Livro de interesse histórico, cultural e humanístico sobre a história e as atividades do Instituto João XXIII, fundado em julho de 1999. O texto será elaborado a partir de pesquisas e entrevistas sobre o fundador Osvaldo Bergi, já falecido, sobre sua esposa Norozeti Z. G. Bergi, e sobre as atividades do Instituto. Entre essas, estão incluídas aulas de violino, saraus musicais, oficinas de leitura, oficinas de contação de histórias e outras atividades culturais gratuitas para crianças e adolescentes de comunidades carentes.



186103 - LIVRO - FRAGMENTOS DA VIDA DE UM IMIGRANTE ITALIANO EM RIO DOS CEDROS (1875-1919)  
NORBERTO DALLABRIDA  
CNPJ/CPF: 432.578.959-68  
Processo: 01400023709201871  
Cidade: - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 95.262,20  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Edição, impressão e publicação de mil exemplares do livro "Fragmentos da Vida de Um Imigrante Italiano em Rio dos Cedros" (1875-1919), da autoria de Norberto Dallabrida. O livro produzirá a biografia do imigrante italiano Giovanni Trentini, de aproximadamente 200 páginas, divididas em 10 capítulos, que imigrou para o Brasil em 1875, quando fixou residência na área de imigração italiana da Colônia Blumenau, no Médio Vale do Itajaí-Açu, atuando como capelão e mestre-escola ou seja, professor de primeiras letras para os filhos de imigrantes italianos, focalizando a história de um ator quase anônimo do mundo rural, que tem uma importância social e cultural, inserindo-o no movimento contemporâneo de valorização das identidades étnicas em Santa Catarina, que iniciou em 1975.

186153 - Mulheres de Tribos - África e Brasil  
CNPJ/CPF: 11.197.055/0001-50  
Processo: 01400023762201871  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 589.802,40  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Um livro de fotografia e arte que retrata o poder das mulheres em diversas culturas, exprimindo os pontos deconvergência e afastamento da visão de comunidades em diversos países e traçando paralelismos entre acultura brasileira e africana

186135 - Museu do Zebu  
MUSEU DO ZEBU EDILSON LAMARTINE MENDES  
CNPJ/CPF: 26.036.293/0001-50  
Processo: 01400023744201890  
Cidade: Uberaba - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 419.231,25  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: A publicação "Museu do Zebu" retratará o significado histórico-cultural inerente ao legado da trajetória do mundo rural e da constituição de símbolos da pecuária regional e brasileira, relacionando-os ao espaço destinado a exposição de peças e documentos de valor museológico. O riquíssimo acervo do Museu do Zebu trata, desde sua fundação, de promover um significativo trabalho de difusão e divulgação da importância da cultura pecuária na região do Triângulo Mineiro, uma das pioneiras no segmento em todo o Brasil. Esta é uma proposta inédita, cujo objetivo será a publicação de um livro artístico-fotográfico, que dará ênfase a este acervo de peças e gêneros documentais constituídos nesta trajetória.

186147 - O que e de quem se fala - Ademar Tavares: o poeta jurista da Academia Brasileira de Letras  
CRISTIANE AUGUSTA DO NASCIMENTO  
CNPJ/CPF: 070.570.577-33  
Processo: 01400023756201814  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 359.696,43  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto de pesquisa Bibliográfica e documental "O que e de quem se fala - Ademar Tavares: o poeta jurista da Academia Brasileira de Letras" consiste em percorrer vida e obra, focando na trajetória literária e no resgate da memória e acervo do escritor, poeta, jurista e Acadêmico Ademar Tavares da Silva Cavalcanti (1888-1963), com a publicação de uma obra, tendo como ponto de partida sua primeira publicação intitulada Descantes de 1907. Ademar Tavares da Silva Cavalcanti nasceu em 16 de fevereiro de 1888, cidade de Recife, foi um escritor, poeta, trovador, advogado, professor, jurista e magistrado. Autor de 12 livros entre contos, poesias e trovas. Em 25 de março de 1926 é eleito membro da Academia Brasileira de Letras tornando-se o quinto ocupante da cadeira 11, antecedido por João Luís Alves e sucedido por Deolindo Couto, eleito em 25 de março, sendo recebido em 4 de setembro de 1926 pelo Acadêmico Laudelino Freire. Previsão de realização - janeiro a dezembro de 2019.

186163 - OURO PRETO - Pablo de La Riestra  
CNPJ/CPF: 01.764.496/0001-32  
Processo: 01400023772201815  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 462.610,50  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Editar e publicar um livro de arte que abordará aspectos históricos, culturais e arquitetônicos da cidade de Ouro Preto. A edição será bilingue.

186162 - Quem te conhece? Ó Minas Gerais!  
RAPHAEL ANTONIO BARBOSA SIMOES 05564635604  
CNPJ/CPF: 29.176.248/0001-90  
Processo: 01400023771201862  
Cidade: Ouro Preto - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 446.789,20  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Editar e publicar um livro de fino acabamento, em dois volumes, amplamente ilustrado com belas fotografias e informações, em 2 idiomas (português e inglês), das principais atrações culturais e turísticas de Minas Gerais. Como já dizia Guimarães Rosa: "Minas Gerais é Muitas". Impressiona a diversidade cultural, patrimonial e de atrativos por todo o Estado. Entretanto, apenas as cidades com sítios históricos mais relevantes são mais procurados. O objetivo primeiro desta proposta é mostrar todos os patrimônios (histórico, cultural, turístico ou natural) de Minas. A política estadual de turismo divide Minas Gerais em 46 "Circuitos" que servirão ponto de partida para os trabalhos de pesquisa.

186169 - Relíquias - Patrimônio Arquitetônico de Portugal e Brasil  
JAIME FERNANDO CHIRIBOGA VITERI  
CNPJ/CPF: 929.088.537-87  
Processo: 01400023778201884  
Cidade: Natal - RN;  
Valor Aprovado: R\$ 274.000,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: "Relíquias - Patrimônio Arquitetônico de Portugal e Brasil", é um livro que vem registrar, através de imagens e textos em inglês, português e espanhol, o legado arquitetônico nos dois países. Trata-se de um livro-álbum de fotografias do fotógrafo Fernando Chiriboga, onde serão retratados conjuntos e monumentos arquitetônicos presentes em várias localidades portuguesas e brasileiras, mostrando em pequenas aldeias como em grandes cidades, as velhas igrejas e os castelos medievais, alguns deles tombados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO. O livro em questão revela uma fascinante viagem pelos territórios de Portugal e Brasil realizada por Fernando Chiriboga e tem a intenção de difundir e valorizar os patrimônios arquitetônicos dos dois países através do registro fotográfico e de textos explicativos.

186138 - SAI DA BEIRA DA ESTRADA  
CNPJ/CPF: 024.213.287-13  
Processo: 01400023747201823  
Cidade: Manaus - AM;  
Valor Aprovado: R\$ 424.710,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "SAI DA BEIRA DA ESTRADA" foi modelado para realizar a pesquisa, edição, tiragem e publicação de um livro com proposta de dramaturgia. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da publicação literária de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18, § 1º)  
186159 - Concepção E-Museum: Museu da Música Eletrônica  
Sintonize Produtora Cultural LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 19.727.082/0001-07  
Processo: 01400023768201849  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 670.824,00  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto viabiliza a concepção do "E-museum: Museu da Música Eletrônica" por meio da produção de seu plano museológico, englobando estudo socioeconômico e histórico, regimento interno, identidade visual e projeto arquitetônico, buscando garantir o registro e preservação histórico-cultural por meio da criação do primeiro museu de música eletrônica instrumental do mundo. O projeto prevê a viabilização da documentação mínima obrigatória para gestão museológica do E-museum, produto cultural inovador e de livre acesso para toda a comunidade.

186156 - Implantação de uma unidade do Museu de Zoologia no Parque das Nações - Criciúma, SC.  
CNPJ/CPF: 83.661.074/0001-04  
Processo: 01400023765201813  
Cidade: - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 303.214,60  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Reforma e readequação de edificação no Parque das Nações Cincinato Napolini, para a implantação de uma unidade do Museu de Zoologia Prof. Morgana Cirimbelli Gaidzinski da Universidade do Extremo Sul Catarinense - Unesc.

186171 - Novos imigrantes: a cultura latino-americana na cidade de São Paulo  
JULIA ANDRADE RANTIGUERI  
CNPJ/CPF: 439.224.298-66  
Processo: 01400023780201853  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 159.967,30  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Produzir mapa de levantamento das manifestações culturais da imigração latino-americana recente na cidade de São Paulo. Especificamente serão tratadas as manifestações culturais dos imigrantes vindos da América Central e do Sul: Bolívia, Haiti, Peru, Argentina, Colômbia e Paraguai. As manifestações serão descritas e indicadas suas posições geográficas na cidade. Produzir aquarelas profissionais tendo como temática tais manifestações culturais para ilustrar o mapa. Realizar oficinas (curso) de aquarela e de conhecimento para alunos das escolas municipais da cidade de São Paulo. A temática das oficinas são as manifestações culturais dos imigrantes latino-americanos que chegaram à cidade no século XXI.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26, § 1º)  
186175 - PRODUÇÃO DE CD E DVD LOOK TO ME e FESTIVAL DE MÚSICA SOLIDÁRIA  
RODRIGO BATISTA PINTO  
CNPJ/CPF: 375.666.308-65  
Processo: 01400023784201831  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 993.752,32  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Produção/1º CD e DVD do ator/cantor HRODRICK (nome artístico do PROPONENTE). Resgate da cultura com instrumentos e ritmos do nosso país, mesclado ao estilo Pop Reggaeton. Single principal expõe a igualdade social e racial, protesto coerente para despertar a nação para uma nova era, gravado com artistas anônimos, finalidade de incluir novos talentos. O projeto leva o público a dançar, pensar e a motivar seus sonhos. Shows gratuitos em cidades com pouco acesso a cultura. Evento musical LOVE IN BLACK AND WHITE FESTIVAL para arrecadar fundos para a cultura de PEQUENAS cidades do NORDESTE.

186110 - Resgatando o Carnaval de Itaúna: Vai que Cola  
WILSON ASSIS RIBEIRO  
CNPJ/CPF: 066.549.376-27  
Processo: 01400023717201817  
Cidade: - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 356.291,10  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "Resgatando o Carnaval de Itaúna: Vai que Cola" tem por objetivo levar durante os dias da Festa do Momo, diversão, lazer e entretenimento para população itaunense envolvida, de todas as faixas etárias, para resgatar os tempos áureos do carnaval itaunense, focando no som dos tambores, das marchinhas, do frevo e do trio elétrico, mantendo as características da festa.

186176 - Samara Trajano  
SAMARA MARTINS TRAJANO  
CNPJ/CPF: 105.533.346-03  
Processo: 01400023785201886  
Cidade: Primavera do Leste - MT;  
Valor Aprovado: R\$ 1.057.468,50  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "Samara Trajano" foi modelado para realizar apresentações musicais e a gravação de um DVD com o trabalho da artista proponente. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

186108 - Segundo DVD e CD de Dona Jandira - O Poder da Criação  
CNPJ/CPF: 401.321.966-20  
Processo: 01400023715201828  
Cidade: Nova Lima - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 405.803,97  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Neste Projeto, pretende-se dar continuidade à vitoriosa carreira da cantora Dona Jandira, com realização de show para a gravação e confecção do segundo DVD "O Poder da Criação", e também de seu segundo CD de mesmo nome. Com este novo trabalho, Dona Jandira dá sequência ao registro de seu trabalho, contribuindo para o registro, divulgação e perpetuação de obras de grandes compositores da música brasileira, e também apresentando composições inéditas de novos autores.



186174 - Sollo Santanna - Você está em tudo  
GILSON FERREIRA DA SILVA  
CNPJ/CPF: 967.993.741-00  
Processo: 01400023783201897  
Cidade: - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 941.638,50  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "Sollo Santanna - Você está em tudo" foi modelado para realizar a gravação do CD e a realização de uma turnê musical do artista proponente. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

186172 - TURNE BEHORT SHOW DE DIVULGAÇÃO DO CD OITO CANTOS .  
LUIS ADOLFO GUTSTEIN  
CNPJ/CPF: 514.614.049-91  
Processo: 01400023781201806  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 855.762,43  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Esta proposta cultural tem a intenção de levar a musica feita em Curitiba - PR em uma turne idealizada pelo Cantor , Produtor Musical e compositor Paranaense BEHORT , Flavio Lemos,para varias cidades do interior a partir da capital. No total são oito cantores a se apresentar em oito cidades com população mínima de 100.000 habitantes. A Turne intitulada de TURNE BEHORT SHOW DE DIVULGAÇÃO DO CD OITO CANTOS quer levar ao interior música e poesia com canções no estilo POP que traz romantismo, melodias bem arranjadas neste CD gravado com recursos próprios e que reúne varios cantores e compositores locais .

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26 , § 1º )  
186109 - Na rota do queijo  
HUEMARA RODRIGUES DE SOUZA NEVES  
CNPJ/CPF: 054.179.306-36  
Processo: 01400023716201872  
Cidade: - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 191.703,05  
Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Esse projeto prevê a criação de um site de internet para difusão da cultura da produção de queijo artesanal da região das Terras Altas da Serra da Mantiqueira, coletando dados através da realização de expedição cultural, apresentando as informações, de forma interativa e virtual, sobre o modo de saber e fazer de produtores locais e principais atrativos naturais e culturais desse percurso.

PORTARIA Nº 808, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:  
Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.  
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
178250 - Magia de Natal 2018  
CNPJ/CPF: 10.668.225/0001-74  
Cidade: Blumenau - SC;  
Valor Complementado: R\$ 29.336,25  
Valor total atual: R\$ 2.650.313,75

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
178031 - O VALOR CULTURAL DO MAR  
ESSENTIAL IDEA EDITORA LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 09.566.899/0001-89  
Cidade: - SP;  
Valor Complementado: R\$ 25.000,00  
Valor total atual: R\$ 411.814,00

182568 - Um novo olhar amoroso  
CNPJ/CPF: 07.034.907/0001-10  
Cidade: - SP;  
Valor Complementado: R\$ 1.140,00  
Valor total atual: R\$ 194.241,72

PORTARIA Nº 809, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:  
Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.  
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
180652 - A Desumanização  
CNPJ/CPF: 11.699.443/0001-39  
Cidade: - SP;  
Prazo de Captação: 01/12/2018 à 31/12/2018

180794 - CarnaBamba  
MMX EVENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 10.538.952/0001-17  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 22/12/2018 à 31/12/2018

184438 - Coral Orfeônico Arca de Noel: A Terra dos Meninos Pelados - O Musical  
CNPJ/CPF: 22.038.413/0001-06  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 22/12/2018 à 31/12/2018

180405 - Festival Magia de Natal  
Antonia Nunes de Oliveira  
CNPJ/CPF: 888.952.546-00  
Cidade: - MG;  
Prazo de Captação: 24/12/2018 à 31/12/2018

182589 - Natal Cachoeira 2018  
LA PRODUCOES LTDA ME  
CNPJ/CPF: 14.552.837/0001-58

Cidade: Encantado - RS;  
Prazo de Captação: 21/12/2018 à 31/12/2018

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
180614 - A Arte e a Cultura em Não-Me-Toque Edição 2018  
JULIO CESAR GLENZEL ME  
CNPJ/CPF: 03.958.438/0001-75  
Cidade: Pelotas - RS;  
Prazo de Captação: 22/12/2018 à 31/12/2018

180449 - Egberto 70  
CNPJ/CPF: 12.060.865/0001-22  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 11/11/2018 à 31/12/2018

177875 - Instituto Musical Itinerante 2018 - Escola Estadual Professor Lourival Gomes Machado  
ASSOCIACAO DE EDUCACAO MUSICAL E CULTURA SANTA CECILIA  
CNPJ/CPF: 25.533.220/0001-01  
Cidade: - SP;  
Prazo de Captação: 01/01/2018 à 21/12/2018

180843 - Jazz na Praia  
CNPJ/CPF: 16.978.209/0001-64  
Cidade: Recife - PE;  
Prazo de Captação: 23/12/2018 à 31/12/2018

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
181145 - Exposição fotográfica e interativa - Parque Nacional da Tijuca  
ANDREA JAKOBSSON ESTUDIO EDITORIAL LTDA &#x2013; EPP  
CNPJ/CPF: 04.295.246/0001-99  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 22/12/2018 à 31/12/2018

180231 - THE ADVENTURES OF ALICE  
HITS ENTRETENIMENTO LTDA  
CNPJ/CPF: 12.185.871/0001-06  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Prazo de Captação: 01/08/2018 à 31/12/2018

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )  
176496 - Projeto de Restauração e Requalificação do Museu de Arte Sacra de Pernambuco  
Instituto para o Desenvolvimento Humano - IDH  
CNPJ/CPF: 05.629.161/0001-62  
Cidade: Recife - PE;  
Prazo de Captação: 01/08/2018 à 31/12/2018

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
183891 - 5ª Feira do Livro de Balneário Piçarras  
CNPJ/CPF: 19.767.892/0001-89  
Cidade: - SC;  
Prazo de Captação: 22/12/2018 à 31/12/2018

180253 - 60 anos de História - Zona Franca do Brasil  
EDITORA BALPONTE  
CNPJ/CPF: 03.855.866/0001-72  
Cidade: Manaus - AM;  
Prazo de Captação: 08/12/2018 à 31/12/2018

180317 - A Lenda da Iara  
EDITORA BALPONTE  
CNPJ/CPF: 03.855.866/0001-72  
Cidade: Manaus - AM;  
Prazo de Captação: 08/12/2018 à 31/12/2018

183646 - Festa do Livro Internacional da Paraíba - Conde  
CNPJ/CPF: 28.229.662/0001-57  
Cidade: Recife - PE;  
Prazo de Captação: 01/12/2018 à 31/12/2018

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º )  
181582 - Oktoberfest Petrópolis  
COOL PRODUCOES LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 03.942.849/0001-72  
Cidade: - RJ;  
Prazo de Captação: 11/11/2018 à 31/12/2018

PORTARIA Nº 810, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:  
Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.  
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
182599 - Ballet Jovem Minas Gerais - Manutenção  
ASSOCIACAO BALLET JOVEM MINAS GERAIS  
CNPJ/CPF: 25.299.077/0001-35  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Reduzido: R\$ 15.142,00  
Valor total atual: R\$ 387.442,00

162640 - TRANSITANDO COM ARTE  
CNPJ/CPF: 02.399.916/0001-91  
Cidade: - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 7.920,00  
Valor total atual: R\$ 289.460,00

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
184755 - CELIO BALONA 80 ANOS DE VIDA E 65 ANOS DE MÚSICA  
VEREDAS PRODUCOES EIRELI - EPP  
CNPJ/CPF: 00.614.034/0001-76  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Reduzido: R\$ 9.394,00  
Valor total atual: R\$ 273.647,22



184619 - Plano Biental de Atividades Culturais do PTI  
CNPJ/CPF: 07.769.688/0001-18  
Cidade: - PR;  
Valor Reduzido: R\$ 814.050,00  
Valor total atual: R\$ 10.545.120,00

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º )  
180101 - LAMFF  
CNPJ/CPF: 60.737.590/0001-61  
Cidade: - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 2.058.287,52  
Valor total atual: R\$ 3.199.462,55

182256 - Obras de Restauração do Museu de Arte da Pampulha - MAP  
CNPJ/CPF: 07.252.975/0001-56  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Reduzido: R\$ 2.012.360,89  
Valor total atual: R\$ 5.385.490,29

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
171381 - Reestruturação da Biblioteca Professora Benta Cardoso  
ANA SCZESNY  
CNPJ/CPF: 034.589.889-39  
Cidade: Arvoredo - SC;  
Valor Reduzido: R\$ 83.096,79  
Valor total atual: R\$ 115.190,71

183533 - Sonetos  
Casa do Bom Menino de Arapongas  
CNPJ/CPF: 77.355.675/0001-88  
Cidade: Arapongas - PR;  
Valor Reduzido: R\$ 2.380,50  
Valor total atual: R\$ 24.005,00

PORTARIA Nº 811, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Alterar a(s) razão(ões) social(ais) do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 172273 - Dragão Floresta Abundante , publicado na portaria nº 0575/17 de 20/09/2017, publicada no D.O.U. em 21/09/2017.

Onde se lê: MIRA STELLA Produção e Arte

Leia-se: TUIA ARTE E PRODUÇÃO LTDA

PRONAC: 176593 - Histórias e memórias do Instituto Paranaense de Cegos, publicado na portaria nº 0637/17 de 20/10/2017, publicada no D.O.U. em 23/10/2017.

Onde se lê: IEHUIAH COMUNICACAO SS LTDA ME

Leia-se: VIAS ABERTAS COMUNICAÇÃO, CULTURA E INCLUSÃO LTDA - ME

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 207, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 795, de 10 de julho de 2018 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos culturais, relacionados no anexo I desta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Aprovar os projetos culturais, relacionados no anexo II desta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO MAIA MASCARENHAS

ANEXO I

186182 - 23º Florianópolis Audiovisual Mercosul - FAM2019

Associação Cultural Panvision

CNPJ/CPF: 02.502.152/0001-18

Processo: 01400023791201833

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado: R\$ 738.235,94

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O Florianópolis Audiovisual Mercosul, é um evento anual, com duração de 7 dias em dois eixos básicos: a) Festival Audiovisual com mostras competitivas (Curtas, Catarinense, Infante juvenil, VideoClip e DocFAM) e mostra convidada (Longas) e b) Fórum Audiovisual com palestras, painéis de debates e encontro setorial.

186186 - Canoagem Onda: A Origem do Surf Mundial

CHRYSITIAN CEZAR DE BORBA

CNPJ/CPF: 967.124.909-44

Processo: 01400023795201811

Cidade: Barra Velha - SC;

Valor Aprovado: R\$ 352.335,50

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo principal a produção de um Documentário média-metragem (55 min) intitulado "Canoagem Onda: A Origem do Surf Mundial", a partir de imagens de arquivo já registradas pelos Atletas Luis Carlos Kriewall e Chrsitian Cezar de Borba, realizadas durante uma viagem do Brasil até o Perú e novas imagens dirigidas pelo Diretor Nassau de Souza.

186181 - Choque - Missões Singulares

KM MARKETING CULTURAL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 19.879.186/0001-29

Processo: 01400023790201899

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 709.912,50

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Produção de filme gênero documental, com 50 minutos de duração, em HD, um livro humanístico e um site complementar retratando o patrimônio histórico cultural e arquitetônico do Comando de Policiamento de Choque do Estado de São Paulo, envolvendo seus quatro Batalhões e um Regimento: Tobias de Aguiar, Anchieta, Humaitá, Gate-COE e Regimento de Polícia Montada 9 de Julho.Será retratado os 125 anos de história, cultura, arquitetura e sua importância social.

186179 - Festival Cine Kids

ADDING Prestação de Serviços de Produção de Eventos Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 07.555.988/0001-02

Processo: 01400023788201810

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.509.502,50

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Um sonho de juntar as famílias para se divertirem e brincarem junto com a criançada, foi nesse momento que surgiu o festival Cine Out Kids. Um evento descontraído, colorido e que tem um principal objetivo: a felicidade dos pequenos e dos grandes. Com atrações diversificadas, como: shows de música, teatro, apresentações artísticas, escorregas, oficinas musicais e o nosso maravilhoso cinema ao ar livre; o festival se torna um evento completo para todas as idades. O evento acontecerá no charmoso Planetário da Gávea, dos dias 17 a 19 de maio, que terá seu anfiteatro transformado em um grande cinema a céu aberto. Para despertar a criança que existe em cada um, os filmes e desenhos revezarão em antigos e atuais, assim também aproximando os pais. A gastronomia do evento também acompanha a linguagem divertida do Cine Out Kids.

186184 - IMAGEM DOS POVOS - 12ª Edição

T'AI Criação e Produção Ltda

CNPJ/CPF: 07.110.153/0001-30

Processo: 01400023793201822

Cidade: Brumadinho - MG;

Valor Aprovado: R\$ 598.182,86

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: IMAGEM DOS POVOS é uma mostra internacional de conteúdo audiovisual em múltiplas plataformas: cinema, televisão e web; com foco na diversidade humana e cultural. A 12ª edição apresentará um panorama da produção contemporanea nacional e internacional exibindo cerca de cinquenta obras organizadas em três programas: Panorama,Cinemateca e Profissionais em Destaque para um público estimado de 15 mil pessoas. Todas as sessões são comentadas pelos curadores e profissionais convidados. Completa a edição quatro master classes ministradas por profissionais do setor.

186183 - QUANDO AS ÁGUAS BAIXARAM

Darlan Jorge Serafini

CNPJ/CPF: 589.171.100-10

Processo: 01400023792201888

Cidade: Brusque - SC;

Valor Aprovado: R\$ 60.570,13

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: A proposta é produzir um documentário em curta-metragem sobre uma das maiores catástrofes naturais registradas no município de Brusque: a enchente de 1984 quando a bacia do rio Itajaí-Mirim ficou submersa por mais de três dias. Vinte mil pessoas ficaram desabrigadas, correspondendo a 42,9% da população local. O propósito do documentário é mostrar as transformações provocadas pela enchente daquele ano para os diversos setores, principalmente para o comércio e a indústria e o sentimento da população em relação àquela época e a atual, pois as até hoje as inundações assustam os moradores.

ANEXO II

186185 - EDUCAGENDA

VALMIR DO NASCIMENTO BATISTA

CNPJ/CPF: 195.272.398-18

Processo: 01400023794201877

Cidade: Goiânia - GO;

Valor Aprovado: R\$ 206.393,00

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização do site/app intitulado EDUCAGENDA.

186180 - Game Jam+

GAMER TRIALS ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.987.038/0001-81

Processo: 01400023789201864

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 908.275,50

Prazo de Captação: 28/12/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: A Game Jam+ é um projeto de fomento à indústria nacional de vídeo games, sendo o maior movimento de criação de empresas de jogos do Brasil, e é executado em 3 etapas: Uma maratona de 48h de desenvolvimento de um jogo/negócio; seguido de 2 a 3 meses de aceleração das equipes vencedoras da maratona; finalizando num grande evento de network com profissionais de todo o país.

Ministério da Defesa

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 1/CONSIPAM/MD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia - CONSIPAM, no uso da competência que lhe confere o inciso III do Art. 4º do Decreto não numerado de 18 de outubro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60090.001295/2012-43, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia - CONSIPAM, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

Capítulo I

Da Natureza, Sede e Finalidade

Art. 1º O Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia - CONSIPAM, órgão colegiado integrante da estrutura básica do Ministério da Defesa instituído pelo Decreto de 18 de outubro de 1999, tem sede no Distrito Federal e reger-se-á pelas disposições deste Regimento Interno e da legislação relacionada.

Art. 2º O CONSIPAM tem por finalidade estabelecer diretrizes para a coordenação e a implementação de ações de governo, no âmbito do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM, consoante a Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal - PNIAL.

Capítulo II

Da Composição

Art. 3º O CONSIPAM tem a seguinte composição:

I - Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que o presidirá;

II - Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República;

III - Secretário-Geral das Relações Exteriores do Ministério das Relações Exteriores;

IV - Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

V - Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional;

VI - Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente;

VII - Secretário-Executivo do Ministério da Justiça;

VIII - Secretário-Executivo do Ministério da Segurança Pública; e

IX - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 1º Ao Presidente do CONSIPAM caberá, além do voto ordinário como membro, o voto de qualidade, em caso de empate.



§ 2º Em suas faltas e impedimentos, os membros do CONSIPAM serão representados por seus substitutos legais.

Art. 4º A função de Secretaria-Executiva do CONSIPAM será exercida pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam.

Capítulo III  
Das Competências

Art. 5º Ao CONSIPAM compete:

I - estabelecer diretrizes e prioridades para a condução das ações de implementação do SIPAM;

II - estabelecer diretrizes para a integração e a difusão das informações e dos conhecimentos coletados pelo SIPAM;

III - deliberar sobre as propostas do orçamento anual, de créditos adicionais e do plano plurianual para os programas e projetos integrantes do SIPAM;

IV - propor medidas visando a articulação e o intercâmbio das ações do SIPAM com os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, bem assim com organismos não governamentais;

V - acompanhar a implementação e avaliar os resultados das ações desenvolvidas pelos programas e projetos integrantes do SIPAM;

VI - deliberar, previamente, sobre proposta de tratado, acordo, convênio ou compromisso internacional, bem como sobre a contratação de empréstimo interno e externo para os programas e projetos integrantes do SIPAM;

VII - aprovar proposta sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito dos projetos integrantes do SIPAM;

VIII - propor a constituição de grupos de trabalho temporários para a apreciação de matérias específicas, inclusive com a participação, sem direito a voto, de personalidades de reconhecida competência em suas especialidades para auxiliar no processo decisório; e

IX - aprovar o seu regimento interno.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CONSIPAM compete:

I - prestar apoio administrativo e técnico ao CONSIPAM;

II - incumbir-se do preparo e despacho dos expedientes e proposições relativos ao CONSIPAM;

III - informar aos membros do CONSIPAM sobre a tramitação dos processos;

IV - manter atualizado o arquivo de documentos, legislações e normas de interesse do CONSIPAM;

V - expedir as convocações e secretariar as reuniões, comunicando, por ofício e com antecedência mínima de trinta dias, a data da reunião e as sugestões de pauta aos membros;

VI - receber as proposições e submeter ao Presidente;

VII - preparar a agenda e adotar as medidas necessárias à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, em especial o encaminhamento da pauta definitiva até cinco dias antes das reuniões;

VIII - assessorar o Presidente e os demais Conselheiros durante a realização das reuniões em matéria regimental ou da área de sua competência;

IX - redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

X - promover os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes no que concerne às deliberações aprovadas pelo CONSIPAM;

XI - acompanhar a execução do programa de ação e as demais decisões do CONSIPAM;

XII - elaborar o relatório anual das atividades e dos resultados obtidos; e

XIII - exercer as demais competências que lhes sejam conferidas pelo Presidente do CONSIPAM.

Capítulo IV  
Das Atribuições

Art. 7º Ao Presidente do CONSIPAM, ou seu substituto, incumbe:

I - planejar as atividades anuais;

II - assinar as correspondências oficiais do CONSIPAM;

III - definir a data e a pauta das reuniões, inclusive aprovando a apreciação de temas extra-pauta;

IV - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - distribuir processos e matérias que dependam de voto dos demais membros;

VI - convidar a participar das reuniões do CONSIPAM representantes de outros órgãos, entidades governamentais e não governamentais e personalidades de reconhecida competência em suas especialidades, em razão da matéria em discussão, sem direito a voto;

VII - realizar a abertura e o encerramento das reuniões;

VIII - proceder a leitura da ata da reunião anterior;

IX - zelar pela discussão das matérias em pauta e submetê-las à votação;

X - conceder a palavra aos seus membros e convidados;

XI - autorizar o adiamento da discussão de assuntos incluídos na pauta ou extra-pauta;

XII - suspender a sessão quando necessário;

XIII - proferir voto de qualidade e desempate;

XIV - anunciar o resultado da votação;

XV - homologar, mediante Resolução, as deliberações do CONSIPAM;

XVI - fazer observar este Regimento Interno; e

XVII - submeter à deliberação do CONSIPAM as propostas de alteração deste Regimento Interno.

Art. 8º Aos membros do CONSIPAM incumbe:

I - apresentar proposições de interesse de seu órgão de origem, por meio da Secretaria-Executiva, com observância do prazo previsto no § 1º do artigo 12;

II - comparecer às reuniões convocadas;

III - relatar as proposições que lhe tenham sido distribuídas;

IV - proferir voto;

V - manter o sigilo devido sobre os assuntos tratados na reunião; e

VI - zelar pela boa imagem do CONSIPAM.

Capítulo V  
Das Reuniões

Art. 9º O CONSIPAM reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão nos meses de março e setembro.

§ 2º O Presidente do CONSIPAM, em caso de relevância e urgência, poderá reduzir o prazo de convocação fixado no caput deste artigo.

Art. 10. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

§ 1º Terão direito a voto os membros arrolados nos incisos do art. 3º, titulares ou no exercício do cargo.

§ 2º As deliberações somente poderão ocorrer com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Art. 11. As deliberações de que trata o artigo 10 serão homologadas mediante Resolução do Presidente do CONSIPAM.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva dará publicidade às deliberações tomadas nas reuniões do CONSIPAM, observando as disposições da Lei nº 12.527, de 2011, e respectivos regulamentos.

Art. 12. As matérias que poderão ser objeto de deliberação no CONSIPAM deverão estar fundamentadas sob a forma de proposição. § 1º As proposições contendo os assuntos a serem deliberados deverão ser encaminhadas pelos membros à Secretaria-Executiva do CONSIPAM, com antecedência de até quinze dias da data da reunião para a confecção da pauta, que as submeterá à aprovação do Presidente do CONSIPAM.

§ 2º O Presidente decidirá, fundamentadamente, sobre as proposições apresentadas.

Art. 13. As reuniões do CONSIPAM obedecerão à seguinte sequência:

I - abertura da reunião;

II - leitura da ata da reunião anterior;

III - comunicações e avisos de interesse geral;

IV - apresentação, debates e votação das proposições;

V - definição dos encaminhamentos;

VI - elaboração da ata; e

VII - convocação para a reunião seguinte.

Parágrafo único. Conhecido o teor da ata da sessão anterior, poderá o Presidente, por solicitação de qualquer membro do CONSIPAM e após deliberação do plenário, dispensar sua leitura.

Art. 14. O Presidente do CONSIPAM terá assento à cabeceira da mesa e à sua esquerda, o representante da Secretaria-Executiva.

Art. 15. Será lavrada ata de cada reunião, firmada por todos os membros presentes e arquivada na Secretaria-Executiva do CONSIPAM.

§ 1º As atas das reuniões do CONSIPAM deverão conter:

I - o local e a data de sua realização;

II - os nomes dos presentes;

III - o resumo dos assuntos apresentados; e

IV - as deliberações tomadas, quando couber, encaminhamentos e prazos para cumprimento.

§ 2º A ata de cada reunião do CONSIPAM será encaminhada pela sua Secretaria-Executiva para apreciação, aprovação e colheita de assinaturas do Presidente e dos demais membros presentes à reunião.

§ 3º O acesso às atas obedecerá às disposições da Lei nº 12.527, de 2011, e respectivos regulamentos.

Capítulo VI  
Do Local para Realização das Reuniões

Art. 16. As reuniões ordinárias serão realizadas, preferencialmente, na sede do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, localizado no Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Bloco K - CEP 70610-200 - Brasília - DF.

Capítulo VII  
Disposições Finais

Art. 17. As propostas de alteração deste Regimento Interno serão submetidas à deliberação do CONSIPAM e, caso aprovadas, homologadas por seu Presidente.

Art. 18. A participação no CONSIPAM não enseja qualquer remuneração aos seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão submetidos à deliberação do CONSIPAM.

Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelos componentes do CONSIPAM.

Tenente-Brigadeiro do Ar CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA  
Secretário-Geral do Ministério da Defesa

DANIEL SIGELMANN  
Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República

Embaixador MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO  
Secretário-Geral das Relações Exteriores do Ministério das Relações Exteriores

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS  
Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO  
Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional

ROMEU MENDES DO CARMO  
Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente

GILSON LIBÓRIO DE OLIVEIRA MENDES  
Secretário-Executivo do Ministério da Justiça

LUÍS CARLOS CAZETTA  
Secretário-Executivo do Ministério da Segurança Pública

General de Divisão VALÉRIO STUMPF TRINDADE  
Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

COMANDO DA MARINHA  
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 405/DPC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Celebra o acordo de reconhecimento firmado entre a AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA e a Sociedade Classificadora REGISTRO BRASILEIRO DE NAVIOS E AERONAVES LTDA.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, de 3 de junho de 2004 e de acordo com o contido no inciso X do art. 4º da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Celebrar acordo, em consonância com o estabelecido nas "Normas da Autoridade Marítima para Reconhecimento de Sociedades Classificadoras e Certificadoras para Atuarem em Nome do Governo Brasileiro" (NORMAM-06/DPC - REV.1), aprovadas pela Portaria nº 8, de 17 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 12, de 17 de janeiro de 2017, entre a AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA, neste ato representada pelo Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA, Diretor de Portos e Costas, e a Sociedade Classificadora REGISTRO BRASILEIRO DE NAVIOS E AERONAVES LTDA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALBERTO DE MATTOS, Diretor Técnico, com o propósito de delegar competência para a citada Sociedade Classificadora atuar em nome da Autoridade Marítima Brasileira.

Art. 2º Os serviços para os quais são concedidos os reconhecimentos, dispostos no Acordo de Reconhecimento anexo, devem ser executados em conformidade com o disposto na NORMAM-06/DPC e demais Normas da Autoridade Marítima que sejam pertinentes.

Art. 3º A concessão para os serviços de que trata o artigo anterior vigorará no período de 25 de dezembro de 2018 a 24 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Revoga-se a Portaria de no 54/DPC, de 29 de janeiro de 2016, publicada no DOU no 24, de 4 de fevereiro de 2016.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 557/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, exarada no Despacho SERES nº 190, de 31 de julho de 2014, de descredenciamento da Faculdade de Tecnologia Diamante - FATED, com sede Rua São Bento, nº 365, Centro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Hebraico-Brasileira de Educação e Cultura Ltda., com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23000.019951/2013-81.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

DESPACHO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 578/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, expressa na Portaria nº 1.135, de 1º de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 14 de novembro de 2017, para autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, a ser oferecido pela Faculdades Integradas Qualis - FIQ, com sede na Rua Dr. Sales, nº 116, Centro, no município de Guarabira, no estado da Paraíba, mantida pela Sociedade Squalis de Ensino, Pesquisa e Tecnologia S/S Ltda., com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, para a oferta de oitenta vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.002470/2018-81 (Registro e-MEC nº 201508534).

ROSSIELI SOARES DA SILVA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 903, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Autorização de Cursos)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso                                               | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                                   | Mantenedora                                                                                       | Endereço de funcionamento do curso                                                                   |
|-------------|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 201713026         | ENFERMAGEM (Bacharelado)                            | 150 (cento e cinquenta)   | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ                        | ASSOCIACAO AMAPENSE DE ENSINO E CULTURA                                                           | RODOVIA DE DUCA SERRA, S/N, - ATÉ KM 0,003, ALVORADA, MACAPÁ/AP                                      |
| 2           | 201708824         | DIREITO (Bacharelado)                               | 150 (cento e cinquenta)   | CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS | FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.                                               | AVENIDA SANTO AMARO, 1239, - DE 1233 A 1721 - LADO ÍMPAR, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO/SP          |
| 3           | 201819676         | ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)                  | 120 (cento e vinte)       | CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS             | UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA                                                             | RUA BÁRBARA HELIODORA, 725, BOM RETIRO, IPATINGA/MG                                                  |
| 4           | 201712903         | PSICOLOGIA (Bacharelado)                            | 100 (cem)                 | ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE PARAIBANO            | CENTRO EDUCACIONAL TRES MARIAS - LTDA                                                             | RUA OTÁCILIO LIRA CABRAL, 1300, CONJ. CLOVIS BEZERRA, GUARABIRA/PB                                   |
| 5           | 201819151         | PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Tecnológico)                  | 60 (sessenta)             | FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ                           | ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A                                                          | RUA DO RETIRO, 3.000, - DE 1746/1747 AO FIM, VILA DAS HORTÊNCIAS, JUNDIAÍ/SP                         |
| 6           | 201712262         | MARKETING (Tecnológico)                             | 100 (cem)                 | FACULDADE BOA VIAGEM                                      | SEPA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAIBA LTDA                                                      | RUA ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA, 36, MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB                                          |
| 7           | 201712871         | FISIOTERAPIA (Bacharelado)                          | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE CAPIXABA DE VILA VELHA                          | EMPRESA CAPIXABA DE VILA VELHA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA                                | RUA SETE DE SETEMBRO, 173, FACULDADE CAPIXABA DE VILA VELHA, CENTRO, VILA VELHA/ES                   |
| 8           | 201712448         | DIREITO (Bacharelado)                               | 60 (sessenta)             | FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES                    | CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE                                                        | RUA ARLINDO FRANKLIN BARBOSA, 460, SÃO ROQUE, BENTO GONÇALVES/RS                                     |
| 9           | 201607317         | ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)    | 200 (duzentas)            | FACULDADE CESUMAR                                         | CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA                                               | RUA ITAJUBÁ, 673, UNIDADE ITAJUBÁ, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA/PR                                        |
| 10          | 201608079         | ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)    | 200 (duzentas)            | FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA                         | CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA                                               | RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEM, 60, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR                                          |
| 11          | 201820358         | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)            | 100 (cem)                 | FACULDADE CNEC GRAVATAÍ                                   | CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE                                                        | AVENIDA DR. JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 1991, CENTRO, GRAVATAÍ/RS                                        |
| 12          | 201819349         | GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)                      | 100 (cem)                 | FACULDADE CNEC NOVA PETRÓPOLIS                            | CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE                                                        | RUA 28 DE FEVEREIRO, 100, LOGRADOURO, NOVA PETRÓPOLIS/RS                                             |
| 13          | 201712278         | MATEMÁTICA (Licenciatura)                           | 40 (quarenta)             | FACULDADE DA INDÚSTRIA CURITIBA                           | INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA                                                  | AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 1341, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA/PR                                        |
| 14          | 201819536         | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)                | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS               | INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA                                                  | AVENIDA RUI BARBOSA, 5881, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR                                      |
| 15          | 201713397         | TEOLOGIA (Bacharelado)                              | 50 (cinquenta)            | FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PAULISTANA             | INSTITUTO NACIONAL DE ESPECIALIZACAO, EDUCACAO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL - INEEQ                | RUA CORDEIRO DE SILVA, 165 - 185, PARADA DE TAIPAS, SÃO PAULO/SP                                     |
| 16          | 201701085         | ENGENHARIA AGRÔNOMICA (Bacharelado)                 | 60 (sessenta)             | FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE GUARANTÃ DO NORTE        | UTA - UNIAO DAS FACULDADES DE GUARANTA DO NORTE                                                   | RUA JEQUITIBÁ, 40, AEROPORTO, GUARANTÃ DO NORTE/MT                                                   |
| 17          | 201609168         | NUTRIÇÃO (Bacharelado)                              | 100 (cem)                 | FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E TURISMO DE OLINDA              | SOEC SOCIEDADE OLINDENSE DE EDUCACAO E CULTURA                                                    | AV.GETÚLIO VARGAS, 1360, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE                                                      |
| 18          | 201703459         | PSICOLOGIA (Bacharelado)                            | 100 (cem)                 | FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU                             | SOCIEDADE RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA                     | AVENIDA VEREADOR OTAVIANO PEREIRA NETO, S/N, GLEBA 53A, SETOR 02, JARU/RO                            |
| 19          | 201703449         | EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)                       | 75 (setenta e cinco)      | FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PERNAMBUCO              | SOEVASF SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA | PRAÇA CENTENÁRIO, S/N, CENTRO, PETROLINA/PE                                                          |
| 20          | 201701832         | ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)                   | 200 (duzentas)            | FACULDADE DE IMPERATRIZ WYDEN                             | A. REGIAO TOCANTINA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA.                                                   | AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, S/N, RESIDENCIAL KUBITSCHKE, IMPERATRIZ/MA                               |
| 21          | 201807927         | RADIOLOGIA (Tecnológico)                            | 200 (duzentas)            | FACULDADE DE IMPERATRIZ WYDEN                             | A. REGIAO TOCANTINA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA.                                                   | AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, S/N, RESIDENCIAL KUBITSCHKE, IMPERATRIZ/MA                               |
| 22          | 201712212         | DIREITO (Bacharelado)                               | 100 (cem)                 | FACULDADE DE PIRACANJUBA                                  | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PIRACANJUBA EIRELI                                                   | AVENIDA AMYM DAHER, S/N, ESQUINA C/ ROD. GO-217, SETOR NORTE, PIRACANJUBA/GO                         |
| 23          | 201702903         | GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)    | 80 (oitenta)              | FACULDADE DE SANTANA DE PARNAÍBA                          | ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA DOS MORADORES DE XV DE NOVEMBRO                                | RUA NELSON PICCININI MIGUEL, 10, JARDIM FREDIANI, SANTANA DE PARNAÍBA/SP                             |
| 24          | 201809056         | GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)                     | 100 (cem)                 | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE HORIZONTE                      | INSTITUTO LAUDETIS DOMINIS DE ENSINO SUPERIOR LTDA                                                | AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 6700, MESMA ROD. SANTOS DUMONT, CAJUEIRO DA MALHADA, HORIZONTE/CE |
| 25          | 201809062         | SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)                        | 150 (cento e cinquenta)   | FACULDADE DE TECNOLOGIA DE HORIZONTE                      | INSTITUTO LAUDETIS DOMINIS DE ENSINO SUPERIOR LTDA                                                | AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 6700, MESMA ROD. SANTOS DUMONT, CAJUEIRO DA MALHADA, HORIZONTE/CE |
| 26          | 201713300         | ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico) | 100 (cem)                 | FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS                        | ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA                                                            | AVENIDA RANGEL PESTANA, 1105, - DE 501 AO FIM - LADO ÍMPAR, BRÁS, SÃO PAULO/SP                       |
| 27          | 201820196         | ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)                  | 100 (cem)                 | FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA             | INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME                                        | PRAÇA JOSÉ BASTOS, 55, CENTRO, ITABUNA/BA                                                            |

|    |           |                                       |                         |                                                    |                                                              |                                                                                                 |
|----|-----------|---------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28 | 201711822 | DIREITO (Bacharelado)                 | 200 (duzentas)          | FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC PETROLINA | ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA                       | AVENIDA CLEMENTINO COELHO, 714, CENTRO, PETROLINA/PE                                            |
| 29 | 201700503 | ODONTOLOGIA (Bacharelado)             | 110 (cento e dez)       | FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA               | INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PALHOÇA S/S LTDA.            | AVENIDA VIDAL PROCÓPIO LOHN, 1081, NOVA PALHOÇA, PALHOÇA/SC                                     |
| 30 | 201712479 | ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)     | 80 (oitenta)            | FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA             | SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI          | RUA BELÉM, 844, CENTRO, LONDRINA/PR                                                             |
| 31 | 201809008 | MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)    | 100 (cem)               | FACULDADE DO NORTE GOIANO                          | CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DO NORTE GOIANO LTDA - ME        | RUA 06, 21, ESQUINA COM A RUA 01, SETOR LESTE, PORANGATU/GO                                     |
| 32 | 201809535 | MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)    | 50 (cinquenta)          | FACULDADE EDUVALE DE AVARÉ                         | ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DA JURUMIRIM                  | AVENIDA PREF. MISAEL EUPHRASIO LEAL, 347, JARDIM AMÉRICA, AVARÉ/SP                              |
| 33 | 201711581 | DESIGN GRÁFICO (Bacharelado)          | 120 (cento e vinte)     | FACULDADE ESAMC JUNDIAÍ                            | CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA     | RUA CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 211, VILA BOAVENTURA, JUNDIAÍ/SP                         |
| 34 | 201808631 | GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)        | 100 (cem)               | FACULDADE ESAMC JUNDIAÍ                            | CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA     | RUA CORONEL BOAVENTURA MENDES PEREIRA, 211, VILA BOAVENTURA, JUNDIAÍ/SP                         |
| 35 | 201712194 | NUTRIÇÃO (Bacharelado)                | 200 (duzentas)          | FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM         | ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA   | AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1148, NAZARÉ, BELÉM/PA                                         |
| 36 | 201819181 | ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)     | 100 (cem)               | FACULDADE ESTÁCIO DE CURITIBA                      | IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA. | AV. SENADOR SOUZA NAVES, 1715, CRISTO REI, CURITIBA/PR                                          |
| 37 | 201808045 | CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)   | 100 (cem)               | FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE            | SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA              | RUA VENÂNCIO BORGES DO NASCIMENTO, 377, JARDIM TV MORENA, CAMPO GRANDE/MS                       |
| 38 | 201712308 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)         | 75 (setenta e cinco)    | FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA              | SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA              | RUA CABO AYLSON SIMÕES LOTES 01 A 06, 67, ESQUINA COM RUA CHARLES DARWIN, CENTRO, VILA VELHA/ES |
| 39 | 201712191 | ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)        | 200 (duzentas)          | FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA                      | CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA                       | AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 790, SÃO JOÃO, TERESINA/PI                                         |
| 40 | 201712689 | ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)           | 100 (cem)               | FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA                        | INSTITUTO DE EDUCACAO O FAROL DO CONHECIMENTO LTDA - ME      | AC EUCLIDES DA CUNHA, 119, RUA ELSON TORRES DE ARQUINO, CENTRO, EUCLIDES DA CUNHA/BA            |
| 41 | 201712749 | PSICOLOGIA (Bacharelado)              | 150 (cento e cinquenta) | FACULDADE FASIFE CUIABÁ                            | INSTITUTO DE ENSINO SANTA NATALIA LTDA - ME                  | RUA PROFESSOR JUSCELINO REINERS, 36, JARDIM PETRÓPOLIS, CUIABÁ/MT                               |
| 42 | 201700366 | DIREITO (Bacharelado)                 | 150 (cento e cinquenta) | FACULDADE FUNORTE DE JANUÁRIA                      | UNICA EDUCACIONAL LTDA                                       | PRAÇA TIRADENTES, 164, CENTRO, JANUÁRIA/MG                                                      |
| 43 | 201712299 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)      | 60 (sessenta)           | FACULDADE GALILEU                                  | FRB- FACULDADES REUNIDAS DE BOTUCATU LTDA                    | AVENIDA MARGINAL 200, 680, ISAAC NEWTON, VILA REAL, BOTUCATU/SP                                 |
| 44 | 201712297 | ENGENHARIA AGRONÔMICA (Bacharelado)   | 80 (oitenta)            | FACULDADE GALILEU                                  | FRB- FACULDADES REUNIDAS DE BOTUCATU LTDA                    | AVENIDA MARGINAL 200, 680, ISAAC NEWTON, VILA REAL, BOTUCATU/SP                                 |
| 45 | 201712281 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)         | 200 (duzentas)          | FACULDADE IDEAL WYDEN                              | SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA                             | TRAVESSA TUPINAMBÁS, 461, ENTRE AS RUAS MUNDURUCUS E PARIQUIS, BATISTA CAMPOS, BELÉM/PA         |
| 46 | 201712645 | DIREITO (Bacharelado)                 | 150 (cento e cinquenta) | FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE                 | FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA               | AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, 1378, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA                         |
| 47 | 201700734 | DIREITO (Bacharelado)                 | 120 (cento e vinte)     | FACULDADE INTEGRADA DE PONTA GROSSA                | CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA          | RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEM, 60, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR                                     |
| 48 | 201819309 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)        | 90 (noventa)            | FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA                 | INSTITUTO METODISTA CENTENARIO                               | RUA DOUTOR TURI, 2003, CENTRO, SANTA MARIA/RS                                                   |
| 49 | 201700655 | ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)        | 180 (cento e oitenta)   | FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS                | INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME      | AVENIDA FERNANDO COSTA, 49, VILA JAIARA, ANÁPOLIS/GO                                            |
| 50 | 201702074 | ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado) | 200 (duzentas)          | FACULDADE PITÁGORAS                                | PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA      | AVENIDA AFONSO PENA, 1901, SUBSOLO 1º, 2º E 3º ANDAR, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG           |

PORTARIA Nº 904, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Autorização de Cursos)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso                                    | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                           | Mantenedora                                                                    | Endereço de funcionamento do curso                                                                   |
|-------------|-------------------|------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 201711810         | ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)              | 75 (setenta e cinco)      | FACULDADE PITÁGORAS DE BOM JESUS DA LAPA          | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A                                        | PRIMEIRA TRAVESSA DO AEROPORTO, 28, CONSOLAÇÃO, BOM JESUS DA LAPA/BA                                 |
| 2           | 201711812         | CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)         | 100 (cem)                 | FACULDADE PITÁGORAS DE BOM JESUS DA LAPA          | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A                                        | PRIMEIRA TRAVESSA DO AEROPORTO, 28, CONSOLAÇÃO, BOM JESUS DA LAPA/BA                                 |
| 3           | 201711852         | CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)         | 100 (cem)                 | FACULDADE PITÁGORAS DE JEQUIÉ                     | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A                                        | AVENIDA FRANZ GEDEON, 485, - DE 326/327 A 1622/1623, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ/BA                          |
| 4           | 201711803         | MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)       | 160 (cento e sessenta)    | FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES                   | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A                                        | AVENIDA SÃO MATEUS, 1458, ARAÇÁ, LINHARES/ES                                                         |
| 5           | 201711751         | EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)            | 100 (cem)                 | FACULDADE PITÁGORAS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES     | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A                                        | RUA KIICHIRO MURATA, 343/ 359, LOTE 06 E 07, JARDIM IMPERIAL, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA              |
| 6           | 201819167         | CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)      | 50 (cinquenta)            | FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA                 | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A                                        | AVENIDA DOS VINHEDOS, 1200, MORADA DA COLINA, UBERLÂNDIA/MG                                          |
| 7           | 201711868         | ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)              | 75 (setenta e cinco)      | FACULDADE PITÁGORAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA       | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A                                        | RUA JOSÉ DE MELO, 99, CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA                                                |
| 8           | 201711884         | ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)        | 50 (cinquenta)            | FACULDADE PITÁGORAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA       | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A                                        | RUA JOSÉ DE MELO, 99, CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA                                                |
| 9           | 201413974         | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)     | 100 (cem)                 | FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA | FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS                                             | AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 480, PALMEIRAS, PONTE NOVA/MG                                      |
| 10          | 201819657         | BIOMEDICINA (Bacharelado)                | 60 (sessenta)             | FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ        | FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS                                             | R.LINCOLN RODRIGUES DA COSTA, 165, BOA VISTA, UBÁ/MG                                                 |
| 11          | 201713067         | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico) | 100 (cem)                 | FACULDADE RAIMUNDO MARINHO DE PENEDO              | FUNDACAO EDUCACIONAL DO BAIXO SAO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO               | RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, PENEDO/AL                                                           |
| 12          | 201711410         | ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)        | 200 (duzentas)            | FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS                  | UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA                              | RUA ALTINO RIBEIRO RÔCHA, S/N, ESPAÇO CLUBE DE CAMPO, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA                |
| 13          | 201701447         | ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)    | 180 (cento e oitenta)     | FACULDADE SANTA TERESA                            | CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO AMAZONAS LTDA - ME                              | RUA 2, 100, (CJ BEVERLY HILLS), CHAPADA, MANAUS/AM                                                   |
| 14          | 201701450         | PSICOLOGIA (Bacharelado)                 | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE SANTA TERESA                            | CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO AMAZONAS LTDA - ME                              | RUA 2, 100, (CJ BEVERLY HILLS), CHAPADA, MANAUS/AM                                                   |
| 15          | 201712765         | DIREITO (Bacharelado)                    | 100 (cem)                 | FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO VILHENA   | SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA | RUA MARQUES HENRIQUE, 625, SETOR 1, CENTRO, VILHENA/RO                                               |
| 16          | 201712764         | ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)        | 100 (cem)                 | FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO VILHENA   | SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA | RUA MARQUES HENRIQUE, 625, SETOR 1, CENTRO, VILHENA/RO                                               |
| 17          | 201709272         | ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)        | 100 (cem)                 | FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO VILHENA   | SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA | RUA MARQUES HENRIQUE, 625, SETOR 1, CENTRO, VILHENA/RO                                               |
| 18          | 201820232         | FOTOGRAFIA (Tecnológico)                 | 100 (cem)                 | FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO                 | AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA                                            | AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, 405, JARDIM BRASIL II, OLINDA/PE                                             |
| 19          | 201709143         | NUTRIÇÃO (Bacharelado)                   | 200 (duzentas)            | FACULDADES INTEGRADAS CESUMAR DE ARAPONGAS        | CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA                            | RUA FALCÃO, 768, - ATÉ 798/799, CENTRO, ARAPONGAS/PR                                                 |
| 20          | 201607014         | CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)     | 50 (cinquenta)            | FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA         | UNIC EDUCACIONAL LTDA                                                          | AVENIDA VERGILIO FAVETTI, 1200, UNIDADE ADMINISTRATIVA E EDUCACIONAL, VILA ALTA, TANGARÁ DA SERRA/MT |
| 21          | 201607431         | ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)        | 100 (cem)                 | FACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU                     | SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA                                        | RUA PANDIÁ CALÓGERAS, 272, JARDIM BLUMENAU, BLUMENAU/SC                                              |
| 22          | 201712988         | MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)       | 100 (cem)                 | FACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU                     | SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA                                        | RUA PANDIÁ CALÓGERAS, 272, JARDIM BLUMENAU, BLUMENAU/SC                                              |
| 23          | 201713086         | ENFERMAGEM (Bacharelado)                 | 100 (cem)                 | FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO                       | ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITUIUTABA                                 | AVENIDA GERALDO ALVES TAVARES, 1980, UNIVERSITÁRIO, ITUIUTABA/MG                                     |
| 24          | 201703017         | ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)       | 100 (cem)                 | FACULDADE UNA DE POUSO ALEGRE                     | SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA                                        | RUA JOÃO BASÍLIO, 420, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG                                                       |



|    |           |                                       |                           |                                                        |                                                        |                                                                                                 |
|----|-----------|---------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25 | 201712329 | PSICOLOGIA (Bacharelado)              | 200 (duzentas)            | FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS                            | DINAMICA ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME     | RUA 210, 386, POLO SEDE, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO                                              |
| 26 | 201712901 | DIREITO (Bacharelado)                 | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE UNINABUCO SÃO LOURENÇO DA MATA               | ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR ANGLO LIDER - AESAL      | AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, 100, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE                                   |
| 27 | 201603537 | ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado) | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE UNINASSAU CARUARU                            | SER EDUCACIONAL S.A.                                   | AC ENTRONCAMENTO DA BR 232 COM A BR 104, 1215, AGAMENON MAGALHÃES, CARUARU/PE                   |
| 28 | 201711845 | BIOMEDICINA (Bacharelado)             | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE UNINASSAU FORTALEZA                          | SER EDUCACIONAL S.A.                                   | RUA GERMANO FRANCK, 613, PARANGABA, FORTALEZA/CE                                                |
| 29 | 201713124 | ODONTOLOGIA (Bacharelado)             | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE UNINASSAU JABOATÃO DOS GUARARAPES            | SER EDUCACIONAL S.A.                                   | RUA JOSÉ BRÁS MOSCOW, 252, - ATÉ 348/349, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE                   |
| 30 | 201712024 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)         | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE UNINASSAU JUAZEIRO DO NORTE                  | SER EDUCACIONAL S.A.                                   | RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N, FRANCISCANO, JUAZEIRO DO NORTE/CE                              |
| 31 | 201712039 | DIREITO (Bacharelado)                 | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ                          | SER EDUCACIONAL S.A.                                   | RUA SENADOR PETRONIO PORTELA, 125, PAJUÇARA, MARACANAÚ/CE                                       |
| 32 | 201712040 | ENFERMAGEM (Bacharelado)              | 180 (cento e oitenta)     | FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ                          | SER EDUCACIONAL S.A.                                   | RUA SENADOR PETRONIO PORTELA, 125, PAJUÇARA, MARACANAÚ/CE                                       |
| 33 | 201711953 | FARMÁCIA (Bacharelado)                | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE UNINASSAU MOSSORÓ                            | SER EDUCACIONAL S.A.                                   | RUA MARECHAL FLORIANO, 39, - ATÉ 243/244, PAREDÕES, MOSSORÓ/RN                                  |
| 34 | 201713053 | ODONTOLOGIA (Bacharelado)             | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE UNINASSAU MOSSORÓ                            | SER EDUCACIONAL S.A.                                   | RUA MARECHAL FLORIANO, 39, - ATÉ 243/244, PAREDÕES, MOSSORÓ/RN                                  |
| 35 | 201713015 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)      | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE UNINASSAU SOBRAL                             | SER EDUCACIONAL S.A.                                   | PEDRO AGUIAR CARNEIRO, 365, DOMINGOS OLÍMPIO, SOBRAL/CE                                         |
| 36 | 201700529 | DIREITO (Bacharelado)                 | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE UNINASSAU VITÓRIA DA CONQUISTA               | INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JUVENCIO TERRA LTDA - ME  | AVENIDA OTÁVIO SANTOS, 132, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA                                    |
| 37 | 201711599 | DIREITO (Bacharelado)                 | 200 (duzentas)            | FACULDADE UNIRB - BARREIRAS                            | UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA           | AV. CLERISTON ANDRADE ( BR 242), 3507, ANTIGO BAIRRO MIMOSO, LOTEAMENTO VILA NOVA, BARREIRAS/BA |
| 38 | 201711407 | DIREITO (Bacharelado)                 | 200 (duzentas)            | FACULDADE UNIRB - FEIRA DE SANTANA                     | CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA LTDA                     | AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, S/N, - ATÉ 522 - LADO PAR, CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA                |
| 39 | 201712390 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)         | 200 (duzentas)            | FACULDADE UNIRB - MOSSORÓ                              | SOCIEDADE EDUCACIONAL MATER CHRISTI LTDA               | AVENIDA FRANCISCO MOTA, 3310, UNIRB MOSSORO NOVA SEDE, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN     |
| 40 | 201608479 | NUTRIÇÃO (Bacharelado)                | 150 (cento e cinquenta)   | FACULDADE UNIRB - MOSSORÓ                              | SOCIEDADE EDUCACIONAL MATER CHRISTI LTDA               | AVENIDA FRANCISCO MOTA, 3310, UNIRB MOSSORO NOVA SEDE, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN     |
| 41 | 201607102 | ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)     | 150 (cento e cinquenta)   | FACULDADE UNIRB - NATAL                                | UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA           | AVENIDA CÂMARA CASCUDO, 390, SEDE, CIDADE ALTA, NATAL/RN                                        |
| 42 | 201607078 | PSICOLOGIA (Bacharelado)              | 200 (duzentas)            | FACULDADE UNIRB - NATAL                                | UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA           | AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2810, NOVA SEDE, LAGOA NOVA, NATAL/RN                            |
| 43 | 201711568 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)         | 150 (cento e cinquenta)   | FACULDADE UNIRB - PARNAÍBA                             | SOCIEDADE UNIVERSITARIA DO PIAUI & CIA S/S - ME        | CONJUNTO MORADA UNIVERSIDADE, 51, PIAUÍ, PARNAÍBA/PI                                            |
| 44 | 201711657 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)        | 100 (cem)                 | FACULDADE UNIRB - TERESINA                             | FACULDADE CENTRO DE CONHECIMENTO DE TERESINA LTDA - ME | RUA BARROSO, 698, (ZONA NORTE) - ATÉ 920/921, CENTRO, TERESINA/PI                               |
| 45 | 201711979 | DIREITO (Bacharelado)                 | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE CAMPO GRANDE | SER EDUCACIONAL S.A.                                   | RUA HEBERT NOSES, 72, JARDIM PAULISTA, CAMPO GRANDE/MS                                          |
| 46 | 201711703 | GASTRONOMIA (Tecnológico)             | 60 (sessenta)             | FACULDADE VÉRTICE                                      | SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA - EPP       | RUA BERNARDO TORRES, 180, RETIRO, MATIPÓ/MG                                                     |
| 47 | 201820470 | FISIOTERAPIA (Bacharelado)            | 100 (cem)                 | INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL               | UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL "PS" LTDA - ME    | RUA ANÍSIO SERRÃO, 2325, - DE 2170/2171 A 2518/2519, CENTRO, CACOAL/RO                          |
| 48 | 201603607 | ODONTOLOGIA (Bacharelado)             | 100 (cem)                 | INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL               | UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL "PS" LTDA - ME    | RUA ANÍSIO SERRÃO, 2325, - DE 2170/2171 A 2518/2519, CENTRO, CACOAL/RO                          |
| 49 | 201505988 | ENFERMAGEM (Bacharelado)              | 100 (cem)                 | INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA              | ACESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.                | RUA DO CARPINTEIRO, 240 E 270, JARDIM WERNER PLAAS, AMERICANA/SP                                |
| 50 | 201807984 | DIREITO (Bacharelado)                 | 200 (duzentas)            | INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO               | H. M. SIMOES CARNEIRO - ME                             | AVENIDA 14, QUADRA 02, LOTES N º 17, 18, 39 E 40, RECANTO MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR/MA            |

PORTARIA Nº 905, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Autorização de Cursos)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso                                 | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                                          | Mantenedora                                                                                            | Endereço de funcionamento do curso                                                      |
|-------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 201711480         | ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)     | 90 (noventa)              | INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES                           | FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES                                                        | AVENIDA JOÃO DE CAMARGO, 510, CENTRO, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG                          |
| 2           | 201712334         | FARMÁCIA (Bacharelado)                | 150 (cento e cinquenta)   | SOBERANA FACULDADE DE SAÚDE DE PETROLINA                         | SOBERANA FACULDADE DE SAUDE DE PETROLINA LTDA - EPP                                                    | AVENIDA CORONEL ANTÔNIO HONORATO VIANA, S/N, GERCINO COELHO, PETROLINA/PE               |
| 3           | 201703353         | ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado) | 240 (duzentas e quarenta) | UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE BOA VISTA                         | SER EDUCACIONAL S.A.                                                                                   | RUA CAPITÃO FRANCO DE CARVALHO, 195, SÃO FRANCISCO, BOA VISTA/RR                        |
| 4           | 201702158         | FISIOTERAPIA (Bacharelado)            | 240 (duzentas e quarenta) | UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE BOA VISTA                         | SER EDUCACIONAL S.A.                                                                                   | RUA CAPITÃO FRANCO DE CARVALHO, 195, SÃO FRANCISCO, BOA VISTA/RR                        |
| 5           | 201703063         | ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)     | 100 (cem)                 | UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA                            | FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL                                                  | RUA TRAJANO, 199, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE FLORIANÓPOLIS - SC, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC |
| 6           | 201712612         | PSICOLOGIA (Bacharelado)              | 100 (cem)                 | UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ                                       | SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA                                                        | RUA MANUEL JOÃO GONÇALVES, 410/412, ALCÂNTARA, SÃO GONÇALO/RJ                           |
| 7           | 201702937         | PSICOLOGIA (Bacharelado)              | 100 (cem)                 | UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ                                       | SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA                                                        | ROD. GAL. ALFREDO BRUNO GOMES MARTINS, S/N, 19, , BRAGA, CABO FRIO/RJ                   |
| 8           | 201819175         | QUÍMICA (Bacharelado)                 | 50 (cinquenta)            | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                           | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                                                                 | RUA JOÃO PESSOA, 2514, VELHA, BLUMENAU/SC                                               |
| 9           | 201701699         | DIREITO (Bacharelado)                 | 40 (quarenta)             | UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA                           | UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA                                                                 | RUA DA PRAINHA, 1326, MORADA NOBRE, BARREIRAS/BA                                        |
| 10          | 201820757         | ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado) | 80 (oitenta)              | UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA                             | INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA                                                 | RODOVIA DO AÇÚCAR, S/N, KM 156, TAQUARAL, PIRACICABA/SP                                 |
| 11          | 201820645         | JORNALISMO (Bacharelado)              | 100 (cem)                 | UNIVERSIDADE POTIGUAR                                            | APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA                                                   | RUA JOÃO DA ESCÓCIA, 1.561, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN                                    |
| 12          | 201808879         | PEDAGOGIA (Licenciatura)              | 120 (cento e vinte)       | UNIVERSIDADE POTIGUAR                                            | APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA                                                   | RUA JOÃO DA ESCÓCIA, 1.561, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN                                    |
| 13          | 201712455         | SERVIÇOS PENAIS (Tecnológico)         | 180 (cento e oitenta)     | UNIVERSIDADE POTIGUAR                                            | APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA                                                   | RUA JOÃO DA ESCÓCIA, 1.561, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN                                    |
| 14          | 201823686         | MEDICINA (Bacharelado)                | 50 (cinquenta)            | UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE | RUA DO COMÉRCIO, 3000, UNIVERSITÁRIO, IUUI/RS                                           |



PORTARIA Nº 906, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Autorização de Cursos)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso                                     | Nº de vagas totais anuais | Mantida                                                  | Mantenedora                                | Endereço de funcionamento do curso                                                           |
|-------------|-------------------|-------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 201702035         | DIREITO (Bacharelado)                     | 100 (cem)                 | FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE FRANCA                | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A    | AVENIDA PROFESSOR MOACIR VIEIRA COELHO, 3125, - LADO ÍMPAR, RESIDENCIAL NOSSO LAR, FRANCA/SP |
| 2           | 201702036         | GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico) | 50 (cinquenta)            | FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE FRANCA                | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A    | AVENIDA PROFESSOR MOACIR VIEIRA COELHO, 3125, - LADO ÍMPAR, RESIDENCIAL NOSSO LAR, FRANCA/SP |
| 3           | 201702030         | GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico) | 50 (cinquenta)            | FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A    | RUA JOSÉ SCARPELLI SOBRINHO, S/N, JARDIM VIVENDAS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP                  |
| 4           | 201701979         | DIREITO (Bacharelado)                     | 100 (cem)                 | FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SERRA                 | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A    | RUA NELCY LOPES VIEIRA, 199, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES                                       |
| 5           | 201701986         | GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico) | 50 (cinquenta)            | FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SERRA                 | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A    | RUA NELCY LOPES VIEIRA, 199, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES                                       |
| 6           | 201610443         | GASTRONOMIA (Tecnológico)                 | 80 (oitenta)              | FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC CURITIBA                   | SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL | RUA ANDRÉ DE BARROS, 750, CENTRO, CURITIBA/PR                                                |
| 7           | 201703272         | GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)            | 80 (oitenta)              | FACULDADE FARUS                                          | SOCIEDADE DE ENSINO NOVA SERRANA LTDA.     | RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 99, MARISA, NOVA SERRANA/MG                                   |
| 8           | 201703273         | GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)         | 100 (cem)                 | FACULDADE FARUS                                          | SOCIEDADE DE ENSINO NOVA SERRANA LTDA.     | RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 99, MARISA, NOVA SERRANA/MG                                   |
| 9           | 201703265         | LOGÍSTICA (Tecnológico)                   | 50 (cinquenta)            | FACULDADE FARUS                                          | SOCIEDADE DE ENSINO NOVA SERRANA LTDA.     | RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 99, MARISA, NOVA SERRANA/MG                                   |
| 10          | 201502715         | ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)               | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELO HORIZONTE           | SER EDUCACIONAL S.A.                       | RUA CAXAMBU, 83, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG                                                 |
| 11          | 201502716         | CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)          | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELO HORIZONTE           | SER EDUCACIONAL S.A.                       | RUA CAXAMBU, 83, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG                                                 |
| 12          | 201502719         | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)  | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELO HORIZONTE           | SER EDUCACIONAL S.A.                       | RUA CAXAMBU, 83, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG                                                 |
| 13          | 201502718         | LOGÍSTICA (Tecnológico)                   | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELO HORIZONTE           | SER EDUCACIONAL S.A.                       | RUA CAXAMBU, 83, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG                                                 |
| 14          | 201502717         | PEDAGOGIA (Licenciatura)                  | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELO HORIZONTE           | SER EDUCACIONAL S.A.                       | RUA CAXAMBU, 83, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG                                                 |
| 15          | 201602057         | ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)               | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE LONDRINA                 | SER EDUCACIONAL S.A.                       | RUA CANUDOS, 261 E 264, JARDIM HIGIANOPOLIS, LONDRINA/PR                                     |
| 16          | 201602058         | CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)          | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE LONDRINA                 | SER EDUCACIONAL S.A.                       | RUA CANUDOS, 261 E 264, JARDIM HIGIANOPOLIS, LONDRINA/PR                                     |
| 17          | 201708504         | ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)               | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE NOVE DE JULHO MAUÁ                             | ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO       | RUA ÁLVARES MACHADO, 48, VILA BOCAINA, MAUÁ/SP                                               |
| 18          | 201708505         | DIREITO (Bacharelado)                     | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE NOVE DE JULHO MAUÁ                             | ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO       | RUA ÁLVARES MACHADO, 48, VILA BOCAINA, MAUÁ/SP                                               |
| 19          | 201708508         | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)  | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE NOVE DE JULHO MAUÁ                             | ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO       | RUA ÁLVARES MACHADO, 48, VILA BOCAINA, MAUÁ/SP                                               |
| 20          | 201708506         | PEDAGOGIA (Licenciatura)                  | 120 (cento e vinte)       | FACULDADE NOVE DE JULHO MAUÁ                             | ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO       | RUA ÁLVARES MACHADO, 48, VILA BOCAINA, MAUÁ/SP                                               |
| 21          | 201607784         | ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)               | 100 (cem)                 | FACULDADE TORRICELLI                                     | FACULDADE DE ENSINO GUARULHENSE SS LTDA    | RUA DO ROSÁRIO, 313, VILA CAMARGOS, GUARULHOS/SP                                             |
| 22          | 201607778         | CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)          | 100 (cem)                 | FACULDADE TORRICELLI                                     | FACULDADE DE ENSINO GUARULHENSE SS LTDA    | RUA DO ROSÁRIO, 313, VILA CAMARGOS, GUARULHOS/SP                                             |
| 23          | 201607781         | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)      | 100 (cem)                 | FACULDADE TORRICELLI                                     | FACULDADE DE ENSINO GUARULHENSE SS LTDA    | RUA DO ROSÁRIO, 313, VILA CAMARGOS, GUARULHOS/SP                                             |

PORTARIA Nº 907, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de descredenciamento a União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF (código e-MEC nº 1034), mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281). Processo administrativo de supervisão nº 23000.010595/2014-11.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e a Portaria MEC nº 315 de 04/04/2018, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 146/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES determina:

Art. 1º A aplicação da penalidade de descredenciamento a União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF (código e-MEC nº 1034), mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281), e a desativação de seus cursos, nos termos do art. 73, inciso II, alínea d, do Decreto nº 9.235 de 2017.

Art. 2º Na hipótese de constatação da impossibilidade de transferência dos estudantes para outra instituição, ficam ressaltados os direitos dos estudantes matriculados à conclusão do(s) curso(s), que será(ão) reconhecido(s) para fins de expedição e registro dos diplomas, nos termos do art. 73, § 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, observado o limite do quantitativo declarado no último Censo da Educação Superior.

Art. 3º O cumprimento, por parte da Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281), das seguintes obrigações, nos termos do art. 57 do Decreto nº 9.235, de 2017 e da Portaria nº 315, de 2018.

I - vedação de ingresso de novos estudantes;

II - entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes no prazo máximo de seis meses.

Art. 4º A responsabilização da Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281) pela guarda e gestão do acervo acadêmico da União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF (código e-MEC nº 1034), nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, respondendo o seu representante legal, nos termos da legislação civil e penal, inclusive nas hipóteses de negligência ou da utilização fraudulenta do acervo.

Art. 5º Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, a Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281) deverá encaminhar a esta Secretaria termo de

transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que será integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, e do art. 43 da Portaria nº 315, de 2018.

Art. 6º O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281), no prazo de até trinta dias, de informação sobre a localização do acervo acadêmico, a qual deverá constar em seu sítio eletrônico, nos termos do art. 43 da Portaria nº 315, de 2018.

Art. 7º A identificação e o cancelamento imediato, pela a União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF (código e-MEC nº 1034), mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281), de eventuais diplomas expedidos de cuja análise fique evidenciada a sua irregularidade a partir da identificação de uma das seguintes situações, entre outras, que violem o marco regulatório educacional:

a) oferta de educação superior sem o devido ato autorizativo;

b) oferta de educação superior em desconformidade com os atos autorizativos da IES, entre eles o quantitativo de vagas autorizadas para os seus cursos de graduação e o local autorizado para a oferta;

c) terceirização de atividade finalística educacional, sob quaisquer designações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, na oferta de educação superior;

d) convalidação ou aproveitamento irregular de estudos ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior;

e) diplomação de estudantes cuja formação tenha ocorrido em desconformidade com a legislação educacional;

f) expedição de diplomas de alunos não declarados no Censo da Educação Superior.

Art. 8º A publicização, pela União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF (código e-MEC nº 1034), mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281), da lista de eventuais diplomas cancelados com nome, curso, e CPF do discentes no em jornal de grande circulação no estado de origem da IES e em jornal de grande circulação nacional, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico da IES, devendo tal informação estar disponível em sua página principal pelo período mínimo de seis meses, e o encaminhamento ao MEC, no mesmo prazo de trinta dias, de comprovação do cumprimento desta medida.



Art. 9º Serão considerados regulares apenas os diplomas expedidos e registrados em nome de estudantes que tenham concluído cursos de graduação na IES em conformidade com os dados constantes da declaração do último Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

Art. 10 A publicização da decisão de descredenciamento, pela União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF (código e-MEC nº 1034), mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281), no prazo de 15 (quinze) dias, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão do descredenciamento imposto por esta SERES/MEC, indicando o responsável pela IES, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações. Igualmente, no prazo de 5 (cinco) dias da última publicação, deverão apresentar à SERES/MEC os comprovantes dessas publicações a que está obrigada, igualmente sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, nos termos da legislação civil e penal.

Art. 11 A publicização da decisão de descredenciamento, pela União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF (código e-MEC nº 1034), mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281), de forma ostensiva e permanente em seu sítio eletrônico pelo período mínimo de seis meses.

Art. 12 A notificação da a União de Escolas Superiores da FUNESO - UNESF (código e-MEC nº 1034), e de sua mantenedora Fundação de Ensino Superior de Olinda (código e-MEC nº 281), da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

SILVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 909, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Autorização de Cursos)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso                        | Nº de vagas totais anuais | Mantida                            | Mantenedora                                    | Endereço de funcionamento do curso                                      |
|-------------|-------------------|------------------------------|---------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 201703365         | JOGOS DIGITAIS (Tecnológico) | 100 (cem)                 | FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE | FAINOR FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE LTDA | AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, 1305, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA |

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 6, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a não-aplicabilidade da multa de ofício nos casos que enumera.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, o uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 84, e seu § 2º, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, declara:

Art. 1º Não constitui infração punível com a multa prevista no art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a solicitação, feita no despacho de importação, de reconhecimento de imunidade tributária, isenção ou redução de tributos incidentes na importação e preferência percentual negociada em acordo internacional, quando incabíveis, bem assim a indicação indevida de destaque ex, desde que o produto esteja corretamente descrito, com todos os elementos necessários à sua identificação e ao enquadramento tarifário pleiteado, e que não se constate, em qualquer dos casos, intuito doloso ou má fé por parte do declarante.

Art. 2º Fica revogado o Ato declaratório Interpretativo SRF nº 13, de 10 de setembro de 2002.

Art. 3º Ficam modificadas as conclusões em contrário constantes em Soluções de Consulta ou em Soluções de Divergência emitidas antes da publicação deste ato, independentemente de comunicação aos consulentes.

JORGE ANTÔNIO DEHER RACHID

PORTARIA CONJUNTA Nº 2.065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012, que institui o Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e o SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III e XXV do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o inciso V do art. 1º do Anexo IX do Regimento Interno da Secretaria de Comércio e Serviços, aprovado pela Portaria MDIC nº 905, de 21 de maio de 2018, e tendo em vista o disposto nos arts. 25 a 27 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, na Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 28 de junho de 2012, e na Portaria MDIC nº 113, de 17 de maio de 2012, resolvem:

Art. 1º A Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

.....

§ 3º .....

I - ao da emissão da nota fiscal ou documento equivalente, se esta ocorrer depois da inclusão, no prazo estabelecido no inciso I do caput do Art. 6º, do registro de venda de serviço, de intangível ou de outra operação que produza variação no patrimônio; ou

II - ao da inclusão, no prazo estabelecido no inciso I do caput do Art. 6º, do registro de venda de serviço, de intangível ou de outra operação que produza variação no patrimônio, se a emissão da nota fiscal ou documento equivalente ocorrer antes da data de inclusão desse registro.

§ 4º .....

I - ao do pagamento, se este ocorrer depois da inclusão, no prazo estabelecido no inciso I do caput do Art. 6º, do registro de aquisição de serviço, de intangível ou de outra operação que produza variação no patrimônio; ou

II - ao da inclusão, no prazo estabelecido no inciso I do caput do Art. 6º, do registro de aquisição de serviço, de intangível ou de outra operação que produza variação no patrimônio, se o pagamento ocorrer antes da data de inclusão desse registro.

....." (NR)

PORTARIA Nº 908, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria nº 572/2018, que revogou as Portarias nº 07/2017 e nº 13/2017, o Parecer SERES/DISUP/CGMES, e nos termos do que consta do Processo e-MEC nº 201823686, referente à proposta selecionada pelo Edital nº 1/2017/SERES/MEC, do Ministério da Educação, e nos demais normativos aplicáveis, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina (código e-MEC 1457503), bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais e prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado à Rua do Comércio, nº 3000 - Bairro Universitário, no município de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI (cód. e-MEC 532), mantida pela Fundação de Integração Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (cód. e-MEC 370), com sede à Rua do Comércio, nº 3000 - Bairro Universitário, no município de Ijuí/RS.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Art. 8º .....

.....

§ 5º Para fins do disposto no inciso III do caput, o valor das transações comerciais ou operações financeiras corresponde:

I - ao valor da operação sujeita a registro no Siscoserv à qual estejam especificamente vinculadas as informações inexatas, incompletas ou omitidas; ou

II - ao somatório do valor das operações a que as informações inexatas, incompletas ou omitidas se referem, no caso de informações comuns a diferentes operações sujeitas a registro no Siscoserv e que componham um conjunto de dados que caracterizam a prestação de um serviço, uma transferência ou aquisição de intangível ou a realização de uma operação que produza variação no patrimônio." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID  
Secretário da Receita Federal do Brasil

DOUGLAS FINARDI FERREIRA  
Secretário de Comércio e Serviços

PORTARIA CONJUNTA Nº 2.066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a 12ª Edição dos Manuais Informatizados dos Módulos Venda e Aquisição do Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e o SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III e XXV do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o inciso V do art. 1º do Anexo IX - Regimento Interno da Secretaria de Comércio e Serviços, aprovado pela Portaria MDIC nº 905, de 21 de maio de 2018, e tendo em vista o disposto nos arts. 25 a 27 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, na Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 28 de junho de 2012, e na Portaria MDIC nº 113, de 17 de maio de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica aprovada a 12ª Edição dos Manuais Informatizados dos Módulos Venda e Aquisição do Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv), destinados ao registro de informações relativas às transações entre residentes ou domiciliados no País e residentes ou domiciliados no exterior, de que trata o § 10 do art. 1º da Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012.

Parágrafo único. Os arquivos digitais dos Manuais referidos no caput encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://rfb.gov.br>, e no sítio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços na Internet, no endereço <http://www.mdic.gov.br>.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta RFB/SCS nº 768, de 13 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID  
Secretário da Receita Federal do Brasil

DOUGLAS FINARDI FERREIRA  
Secretário de Comércio e Serviços

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 86, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Programa Gerador da declaração de Serviços Médicos e de Saúde (PGD Dmed 2019).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 985, de 22 de dezembro de 2009, declara:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Gerador da declaração de Serviços Médicos e de Saúde (PGD Dmed 2019) nos termos deste Ato declaratório Executivo.



Parágrafo único. O programa de que trata o caput deverá ser utilizado para apresentação das informações relativas aos anos-calendário de 2013 a 2018, situação normal, e de 2014 a 2019, nos casos de extinção de pessoa jurídica decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total.

Art. 2º O programa de que trata o art. 1º é de reprodução livre e estará disponível no sítio da RFB na Internet, no endereço <http://idg.receita.fazenda.gov.br>.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.426, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8418.69.99 Mercadoria: Adega própria para climatização de vinhos, built-in (embutível), com duas zonas de temperatura (dual zone), não concebida para exposição de produtos, com sistema de refrigeração por compressor, display para controle digital de temperatura de 5 a 22ºC, porta de vidro preto (low - e) e oito prateleiras em aramado preto com frente de madeira, com capacidade para 87 garrafas empilhadas padrão bordalesa de 750 ml, dimensões 600 x 1.215 x 680 mm (LxAxP).

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO  
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.427, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8418.69.99 Mercadoria: Adega própria para climatização de vinhos, built-in (embutível), com duas zonas de temperatura (dual zone), não concebida para a exposição de produtos, com sistema de refrigeração por compressor, display para controle digital de temperatura de 5 a 22ºC, porta de vidro preto (low - e) e 12 prateleiras em aramado preto com frente de madeira, com capacidade para 181 garrafas empilhadas padrão bordalesa de 750 ml, dimensões 660 x 1.835 x 680 mm (LxAxP).

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO  
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.428, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8418.69.99 Mercadoria: Adega própria para climatização de vinhos, built-in (embutível), com duas zonas de temperatura (dual zone), zona superior: de 5 a 10º C e zona inferior: de 10 a 18º C, não concebida para exposição de produtos, com sistema de refrigeração por compressor, display para controle digital de temperatura, porta de vidro com aço inox (low - e) e 10 prateleiras em madeira com bordas de aço inox, com capacidade para 110 garrafas empilhadas padrão bordalesa de 750 ml, dimensões 595 x 1.390 x 677 mm (LxAxP).

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO  
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.429, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8418.69.99 Mercadoria: Adega própria para climatização de vinhos, built-in (embutível), com duas zonas de temperatura (dual zone), zona superior: de 5 a 10º C e zona inferior: de 10 a 18º C, não concebida para a exposição de produtos, com sistema de refrigeração por compressor, display para controle digital de temperatura, porta de vidro com aço inox (low - e) e 14 prateleiras em madeira com bordas em aço inox, com capacidade para 154 garrafas padrão bordalesa de 750 ml, dimensões 595 x 1.762 x 677 mm (LxAxP).

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1, RGI 6 e RGC 1 da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO  
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.430, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8431.49.29 Mercadoria: Engate rápido com acionamento hidráulico para miniescavadores e escavadores de 0,8 t até 40 t, que não consta do projeto original do fabricante, para ser fixado na ponta do braço mecânico, visando facilitar a troca de acessórios e conchas da máquina.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 2 da Seção XVI e texto da posição 84.31), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 8431.4 e da subposição de 2º nível 8431.49) e RGC-1 (textos do item 8431.49.2 e subitem 8431.49.29) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8302.50.00 Mercadoria: Conjunto de acessórios para serem fixados à parede de banheiro, contendo cabide, dois porta-toalhas, saboneteira e papelreira, fabricados predominantemente em aço inox, com acabamento em plástico, acondicionado para venda a retalho em embalagem única, comercialmente denominado "Kit de acessórios para banheiro".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 83.02), RGI 3 b), RGI 6 (texto da subposição 8302.50) da NCM constante na TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e na Tipi aprovada pelo Decreto 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788/2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8525.80.29 Mercadoria: Câmera digital com sensor CMOS (12 megapixels) integrada a um helicóptero de quatro rotores teleguiado, também chamado de "drone" ou "quadricóptero", com dimensões de 198 x 83 x 83 mm (quando dobrado) e peso de 743 g, utilizada para capturar imagens aéreas e transmiti-las a dispositivo externo ou gravá-las em cartão de memória, apresentada como um sortido para venda a retalho numa única caixa de cartão com carregador, bateria, cabos, cartão micro SD e controle remoto. O equipamento possui slot para cartão SD de até 64 GB, receptor de GPS/GLONASS, velocidade máxima de 65 km/h, altitude máxima de 5.000 metros e duração máxima de voo de aproximadamente 27 minutos. O controle remoto Wi-Fi opera na frequência de 2.4 GHz, com distância máxima de transmissão de 7 km e suporte para dispositivo móvel tipo smartphone, no qual o operador pode usar um aplicativo específico para controlar a câmera.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.25), RGI 3 b), RGI 6 (texto da subposição 8525.80) e RGC 1 c/c RGI 3 c) (texto do item 8525.80.2 e do subitem 8525.80.29) da NCM constante na TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e na Tipi aprovada pelo Decreto 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788/2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.440, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 5903.10.00 Mercadoria: Tecido de poliéster (97%, em peso), revestido numa das faces com uma fina camada de poli(cloreto de vinila) (3%, em peso), de modo perceptível à vista desarmada, utilizado como substrato para impressão digital ou serigrafia, apresentado em rolos com 1,27 m de largura e 50 m de comprimento.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 2 do Capítulo 59) e RGI 6 da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.441, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8516.71.00 Mercadoria: Máquina automática de café expresso, cappuccino ou leite, com dispositivo para fornecimento de água quente, aquecimento por termobloco, reservatório de água removível com capacidade de 1,9 l, bomba de alto desempenho de até 15 bar, moedor de café com reservatório de grãos com capacidade de 280 g, potência de 1.450 W e peso de 9,8 kg.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 e RGI 6 da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.442, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8516.71.00 Mercadoria: Máquina automática de café expresso, cappuccino ou leite, com dispositivo para fornecimento de água quente, aquecimento por termobloco, reservatório de água removível com capacidade de 3 l, bomba de alto desempenho de até 15 bar, moedor de café com reservatório de grãos com capacidade de 500 g, potência de 1.450 W e peso de 10 kg.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 e RGI 6 da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO  
INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 117, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720934/2018-03 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca AUDI, modelo A3, ano 2015, cor cinza , chassi WAUAYJ8V4G1003181, desembaraçada pela declaração de Importação nº 15/1730206-6, de 30/09/2015, pela Alfândega no Porto de Vitória, de propriedade da Nunciatura Apostólica no Brasil, CNPJ nº 03.722.431/0001-50.

Este Ato declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA-GO no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 340, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, e o que consta no Processo Administrativo nº 10120.740.034/2018-65, declara:

Art. 1º. EXCLUÍDA de ofício do SIMPLES NACIONAL a pessoa jurídica FOKUS MARKETING EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.758.081/0001-06, em razão do disposto no artigo 3º, parágrafo 4º, incisos IX e XI, artigo 17, inciso XII e artigo 29, incisos I, II, V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Art. 2º. A exclusão tem efeitos a partir de 13/12/2011, com impedimento de nova opção pelo regime simplificado pelos próximos dez anos-calendário seguintes, consoante o disposto no artigo 29, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Art. 3º. A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de trinta dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito sua inconformidade com relação à exclusão, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e do artigo 39 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Parágrafo Único. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo a exclusão tornar-se-á definitiva

Art. 4º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilitação Definitiva ao Programa Mais Leite Saudável

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, no artigo 16 da Instrução Normativa RFB nº 1590, de 05 novembro de 2015, e considerando o que consta no dossiê digital nº 10100.008522/1218-94, resolve:

Art. 1º Conceder HABILITAÇÃO DEFINITIVA a empresa GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ nº 01.257.995/0001-33, ao PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1590, de 05 de novembro de 2015, com período de execução de 01/10/2018 a 31/03/2020.

Art. 2º Como corolário da presente concessão fica cessada a vigência da habilitação provisória e convalidados os seus efeitos.

Art. 3º O presente Ato declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

declara nula por determinação judicial a inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.740.871/0001-60.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO EMANADA DO JUÍZO DA 3ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DO ESTADO DO TOCANTINS, nos autos da ação nº 0005679-84.2018.4.01.4300, juntada por cópia ao processo digital nº 10080.003445/12318-61, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 28.740.871/0001-60, em razão da retrocitada determinação judicial, nos termos do disposto no art.29, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/09/2017, data de inscrição do cadastro, de acordo com o disposto no §2º do art. 33 da IN/RFB nº 1.470/2014.

RICARDO WAGNER MAGALHÃES GOMES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara nula por determinação judicial a inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.640.121/0001-17.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO EMANADA DO JUÍZO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI, nos autos da ação nº 0002986-24.2018.4.01.4302, juntada por cópia ao processo digital nº 13120.720025/2018-46, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 28.640.121/0001-17, em razão da retrocitada determinação judicial, nos termos do disposto no art.29, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/09/2017, data de inscrição do cadastro, de acordo com o disposto no §2º do art. 33 da IN/RFB nº 1.470/2014.

RICARDO WAGNER MAGALHÃES GOMES

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MUNDO NOVO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

declara parcialmente nulo o Ato declaratório Executivo nº 148, de 18 de dezembro de 2018, quanto ao processo que especifica.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MUNDO NOVO-MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 23 a 27 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, no art. 774 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e o que consta nos processos administrativos mencionados, declara:

Art. 1º Parcialmente NULO o Ato declaratório Executivo nº 148, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 243, de 19 de dezembro de 2018, Seção 1, página 92, tão somente no que se refere ao Processo nº 10142.721120/2018-11.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

THIAGO ANDRÉ HERING

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara renovado o alfundegamento, em caráter precário, até 23/10/2042, da instalação portuária, na modalidade de terminal de uso privado, denominada Terminal Fluvial Caulim, administrada pela empresa CADAM S.A..

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, considerando o disposto no art. 1º, II, da Portaria SRF nº 1.743, de 12 de agosto de 1998, o disposto no art. 26, II, e no art. 28, § 5º, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011,

tendo em vista o que consta do processo administrativo 10247.000097/00-68 e com base no Parecer Diana/SRRF02 nº 16/2018, declara:

Art. 1º Renovado o alfundegamento, em caráter precário, até 23/10/2042, da instalação portuária, na modalidade de terminal de uso privado, denominada Terminal Fluvial Caulim, localizada à margem direita do Rio Jari, na Vila de Munguba, no Distrito de Monte Dourado, no município de Almeirim no estado do Pará, administrada pelo estabelecimento da empresa CADAM S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.788.980/0010-80, conforme Contrato de Adesão nº 9/2017-ANTAQ, de 23 de outubro de 2017, celebrado entre a empresa e a Agência Nacional de Transporte Aquaviários - ANTAQ.

Art. 2º O presente alfundegamento abrange uma área total de 16.611,96m², nela compreendida, dentre outras, as seguintes instalações e áreas alfundegadas: Galpão de Armazenamento de Bags-I (2.677,5m²), Galpão de Armazenamento de Bags-II (4.200m²), sala principal/inspeção da RFB (14,2m²), depósito de mercadorias apreendidas (7,9m²), 5 (cinco) silos de armazenagem, 1 (um) tanque de solda e 1 (um) pier (1.958m²).

Art. 3º No local, poderão ser realizadas as seguintes operações aduaneiras autorizadas:

I - entrada ou saída, atracação, estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

II - carga, descarga, transbordo, baldeação, redestinação, armazenagem ou passagem de mercadorias ou bens procedentes do exterior ou a ele destinados;

III - despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;

IV - conclusão de trânsitos de exportação e embarque para o exterior;

V - despacho de importação; e

VI - despacho de exportação.

Art. 4º O local ora alfundegado permanecerá sob a jurisdição da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Santana/AP, que exercerá a fiscalização aduaneira em caráter eventual e poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle aduaneiro e fiscal.

Art. 5º Permanece inalterado o código nº 2.20.16.01-5, de utilização no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), conforme determinação da Instrução Normativa SRF nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 6º Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 7º Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfundegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto, modificado em decorrência de ampliação, redução, anexação ou desanexação de áreas de pátio, armazéns, silos e tanques ao recinto, por solicitação formalizada pelo interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer tempo para a sua eventual adequação às normas.

Art. 8º Fica revogado o Ato declaratório SRRF02 nº 08, de 08 de outubro de 2012.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS  
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de AMPLIAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010, também aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de 30/03/2009; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002, bem como com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM nº 71 de 09 de junho de 2014 (D.O.U. 12/06/2014) e com base no Laudo Constitutivo nº 148/2017, de 29 de DEZEMBRO de 2017 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10283.720435/2018-36, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A, CNPJ: 03.987.364/0001-03, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Ampliação do empreendimento da empresa para MODERNIZAÇÃO de empreendimento industrial na seguinte linha operacional de IMPLANTAÇÃO de empreendimento industrial no setor prioritário de QUÍMICOS (EXCLUSIVELY DE EXPLOSIVOS) E PETROQUÍMICOS, MATERIAIS PLÁSTICOS, INCLUSIVE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, produto incentivado GASOLINA TIPO "C", com capacidade instalada anual de 217.011.480 litros, aprovada no Laudo Constitutivo - SUDAM nº 148/2017, de 29 de dezembro de 2017, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2017.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de AMPLIAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 587, de 21 de



dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010, também aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de 30/03/2009; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002, bem como com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM nº 71 de 09 de junho de 2014 (D.O.U. 12/06/2014) e com base no Laudo Constitutivo nº 152/2017, de 29 de DEZEMBRO de 2017 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10283.720434/2018-91, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A, CNPJ: 03.987.364/0001-03, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IMPLANTAÇÃO do empreendimento da empresa no setor prioritário de QUÍMICOS (EXCLUSIVE DE EXPLOSIVOS) E PETROQUÍMICOS, MATERIAIS PLÁSTICOS, INCLUSIVE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, produto incentivado ÓLEO DIESEL S1800, com capacidade instalada anual de 330.859.725 litros, aprovada no Laudo Constitutivo - SUDAM nº 152/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 127, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de AMPLIAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010, também aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de 30/03/2009; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002, bem como com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM nº 71 de 09 de junho de 2014 (D.O.U. 12/06/2014) e com base no Laudo Constitutivo nº 150/2017, de 29 de DEZEMBRO de 2017 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10283.720439/2018-14, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A, CNPJ: 03.987.364/0001-03, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IMPLANTAÇÃO de empreendimento industrial no setor prioritário de QUÍMICOS (EXCLUSIVE DE EXPLOSIVOS) E PETROQUÍMICOS, MATERIAIS PLÁSTICOS, INCLUSIVE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, produto incentivado ÓLEO DIESEL S10, com capacidade instalada anual de 70.042.770 litros, aprovada no Laudo Constitutivo - SUDAM nº 150/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de AMPLIAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010, também aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de 30/03/2009; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002, bem como com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM nº 71 de 09 de junho de 2014 (D.O.U. 12/06/2014) e com base no Laudo Constitutivo nº 149/2017, de 29 de DEZEMBRO de 2017 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10283.720437/2018-25, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A, CNPJ: 03.987.364/0001-03, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IMPLANTAÇÃO de empreendimento industrial no setor prioritário de QUÍMICOS (EXCLUSIVE DE EXPLOSIVOS) E PETROQUÍMICOS, MATERIAIS PLÁSTICOS, INCLUSIVE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, produto incentivado GASOLINA TIPO "C" ADITIVADA, com capacidade instalada anual de 45.376.800 litros, aprovada no Laudo Constitutivo - SUDAM nº 149/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 129, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de AMPLIAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010, também aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de 30/03/2009; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002, bem como com base na competência delegada pela Portaria DRF/MNS/AM nº 71 de 09 de junho de 2014 (D.O.U. 12/06/2014) e com base no Laudo Constitutivo nº 151/2017, de 29 de DEZEMBRO de 2017 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10283.720438/2018-70, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A, CNPJ: 03.987.364/0001-03, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IMPLANTAÇÃO de empreendimento industrial no setor prioritário de QUÍMICOS (EXCLUSIVE DE EXPLOSIVOS) E PETROQUÍMICOS, MATERIAIS PLÁSTICOS, INCLUSIVE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, produto incentivado ÓLEO DIESEL S500, com capacidade instalada anual de 189.708.750 litros, aprovada no Laudo Constitutivo - SUDAM nº 151/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a saída de aeronave no país, conforme o art. 26 do Dec. Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO/AC, no uso da competência estabelecida pelo §3 do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720009/2018-03 autoriza:

Art. 1º Operação de decolagem no Aeroporto Internacional Plácido de Castro, localizado em Rio Branco/AC, alfandegado em caráter eventual e temporário, por meio deste ato, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros necessários dos seguintes voos:

Decolagem  
Evento: Operação de Pouso da Aeronave Robison RH65;  
Prefixo: GDIGA;  
Procedência: Rio Branco (Brasil);  
Destino: Puerto Maldonado (Peru);  
Data e horário previstos para a decolagem de Rio Branco/AC: 22/12/2018 às 13h00 (local);

Pessoas a bordo: 01 Tripulante e 01 passageiro.  
Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.  
Art. 3º Este ADE entra em vigor em 22 de dezembro de 2018.

JERRY GEORGE N. SILVA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do REFIS

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340, inciso III, do anexo I do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 e tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por está configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, em consonância com o Parecer PGFN nº 1.206/2013, inadimplência dos pagamentos do REFIS por recolhimento de parcelas em valor irrisório em relação ao total da dívida consolidada, a pessoa jurídica SOCIEDADE EDUCATIVA NOSSA SENHORA ROSA MYSTICA, CNPJ nº 35.549.989/0001-71, conforme despacho exarado no processo administrativo nº 11657.720001/2013-07, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO TAVARES MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 209, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Especifica casos de transferência de competência para apreciação de Pedidos de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e declaração de Compensação (PER/DCOMP) e para lançamento de crédito tributário e penalidade isolada dela decorrente.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 335 e pelo art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, no § 3º do art. 7º da Portaria RFB nº 6.478, de 29 de dezembro de 2017, e na Portaria SRRF05 nº 208, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/BA exercerá a competência transferida da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Lauro de Freitas/BA por meio da Portaria SRRF05 nº 208, de 21 de dezembro de 2018, em relação aos Pedidos de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e declaração de Compensação (PER/DCOMP) relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/BA deverá dar à análise dos PER/DCOMP objeto desta Portaria o mesmo tratamento dado aos PER/DCOMP de contribuintes de sua jurisdição, considerando as definições de prioridade estabelecidas nas respectivas metas PER/DCOMP.

Art. 3º Os lançamentos de crédito tributário e de penalidade isolada que decorram da análise de PER/DCOMP objeto do compartilhamento de competência de que trata o art. 1º devem ser realizados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/BA, após emissão do Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal - TDPF, nos termos do § 3º do art. 7º da Portaria RFB nº 6.478, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DA SILVA MACHADO

ANEXO ÚNICO

PER/DCOMP transferidos da DRF/Lauro de Freitas/BA para a DRF/Vitória da Conquista/BA:

|                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 26236.69629.190718.1.1.01-9292 | 18002.20246.200918.1.1.01-9150 |
| 00697.56388.180918.1.5.01-8104 | 17481.65148.170818.1.1.01-1099 |
| 07842.10999.191018.1.1.01-0517 | -                              |

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede o registro para a aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, com suspensão do IPI, à pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o artigo 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei no 10.637, de 30 de dezembro de 2002, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, e considerando ainda o contido no processo nº 15504.724395/2017-92, declara:

Art. 1º - Fica concedido à pessoa jurídica MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.917.748/0001-72, o registro para fins de aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem com suspensão do IPI, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme definido no artigo 14 da IN RFB nº 948/2009, alterado pelo artigo 1º da IN RFB nº 1.364/2013.

Art. 2º - Este registro aplica-se a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica e implica no cumprimento das obrigações contidas na IN RFB nº 948/2009, inclusive quanto ao disposto no seu artigo 19, podendo ser cancelado, nos termos do seu artigo 18.

Art. 3º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS

AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BOM DESPACHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara e Comunica a Nulidade de Inscrição no Cadastro CNPJ, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.684, 06 de maio de 2016, publicada no DOU, de 09/05/2016.

O Agente da Receita Federal do Brasil em Bom Despacho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 20, de 21 de julho de 2016, publicada no DOU, de 27 de julho de 2016, e considerando o disposto no artigo 35, da Instrução Normativa RFB nº 1.684, de 06 de maio de 2016, publicada no DOU, de 09 de maio de 2016, declara:

Art.1º Anulada de ofício, no cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a inscrição nº 28.997.258/0001-23, em nome de Tiago Henrique de Assis Silva - 112.164.516-05, tendo sido constatado indício de fraude, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 13671.720.126/2018-81.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DE FREITAS CABRAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Baixa do CNPJ em função de óbito do responsável.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas/MG, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721268/2018-53 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, decide:

Art. 1º - Baixar de ofício a inscrição no CNPJ 15.028.687/0001-40, atribuída à pessoa jurídica JOAO LUIZ LOPES 00584470673, aberta em 09/02/2012, com endereço no SÍTIO BOCAINA, s/n, bocaina, Caldas, CEP 37780-000. A baixa da inscrição é motivada pelo óbito do responsável da empresa em questão, o de cujus não é sujeito de direitos e deveres, não podendo titularizar a empresa. Assim, a morte do empresário acarreta a extinção da empresa individual.

Art. 2º - declarar BAIXADA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL LOPES TEODORO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 211, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, ao uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão do dossiê digital de atendimento nº 10010.005454/1018-95, com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços de pesquisa/exploração e importadora por conta e ordem HALLIBURTON PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 16.328.932/0001-06 (matriz) e suas filiais 16.328.932/0002-89, 16.328.932/0010-99, 16.328.932/0024-94, 16.328.932/0011-70, 16.328.932/0012-50, 16.328.932/0013-31, 16.328.932/0015-01 e 16.328.932/0017-65, até 21/02/2024, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime, aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de embarque mediante transbordo e despacho aduaneiro de exportação de petróleo em área marítima situada em águas jurisdicionais brasileiras.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 337 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, assim como o que consta nos autos do processo nº 10100.004553/0717-55, declara:

Art. 1º - Fica a empresa TOTAL E&P DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.461.767/0001-43, situada na Avenida da Republica do Chile nº 500, 19º e 20º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.031.170, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados para o embarque mediante TRANSBORDO e o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto em área geográfica exclusiva localizada ao largo da costa do estado de São Paulo, na modalidade de embarque prevista no inciso II do art. 7º da Instrução Normativa RFB Nº 1.381, de 31 de julho de 2013, discriminada pelas seguintes coordenadas:

Área 1:

Ponto A: Lat. 25°11'29,508" S; Long. 46°49'08,364" W

Ponto B: Lat. 25°01'09,876" S; Long. 46°20'52,008" W

Ponto C: Lat. 25°01'51,024" S; Long. 46°14'36,384" W

Ponto D: Lat. 24°56'16,584" S; Long. 45°52'28,920" W

Ponto E: Lat. 25°08'22,056" S; Long. 45°42'01,188" W

Ponto F: Lat. 25°21'34,452" S; Long. 45°27'43,632" W

Ponto G: Lat. 25°28'10,632" S; Long. 45°39'13,104" W

Área 2:

Ponto A: Lat. 25°31'09,063" S; Long. 47°11'15,823" W

Ponto B: Lat. 25°05'11,688" S; Long. 46°48'03,060" W

Ponto C: Lat. 25°07'15,168" S; Long. 46°37'40,746" W

Ponto D: Lat. 25°01'20,172" S; Long. 46°20'52,008" W

Ponto E: Lat. 25°02'01,320" S; Long. 46°14'56,976" W

Ponto F: Lat. 25°16'10,308" S; Long. 46°09'22,536" W

Ponto G: Lat. 25°20'43,008" S; Long. 46°26'36,744" W

Ponto H: Lat. 25°28'00,336" S; Long. 46°38'52,512" W

Ponto I: Lat. 25,°47'02,580" S; Long. 46°54'44,388" W

Art. 2º - Estão autorizados por este Ato como estabelecimentos comerciais que realizarão as referidas exportações de petróleo, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013:

TOTAL E&P DO BRASIL LTDA ("TEPBR") - inscrito no CNPJ Nº 02.461.767/0004-96, estabelecido na Avenida República do Chile nº 500, 20º andar/sala 2001, Centro, Rio de Janeiro CEP 20.031.170;

Art. 3º - O petróleo destinado a exportação será extraído das seguintes unidades de produção/estocagem:

UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUÇÃO (FPSO - Pioneiro de LIBRA) -, localizada na Latitude - 24:39:29,250 e Longitude - 42:13:55,500

Art. 4º - Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme disposto no art. 5º a 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 5º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar os referidos procedimentos simplificados têm caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 17 a 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 6º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro da inscrição que menciona.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU em 11 de outubro de 2017, bem como o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro), publicado no DOU em 06/02/2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213/2010, publicado no DOU em 16/06/2010 e artigo 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.209/2011, de 07/11/2011, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, a seguinte inscrição:

| CPF            | NOME                       | PROCESSO              |
|----------------|----------------------------|-----------------------|
| 405.472.508-27 | MATHEUS BARBOSA ZANFERRARI | 100010.001863/1218-48 |

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro acima relacionado deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudante de Despachante Aduaneiro, de acordo com o ADE-COANA nº 16 de 08/06/2012, publicado no DOU de 11/06/2012.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARINA AIELLO SARTOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara nula a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica 21.525.180/0001-03, em razão de vício na inscrição.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e com fundamento no disposto no artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º Nula, nos termos do inciso II do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da pessoa jurídica L. P. Reis Empreiteira Eireli, CNPJ 21.525.180/0001-03, em razão de vício no ato cadastral, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 10855.724035/2018-78.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e produz efeitos a partir de 05 de dezembro de 2014, data da constituição da empresa, sendo considerados nulos todos os atos societários registrados, conforme o disposto no §2º do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016.

FRANCISCO JOSÉ BRANCO PESSOA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede o Registro Especial a que estão obrigados os produtores e engarrafadores dos produtos que trata a IN SRF nº 1.432/2013.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 10010011043/0618-61, concede à empresa JVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 27.359.112/0001-90, localizada no M Natividade da Serra s/nº, "Fazenda Clemência, Bairro Cachoeirinha - zona rural , com atividade de engarrafamento de aguardente de cana-de-açúcar em recipientes não retornáveis, com capacidades de 750 ml, marca "DONA FILÓ", o Registro Especial nº 10860-01/18, de que trata a IN/ SRF nº 1.432/2013.

HAILTON DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Cancelamento do Registro Especial de Controle de Papel Imune.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA - PR, localizado na SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência estabelecida no artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2018, e face ao constante do Processo Administrativo nº 13931.000130/2007-68, declara:

Art. 1º. CANCELADO o Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi), na qualidade de usuário, inscrição UP-09104/000009, e de gráfica, inscrição GP-09104/00020, por falta de apresentação de declarações Especiais de Informações Relativas ao Controle de Papel Imune (DIFs - Papel Imune), nos termos do artigo 11, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.817/2018, concedido ao estabelecimento da pessoa jurídica R. M. NUNES - ME, CNPJ 08.586.488/0001-92, com endereço à rua Guaíra, 4034, bairro dos Estados, no município de Guarapuava - PR, CEP 85.015-280.

Art. 2º. Este Ato declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS TADAHIRO SUZUKI

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dossiê Digital de Atendimento nº 10030.000209/1117-35, resolve:

Art. 1º Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Segurança, como Exportador e Importador, ZEN S.A. INDUSTRIA METALURGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.006.264/0001-70.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RINALD BOASSI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Renovação do Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, considerando o disposto no artigo 1º da Lei 11.945, de 4 de junho de 2009, no artigo 10º da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e na forma do despacho exarado no processo nº 11065.725648/2018-91, declara:

Art. 1º. Renovado o Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel imune (Regpi), sob o nº GP 10107/00064 - importadora (IP) - , o estabelecimento da empresa GRUPO EDITORAL SINOS SA, inscrito no CNPJ sob o nº 91.665.570/0001-56, situado na Rua Jornal NH, nº 99, bairro Ideal, CEP 93.334-350, no Município de Novo Hamburgo/RS.

Art. 2º. O Registro Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º. A pessoa jurídica a quem tenha sido concedida a renovação deste Regpi fica obrigada à apresentação da DIF-Papel Imune, ainda que não tenha havido movimentação de estoques ou produção no semestre-calendário.

Art. 4º. A omissão de informação ou a prestação de informação falsa na DIF-Papel Imune configura crime contra a ordem tributária previsto no artigo 2º da Lei nº 8,137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º. A renovação deste Regpi foi concedida pelo prazo de 3 (três) anos. Sua renovação deverá ser requerida no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.

Art. 6º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALINE RUARO TEIXEIRA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Renovação do Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, considerando o disposto no artigo 1º da Lei 11.945, de 4 de junho de 2009, no artigo 10º da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e na forma do despacho exarado no processo nº 11065.725653/2018-02, declara:

Art. 1º. Renovado o Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel imune (Regpi), sob o nº GP 10107/00063 - gráfica (GP) - , o estabelecimento da empresa GRUPO EDITORAL SINOS SA, inscrito no CNPJ sob o nº 91.665.570/0001-56, situado na Rua Jornal NH, nº 99, bairro Ideal, CEP 93.334-350, no Município de Novo Hamburgo/RS.

Art. 2º. O Registro Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º. A pessoa jurídica a quem tenha sido concedida a renovação deste Regpi fica obrigada à apresentação da DIF-Papel Imune, ainda que não tenha havido movimentação de estoques ou produção no semestre-calendário.

Art. 4º. A omissão de informação ou a prestação de informação falsa na DIF-Papel Imune configura crime contra a ordem tributária previsto no artigo 2º da Lei nº 8,137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º. A renovação deste Regpi foi concedida pelo prazo de 3 (três) anos. Sua renovação deverá ser requerida no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.

Art. 6º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALINE RUARO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Renovação do Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, considerando o disposto no artigo 1º da Lei 11.945, de 4 de junho de 2009, no artigo 10º da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e na forma do despacho exarado no processo nº 11065.725654/2018-49, declara:

Art. 1º. Renovado o Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel imune (Regpi), sob o nº GP 10107/00062 - usuário (UP) - , o estabelecimento da empresa GRUPO EDITORAL SINOS SA, inscrito no CNPJ sob o nº 91.665.570/0001-56, situado na Rua Jornal NH, nº 99, bairro Ideal, CEP 93.334-350, no Município de Novo Hamburgo/RS.

Art. 2º. O Registro Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º. A pessoa jurídica a quem tenha sido concedida a renovação deste Regpi fica obrigada à apresentação da DIF-Papel Imune, ainda que não tenha havido movimentação de estoques ou produção no semestre-calendário.

Art. 4º. A omissão de informação ou a prestação de informação falsa na DIF-Papel Imune configura crime contra a ordem tributária previsto no artigo 2º da Lei nº 8,137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º. A renovação deste Regpi foi concedida pelo prazo de 3 (três) anos. Sua renovação deverá ser requerida no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.

Art. 6º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALINE RUARO TEIXEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO  
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui sujeito passivo dos Parcelamentos Especiais (Paes), de que trata os arts. 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, abaixo identificado, Chefe-Substituto da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário na Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil em Passo Fundo/RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no § único do art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 4º, 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído dos Parcelamentos Especiais (Paes) de que tratam os arts. 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, o sujeito passivo TESSARO PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ nº 88.611.587/0001-16, tendo em vista que após transcorrido o prazo máximo de 180 meses para recolhimento das dívidas, restaram saldos devedores nos referidos parcelamentos, os quais não foram recolhidos até a presente data.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste Ato declaratório Executivo no Diário Oficial da União - DOU, apresentar recurso administrativo dirigido ao Sr. Leandro Tessaro Ramos - Delegado da Receita Federal do Brasil em Passo Fundo/RS, sito na Rua Paissandu nº 753, Passo Fundo/RS, CEP 99010-040.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, as exclusões dos parcelamentos especiais Paes tornar-se-ão definitivas.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FÁBIO RONNIE WINKELMANN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede inscrição no Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de DISTRIBUIDOR.

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, observando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo administrativo nº 11080.740.174/2018-10, declara:

Art. 1º Fica inscrito no Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009 o estabelecimento a seguir indicado, para realizar operações na atividade de Distribuidor (DP), sob número DP-10101/531, pelo prazo de 03 (três) anos.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE PAPEIS BRAILE LTDA  
CNPJ: 89.962.823/0001-01  
Endereço: Avenida A. J. Renner nº 695, Porto Alegre/RS

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento da legislação tributária que rege a matéria, em especial das exigências estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.817/2018, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 11 da respectiva Instrução Normativa, além das demais sanções cabíveis.

Art. 3º Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GILBERTO BRUM NETTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede inscrição no Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de IMPORTADOR

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, observando o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018, e considerando o que consta no processo administrativo nº 11080.740.174/2018-10, declara:

Art. 1º Fica inscrito no Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei nº 11.945/2009 o estabelecimento a seguir indicado, para realizar operações na atividade de Importador (IP), sob número IP-10101/532, pelo prazo de 03 (três) anos.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE PAPEIS BRAILE LTDA  
CNPJ: 89.962.823/0001-01  
Endereço: Avenida A. J. Renner nº 695, Porto Alegre/RS

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento da legislação tributária que rege a matéria, em especial das exigências estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.817/2018, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 11 da respectiva Instrução Normativa, além das demais sanções cabíveis.

Art. 3º Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GILBERTO BRUM NETTO

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/POA nº 9 091/2012, publicada no DOU de 16 de julho de 2012, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 4º, 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e considerando os dispostos nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684 de 30 de maio de 2003, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (PAES) de que trata a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, a pessoa jurídica CLINICA DE REABILITACAO GRAVATAI LTDA, CNPJ 90.793.845/0001-74, tendo em vista a ocorrência de inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do PAES, bem como pelo quantitativo total de prestações não poder exceder a cento e oitenta, conforme o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, combinado art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Art. 2º O detalhamento dos motivos da exclusão poderão ser obtidos na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha PAES.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, situada na Avenida Loureiro da Silva, 445 - Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LOBO DE CASTRO  
Chefe  
Substituto

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.011, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Assunto: Obrigações Acessórias  
SISCOSERV. REGISTRO. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA. CONHECIMENTO DE CARGA. HOUSE. MASTER.

Na aquisição do serviço de transporte internacional de carga em que há a operação de consolidação da carga e, consequentemente, a emissão de dois conhecimentos de carga, quais sejam, o "genérico ou master" e o "agregado, house ou filhote", a pessoa jurídica domiciliada no Brasil, que contratar o serviço de transporte internacional de carga com residente ou domiciliado no exterior, por intermédio de agente de carga, domiciliado no Brasil, obriga-se a registrar no Siscoserv as informações relativas a esse serviço constantes do conhecimento de carga classificado como house, emitido pelo prestador do serviço (transportador contratual - NVOCC), residente ou domiciliado no exterior, e tendo como consignatária a pessoa jurídica domiciliada no Brasil (tomadora do serviço).

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 81, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007, art. 2º, § 1º, IV, "d" e "e", e V, "b" e "c"; Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 28 de junho de 2012, art. 1º; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN  
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias  
ÓRGÃOS PÚBLICOS. GRAU DE RISCO. RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO.

Para fins de recolhimento da contribuição referente ao GILRAT, a alínea "d" do inciso I do § 1º do art. 72 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, atribui ao órgão público inscrito Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) o mesmo tratamento dado às empresas em geral.

Portanto, cabe ao órgão público inscrito no CNPJ a responsabilidade pelo enquadramento no correspondente grau de risco, o qual deve ser realizado por estabelecimento, de acordo com a atividade econômica preponderante nele exercida, assim considerada aquela que ocupa o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos.

O órgão público que possuir um ou mais estabelecimentos com inscrição própria no CNPJ, que exerça mais de uma atividade, deverá simular o enquadramento em cada atividade, prevalecendo como preponderante, aquela que ocupa no estabelecimento o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos. No caso de órgão público que não possuir CNPJ próprio, os segurados que nele exercerem as suas atividades deverão ser computados no órgão ao qual estejam vinculados administrativa e financeiramente.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 179, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, art. 72, II, §§ 1º, alíneas "b", "c" e "d", e 9º ; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN  
Chefe



SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.013, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Assunto: Simples Nacional  
ORGANIZADORA DE EVENTOS. RECEITA BRUTA.  
O conceito de receita bruta das micro e pequenas empresas organizadoras de eventos é determinado pelo § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Na operação de organização de eventos em que a empresa optante pelo Simples Nacional atua como intermediadora, é o valor da comissão recebida que deve ser computado na base de cálculo para fins de apuração do valor mensal devido.

Na operação de organização de eventos em que a empresa optante pelo Simples Nacional efetivamente atue produzindo o evento, adquirindo os materiais necessários à sua execução e contratando os prestadores de serviço, em seu próprio nome, é o valor integral pago pelo seu contratante, aí incluídos os valores repassados às empresas subcontratadas, que irá compor a base de cálculo para fins de apuração do valor mensal devido.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 263, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 304, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispositivos Legais: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, arts. 3º, § 1º, e 18; Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, art. 2º, II, 16 e 25, III, IV e V; Resolução (CGSN) nº 140, de 22 de maio de 2018, art. 2º, II; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN  
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias  
AUXÍLIO-CRECHE.

O Ato declaratório PGFN nº 13, de 2011, impede a constituição de crédito tributário de contribuição previdenciária, inclusive da contribuição patronal previdenciária, relativamente aos pagamentos efetuados a título de auxílio-creche a trabalhadores com filhos até o limite de cinco anos de idade, quando devidamente comprovadas as despesas realizadas. No caso de serem atendidos os requisitos legais de não integração do salário-de-contribuição previstos no art. 28, § 9º, alínea "s", da Lei nº 8.212, de 1991, não haverá incidência das contribuições previdenciárias em relação aos valores pagos a título de auxílio-creche aos trabalhadores com filhos até o limite de seis anos de idade.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 19, II, § 4º; Ato declaratório PGFN nº 13, de 20 de dezembro de 2011; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 28, § 9º, "s"; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, art. 214, § 9º, XXIII; Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, art. 58, XXII; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, art. 22.

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF  
AUXÍLIO-CRECHE.

A Secretaria da Receita Federal do Brasil não constituirá crédito tributário de imposto sobre a renda de pessoa física relativamente a pagamentos efetuados a título de auxílio-creche a trabalhadores com filhos até o limite de cinco anos de idade, quando devidamente comprovadas as despesas realizadas.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 19, II, § 4º; Ato declaratório PGFN nº 13, de 20 de dezembro de 2011; Ato declaratório PGFN nº 1, de 2 de janeiro de 2014; e Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN  
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 1.194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.004759/2018-45 e Juntada nº 0167702, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa ISBAN Brasil S.A. - CNPJ nº 62.588.793/0001-69, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios BANESPREV II, CNPB nº 1996.0028-56, e a entidade BANESPREV - Fundo Banespa de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.004761/2018-14 e Juntada nº 0167698, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa ISBAN Brasil S.A. - CNPJ nº 62.588.793/0001-69, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios III, CNPB nº 1996.0029-29, e a entidade BANESPREV - Fundo Banespa de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.197, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.004762/2018-69 e Juntada nº 0167687, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa ISBAN Brasil S.A. - CNPJ nº 62.588.793/0001-69, na condição de patrocinadora do Plano BANESPREV II, CNPB nº 1994.0006-19, e a entidade BANESPREV - Fundo Banespa de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.198, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.004755/2018-67 e Juntada nº 0167682, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa ISBAN Brasil S.A. - CNPJ nº 62.588.793/0001-69, na condição de patrocinadora do Plano BANESPREV I, CNPB nº 1987.0001-29, e a entidade BANESPREV - Fundo Banespa de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.199, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.004763/2018-11 e Juntada nº 0167672, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa ISBAN Brasil S.A. - CNPJ nº 62.588.793/0001-69, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios BANESPREV IV, CNPB nº 2005.0039-56, e a entidade BANESPREV - Fundo Banespa de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.201, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.004771/2018-50 e Juntada nº 0168032, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa Santander Brasil Tecnologia S.A - CNPJ nº 94.870.557/0001-27, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios BANESPREV III, CNPB nº 2000.0026-92, e a entidade BANESPREV - Fundo Banespa de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Integração Nacional

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Portaria nº 362, datada de 11 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 14/12/2018.

Onde se lê: III - elaborar e aprovar projetos básicos, projetos executivos e/ou termos de referência; autorizar, homologar e adjudicar as licitações; bem como praticar todos os atos necessários à assinatura, fiscalização, rescisão e aplicação de sanções, quando for o caso, em contratos que tenham por objeto a realização de despesas de custeio necessárias ao desempenho das competências da CEST, cujos valores sejam iguais ou inferiores ao limite estabelecido no art. 2º do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, e ulteriores alterações, ressalvados os casos aprovados pela Diretoria Colegiada; (NR)

Leia-se: III elaborar e aprovar projetos básicos, projetos executivos e/ou termos de referência; autorizar, homologar e adjudicar as licitações; bem como praticar todos os atos necessários à assinatura, fiscalização, rescisão e aplicação de sanções, quando for o caso, em contratos que tenham por objeto a realização de despesas de custeio necessárias ao desempenho das competências da CEST, cujos valores sejam iguais ou inferiores ao limite estabelecido § 3º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e ulteriores alterações, ressalvados os casos aprovados pela Diretoria Colegiada; (NR).

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.734, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46013, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO JOÃO OLIVAL MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 300.830.287-49.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.735, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47292, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MANOEL FAUSTINO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 762.847.787-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.736, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16728, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 100.565.804-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.737, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15378, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SERGIO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 347.429.137-87.

TORQUATO JARDIM



PORTARIA Nº 2.738, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.28742, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PAULO ROBERTO PENNA, inscrito no CPF sob o nº 392.271.387-49.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.739, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.18322, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDMIR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 034.313.807-78.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.740, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17893, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por BENEDITO DO NASCIMENTO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 495.843.087-34.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.18375, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SEBASTIÃO FLORÊNCIO DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 005.916.358-52.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.742, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20818, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por INÁCIO ANDRADE MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 299.016.502-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.743, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08554, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por IVAN GOMES BARATA, inscrito no CPF sob o nº 115.024.527-15.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.744, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25112, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JACK BRASIL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 028.344.484-34.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.745, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14898, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por TEREZA SILVA MORAES, inscrita no CPF sob o nº 064.559.723-68.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20822, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GILBERTO NUNES VITÓRIA, inscrito no CPF sob o nº 620.643.470-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.747, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21046, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SEVERINO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 488.364.194-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.748, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.19714, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WANDERLAN PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 115.510.112-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.749, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29930, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JORGE RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 099.341.625-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.750, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25924, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NILTON DE BARROS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 125.994.411-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.751, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.28934, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 308.752.507-34.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.752, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27260, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JANIO LEONEL LOPES, inscrito no CPF sob o nº 106.691.085-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.753, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48619, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AILTON MANUEL DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 052.654.525-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.754, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46690, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 228.601.857-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.755, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.46698, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAQUIM DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 660.265.477-20.

TORQUATO JARDIM



PORTARIA Nº 2.756, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47297, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ELSON ROIS ORTIZ BITTENCOURT, inscrito no CPF sob o nº 380.562.320-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.757, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47053, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOÃO DE ASSIS COUTINHO, inscrito no CPF sob o nº 129.213.271-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.758, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40044, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NEI DE PAIVA GONZAGA, inscrito no CPF sob o nº 388.036.827-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.759, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48625, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ARMANDO CARLOS DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 049.428.682-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.760, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42114, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 066.014.305-44.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.761, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.46941, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 549.818.757-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.762, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49851, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ CARLOS BARROS, inscrito no CPF sob o nº 105.865.801-82.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.763, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55634, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ EDUARDO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 169.893.099-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.764, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53897, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FRANCISCO BORGES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 802.629.379-72.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.765, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49750, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por APARECIDO SANTANA MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 004.512.478-76.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52177, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROBERTO MAFALDO, inscrito no CPF sob o nº 729.964.808-30.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57727, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SANTO MONTAGNANI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 657.039.528-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51671, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por MARCIANO MARIANO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 350.432.101-68.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.769, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59917, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de DARCI ALVES DE OLIVEIRA post mortem, filho de EURIDICE GODINHO DE OLIVEIRA, formulado por ELIANA GODINHO SOARES, inscrita no CPF sob o nº 030.424.266-70.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.770, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58556, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ FERREIRA DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 028.765.827-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.771, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59200, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de JOÃO PEDRO post mortem, filho de MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA, formulado por MARIA APARECIDA PEREIRA MENDONÇA, inscrita no CPF sob o nº 027.628.356-23.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56686, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de LÉO ROMANO GEHLEN post mortem, filho de ERENA GEHLEN, formulado por MARY ANTONIA ESTER KELAN, inscrita no CPF sob o nº 014.143.409-07.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59815, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ASSENDINO MARQUES DAS ALELUIAS, inscrito no CPF sob o nº 033.711.156-15.

TORQUATO JARDIM



PORTARIA Nº 2.774, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60377, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GONZALEZ GALVÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 164.767.228-75.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.775, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58473, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RICARDO COTIA BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 004.092.277-49.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.776, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59565, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIZ FONSECA DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 073.178.326-34.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.777, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 20 de novembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58623, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por REGINALDO CARNEIRO DE SANTANA, inscrito no CPF sob o nº 070.361.834-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.778, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58394, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de ANTONIO MACHADO BRUM post mortem, filho de ROSALINA DA CONCEIÇÃO BRUM.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.779, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59811, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de GERALDO SOARES DE ALMEIDA post mortem, filho de LUCIA GODINHO DE ALMEIDA.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.780, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59615, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de AROLD DE OLIVEIRA post mortem, filho de NATÁLIA LUZIA DA CONCEIÇÃO, formulado por OLTACIR GRACAS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 252.617.896-72.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59685, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GERALDO VIANA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 106.123.276-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59454, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de CLAUDIA MARIA BANDEIRA DE MELO ROCHA HOSKEN post mortem, filha de MARIA OLIMPIA BANDEIRA DE MELO ROCHA.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.783, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 27 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59903, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de JOSÉ BENTO NOGUEIRA GOES post mortem, filho de RITA DOS SANTOS GOES, formulado por LUIS DE SENA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 152.262.046-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.784, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.028245/2016-06, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, LORENA OLARTE PINILLA, de nacionalidade colombiana, filha de Jose Olarte e de Silvia Pinilla, nascida na República da Colômbia, em 11 de janeiro de 1992, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.785, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006666/2017-41, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ROSARIO ROCHA BURGOS, de nacionalidade boliviana, filha de Angel Rocha e de Iolanda Burgos, nascida no Estado Plurinacional da Bolívia, em 24 de março de 1967, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesesseis) anos, 5 (meses) e 14 (quatorze) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.786, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.301760/2016-91, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JAN WOJCIECHOWSKI, de nacionalidade alemã, filho de Egon Engelbert Wojciechowski e de Eva Maria Wojciechowski, nascido em Neubrandenburg, na República Federal da Alemanha, em 16 de março de 1964, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.787, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.020566/2006-63, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MASAHUDU MOHAMMED, de nacionalidade ganense, filho de Mohammed Al Hassan e Zelihatu Ukubu, nascido em Tamale, na República do Gana, em 22 de setembro de 1966, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 466 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALAN GUILLERMO AVILA WESTRY - V660017-R, natural do Peru, nascido em 10 de fevereiro de 1979, filho de Carlos Guillermo Avila Alvarado e de Maria Luisa Westry Orellana, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08241000380201465);

BRAIMA CAMARA - G163082-8, natural da Guiné-Bissau, nascido em 15 de outubro de 1987, filho de Caba Camara e de Aua Camara, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.020601/2017-16);

MANAL JUNDI - G174066-W, natural do Líbano, nascida em 1 de janeiro de 1989, filha de Ahmad Jundi e de Nahida Nassrallah Saabi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.004915/2017-45) e



VICTOR MIGUEL VILLARREAL VEJA - V557920-H, natural da Venezuela, nascido em 15 de maio de 1997, filho de Victor Atilio Villarreal Paredes e de Mardely Esperanza Veja de Villarreal, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.055288/2017-18).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 467 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

RAWDHA GOORANI - G322358-8, natural dos Emirados Árabes, nascida em 12 de janeiro de 2013, filha de Abdoulmajid Goorani e de Ameneh Abdoulrahman, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.005367/2017-63).

Nº 468 declaraR a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, § 4o, inciso II, da Constituição Federal, por ter adquirido outra nacionalidade na forma do Art. 251 do Decreto nº 9.199/2017:

ADLER FERREIRA LUDERER, nascido em 05 de julho de 1990, filho de Erich Andrade Luderer? e de Cynthia Arantes Ferreira Luderer, adquirindo nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.045520/2018-91);

CARLOS FERNANDO COLLARES, nascido em 24 de junho de 1978, filho de Carlos Alberto Collares e de Maria Beatriz Kumm Collares, adquirindo nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.045530/2018-26);

CLAUDIO JUNJI KARASAWA, que passou assinar JUNJI KARASAWA, nascido em 25 de setembro de 1956, filho de Mitsutoshi Karasawa e de Ikume Karasawa, adquirindo nacionalidade japonesa (Processo nº 08000.045381/2018-03);

EMÍLIA ETSUKO FUKUHARA, que passou a assinar ETSUKO FUKUHARA, nascida em 15 de julho de 1962, filha de Choei Fukuhara e de Mitsuko Fukuhara, adquirindo nacionalidade japonesa (Processo nº 08000.045036/2018-61);

LUCIANE ARLEIA THESING, que passou a assinar LUCIANE ARLEIA LOACKER, nascida em 30 de novembro de 1982, filha de Lucio Thesing e de Lourdes Ludwig Thesing, adquirindo nacionalidade austríaca (Processo nº 08000.044957/2018-15) e

SILVIO MAURI PEDROSO DE PAIVA, nascido em 25 de novembro de 1972, filho de Guarany de Paiva Junior e de Miriam Pedroso de Paiva, adquirindo nacionalidade canadense (Processo nº 08000.045554/2018-85).

LUIZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 469 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALFONSO JOSE CANAS RIVERO - G075065-0, natural da Venezuela, nascido em 16 de junho de 1985, filho de Alfonso Antonio Canas e de Carmen Omaira Rivero de Cana, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08494.004589/2017-79);

PATRICIA ALEXANDRA LOURENÇO PEREIRA ALVES - V960448-G, natural de Portugal, nascida em 26 de junho de 1976, filha de Jose Carlos Pereira Alves e de Maria de Fatima Lourenço, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08478.001866/2018-71);

SETH KLU - V371814-B, natural da Gana, nascido em 11 de abril de 1969, filho de Joseph Klu e de Gladys Klu, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08295.005831/2018-59) e

VITALI JERSON DA MOURA BENTO DE CARVALHO - V316221-C, natural da Rússia, nascido em 25 de abril de 1982, filho de Elisio Bento de Carvalho e de Maria Olímpia Pereira Lopes da Moura, residente no Estado do Pará (Processo nº 08360.301981/2016-06).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 470 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

METINHO SILU - V564911-R, natural da República Democrática do Congo, nascido em 23 de abril de 2003, filho de Abel Silu e de Kindembi, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.006441/2018-47) e

SARA KANAS - G406300-O, natural da Jordânia, nascida em 17 de agosto de 2015, filho de Kotaeba Kanas e de Malak Hayani, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.003671/2018-61).

Nº 471 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALFREDO SOSA ZAMORA - V320266-E, natural de Cuba, nascido em 05 de fevereiro de 1965, filho de Alfredo Sosa Perez e de Blaza Maria Zamora Arbolaez, residente no Estado do Tocantins (Processo nº 08297.003082/2018-13) e

MOHIB YOUSSEF BAHMAD - V355367-2, natural do Líbano, nascido em 09 de agosto de 1974, Youssef Bahmad e de Tafida Bahmad, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08295013806201415).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

DESPACHOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 3.811 - Em face da informação proferida pela Coordenação de Políticas de Justiça, da Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários, do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, por meio do Parecer nº 567/2018/DPJ/CPJ/DPJUS/SNJ (7640981), conheço do recurso interposto pela entidade social ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DA CIDADANIA - CNPJ 01.818.883/0001-04, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Processo SEI/MJ: 08000.038667/2018-24.

Nº 3.813 - Em face da informação proferida pela Coordenação de Políticas de Justiça, da Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários, do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, por meio do Parecer nº 585/2018/DPJ/CPJ/DPJUS/SNJ (7697416), conheço do recurso interposto pela entidade social SOCIEDADE BRASILEIRA DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA - CNPJ 46.828.406/0001-68, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Processo SEI/MJ: 08000.037368/2018-72.

LUIZ PONTEL DE SOUZA  
Secretário

DESPACHOS

Despacho nº 3855/2018/GAB-SNJ/SNJ  
Assunto: Indeferimento de Naturalização  
Interessado: SHAHROOZ AHMED  
Processo: 08505017498201646?

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do inciso II do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3854/2018/GAB-SNJ/SNJ  
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização  
Interessado: DEGAULE MUYA KALONDO  
Processo: 08505.044671/2016-89

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional, nos termos do inciso II do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3857/2018/GAB-SNJ/SNJ  
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização  
Interessada: IVANIA MIRIAM JERONIMO DOS SANTOS GOMES  
Processo: 08354008582201488?

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, INDEFIRO o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do inciso II do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3860/2018/GAB-SNJ/SNJ  
Assunto: Indeferimento de Naturalização  
Interessado: EKATERINA ARZHANTSEVA  
Processo: 08460.008302/2017-77

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, por falta de amparo legal, eis que em desacordo com o contido nos Arts. 65, inciso II e 66, inciso II, da Lei nº 13.445/2017 e Arts. 221 e 233, inc. II, §1º e §2º do Decreto nº 9199/2017.

Despacho nº 3859/2018/GAB-SNJ/SNJ  
Assunto: Indeferimento de Naturalização  
Interessado: EDDY MARISOL SALINAS LARREAL  
Processo: 08505.059901/2017-95

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que a naturalizanda não demonstra "animus" de residência em nosso país, deixando de cumprir, assim, o contido no art. 67, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 238, §2º, do Decreto nº 9.199/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA  
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS  
COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a extinção do processo e regras de desarquivamento do processo de refúgio.

O Comitê Nacional para os Refugiados - Conare, no uso das atribuições constante do inciso V do art. 12 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, bem como o disposto no § 1º do art. 9º do Regimento Interno do Comitê Nacional para os Refugiados, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

§ 6º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a não renovação do protocolo, após seis meses do vencimento, implica arquivamento do processo de refúgio.

Art. 2º O art. 5º da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º É dever do refugiado, bem como do solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, manter atualizado, perante a Coordenação-Geral do Conare, seus dados de contato, a fim de que sejam efetuadas as notificações necessárias a todos os atos e fases processuais.

Art. 3º O inciso I do art. 6º da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - não comparecer, sem motivo justificado, à entrevista para a qual foi previamente notificado; ou

Art. 4º O parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, é renumerado para § 1º e passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O processo poderá ser desarquivado uma única vez, a pedido do solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, por meio de formulário próprio destinado a esse fim, endereçado à Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados do Ministério da Justiça.

Art. 5º O art. 6º da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

§ 2º Solicitado o desarquivamento, a Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados notificará o requerente da data de realização da entrevista.

§ 3º O não comparecimento à entrevista, após justificado o desarquivamento, implica extinção do processo sem resolução do mérito.

Art. 6º O art. 6º-A da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

(...); e

VI - Deixar de renovar, após seis meses do vencimento, o protocolo de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado.

Art. 7º O caput do art. 6º da Resolução Normativa nº 23, de 30 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica a Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados autorizada a arquivar, sem análise do mérito, o processo de reconhecimento da condição de refugiado do solicitante que:

Art. 8º Os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 6º da Resolução Normativa nº 23, de 30 de setembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O processo poderá ser desarquivado uma única vez, a pedido do solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, por meio de formulário próprio destinado a esse fim, endereçado à Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados do Ministério da Justiça.

§ 3º Solicitado o desarquivamento, a Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados notificará o requerente da data de realização da entrevista, caso ainda não tenha sido realizada.

§ 4º O não comparecimento à entrevista, após justificado o desarquivamento, implica extinção do processo sem resolução do mérito.

Art. 9º O § 4º do art. 6º da Resolução Normativa nº 23, de 30 de setembro de 2016 é renumerado para § 5º.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PONTEL DE SOUZA  
Presidente do Comitê



DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHOS

NEGO provimento ao recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2018, Seção 1, página 61. Processo nº 08451.005404/2018-21 - MAMADOU GUEYE

NEGO provimento ao recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2018, Seção 1, página 61. Processo nº 08451.005380/2018-18 - ABDU THIAW

Não conheço do Recurso, conforme disposto no art. 63, I, da Lei nº 9784, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2018, Seção 1, página 61. Processo nº 08451.005345/2018-91 - SERIGNE FALL

NEGO provimento ao recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2018, Seção 1, página 61. Processo nº 08451.005045/2018-10 - BARA KANDJI

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA

Diretor  
Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE MIGRAÇÃO DE NACIONALIDADE  
DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

Determino o arquivamento do presente processo, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão. Processo nº 08461.003734/2018-62 - MARINA ROJAS JOVÉ

Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, nº 08220.000497/2017-30, em trâmite no CONARE, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado em uma das hipóteses previstas no art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido. Processo nº 08451.006877/2018-45 - SELLE DIOP

Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, nº 08220.007963/2015-46, em trâmite no CONARE, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado em uma das hipóteses previstas no art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido. Processo nº 08451.006894/2018-82 - ALASSANE BA

Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, nº 08220.015038/2015-99, em trâmite no CONARE, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado em uma das hipóteses previstas no art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido. Processo nº 08444.006042/2018-84 - SAMBA KEINDE

MARTHA PACHECO BRAZ  
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso IX, do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 697 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO NATURALIS DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS E AMBIENTAIS, com sede no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.970/0001-99, em razão do descumprimento dos arts. 1º III e IV e 6º do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.045350/2018-44.

Nº 698 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social UNIÃO AMIGOS DO BAIRRO SACRAMENTA, com sede em Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.743.266/0001-85. Processo SEI/MJ nº 08000.045366/2018-57.

Nº 700 - Reconsidero a decisão indeferitória proferida por meio do Despacho nº 622, de 29 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 31 de outubro de 2018, Seção 1, página 35, para tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BIBLIOTECA, com sede em São Jose dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.894.681/0001-65. Processo SEI/MJ nº 08000.038611/2018-70.

Nº 702 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO AMIGOS DO CORAÇÃO (IAC), com sede em Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.661.175/0001-78, em razão do descumprimento dos arts. 1º II e 2º III do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.045426/2018-31.

Nº 705 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ACECTS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL CÍCERA TEREZA DOS SANTOS, com sede em Mauá - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.115.174/0001-00, em razão do descumprimento dos seguintes Artigos da Lei nº 9.790/99: Artigo 3º, incisos III e IV; Artigo 4º, incisos II e IV; Artigo 5º, inciso IV; e ainda, o descumprimento dos seguintes Artigos do Decreto nº 3.100/99: artigo 1º, incisos IV e VI; artigo 2º, inciso III; artigo 6º, inciso II e § 1º e § 2º.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.045053/2018-07.

Nº 706 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social AVACCI (ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APOIO E COMBATE AO CANCER DE ITAPEVA), com sede em Itapeva - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.033/0001-73. Processo SEI/MJ nº 08000.045650/2018-23.

Nº 707 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE PESQUISA DO BRASIL, com sede em Colatina - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 20.337.379/0001-37, em razão do descumprimento dos arts. 2º III e 6º do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.045726/2018-11.

Nº 710 - Tornar pública o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido do interessado, da entidade social ASSOCIAÇÃO GENTE DE BEM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.118.152/0001-68, com sede em Curitiba - PR.

Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.046686/2018-24.

Nº 713 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO LECOMIGO, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.375.264/0001-98, em razão do descumprimento do art. 4º IV da Lei nº 9.790/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.046858/2018-60.

Nº 715 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social IDEIAS IDEAIS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS ESSENCIALIDADES ATIVAS INTEGRADAS E SOCIAIS com sede em Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.565/0001-31. Processo SEI/MJ nº 08000.046216/2018-61.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA  
Diretor

DESPACHOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Nº 716 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social MUSEU DO SAMBA, com sede em Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.248.634/0001-19, em razão do descumprimento do Art. 3º, inciso III, art. 4º, incisos II e III e Art. 5º, inciso II da Lei nº 9.790/99; Art. 1º, incisos II e VI, Art. 2º, inciso III e Art. 6º, inciso II, § 1º e § 2º do Decreto nº 3.100/99; Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria MJ nº 362/16.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.046904/2018-21.

Nº 717 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social RUPO DE APOIO AO PACIENTE ONCO-HEMATOLÓGICO DO ESTADO DO CEARÁ (GAPO), com sede em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.644/0001-94. Processo SEI/MJ nº 08000.046826/2018-64.

Nº 718 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social AAPCCI ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER DE IBIRAIARAS - RS, com sede em Ibiraiaras - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.426/0001-36, em razão do descumprimento do Art. 1º, caput e incisos IV e VI; Art. 2º, inciso III e Art. 6º, inciso II e § 1º e § 2º do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.047387/2018-15.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 246, de 24 de dezembro de 2018, Seção 1, página 80, Despacho nº 228/2018/COCIND/DPJUS/SNJ, na linha em que se lê: "Processo MJ nº: 08000.020718/2018-61" leia-se "Processo MJ nº: 08000.034800/2018-73".



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Piracicaba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Deliberação CIB nº 74, de 20 de agosto de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, que aprova a solicitação de recursos financeiros para aumento de teto MAC; e

Considerando o Ofício CIB nº 90, de 20 de agosto de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 8.051.576,86 (oito milhões, cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Piracicaba.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência de forma regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Piracicaba/SP, IBGE 353870, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

PORTARIA Nº 4.160, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui proposta do Anexo da Portaria nº 3.598/GM/MS, de 7 de novembro de 2018, que exclui propostas dos Anexos de Portarias que habilitam os Municípios e o Distrito Federal a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a exclusão da proposta do Município de Arapiraca (AL), constante do Anexo I da Portaria nº 3.598/GM/MS, de 7 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 215, de 8 de novembro de 2018, Seção 1, página 115, conforme descrito a seguir.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE                              | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|-----------|---------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| AL | Arapiraca | Fundo Municipal de Saúde de Arapiraca | 36000209521201800 | 81785125    | 1.000.000,00                      | 1.000.000,00                  | 10122201545250001      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.161, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal da Central de Regulação das Urgências (CRU), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.957/GM/MS, de 25 de novembro de 2009, que habilita Municípios e define o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação Estadual do Rio Grande do Sul;

Considerando o Título II, art. 924 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II, Seção VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no art. 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e

Considerando a Nota Técnica nº 228-SEI/2018, constante do NUP-SEI 25000.185953/2015-54, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal da Central de Regulação das Urgências (CRU), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado do Rio Grande do Sul, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidades Móveis (SAMU 192)

| UF         | Município    | IBGE   | Descrição | CNES    | Portaria habilitação em custeio | Portaria de Incremento        | Valor mensal do repasse do custeio a ser suspenso | Gestão   |
|------------|--------------|--------|-----------|---------|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------|----------|
| RS         | Porto Alegre | 431490 | CRU       | 6943942 | nº 2.957/GM/MS, de 25/11/2009   | nº 1.473/GM/MS, de 18/07/2013 | R\$ 173.600,00                                    | Estadual |
| TOTAL/ ANO |              |        |           |         |                                 |                               | R\$ 173.600,00                                    |          |

PORTARIA Nº 4.162, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Desabilita e habilita os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 118/GM/MS, de 19 de janeiro de 2006, que habilitou os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO dos municípios de Pedreiras-MA e Pedra-PE;

Considerando a Portaria de Consolidação nº5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dá outras providências; e

Considerando as alterações promovidas pelos gestores municipais nos cadastros dos estabelecimentos de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a seguir relacionados:

| UF | CÓD. M. | MUNICÍPIO | NOME DE FANTASIA                         | CÓDIGO NO CNES | TIPO DE REPASSE | CLASSIFICAÇÃO<br>CEO TIPO |
|----|---------|-----------|------------------------------------------|----------------|-----------------|---------------------------|
| MA | 210820  | PEDREIRAS | CENTRO DE SAÚDE DR CARLOS MELO           | 2457660        | Municipal       | II                        |
| PE | 261080  | PEDRA     | UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA | 2639106        | Municipal       | II                        |

Art. 2º Ficam habilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a seguir descritos:

| UF | CÓD. M. | MUNICÍPIO | NOME DE FANTASIA                                   | CÓDIGO NO CNES | TIPO DE REPASSE | CLASSIFICAÇÃO<br>CEO TIPO |
|----|---------|-----------|----------------------------------------------------|----------------|-----------------|---------------------------|
| MA | 210820  | PEDREIRAS | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA DE PEDREIRAS | 7210558        | Municipal       | II                        |
| PE | 261080  | PEDRA     | CEO PEDRA                                          | 9388931        | Municipal       | II                        |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



PORTARIA Nº 4.163, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui propostas do Anexo da Portaria nº 4.154/GM/MS, de 30 de dezembro de 2017, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:  
Art. 1º Ficam excluídas, do Anexo da Portaria nº 4.154/GM/MS, de 30 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 250, de 30 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 70 e 71, as propostas dos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO                      | Nº PROPOSTA       | CÓD. EMENDA | Nº PORTARIA DE HABILITAÇÃO | TIPO DE RECURSO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | VALOR DA PROPOSTA | MOTIVO DA DESABILITAÇÃO               |
|----|--------|--------------------------------|-------------------|-------------|----------------------------|-----------------|------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| AL | 270560 | NOVO LINO                      | 36000167302201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 500.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| AL | 270720 | POÇOS DAS TRINCHEIRAS          | 36000167300201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 500.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| MA | 210300 | CAXIAS                         | 36000167299201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 5.000.000,00      | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250420 | CATINGUEIRAS                   | 36000167309201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250440 | CONCEIÇÃO                      | 36000167296201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250480 | COREMAS                        | 36000167319201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250510 | CUITE                          | 36000167310201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250600 | ESPERANÇA                      | 36000167321201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250640 | GURINHEM                       | 36000167323201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250650 | GURJÃO                         | 36000167324201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250680 | INGA                           | 36000167325201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250700 | ITAPORANGA                     | 36000167326201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250780 | JUNICO DO SERIDO               | 36000167312201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250830 | LAGOA SECA                     | 36000167282201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250860 | LUCENA                         | 36000167327201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250870 | MÃE D' ÁGUA                    | 36000167313201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250880 | MALTA                          | 36000167333201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250920 | MASSARANDUBA                   | 36000167329201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 64.000,00         | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250940 | MOGEIRO                        | 36000167330201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 250960 | MONTE HOREBE                   | 36000167315201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 251060 | OURO VELHO                     | 36000167288201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 251090 | PAULISTA                       | 36000167332201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 251210 | POMBAL                         | 36000167292201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 251270 | REMÍGIO                        | 36000167317201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 251340 | SANTA LUZIA                    | 36000167307201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 251390 | SÃO BENTO                      | 36000167303201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 251470 | SÃO JOSÉ DO SABUGI             | 36000167305201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 251490 | SÃO MAMEDE                     | 36000167322201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 251510 | SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA | 36000167298201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 251660 | TAVARES                        | 36000167304201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PB | 251670 | TEIXEIRA                       | 36000167328201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 100.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PI | 220390 | FLORIANO                       | 36000167308201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 1.000.000,00      | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PR | 410347 | CAFEZAL DO SUL                 | 36000167297201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 193.368,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PR | 410540 | CHOPINZINHO                    | 36000167276201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 300.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PR | 410640 | CORNÉLIO PROCÓPIO              | 36000167320201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 500.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PR | 410840 | FRANCISCO BELTRÃO              | 36000167301201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 500.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PR | 411480 | MARIALVA                       | 36000167318201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 1.000.000,00      | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PR | 411750 | PAIÇANDU                       | 36000167316201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 1.000.000,00      | Proposta sem possibilidade de empenho |
| PR | 412770 | TOLEDO                         | 36000167334201700 | 81000173    | 4.154 de 30/12/2017        | EMENDA          | 10122201545257280      | 500.000,00        | Proposta sem possibilidade de empenho |

PORTARIA Nº 4.164, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita a Clínica do Rim do Acre como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, destinado ao custeio da Nefrologia no Estado do Acre.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Saúde do Estado do Acre, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da Resolução nº 99/2018, de 21 de setembro de 2018; Considerando a Resolução - RDC Nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde do Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação Geral de Atenção Especializada, resolve:  
Art. 1º Fica habilitada, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC), com Hemodiálise - código 15.04 o estabelecimento de saúde:

| CNPJ              | CNES    | Nome/Razão/Social/Município/UF                                |
|-------------------|---------|---------------------------------------------------------------|
| 24.884.762/001-66 | 9246010 | CLÍNICA DO RIM/ CLINICA DO RIM DO ACRE LTDA EPP/RIO BRANCO/AC |

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde do Acre, após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial.  
Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).  
Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.166, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e mantém os recursos destinados ao Estado do Paraná e Município de Maringá (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.852/GM/MS, de 29 de agosto de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e do Município de Maringá (PR); Considerando a Portaria nº 2.393/GM/MS, de 19 de outubro de 2012, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento do Estado do Paraná e do Município de Maringá (PR); Considerando a Portaria nº 2.421/GM/MS, de 19 de outubro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e do Município de Maringá (PR);



Considerando a Portaria nº 2.425/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que altera o anexo da Portaria nº 2.136/GM/MS, de 30 de setembro de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.177/GM/MS, de 24 de dezembro de 2015, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Maringá (PR), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), UPA Zona Sul, localizada no Município de Maringá (PR).

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Paraná e Município de Maringá (PR), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Maringá (PR).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, permanecerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida à manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | IBGE   | CNES    | CUSTEIO | Nº DE PROFISSIONAIS MÉDICOS 24h | CÓD. DE INCENTIVO | SEI - NUP            | VALOR ANUAL DE RENOVAÇÃO R\$ | GESTÃO    | PROPOSTA |
|----|-----------|--------|---------|---------|---------------------------------|-------------------|----------------------|------------------------------|-----------|----------|
| PR | Maringá   | 411520 | 6986609 | VIII    | 9 (nove)                        | 82.43             | 25000.121863/2012-92 | 3.000.000,00                 | Municipal | 67395    |

PORTARIA Nº 4.167, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna sem efeito a Portaria nº 3.253/GM/MS, de 8 de outubro de 2018, que exclui proposta do Anexo da Portaria nº 2.059/GM/MS, de 5 de julho de 2018, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando que a proposta nº 3600020766520180, habilitada na Portaria nº 2.059/GM/MS, de 5 de julho de 2018, prosseguiu com execução orçamentaria e financeira apesar de inviabilidade nos saldos orçamentários de sua emenda, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 3.253/GM/MS, de 8 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 11 de outubro de 2018, Seção 1 página 58, que exclui proposta do anexo da Portaria nº 2.059/GM/MS, de 5 de julho de 2018, que habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.168, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF | MUNICÍPIO           | ENTIDADE                                                 | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|---------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| AL | PAO DE ACUCAR       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 | 09687192000118010 | 27260001    | 580.000,00                  | 580.000,00                    | 10301201585810027      |
| AP | MAZAGAO             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 | 11347306000118003 | 26760004    | 249.940,00                  | 249.940,00                    | 10301201585810016      |
| MG | SAO JOAO NEPOMUCENO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO          | 13593898000118029 | 29380007    | 1.650,00                    | 1.650,00                      | 10301201585810031      |
| PB | AMPARO              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO-PB                    | 08612869000118003 | 12680009    | 190.000,00                  | 190.000,00                    | 10301201585810025      |
| PB | AMPARO              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO-PB                    | 08612869000118004 | 12680009    | 10.000,00                   | 10.000,00                     | 10301201585810025      |
| PE | LAGOA GRANDE        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE                 | 08887732000118003 | 30530012    | 476.870,00                  | 476.870,00                    | 10301201585810026      |
| PE | MORENO              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 | 08560938000118015 | 30530012    | 484.000,00                  | 484.000,00                    | 10301201585810026      |
| PE | MORENO              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 | 08560938000118016 | 30530012    | 116.000,00                  | 116.000,00                    | 10301201585810026      |
| PE | SALGUEIRO           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 | 10233967000118027 | 12180011    | 99.920,00                   | 99.920,00                     | 10301201585811701      |
| PI | CARIDADE DO PIAUI   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 | 11229963000118001 | 12460006    | 149.925,00                  | 149.925,00                    | 10301201585810022      |
| RJ | VOLTA REDONDA       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS                        | 39563911000118020 | 30390019    | 99.930,00                   | 99.930,00                     | 10301201585813365      |
| RN | LAGOA DE VELHOS     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS | 11623854000118010 | 37840018    | 79.855,00                   | 79.855,00                     | 10301201585810024      |
| RR | AMAJARI             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAJARI                      | 12322548000118013 | 29200009    | 120.000,00                  | 120.000,00                    | 10301201585810236      |
| RR | CARACARAI           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / MUNICIPIO DE CARACARAI        | 13939816000118007 | 30660022    | 200.000,00                  | 200.000,00                    | 10301201585810014      |
| SP | BARRA DO CHAPEU     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CHAPEU              | 16527275000118025 | 25340004    | 200.000,00                  | 200.000,00                    | 10301201585810035      |
| SP | CAFELANDIA          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA                   | 13939230000118005 | 28050005    | 129.980,00                  | 129.980,00                    | 10301201585810035      |
| SP | CERQUEIRA CESAR     | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUEIRA CESAR              | 11991253000118011 | 18080012    | 80.000,00                   | 80.000,00                     | 10301201585810035      |



|       |                 |                                             |                   |          |            |              |                   |
|-------|-----------------|---------------------------------------------|-------------------|----------|------------|--------------|-------------------|
| SP    | CORONEL MACEDO  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MACEDO  | 11368938000118002 | 18080012 | 80.000,00  | 80.000,00    | 10301201585810035 |
| SP    | FRANCO DA ROCHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA | 11737272000118007 | 18080012 | 80.000,00  | 80.000,00    | 10301201585810035 |
| SP    | SAO MANUEL      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                    | 11206149000118014 | 28050005 | 130.000,00 | 130.000,00   | 10301201585810035 |
| TOTAL |                 |                                             | 20 PROPOSTAS      |          |            | 3.558.070,00 |                   |

PORTARIA Nº 4.169, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO           | ENTIDADE                           | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|---------------------|------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| AL    | CAPELA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE           | 11203936000118006 | 37400003    | 160.000,00                  | 160.000,00                    | 10302201585350027      |
| CE    | MASSAPE             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE           | 11414057000118004 | 20250024    | 511.135,00                  | 511.135,00                    | 10302201585351097      |
| DF    | BRASILIA            | FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL | 12116247000118053 | 37550001    | 42.000,00                   | 42.000,00                     | 10302201585350053      |
| MG    | IBIRACI             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE           | 18652424000118006 | 29760004    | 119.990,00                  | 119.990,00                    | 10302201585350031      |
| PA    | SANTANA DO ARAGUAIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE           | 12835008000118007 | 26780010    | 30.000,00                   | 30.000,00                     | 10302201585350015      |
| RJ    | VOLTA REDONDA       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS  | 39563911000118019 | 30710008    | 99.950,00                   | 99.950,00                     | 10302201585350033      |
| TOTAL |                     |                                    | 6 PROPOSTAS       |             |                             | 963.075,00                    |                        |

PORTARIA Nº 4.170, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO | ENTIDADE                 | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-----------|--------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| GO    | NOVO GAMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10936853000118009 | 30380010    | 249.990,00                  | 249.990,00                    | 10302201585350052      |
| TOTAL |           |                          | 1 PROPOSTAS       |             |                             | 249.990,00                    |                        |



PORTARIA Nº 4.171, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Desabilita Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) e deduz recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Bahia e Município de Salvador.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Considerando a Portaria nº 825/GM/MS, de 25 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas; Considerando a Portaria nº 3.438/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP); Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, que consolidação as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) do Município de Salvador (BA), conforme anexos a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Município de Salvador e Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Fica determinado o desconto do valor total constante no Anexo II a esta Portaria, referente aos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Salvador entre as competências junho de 2018 e novembro de 2018, período em que as equipes EMAD e EMAP não estiveram em funcionamento, ainda que estivessem cadastradas no SCNES.

Parágrafo único O valor total constante no Anexo II será deduzido em parcela única.

Art. 4º Os recursos orçamentários do Ministério da Saúde, objeto desta Portaria, deixam de onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015-8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

Dedução do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO | PROPONENTE | EMAD I | EMAP | VALOR ANUAL EMAD I | VALOR ANUAL EMAP | VALOR TOTAL DEDUZIDO |
|----|--------|-----------|------------|--------|------|--------------------|------------------|----------------------|
| BA | 292740 | Salvador  | Municipal  | 1      | 1    | R\$ 600.000,00     | R\$ 72.000,00    | R\$ 672.000,00       |

ANEXO II

Desconto em parcela única

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO | PROPONENTE | EMAD I | EMAP | PERÍODO REFERENCIADO             | VALOR EMAD I   | VALOR EMAP    | VALOR TOTAL DESCONTADO |
|----|--------|-----------|------------|--------|------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| BA | 292740 | Salvador  | Municipal  | 1      | 1    | junho de 2018 à novembro de 2018 | R\$ 300.000,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 336.000,00         |

PORTARIA Nº 4.173, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

| UF    | MUNICÍPIO            | ENTIDADE                                                 | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CNES    | VALOR        |
|-------|----------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|---------|--------------|
| AP    | MACAPA               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA          | 3600023887201800  | 730.893,00                    | 81785125    | 730.893,00                  | 10122201545250001      | 6671047 | 730.893,00   |
| MA    | LIMA CAMPOS          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMA CAMPOS                  | 36000239066201800 | 765.189,00                    | 81785125    | 765.189,00                  | 10122201545250001      | 6731902 | 765.189,00   |
| MA    | PASSAGEM FRANCA      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                 | 36000239045201800 | 1.360.000,00                  | 81785125    | 1.360.000,00                | 10122201545250001      | 7038801 | 1.360.000,00 |
| MA    | PENALVA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PENALVA         | 36000239039201800 | 250.000,00                    | 81785125    | 250.000,00                  | 10122201545250001      | 6523587 | 250.000,00   |
| MA    | SAO LUIS             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO            | 36000239158201800 | 4.000.000,00                  | 81785125    | 4.000.000,00                | 10122201545250001      | 6482783 | 4.000.000,00 |
| MA    | TUNTUM               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM                       | 36000239201201800 | 1.000.000,00                  | 81785125    | 1.000.000,00                | 10122201545250001      | 6372961 | 1.000.000,00 |
| PB    | PRINCESA ISABEL      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL | 36000239154201800 | 1.500.000,00                  | 81785125    | 1.500.000,00                | 10122201545250001      | 6408044 | 1.500.000,00 |
| PB    | SAO JOSE DE PRINCESA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE PRINCESA         | 36000239152201800 | 40.000,00                     | 81785125    | 40.000,00                   | 10122201545250001      | 6461360 | 40.000,00    |
| PI    | PIRIPIRI             | MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE         | 36000239103201800 | 500.000,00                    | 81785125    | 500.000,00                  | 10122201545250001      | 6447430 | 500.000,00   |
| TOTAL |                      |                                                          | 9 PROPOSTAS       | 10.146.082,00                 |             |                             |                        |         |              |



PORTARIA Nº 4.174, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF    | MUNICÍPIO               | ENTIDADE                                                        | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| AL    | PIRANHAS                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS                            | 36000236465201800 | 81785125    | 117.757,00                  | 117.757,00                    | 10122201545250001      |
| AL    | POCO DAS TRINCHEIRAS    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000236466201800 | 81785125    | 448.550,00                  | 448.550,00                    | 10122201545250001      |
| AM    | BENJAMIN CONSTANT       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000234270201800 | 81785125    | 500.000,00                  | 500.000,00                    | 10122201545250001      |
| AM    | CANUTAMA                | FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA                         | 36000233007201800 | 81785125    | 200.000,00                  | 200.000,00                    | 10122201545250001      |
| AM    | CANUTAMA                | FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA                         | 36000234080201800 | 81785125    | 300.000,00                  | 300.000,00                    | 10122201545250001      |
| AM    | IPIXUNA                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                                  | 36000234228201800 | 81785125    | 500.000,00                  | 500.000,00                    | 10122201545250001      |
| AP    | LARANJAL DO JARI        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI                    | 36000239070201800 | 81785125    | 1.300.000,00                | 1.300.000,00                  | 10122201545250001      |
| AP    | OIAPOQUE                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OIAPOQUE                            | 36000238811201800 | 81785125    | 591.296,00                  | 591.296,00                    | 10122201545250001      |
| AP    | PEDRA BRANCA DO AMAPARI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000239071201800 | 81785125    | 245.000,00                  | 245.000,00                    | 10122201545250001      |
| AP    | PRACUUBA                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PRACUUBA                               | 36000239165201800 | 81785125    | 110.000,00                  | 110.000,00                    | 10122201545250001      |
| AP    | SANTANA                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA                             | 36000239069201800 | 81785125    | 2.500.000,00                | 2.500.000,00                  | 10122201545250001      |
| AP    | SERRA DO NAVIO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DO NAVIO                      | 36000239108201800 | 81785125    | 35.000,00                   | 35.000,00                     | 10122201545250001      |
| MA    | CHAPADINHA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA                          | 36000237128201800 | 81785125    | 900.000,00                  | 900.000,00                    | 10122201545250001      |
| MA    | CODO                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000239174201800 | 81785125    | 900.000,00                  | 900.000,00                    | 10122201545250001      |
| MA    | GOVERNADOR ARCHER       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000239063201800 | 81785125    | 300.000,00                  | 300.000,00                    | 10122201545250001      |
| MA    | GRAJAU                  | MUNICIPIO DE GRAJAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                  | 36000237156201800 | 81785125    | 900.000,00                  | 900.000,00                    | 10122201545250001      |
| MA    | NOVA OLINDA DO MARANHÃO | MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000238998201800 | 81785125    | 1.000.000,00                | 1.000.000,00                  | 10122201545250001      |
| MA    | SAO JOAO DOS PATOS      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DOS PATOS                  | 36000239104201800 | 81785125    | 700.000,00                  | 700.000,00                    | 10122201545250001      |
| MA    | SAO LUIS                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHÃO                   | 36000239149201800 | 81785125    | 1.000.000,00                | 1.000.000,00                  | 10122201545250001      |
| MA    | TUFILANDIA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUFILANDIA                          | 36000239007201800 | 81785125    | 480.000,00                  | 480.000,00                    | 10122201545250001      |
| MA    | TUNTUM                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM                              | 36000239199201800 | 81785125    | 1.000.000,00                | 1.000.000,00                  | 10122201545250001      |
| PB    | CONCEICAO               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO                           | 36000239150201800 | 81785125    | 400.000,00                  | 400.000,00                    | 10122201545250001      |
| PB    | JURU                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000239151201800 | 81785125    | 300.000,00                  | 300.000,00                    | 10122201545250001      |
| PB    | SAO JOSE DE PRINCESA    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE PRINCESA                | 36000239153201800 | 81785125    | 254.000,00                  | 254.000,00                    | 10122201545250001      |
| PE    | RECIFE                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000239161201800 | 81785125    | 20.000.000,00               | 20.000.000,00                 | 10122201545250001      |
| PI    | PIRIPIRI                | MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 36000239101201800 | 81785125    | 500.000,00                  | 500.000,00                    | 10122201545250001      |
| SC    | GAROPABA                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA                            | 36000239077201800 | 81785125    | 200.000,00                  | 200.000,00                    | 10122201545250001      |
| TOTAL |                         |                                                                 | 27 PROPOSTAS      |             |                             | 35.681.603,00                 |                        |

PORTARIA Nº 4.175, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui proposta do anexo da Portaria nº 3.131/GM/MS, de 28 de novembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria Interministerial nº 10/MPDG/SEGOV/PR, de 23 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, e prazos e procedimentos para a superação de impedimentos técnicos, com vistas ao atendimento do disposto no art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica excluída, do anexo da Portaria nº 3.131/GM/MS, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 1º de outubro de 2018, na Seção 1, página 56, a proposta do Município descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | Município         | Entidade                         | Nº da Proposta    | Valor Total da Proposta (R\$) | Código da Emenda | Valor por Parlamentar (R\$) | Funcional Programática | Valor Total da Proposta (R\$) |
|----|-------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------|-----------------------------|------------------------|-------------------------------|
| CE | SANTANA DO CARIRI | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES | 11431917000118009 | 118.712,00                    | 20830007         | 118.712,00                  | 10301201585810023      | 118.712,00                    |



PORTARIA Nº 4.176, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Revoga a Portaria nº 3.360/GM/MS, de 18 de outubro de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria Interministerial nº 10/MPDG/SEGOV/PR, de 23 de janeiro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, e prazos e procedimentos para a superação de impedimentos técnicos, com vistas ao atendimento do disposto no art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3.360/GM/MS, de 18 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 202, de 19 de outubro de 2018, na Seção 1, página 64, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.177, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

PORTARIA Nº 4.178, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF    | MUNICÍPIO | ENTIDADE                            | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-----------|-------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| SP    | SOCORRO   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOCORRO | 36000238886201800 | 81785125    | 179.000,00                  | 179.000,00                    | 10122201545250001      |
| TOTAL |           |                                     | 1 PROPOSTAS       |             |                             | 179.000,00                    |                        |

PORTARIA Nº 4.179, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;



Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF    | MUNICÍPIO   | ENTIDADE                                | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-------------|-----------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| MS    | IVINHEMA    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA    | 36000239113201800 | 81785125    | 150.000,00                  | 150.000,00                    | 10122201545250001      |
| PE    | ITAMBE      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBE      | 36000237397201800 | 81785125    | 400.000,00                  | 400.000,00                    | 10122201545250001      |
| RN    | CEARA-MIRIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM | 36000211870201800 | 81785125    | 150.000,00                  | 150.000,00                    | 10122201545250001      |
| RN    | CEARA-MIRIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM | 36000238876201800 | 81785125    | 500.000,00                  | 500.000,00                    | 10122201545250001      |
| TOTAL |             |                                         | 4 PROPOSTAS       |             |                             | 1.200.000,00                  |                        |

PORTARIA Nº 4.180, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO   | ENTIDADE                                             | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-------------|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| MG    | OURO BRANCO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO | 14210754000118001 | 200.000,00                    | 0000                  | 10301201585810001      |
| SP    | SUMARE      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                       | 11309083000118014 | 199.990,00                    | 0000                  | 10301201585810001      |
| TOTAL |             |                                                      | 2 PROPOSTAS       | 399.990,00                    |                       |                        |

PORTARIA Nº 4.181, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).



Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF    | MUNICÍPIO   | ENTIDADE                                   | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-------------|--------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| MG    | INHAUMA     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                   | 36000237315201800 | 81785125    | 200.000,00                  | 200.000,00                    | 10122201545250001      |
| MG    | NOVA MODICA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MODICA/MG | 36000238428201800 | 81785125    | 76.206,00                   | 76.206,00                     | 10122201545250001      |
| TOTAL |             |                                            | 2 PROPOSTAS       |             |                             | 276.206,00                    |                        |

PORTARIA Nº 4.183, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF    | MUNICÍPIO         | ENTIDADE                                          | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-------------------|---------------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| BA    | BOA VISTA DO TUPI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNSAUDE                 | 36000237216201800 | 81785125    | 1.000.000,00                | 1.000.000,00                  | 10122201545250001      |
| BA    | CASA NOVA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA NOVA             | 36000234940201800 | 81785125    | 500.000,00                  | 500.000,00                    | 10122201545250001      |
| BA    | CURACA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          | 36000237103201800 | 81785125    | 2.000.000,00                | 2.000.000,00                  | 10122201545250001      |
| BA    | IBICARAI          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBICARAI | 36000237068201800 | 81785125    | 2.000.000,00                | 2.000.000,00                  | 10122201545250001      |
| BA    | IBICARAI          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBICARAI | 36000237180201800 | 81785125    | 325.629,00                  | 325.629,00                    | 10122201545250001      |
| BA    | SAO FELIX         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX             | 36000237105201800 | 81785125    | 286.486,00                  | 286.486,00                    | 10122201545250001      |
| BA    | SENTO SE          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          | 36000237237201800 | 81785125    | 991.260,00                  | 991.260,00                    | 10122201545250001      |
| BA    | SOBRADINHO        | FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO         | 36000237175201800 | 81785125    | 1.100.000,00                | 1.100.000,00                  | 10122201545250001      |
| BA    | UBAITABA          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAITABA              | 36000237124201800 | 81785125    | 1.700.000,00                | 1.700.000,00                  | 10122201545250001      |
| BA    | UNA               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNA                   | 36000237102201800 | 81785125    | 1.200.000,00                | 1.200.000,00                  | 10122201545250001      |
| TOTAL |                   |                                                   | 10 PROPOSTAS      |             |                             | 11.103.375,00                 |                        |

PORTARIA Nº 4.184, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:



Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF    | MUNICÍPIO | ENTIDADE                                         | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-----------|--------------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| AM    | CODAJAS   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODAJAS | 36000239176201800 | 81785125    | 200.000,00                  | 200.000,00                    | 10122201545250001      |
| TOTAL |           |                                                  | 1 PROPOSTAS       |             |                             | 200.000,00                    |                        |

PORTARIA Nº 4.185, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

| UF    | MUNICÍPIO               | ENTIDADE                             | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CNES    | VALOR         |
|-------|-------------------------|--------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|---------|---------------|
| GO    | FAINA                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE             | 36000239166201800 | 95.000,00                     | 81785125    | 95.000,00                   | 10122201545250001      | 7195540 | 95.000,00     |
| MS    | CAMPO GRANDE            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE             | 36000238162201800 | 10.000.000,00                 | 81785125    | 10.000.000,00               | 10122201545250001      | 0009717 | 10.000.000,00 |
| MS    | IVINHEMA                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA | 36000239114201800 | 850.000,00                    | 81785125    | 850.000,00                  | 10122201545250001      | 5476712 | 850.000,00    |
| SE    | NOSSA SENHORA APARECIDA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE             | 36000237252201800 | 6.790,00                      | 81785125    | 6.790,00                    | 10122201545250001      | 6302874 | 6.790,00      |
| TOTAL |                         |                                      | 4 PROPOSTAS       | 10.951.790,00                 |             |                             |                        |         |               |

PORTARIA Nº 4.186, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).



Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO  | ENTIDADE                               | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| PB    | MAMANGUAPE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMANGUAPE | 08674396000118005 | 3.099.964,00                  | 0000                  | 10302201585350001      |
| TOTAL |            |                                        | 1 PROPOSTAS       | 3.099.964,00                  |                       |                        |

PORTARIA Nº 4.187, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

| UF    | MUNICÍPIO | ENTIDADE                         | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CNES    | VALOR        |
|-------|-----------|----------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|---------|--------------|
| SP    | SAO PAULO | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES | 36000239191201800 | 4.000.000,00                  | 81785125    | 4.000.000,00                | 10122201545250001      | 2090236 | 4.000.000,00 |
| TOTAL |           |                                  | 1 PROPOSTAS       | 4.000.000,00                  |             |                             |                        |         |              |

PORTARIA Nº 4.188, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF    | MUNICÍPIO          | ENTIDADE                                       | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|--------------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| PA    | MARACANA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACANA           | 36000238829201800 | 81785125    | 500.000,00                  | 500.000,00                    | 10122201545250001      |
| PE    | BARRA DE GUABIRABA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DE GUABIRABA | 36000238838201800 | 81785125    | 500.000,00                  | 500.000,00                    | 10122201545250001      |
| TOTAL |                    |                                                | 2 PROPOSTAS       |             |                             | 1.000.000,00                  |                        |



PORTARIA Nº 4.189, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

| UF    | MUNICÍPIO    | ENTIDADE                 | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CNES    | VALOR        |
|-------|--------------|--------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------|-----------------------------|------------------------|---------|--------------|
| MS    | CAMPO GRANDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000238827201800 | 4.000.000,00                  | 81785125    | 4.000.000,00                | 10122201545250001      | 0009776 | 4.000.000,00 |
| TOTAL |              |                          | 1 PROPOSTAS       | 4.000.000,00                  |             |                             |                        |         |              |

PORTARIA Nº 4.190, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Alagoas e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando as Portarias de Consolidação nº 5 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) no Município conforme o quantitativo descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro desta(s) no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em até três competências, a contar da publicação desta Portaria, sob pena da habilitação tornar-se sem efeitos.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 2.856.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Alagoas e Municípios, conforme anexo.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF    | MUNICÍPIO                   | IBGE   | PROPONENTE | Nº EMAD I | Nº EMAD II | Nº EMAP | VALOR ANUAL EMAD I | VALOR ANUAL EMAD II | VALOR ANUAL EMAP | VALOR ANUAL TOTAL | N SAIPS EMAD | N SAIPS EMAP |
|-------|-----------------------------|--------|------------|-----------|------------|---------|--------------------|---------------------|------------------|-------------------|--------------|--------------|
| AL    | Capela (sede)/ Mar Vermelho | 270170 | Municipal  | 0         | 1          | 1       | R\$ 0,00           | R\$ 408.000,00      | R\$ 72.000,00    | R\$ 480.000,00    | 0            | 0            |
| AL    | Colônia Leopoldina          | 270210 | Municipal  | 0         | 1          | 0       | R\$ 0,00           | R\$ 408.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 408.000,00    | 14394        | 0            |
| AL    | Delmiro Gouveia             | 270240 | Municipal  | 1         | 0          | 1       | R\$ 600.000,00     | R\$ 0,00            | R\$ 72.000,00    | R\$ 672.000,00    | 0            | 0            |
| AL    | Traipu                      | 270920 | Municipal  | 0         | 1          | 0       | R\$ 0,00           | R\$ 408.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 408.000,00    | 15440        | 0            |
| AL    | Maragogi                    | 270450 | Municipal  | 0         | 1          | 0       | R\$ 0,00           | R\$ 408.000,00      | R\$ 0,00         | R\$ 408.000,00    | 17642        | 0            |
| AL    | Pão de Açúcar               | 270640 | Municipal  | 0         | 1          | 1       | R\$ 0,00           | R\$ 408.000,00      | R\$ 72.000,00    | R\$ 480.000,00    | 25095        | 37893        |
| TOTAL |                             |        |            | 1         | 5          | 3       | R\$ 600.000,00     | R\$ 2.040.000,00    | R\$ 216.000,00   | R\$ 2.856.000,00  |              |              |

PORTARIA Nº 4.191, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;



Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF    | MUNICÍPIO   | ENTIDADE                 | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-------------|--------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| PR    | CHOPINZINHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000239180201800 | 81785125    | 400.000,00                  | 400.000,00                    | 10122201545250001      |
| TOTAL |             |                          | 1 PROPOSTAS       |             |                             | 400.000,00                    |                        |

PORTARIA Nº 4.192, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

| UF    | MUNICÍPIO | ENTIDADE                            | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-----------|-------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| SC    | CACADOR   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR | 36000238776201800 | 81785125    | 1.000.000,00                | 1.000.000,00                  | 10122201545250001      |
| TOTAL |           |                                     | 1 PROPOSTAS       |             |                             | 1.000.000,00                  |                        |

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 3.585/GM/MS, de 6 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 214, de 7 de novembro de 2018, Seção 1, páginas 29 e 30. Onde se lê:

| UF    | MUNICÍPIO | ENTIDADE                                   | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-----------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| BA    | SALVADOR  | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA | 05816630000118017 | 639.996,00                    | 0000                  | 10302201520R40001      |
| BA    | SALVADOR  | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA | 05816630000118022 | 639.996,00                    | 0000                  | 10302201520R40001      |
| TOTAL |           |                                            | 2 PROPOSTAS       | 1.279.992,00                  |                       |                        |

Leia-se:

| UF    | MUNICÍPIO | ENTIDADE                                   | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-----------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| BA    | SALVADOR  | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA | 05816630000118017 | 639.996,00                    | 0000                  | 10.302.2015.8535.0001  |
| BA    | SALVADOR  | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA | 05816630000118022 | 639.996,00                    | 0000                  | 10.302.2015.8535.0001  |
| TOTAL |           |                                            | 2 PROPOSTAS       | 1.279.992,00                  |                       |                        |



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.359, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere readequação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016; e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando o anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação Nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para credenciamento e apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências; e

Considerando o Parecer Técnico nº 224/2018-CGATES/DEGES/SGTES/MS, que aprova a readequação do projeto, resolve:

Art. 1º Deferir a readequação do projeto abaixo relacionado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), nos seguintes termos:

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande  
CNPJ: 03.025.707/0001-40

Nome do Projeto: Desenvolvimento de Recursos Humanos na APAE de Campo Grande-MS.

SIPAR: 25000.002491/2017-19

Prazo de execução: 11 meses

Valor readequado: R\$ 275.823,00 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais).

Resumo do projeto: Oferecer formação/capacitação/treinamento/aperfeiçoamento para profissionais da área da Saúde que atuem na atenção básica, especializada e hospitalar do Sistema Único de Saúde na Macrorregião Campo Grande - MS, na assistência da pessoa com deficiência física e intelectual.

Art. 2º Revogar o inciso XXII do art. 1º da Portaria SE/MS nº 1.241, de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 1.366, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Mantém o indeferimento de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Parecer Técnico nº 1270/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2018, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto quanto ao mérito técnico; e

Considerando-se a indisponibilidade de limite de saldo do PRONON nos termos das deliberações do Comitê Gestor, em sua 4ª Reunião Ordinária, de 7 de dezembro de 2018, e em observância ao disposto no art. 53, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Manter o indeferimento do projeto abaixo relacionado, nos termos do art. 53, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central - ACCBC  
CNPJ: 25.438.409/0001-15

Projeto: Implementação e Ampliação do Serviço de Medicina Nuclear com Oferta de Exames de Tomografia por Emissão de Pósitrons Pet-CT  
NUP: 25000.007081/2018-37

XXXI - GAB/SE nº 1321, de 4 de dezembro de 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 1.367, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016; e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), da instituição abaixo relacionada:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapetinga, CNPJ nº 14.392.781/0001-11, processo nº 25000.143691/2018-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 1.368, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016; e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), da instituição abaixo relacionada:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sananduva, CNPJ nº 90.484.429/0001-94, processo nº 25000.138525/2018-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 1.369, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Defere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Parecer Técnico nº 1273/2018-DAET/CGAE/DAET/SAS/MS, de 20 de dezembro de 2018, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto, aprovando o projeto para captação de recursos de dedução fiscal em 2018, no âmbito do PRONON; e

Considerando-se a disponibilidade de limite de saldo disponível do PRONON nos termos da deliberações do Comitê Gestor, em sua 4ª Reunião Ordinária, de 07 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o projeto abaixo relacionado, apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Instituição: Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Hospital Erasto Gaertner  
CNPJ: 76.591.049/0001-28

Projeto: Ampliação de procedimentos Cirúrgicos Vasculares Oncológicos

NUP: 25000.007308/2018-44

Prazo de execução: 24 meses

Valor aprovado: R\$ 1.141.593,31 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

Resumo do projeto: Ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos vasculares oncológicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA COLEGIADA  
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS  
GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 2.971, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 211, de 1º de novembro de 2018, Seção 1, pág. 71.

Onde se lê: Art. 1º Incluir as culturas: Alstroemeria, Alyssum, Amaryllis, Azaléa, Boca de Leão, Cana Indica, Celósia, Coleus, Cravo, Euonymus, Folhagens (Ruscus, Pittosporum), Gardênia, Gerânio, Gérbera, Gladiolos, Hortênsia, Lantana, Lírio, Lisianthus, Margarida, Sálvia, Sedum makinoi, Verbena, Vinca e Zinnia, com LMR e IS "Uso não alimentar"; Caqui, Carambola, Figo, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 3 dias; Mangaba, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 3 dias; Marmelo, Nectarina, Nêspera e Pera, com LMR de 0,2 mg/kg e IS de 3 dias; e Acelga, Almeirão e Chicória, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 3 dias; e alterar o LMR de 0,1 para 0,2 mg/kg na cultura do Pêssego, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo A29 - ACETAMIPRIDO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Leia-se: Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de inclusão das culturas: Alstroemeria, Alyssum, Amaryllis, Azaléa, Boca de Leão, Cana Indica, Celósia, Coleus, Cravo, Euonymus, Folhagens (Ruscus, Pittosporum), Gardênia, Gerânio, Gérbera, Gladiolos, Hortênsia, Lantana, Lírio, Lisianthus, Margarida, Sálvia, Sedum makinoi, Verbena, Vinca e Zinnia, com LMR e IS "Uso não alimentar"; Alho e Cebola, com LMR de 0,01 mg/kg e IS de 3 dias; Caqui, Carambola e Figo, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 3 dias; Ameixa, Marmelo, Nectarina, Nêspera e Pera, com LMR de 0,2 mg/kg e IS de 3 dias; e Acelga, Agrião, Almeirão, Chicória, Espinafre, Mangaba, Mostarda e Rúcula, com LMR de 1,0 mg/kg e IS de 3 dias; e altera o LMR de 0,1 para 0,2 mg/kg na cultura do Pêssego, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar, na monografia do ingrediente ativo A29 - ACETAMIPRIDO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 2.975, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 211, de 1º de novembro de 2018, Seção 1, pág. 71.

Onde se lê: Art. 1º Incluir as culturas do caqui, carambola, figo, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 3 dias; mangaba, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 3 dias; marmelo, nectarina, nêspera e pera, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 3 dias; acelga, almeirão e chicória, com LMR de 4,0 mg/kg e IS de 3 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar; alterar o LMR de 1,5 para 2,0 mg/kg na cultura da uva e altera o LMR de 0,4 para 0,5 mg/kg na cultura da goiaba, na monografia do ingrediente ativo E19 - ETOFENPROXI, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Leia-se: Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de inclusão das culturas de alho e cebola, com LMR de 0,02 mg/kg e IS de 3 dias; caqui, carambola e figo, com LMR de 2,0 mg/kg e IS de 3 dias; mangaba, com LMR de 0,5 mg/kg e IS de 3 dias; ameixa, marmelo, nectarina, nêspera e pera, com LMR de 0,3 mg/kg e IS de 3 dias; acelga, agrião, almeirão, chicória, espinafre, mostarda e rúcula, com LMR de 4,0 mg/kg e IS de 3 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) Foliar; altera o LMR de 1,5 para 2,0 mg/kg na cultura da uva e altera o LMR de 0,4 para 0,5 mg/kg na cultura da goiaba, na monografia do ingrediente ativo E19 - ETOFENPROXI, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 86, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna pública a decisão de não incorporar o nintedanibe para o tratamento da fibrose pulmonar idiopática (FPI) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Não incorporar o nintedanibe para o tratamento da fibrose pulmonar idiopática (FPI), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art.3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 87, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna pública a decisão de não incorporar o alentuzumabe no tratamento da esclerose múltipla remitente recorrente após falha terapêutica a duas ou mais terapias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Não incorporar o alentuzumabe no tratamento da esclerose múltipla remitente recorrente após falha terapêutica a duas ou mais terapias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art.3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 88, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna pública a decisão de não incorporar o pirfenidona para o tratamento da fibrose pulmonar idiopática (FPI) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Não incorporar o pirfenidona para o tratamento da fibrose pulmonar idiopática (FPI) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art.3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 7.233, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/107747 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 66.700.295/0001-17, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

36 (trinta e seis) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.267, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/105763 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA , CNPJ nº 16.328.205/0004-83, sediada no Ceará, para adquirir:

Da empresa cedente GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0012-06:

7 (sete) Pistolas calibre .380

Da empresa cedente GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 87.169.900/0012-06:

254 (duzentas e cinquenta e quatro) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.382, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte

interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/109716 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATACADO DOS PRESENTES LTDA, CNPJ nº 09.515.628/0001-02 para atuar em Pernambuco.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.505, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/75370 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSPORTE COLETIVO VIAMAO LTDA, CNPJ nº 98.748.809/0001-09 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2883/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.507, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/83936 - DPF/NRI/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MENIYA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 25.080.502/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2568/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.517, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/92438 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0163-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Piauí com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2420/2018 (CNPJ nº 17.428.731/0163-09) e nº 2893/2018 (CNPJ nº 17.428.731/0164-81).

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.533, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/97094 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0022-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2544/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.552, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/103667 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARARAPES CONFECÇOES S/A, CNPJ nº 08.402.943/0014-77 para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2875/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.556, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/106138 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AVANZZO SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 29.313.317/0001-60, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0005-32:

12 (doze) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/110155 - DPF/MBA/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa G M W CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 07.077.450/0001-21, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2600 (duas mil e seiscentas) Espoletas calibre 38

2600 (dois mil e seiscentos) Projéteis calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO



ALVARÁ Nº 7.564, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/110926 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MILLENIUM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 25.084.798/0001-28, sediada no Amazonas, para adquirir:

Da empresa cedente LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.030.464/0001-90:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

9 (nove) Revólveres calibre 38

285 (duzentas e oitenta e cinco) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.571, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/111963 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA EIRELI., CNPJ nº 31.925.258/0001-22, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

20000 (vinte mil) Munições calibre 38

5000 (cinco mil) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.572, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/111988 - DPF/PFO/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASTOR SUL IND E COM DE COLCHOES LTDA, CNPJ nº 94.127.776/0001-10 para atuar no Rio Grande do Sul.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 7.579, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/112590 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa GRUPO SEIXAS SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 11.485.204/0002-67, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Paraná.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 3.520, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece prazo máximo para a permanência no cargo de Coordenador-Geral de Auditoria da Secretaria Federal de Controle Interno.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 134 do Regimento Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, e tendo em vista o contido nos parágrafos 46 e 50 do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 3, de 09 de junho de 2017, e nos itens 3.4.1 e 3.4.2 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 8, de 06 de dezembro de 2017, resolve:

- Art. 1º A permanência de servidor no exercício de cargo de Coordenador-Geral fica limitada a seis anos em uma mesma Coordenação-Geral de Auditoria da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC.
- Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser flexibilizado para que as designações e dispensas ocorram.
- Art. 2º Expirado o prazo de exercício contínuo estabelecido no art. 1º, o servidor dispensado:
- I - não permanecerá lotado na Coordenação-Geral de Auditoria pela qual foi responsável;
  - II - somente poderá ser designado para o mesmo cargo depois de transcorridos dois anos, contados da data da dispensa;
  - III - não será lotado novamente na respectiva Coordenação-Geral de Auditoria antes de transcorridos dois anos, contados da data da dispensa.
- Art. 3º Os prazos de permanência no exercício de cargo de Coordenador-Geral de Auditoria da SFC atualmente em curso continuam a fluir sem qualquer interrupção e se submetem ao disposto nesta Portaria, considerando a data de investidura no referido cargo.
- Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Federal de Controle Interno.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 3.521, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece prazo mínimo para que servidores do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU realizem trabalhos de auditoria em órgãos ou entidades nos quais tenham tido exercício.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 113, inciso I, e 134, incisos II e V, do Regimento Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, e tendo em vista o contido nos parágrafos 46 e 50 do Referencial

Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 3, de 09 de junho de 2017, e nos itens 3.4.1 e 3.4.2 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 8, de 06 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Os servidores do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, lotados nas Controladorias Regionais da União - CGU-R ou na Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, não realizarão trabalhos de avaliação e de apuração relacionados a órgãos ou entidades nos quais tenham tido exercício antes de transcorridos dois anos do término do vínculo com a Unidade.

§1º Enquadram-se no disposto no caput:

- I - servidores que tenham sido cedidos a outro órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, ao retomarem o desempenho de suas atribuições na CGU
- II - servidores recém aprovados em concurso público.

§2º A restrição prevista no caput inclui todas as etapas do trabalho de auditoria: planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento.

Art. 2º Cabe aos próprios servidores, aos Superintendentes das CGU-R, ao Secretário Federal de Controle Interno, aos Diretores e aos Coordenadores-Gerais de Auditoria da SFC, em suas respectivas áreas de atuação, a responsabilidade pelo atendimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Federal de Controle Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.517, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003534/2018-11. Interessado: Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, Agentes Setoriais e Consumidores. Objeto: Aprova, provisoriamente, 4 (quatro) duodécimos do orçamento proposto para o exercício de 2019 pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.518, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004284/2017-55. Interessado: Vila Rio Grande do Norte 1 Empreendimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.401.264/0001-39, a implantar e explorar a EOL Vila Rio Grande do Norte I, CEG nº EOL.CV.RN.038141-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.200 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.519, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003951/2016-00. Interessada: Ventos de São Fernando I Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a EOL São Fernando 1, CEG nº EOL.CV.RN.037073-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 72.600 kW de potência instalada, localizada no município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.520, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001371/2018-31. Interessado: Tiete Agroindustrial S.A. Objeto: Autorizar a Tietê Agroindustrial S.A., a explorar a UTE Monterey, CEG UTE.AI.SP.030162-0.01, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica, com 8.000 kW de potência instalada, localizada no município de Ubarana, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.522, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006075/2018-27. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Nova Curaçá. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.523, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006146/2018-91. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da LD 138 kV Brumado II - Ibicoara, na SE Tanhaçu. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.524, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006090/2018-75. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba Objeto: declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área necessária à passagem do trecho de linha de distribuição, que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição



Cajazeiras II - Itapagipe, com 69 kV, na Subestação Lobato, localizada no município de Salvador, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.525, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006169/2018-04. Interessada: Rio Grande Energia S.A. - RGE. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/23,1 kV Cruz Alta 3. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.526, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005118/2016-95. Interessada: Santa Lucia Transmissora de Energia S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 6.172, de 24 de janeiro de 2017, que declara de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Jauru - Cuiabá C2. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.528, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006026/2018-94. Interessada: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Objeto: Autorizar a Concessionária a realizar reforços na Subestação Siderópolis 230/69 kV, sob sua responsabilidade, localizada no município de Siderópolis, estado de Santa Catarina, e estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.530, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005695/2018-49. Interessada: SE Vineyards Transmissão de Energia S.A. e Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Objeto: Autoriza a SE Vineyards Transmissão de Energia S.A. a conectar a Linha de Transmissão 230 kV Bagé 2 - Candiota 2 à Subestação 500/230 kV Candiota, dando prazo de 120 (cento e vinte) para que seja celebrado contrato de uso comum das instalações com a Eletrosul Centrais Elétricas S.A. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 7.531 - Processo nº 48500.000399/2014-28. Interessado: Parque Eólico Assuruá I S.A. Objeto: Revogar a outorga de autorização para implantação e exploração correspondente à Central Geradora Eólica Assuruá I, (CEG) EOL.CV.BA.031615-6.01, com 23.100 kW de Potência Instalada, outorgada por meio da Portaria nº 298, de 27 de junho de 2014, localizada no município de Gentio do Ouro, estado da Bahia.

Nº 7.532 - Processo nº 48500.000398/2014-83. Interessado: Parque Eólico Assuruá VI S.A. Objeto: Revogar a outorga de autorização para implantação e exploração correspondente à Central Geradora Eólica Assuruá VI, (CEG) EOL.CV.BA.031604-0.01, com 27.300 kW de Potência Instalada, outorgada por meio da Portaria nº 283, de 18 de junho de 2014, localizada no município de Gentio do Ouro, estado da Bahia.

Nº 7.533 - Processo nº 48500.000397/2014-39. Interessado: Parque Eólico Capoeiras I S.A. Objeto: Revogar a outorga de autorização para implantação e exploração correspondente à Central Geradora Eólica Capoeiras I, (CEG) EOL.CV.BA.031650-4.01, com 27.300 kW de Potência Instalada, outorgada por meio da Portaria nº 323, de 11 de julho de 2014, localizada no município de Gentio do Ouro, estado da Bahia.

Nº 7.534 - Processo nº 48500.000396/2014-94. Interessado: Parque Eólico Capoeiras II S.A. Objeto: Revogar a outorga de autorização para implantação e exploração correspondente à Central Geradora Eólica Capoeiras II, (CEG) EOL.CV.BA.031628-8.01, com 27.300 kW de Potência Instalada, outorgada por meio da Portaria nº 307, de 7 de julho de 2014, localizada no município de Gentio do Ouro, estado da Bahia.

Nº 7.535 - Processo nº 48500.000400/2014-14. Interessado: Parque Eólico Curral de Pedras III S.A. Objeto: Revogar a outorga de autorização para implantação e exploração correspondente à Central Geradora Eólica Curral de Pedras III, (CEG) EOL.CV.BA.031609-1.01, com 27.300 kW de Potência Instalada, outorgada por meio da Portaria nº 289, de 24 de junho de 2014, localizada no município de Gentio do Ouro, estado da Bahia.

Nº 7.536 - Processo nº 48500.005603/2012-35. Interessado: Parque Eólico Curral de Pedras IV S.A. Objeto: Revogar a outorga de autorização para implantação e exploração correspondente à Central Geradora Eólica Curral de Pedras IV, (CEG) EOL.CV.BA.031577-0.01, com 18.900 kW de Potência Instalada, outorgada por meio da Portaria nº 268, de 9 de junho de 2014, localizada no município de Gentio do Ouro, estado da Bahia.

A íntegra destas Resoluções consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.537, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004281/2017-11. Interessado: Vila Rio Grande do Norte 2 Empreendimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.320.977/0001- 78, a implantar e explorar a EOL Vila Rio Grande do Norte II, CEG nº EOL.CV.RN.038140-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.800 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.538, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004277/2017-53. Interessado: Vila Sergipe 1 Empreendimentos e Participações S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.330.011/0001-11, a implantar e explorar a EOL Vila Sergipe I, CEG nº EOL.CV.RN.038142-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.800 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.509, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003793/2018-41. Interessada: Eletrobrás Termonuclear S/A - Eletronuclear. Objeto: estabelecer a) a Receita Fixa no valor de R\$ 3.409.340.964,21 das Centrais de Geração Angra 1 e 2, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019; e b) a Tarifa no valor de R\$ 247,47/MWh, relativa à energia proveniente das Centrais de Geração Angra 1 e 2, a ser considerada nos reajustes tarifários das concessionárias de distribuição cotistas, referentes ao ano de 2019. A íntegra desta Resolução encontra-se juntada aos autos e disponíveis na ANEEL e no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.510, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004886/2018-93. Interessados: Consumidores e Agentes do Setor Elétrico. Objeto: aprova o orçamento anual da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para o ano de 2019, fixa as quotas anuais do encargo tarifário e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 838, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Resolução Normativa nº 530, de 21 de dezembro de 2012, aprova o Submódulo 6.7 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que define a metodologia de cálculo da receita de venda da energia elétrica das Centrais de Geração Nucleoelétricas Angra 1 e 2, operadas pela Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear e aprova a revisão do Submódulo 12.6 do PRORET, que define a metodologia de cálculo das cotas-partes referentes aos montantes de potência e energia comercializados pela Usina Hidrelétrica - UHE Itaipu, bem como aos montantes de energia comercializada pelas Centrais de Geração Angra 1 e 2.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, e art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 4º, inciso X, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.003793/2018-41, e considerando que:

as respostas e comentários apresentados na Audiência Pública nº 48/2018 contribuíram para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º O Art. 18 da Resolução Normativa nº 530, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. ....

§ 1º Os consumos internos das Usinas e as perdas na Rede Elétrica de que trata o caput serão definidos a cada ciclo de revisões, conforme disposto no Submódulo 12.6 - Cotas-Partes de Angra 1 e 2 e Itaipu dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado por meio de Resolução da ANEEL.

§ 2º .....

Art. 2º O Art. 28 da Resolução Normativa nº 530, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Os processos de reajuste e revisão da receita de venda da energia elétrica das Centrais de Geração Nucleoelétricas Angra 1 e 2 serão realizados com base na metodologia constante do Submódulo 6.7 - Centrais de Geração de Angra 1 e 2 do PRORET, aprovado por meio de Resolução da ANEEL."

Art. 3º Revogar os parágrafos 1º e 2º do Art. 28, o Art. 29 e o Art. 30 da Resolução Normativa nº 530, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 4º Aprovar a nova versão do Submódulo 6.7 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que trata da metodologia de cálculo da receita de venda da energia elétrica das Centrais de Geração Nucleoelétricas Angra 1 e 2, operadas pela Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear.

Art. 5º Aprovar a nova versão do Submódulo 12.6 do PRORET, que trata da metodologia de cálculo das cotas-partes referentes aos montantes de potência e energia comercializados pela Usina Hidrelétrica - UHE Itaipu, bem como aos montantes de energia comercializada pelas Centrais de Geração Angra 1 e 2.

Art. 6º Os Submódulos de que trata os Art. 4º e Art. 5º estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º Excepcionalmente, nos processos de definição dos montantes de potência e das cotas-partes, bem como de revisão da receita de venda da energia elétrica proveniente das Centrais de Geração Nucleoelétricas Angra 1 e 2 homologados a partir da data de publicação desta Resolução, os consumos internos e as perdas na rede elétrica de que trata o Submódulo 12.6 do PRORET serão definidos com base nos valores realizados, conforme dados de contabilização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, nos trinta e seis meses anteriores à 1º de outubro de 2018.

Parágrafo único. Os valores dos consumos internos e das perdas na rede elétrica de que trata o caput vigorarão até 31 de dezembro de 2023.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 839, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a revisão 2018.12 dos Submódulos 5.5 e 5.6 dos Procedimentos de Rede.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003062/2017-15, resolve:



Art. 1º Aprovar a revisão 2018.12 do Submódulo 5.5 - Consolidação da previsão de carga para o planejamento anual da operação energética e do Submódulo 5.6 - Consolidação da previsão de carga para a elaboração do Programa Mensal da Operação Energética, dos Procedimentos de Rede, a ser aplicada a partir da primeira semana operativa de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 840, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, na Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48500.004886/2018-93, resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 14 da Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º .....

$$Q_{efetiva} = \min \left[ Q_{compra}; Q_{2002} \right] \cdot \left( \frac{\eta_{usina}}{\eta_{ref}} \right) + E_{est} - \frac{E_{hist}}{5} - E_{A-1}$$

Onde:

Q<sub>efetiva</sub>: quantidade efetiva de carvão mineral, em toneladas;

Q<sub>compra</sub>: quantidade de compra mínima de carvão mineral estipulada no contrato vigente, em toneladas;

Q<sub>2002</sub>: quantidade de compra mínima de carvão mineral estipulada no contrato vigente em 29/4/2002, em toneladas;

h<sub>usina</sub>: eficiência energética líquida da central geradora, em %;

h<sub>ref</sub>: eficiência energética líquida de referência, 25% (vinte e cinco por cento) para central geradora de potência instalada até 50MW, 30% (trinta por cento) para acima de 50MW e até 150MW e 35% (trinta e cinco por cento) para as demais;

E<sub>estr</sub>: (estoque estratégico) quantidade de carvão, em toneladas, equivalente a dois meses da compra mínima anual, custeada pela CDE e reposta pelo agente beneficiário quando utilizada;

E<sub>hist</sub>: (estoque histórico) quantidade de carvão, em toneladas, paga pela CDE e não consumida, até 31 de dezembro de 2016; e

E<sub>A-1</sub>: estoque de carvão mineral custeado pela CDE e não consumido no ano anterior, em toneladas.

Art. 2º O § 3º do art. 14 da Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º .....

$$CT_{comb} = \min \left[ CT_{2013-2015}; \left[ Q_{efetiva} \cdot P_{compra} + Q_{sec} \cdot P_{sec} \cdot \left( \frac{\eta_{usina}}{\eta_{ref}} \right) \right] \right]$$

Onde:

CT<sub>comb</sub>: custo total com combustíveis, em R\$;

P<sub>compra</sub>: menor valor entre o preço do carvão mineral estipulado no contrato vigente e o preço homologado pela ANEEL, em R\$/t;

Q<sub>sec</sub>: quantidade dos combustíveis secundários medida pelo SCD, em L ou kg;

P<sub>sec</sub>: preço médio mensal dos combustíveis secundários, aplicados os limites de preços, em R\$/L ou R\$/kg;

CT<sub>2013-2015</sub>: custo médio do combustível reconhecido pela CDE para fins de reembolso nos anos de 2013, 2014 e 2015, corrigido pelo IPCA de setembro de cada ano, em R\$;

h<sub>usina</sub>: eficiência energética líquida da central geradora, em %; e

h<sub>ref</sub>: eficiência energética líquida de referência, 25% (vinte e cinco por cento) para central geradora de potência instalada até 50MW, 30% (trinta por cento) para acima de 50MW e até 150MW e 35% (trinta e cinco por cento) para as demais.

Art. 3º O art. 20 da Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Deve-se aplicar o critério de eficiência energética da central geradora no reembolso aos beneficiários da Subconta Carvão Mineral conforme as equações dos §§ 1º e 3º do art. 14, e tendo em vista o disposto neste artigo.

§ 1º .....

Art. 4º O art. 61 da Resolução Normativa nº 801, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. A CCEE fica autorizada, até 31/12/2019, a proceder ao reembolso preliminar do custo de contratação de potência e energia elétrica, de locação de grupos geradores e de aquisição de combustíveis, incluindo os tributos eficientes incidentes, no âmbito da CCC."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 842, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a revisão 10 do Módulo 1 dos Procedimentos de Distribuição (PRODIST).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com base no art. 4º, incisos IV e XVI, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no que consta do Processo nº 48500.004629/2016-90 e considerando as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 073/2016, realizada entre 11 de novembro e 12 de dezembro de 2016, que foram objeto de análise desta Agência e permitiram o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º Aprovar a Revisão 10 do Módulo 1 dos Procedimentos de Distribuição (PRODIST), que passa a vigorar na forma do anexo desta Resolução Normativa.

Parágrafo único: O Módulo de que trata o caput encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo 48500.002795/2018-13, decide conhecer do recurso administrativo interposto pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D contra a decisão proferida pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, para, no mérito, dar-lhe provimento, para: (i) reformar a decisão exarada pela AGERGS e autorizar que a CEEE-

D efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 10.160 kWh, correspondente ao período de 12 de setembro de 2012 a 1º de setembro de 2015, já deduzidos os consumos faturados, com base no inciso V do art. 130 da Resolução Normativa ANEEL 414, de 2010, utilizando a tarifa em vigor na data de emissão da fatura, considerando-se a ocorrência de cada bandeira durante o período irregular e o desconto tarifário a que o consumidor tiver direito, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar o custo administrativo adicional, nos termos do art. 131 da referida Resolução; e (ii) determinar que esta decisão deve ser cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003112/2013-31, decide conhecer do recurso administrativo interposto pela Elektro Eletricidade e Serviços S.A. em face do Despacho nº 173, de 19 de janeiro de 2017, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão - SRT, que negou o pedido de expurgo do Adicional de Encargo de Uso do Sistema de Transmissão - ADCEUST e da Parcela de Ineficiência por Ultrapassagem - PIU dos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão - MUST contratados no ponto de conexão de Ubarana, com 69 kV, no ano de 2011, e, no mérito, negar provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006111/2014-29, decide conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. - EMS em face da Resolução Homologatória nº 2.434, de 13 de agosto de 2018, que homologou o resultado da Revisão do Plano de Universalização Rural na região do Pantanal Sul Matogrossense, e, no mérito, negar provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.064, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da diretoria com fundamento no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.004583/2017-90, decide: i) conhecer e não dar provimento aos Pedidos de Reconsideração com pleito de alteração do art. 10, da Resolução Homologatória nº 2.446, de 4 de setembro de 2018, interpostos por Interligação Elétrica do Madeira S.A - IE Madeira, Interligação Elétrica Norte Nordeste S.A. - IENNE, Interligação Elétrica Sul S.A. - IE SUL e por Interligação Elétrica Garanhuns S.A. - IE Garanhuns, bem como por ii) conhecer e dar parcial provimento ao Pedido de Reconsideração interposto por Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres - ABRACE, com efeitos no orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) 2019, através do abatimento de R\$ 3.768.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais) relativo à CGTEE.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.065, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006168/2017-71, decide conhecer do pedido de reconsideração interposto pela RGE Sul Distribuidora de Energia Elétrica - RGE Sul em face da Resolução Autorizativa nº 7.047/2018, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.074, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da diretoria, com fundamento no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.02556/2016-00, decide por dar provimento ao Requerimento Administrativo apresentado por São João Transmissora de Energia Ltda., i) reconhecendo a existência de excludentes de responsabilidade e, assim sendo, por ii) recompor para 19 de abril de 2018 o prazo para conclusão dos reforços na SE São José do Piauí.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.075, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006079/2018-13, decide: (i) acatar, de forma excepcional e para estes casos concretos, as soluções propostas pela ETENE - Empresa Transmissora de Energia do Nordeste S.A., Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., Equatorial Transmissora 3 SPE S.A. e Paranaíta Ribeirãozinho Transmissora de Energia S.A., para alimentação dos serviços auxiliares em corrente alternada das Subestações Nossa Senhora do Socorro, Penedo, Buritirama, Queimada Nova II e Cláudia; e (ii) negar o pleito da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. para a alternativa apresentada de alimentação dos serviços auxiliares em corrente alternada da SE Vila do Conde.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.078, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Processos nºs 48500.000399/2014-28; 48500.000398/2014-83; 48500.000397/2014-39; 48500.000396/2014-94; 48500.000400/2014-14 e 48500.005603/2012-35. Interessados: Parque Eólico Assuruá I S.A., Parque Eólico Assuruá VI S.A., Parque Eólico Capoeiras I S.A., Parque Eólico Capoeiras II S.A., Parque Eólico Curral de Pedras III S.A., Parque Eólico Curral de Pedras IV S.A. e Companhia de Energias Renováveis - CER. Decisão: (i) aplicar multa às titulares das outorgas das Centrais Geradoras Eólicas Assuruá I (CEG) EOL.CV.BA.031615-6.01, Assuruá VI (CEG) EOL.CV.BA.031604-0.01, Capoeiras I (CEG) EOL.CV.BA.031650-4.01, Capoeiras II (CEG) EOL.CV.BA.031628-8.01, Curral de Pedras III (CEG) EOL.CV.BA.031609-1.01 e Curral de Pedras IV (CEG) EOL.CV.BA.031577-0.01 e; (ii) suspender, pelo prazo constante no anexo da íntegra deste Despacho, o direito das pessoas jurídicas elencadas neste despacho, e de sua controladora direta, a Companhia de Energias Renováveis - CER; de contratar ou participar de licitações promovidas pela ANEEL. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta nos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA  
Diretor-Geral



DESPACHO Nº 3.094, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e do que consta do Processo 48500.006014/2018-60 decide acatar o requerimento administrativo interposto pela Hidropan Distribuição de Energia S.A. para: (i) aprovar a transferência dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs provenientes do 20º LEN/2014 da Hidropan para a Rio Grande Energia S.A- RGE; (ii) aprovar o retorno da Hidropan à condição de totalmente suprida pela RGE a partir de 1º de janeiro de 2019; (iii) condicionar a eficácia do item (i) ao atendimento dos critérios apresentados pela RGE, sendo vedado o repasse de eventuais impactos financeiros negativos decorrentes dessa operação no ano de 2019 aos consumidores da RGE e da Hidropan; (iv) determinar à RGE que encaminhe os novos contratos/aditivos de suprimento da Hidropan para homologação da ANEEL; e, (v) determinar à CCEE que a sazonalização do acréscimo de energia proveniente dos CCEARs da Hidropan nos CCEARs da RGE siga o mesmo padrão determinado nos contratos assinados pela RGE com as vendedoras do 20º Leilão de Energia Nova - 20º LEN/2014.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.099, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004886/2018-93, decide revogar, a partir de 1º de janeiro de 2019, o item "i" do Despacho nº 314, de 2 de fevereiro de 2016, que fixa a quantidade de gás natural para reembolso pela CCC, referente aos compromissos de take-or-pay e ship-or-pay do gasoduto Urucu-Manaus, de 4.076.156 m³/dia, retirando a limitação do montante de gás natural a ser considerado no custo total de geração.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

No texto integral e no resumo do Despacho nº 2.806, de 04.12.2018, publicado no D.O.U. de 12.12.2018, seção 1, p. 87, v. 155, nº 238, constante do processo nº 48500.004041/2017-17, onde se lê: "(iii) determinar a execução da respectiva Garantia de Fiel Cumprimento da Energética Santa Helena S/A.", leia-se: "(iii) em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item "i)", determinar a execução da Garantia de Fiel Cumprimento referente à ampliação da UTE Santa Helena em valor correspondente à multa".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.092, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº. 48500.005879/2010-51. Interessado: Minas PCH S.A. e CPFL Energias Renováveis S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-UHE) da UHE Águas do Chapecó, com 41.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.SC.040823-9.01, localizada no rio Chapecó, integrante da sub-bacia 73, na bacia hidrográfica do rio Uruguai, nos municípios de Águas do Chapecó, São Carlos, Saudades e Nova Erechim, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS  
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 3.131, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº. 48500.006185/2007-36. Interessado: Minas PCH S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-UHE) da UHE Gamela, com 36.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.MG.040817-4.01, localizada no rio Paranaíba, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Coromandel, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANA CLÁUDIA CIRINO DOS SANTOS  
Superintendente Adjunta

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 2.829, de 5 de dezembro de 2018, constante do Processo nº 48500.003653/2017-92 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 6 de dezembro de 2018, seção 1, p. 56, v. 155, n. 234, foi retificado o Anexo.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.038, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Processos nº: 48500.003691/2017-45 e 48500.002464/2017-01. Interessadas: ATE XXII Transmissora de Energia S.A. e Austral Seguradora S.A. Decisão: Proceder a execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato de Concessão nº 002/2014-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.136, de 21 de dezembro de 2018, publicado no DOU nº 246, de 24 de dezembro de 2018, seção 1, página 133, onde se lê: "UG3 de 211.65 kW", leia-se: "UG3 de 211.650 kW".  
No texto integral, onde se lê: "UG3 de 211.65 kW", leia-se: "UG3 de 211.650 kW".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.151, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição delegada por meio da Portaria nº 5.154, de 26 de junho de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.002472/2007-77, decide determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que nos termos da Resolução Autorizativa nº 6.280, de 11 de abril de 2017, efetue os seguintes pagamentos: (i) R\$ 365.405,01 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e um centavo) à empresa Energoato Eletricidade Ltda., referente à nona medição de fiscalização das obras do Bloco I; (ii) R\$ 601.562,74 (seiscentos e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) à empresa Fasttel Engenharia Ltda., referente à terceira medição das obras das linhas de distribuição do Bloco I; e (iii) R\$ 221.562,67 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) à Eletrobras Distribuição Rondônia - EDRO, devido a tributos incidentes nos serviços descritos nos itens (i) e (ii).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 1.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018 e no Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 931, de 7 de agosto de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.205742/2018-13, tendo em vista a decisão tomada pelo diretor Aurélio Cesar Nogueira Amaral, em 24 de dezembro de 2018, ad referendum da Diretoria Colegiada, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado, conforme apresentado na tabela abaixo, o pagamento da subvenção econômica ao óleo diesel devido para a base regionalizada Nordeste e Tocantins (NE + TO), no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2018 (4º Período da 3ª Fase), devendo o valor total, se aplicável, ser acrescido da correção da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic até a data do pagamento efetivo em conformidade com § 7º, Art. 8º do Decreto nº 9.454/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

| CNPJ do Beneficiário | Razão Social do Beneficiário                 | Subvenção (R\$)                                                                                     |
|----------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04.958.554/0001-57   | BLUEWAY TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. | R\$ 826.535,15 (oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). |

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL  
Diretor-Geral  
Substituto

DESPACHO Nº 1.425, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018 e no Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 931, de 7 de agosto de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.204781/2018-95, tendo em vista a decisão tomada pelo diretor Aurélio Cesar Nogueira Amaral, em 24 de dezembro de 2018, ad referendum da Diretoria Colegiada, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado, conforme apresentado na tabela abaixo, o pagamento da subvenção econômica ao óleo diesel devido para as base regionalizadas Nordeste e Tocantins (NE + TO) e Sudeste (SE), no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2018 (3º Período da 3ª Fase), devendo o valor total, se aplicável, ser acrescido da correção da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic até a data do pagamento efetivo em conformidade com § 7º, Art. 8º do Decreto nº 9.454/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

| CNPJ do Beneficiário | Razão Social do Beneficiário                 | Subvenção (R\$)                                                                                                       |
|----------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04.958.554/0001-57   | BLUEWAY TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. | R\$ 15.252.258,11 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) |

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL  
Diretor-Geral  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 1.422, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

| Nº de Registro    | Razão Social                              | CNPJ               | Processo             |
|-------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLP/AL0185131     | ANDRASA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA         | 11.032.603/0001-91 | 48610.004375/2010-77 |
| GLP/SP0180788     | BRAGANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME        | 09.535.274/0001-50 | 48610.013057/2009-63 |
| 001/GLP/SP0009574 | COMÉRCIO DE GÁS E AGUA ITUPEVA LTDA - EPP | 01.281.651/0002-40 | 48610.011168/2006-92 |
| GLP/AL0202847     | JOSE RONEY SANTOS                         | 24.465.668/0002-53 | 48610.015627/2010-93 |
| 001/GLP/MS0005848 | MARCOS VINICIUS CALIXTRO MACHADO          | 07.115.547/0001-81 | 48610.009990/2005-11 |
| GLP/ES0183338     | SENA GÁS DE COZINHA LTDA                  | 10.992.339/0001-75 | 48610.001305/2010-67 |
| 001/GLP/TO0018258 | V I B OLIVEIRA BIHAIN                     | 03.764.463/0003-80 | 48610.012981/2007-61 |

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 1.423, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 1, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

| Nº de Registro    | Razão Social                                  | CNPJ               | Processo             |
|-------------------|-----------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLP/PA0227080     | A NEVES BARREIRINHAS EIRELI - EPP             | 20.430.862/0001-61 | 48610.010314/2014-72 |
| GLP/BA0203987     | E DA LUZ SILVA - GAS - ME                     | 12.514.459/0001-92 | 48610.018061/2010-51 |
| GLP/ES0228848     | M. DE AZEVEDO LINHARES - COMERCIO DE GAS - ME | 20.967.744/0001-97 | 48610.001397/2015-90 |
| 001/GLP/RS0011811 | MARIA GLADIS BOURSCHIED TERRES                | 95.082.244/0002-58 | 48610.001470/2007-13 |

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 1.426, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos a SILVA & PAVEL LTDA., CNPJ nº 05.449.242/0001-80, conforme Processo Judicial nº 1001102-15.2018.4.01.3502.

CEZAR CARAM ISSA



SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 1.247, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014198/2012-07, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada ao exercício da atividade de produção de etanol a DELOS DESTILARIA LOPES DA SILVA LTDA., CNPJ nº 71.322.523/0001-00, localizada na Fazenda Santa Terezinha, Zona Rural, Sertãozinho - SP.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 734/2018, art. 27, inciso I, referente à regularização no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de revogação desta autorização.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

AUTORIZAÇÃO Nº 1.248, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014198/2012-07, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de etanol da DELOS DESTILARIA LOPES DA SILVA LTDA., CNPJ nº 71.322.523/0001-00, com capacidade de produção de 200 m³/d de etanol hidratado, localizada na Fazenda Santa Terezinha, Zona Rural, Sertãozinho - SP, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 340, de 18/03/2013, publicada no DOU de 19/03/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

AUTORIZAÇÃO Nº 1.249, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.001197/2013-75, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada ao exercício da atividade de produção de etanol a CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 24.956.666/0001-86, localizada na Rua Barão de Melgaço, 1794, Centro, Cuiabá - MT.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 734/2018, art. 27, inciso I, referente à regularização no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de revogação desta autorização.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

AUTORIZAÇÃO Nº 1.250, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.001197/2013-75, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da instalação produtora de etanol da CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL, CNPJ nº 24.956.666/0002-67, com capacidade de produção de 620 m³/d de etanol hidratado e 500 m³/d de etanol anidro, localizada na Rodovia PR 435, km 35, Santa Laura, Ibaiti - PR, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 515, de 28/05/2013, publicada no DOU de 29/05/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 557/2018/MG

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
833.002/2009-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº2313/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

832.221/2016-NADSON TORRES SARMENTO ME-OF. Nº2295/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.059/2017-JORGE LUIZ RODRIGUES MOSER-OF. Nº2294/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.060/2017-JORGE LUIZ RODRIGUES MOSER-OF. Nº2258/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.537/2017-MARIA MARTA CARVALHO-OF. Nº2312/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

830.312/2018-SIDNEY JOSE DADONA-OF. Nº2229/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

830.694/2018-DENIS LAZARO SOARES PEDROSO-OF. Nº2257/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

830.709/2018-CARLOS LAURO OLIVEIRA URSINE-OF. Nº2256/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

830.829/2018-RENZO FIÚZA CHAVES JUNIOR-OF. Nº2298/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

830.830/2018-RENZO FIÚZA CHAVES JUNIOR-OF. Nº2299/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

830.836/2018-EVERALDO CHAVES RÊGO-OF. Nº2300/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

830.852/2018-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-OF. Nº2301/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
830.906/2009-JB MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº63

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
831.425/2013-CERAMICA MINAS BRASIL LTDA

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)  
832.532/2016-NEMUEL CARVALHO RIBEIRO - PLG Nº29/2018 de 27/11/2018 - Prazo 05 anos

Fase de Lavra Garimpeira  
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)  
833.660/2004-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA REGIÃO DE COROMANDEL - PLG Nº 05/2007 de 28/02/2007- Vencimento em 05/03/2022

834.303/2011-MAURICIO GOMES RODRIGUES - PLG Nº 017/2013 de 08/08/2013- Vencimento em 06/09/2023

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
833.001/2010-JOSE CARDOSO PEREIRA ME-OF. Nº2315/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

Autorizo o aditamento de substância mineral(770)  
834.305/2007-ALIANÇA CERÂMICA LTDA. ME-Areia - Registro de Licença Nº 3209/DNPM/MG de 2008, DOU de 28/04/2008

Não conhece requerimento protocolizado(1202)  
835.980/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

835.981/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

835.982/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

835.984/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

835.985/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

835.986/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

835.987/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

835.988/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

835.989/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

835.990/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

835.991/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA

Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Indefere requerimento de Registro de Extração por interferência total(822)  
831.601/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)  
831.791/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-OF. Nº2205/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
830.149/2017-TOPMEC TOPOGRAFIA MECANICA LTDA.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
831.076/2008-CERÂMICA SANTA GLORIA LTDA-OF. Nº2277/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

832.131/2015-VALMIR PEDRO DA SILVA ME-OF. Nº2317/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.497/2016-HENRIQUE CARDOSO DE CARVALHO-OF. Nº2251/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.976/2016-RICARDO SILVEIRA DE MENEZES-OF. Nº2316/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

832.448/2016-AREAL LIDER LTDA ME-OF. Nº2279/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

830.111/2017-CERÂMICA VILA CRUZ LTDA-OF. Nº2252/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

830.468/2017-CERÂMICA FORTE LTDA-OF. Nº2278/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

830.760/2017-GÍLSON JOSÉ DAS GRAÇAS MENEZES-OF. Nº1657 e 2290/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.576/2017-PORTAL DA AREIA EIRELI ME-OF. Nº2314/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.590/2017-BALTAZAR ALVES DE SOUZA CPF 04249450619 ME-OF. Nº2283/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.667/2017-JUANICE OLIVEIRA SILVA-OF. Nº2289/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.695/2017-WILIAM DONIZETE BRITO-OF. Nº2281/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.696/2017-ADRIANO APARECIDO DA SILVA-OF. Nº2304/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.710/2017-J & M CERÂMICA LTDA-OF. Nº2297/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.722/2017-CAROLINA RAMOS RIBEIRO-OF. Nº2254/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.725/2017-CERÂMICA HB LTDA-OF. Nº2275/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.741/2017-AREIAS DO DINHO EIRELI-OF. Nº2250/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.807/2017-OLARIA NOSSA SENHORA APARECIDA-OF. Nº2276/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.823/2017-IVANDRA INÁCIO DE SOUZA-OF. Nº2303/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

832.210/2017-ADENILÇO TARDEM 98306324668-OF. Nº2284/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)  
830.072/2017-GUSTAVO LOPES MAGALHAES-OF. Nº2286/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

830.716/2017-AREAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME-OF. Nº2329/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.499/2017-CONSTRUTORA J. MAIA LTDA-OF. Nº2285/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.561/2017-RONALDO DA SILVA AMARAL-OF. Nº2311/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.859/2017-SILICON MINING EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. Nº2280/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

831.907/2017-OLIVEIRA VELOSO CERAMICA E TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº2282/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)  
831.770/2017-PORTO DE AREIA CACHOEIRA DO VALE LTDA-OF. Nº2253/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 559/2018/MG

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
830.729/2018-WALID EL KOURY DAOUD

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
830.552/2015-SILVANO ANTONIO FERNANDES ME -Alvará Nº14972/2015

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 560/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
832.222/2016-SUPER CLÁSSICO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº229 e 230/2018/ERGV/SUPERINTENDÊNCIA/DNPM/MG

830.024/2017-PATRIMÔNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E MINERAÇÃO EIRELI.-OF. Nº2550/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG

Despacho publicado(256)  
831.560/2012-JWJ COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA ME-2586/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG

831.316/2016-GIALO MINERAÇÃO LTDA-2573/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG

Fase de Requerimento de Lavra  
Despacho publicado(356)  
830.499/2001-MINERAÇÃO NEW STONE LTDA ME-2595/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG

830.781/2002-MINERAÇÃO NEW STONE LTDA ME-2598/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG

831.705/2010-PRATINHA TRANSPORTES, COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA -2583/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG

831.272/2011-MINERAÇÃO MAGELA LTDA. EPP-2564/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
835.548/1993-PEDREIRA SÃO JOÃO LTDA-OF. Nº233/2018/ESCGV/SUPERINTENDÊNCIA/DNPM/MG

830.499/2001-MINERAÇÃO NEW STONE LTDA ME-OF. Nº2595/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG



830.753/2001-MINERAÇÃO AREADO ABAETÉ LTDA-OF.  
Nº391/2018/ERPM/SUPERINTENDÊNCIA/DNPM/MG  
830.781/2002-MINERAÇÃO NEW STONE LTDA ME-OF. Nº2599/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
834.047/2006-CAC EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº2577/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
832.296/2009-JHC MINERADORA PEDRAS ORNAMENTAIS ME-OF.  
Nº386/2018/ERPM/SUPERINTENDÊNCIA/DNPM/MG  
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS/ Prazo 60 dias(2024)  
834.676/2007-ALASKA COMERCIAL DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº2590/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 561/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
831.922/2005-CERÂMICA FORTE LTDA-OF. Nº2553/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
830.358/2008-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº2565/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
830.824/2012-CERAMICA CAJURUENSE LTDA ME-OF. Nº2563/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
830.178/2013-ASAMAR SA-OF. Nº2566/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
830.183/2013-ASAMAR SA-OF. Nº2581/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
830.730/2013-JOÃO BOSCO CIPRIANI GALLI-OF. Nº212/2018-FISCALIZAÇÃO/3ºDS/DNPM/MG  
831.213/2013-MINERAIS DO VALE COMERCIO E SERVIÇO EIRELEI ME-OF.  
Nº2602/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
832.136/2013-CARMO ANTÔNIO DE CASTRO-OF. Nº2370/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
832.635/2013-SERVICORPE EXTRAÇÃO MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº223/2018/ERGV/SUPERINTENDÊNCIA/DNPM/MG  
830.490/2014-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-OF. Nº2556/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
830.663/2014-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-OF. Nº2554/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
830.980/2015-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-OF. Nº2557/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
831.812/2015-MINERAÇÃO NORDESTE LTDA. ME-OF. Nº218/2018-FISCALIZAÇÃO/3ºDS/DNPM/MG  
832.725/2016-ROSALBO EMILIO BORTONI ROCHA ME-OF.  
Nº196/2018/ERPC/SUPERINTENDÊNCIA/DNPM/MG  
831.009/2017-UNIÃO COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIAS LTDA ME-OF.  
Nº2058/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 562/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Despacho publicado(256)  
833.374/2014-VALLEGRAN ROCHAS DO BRASIL LTDA EPP-2508/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
834.606/2008-MIB MINERAÇÃO IBIRITÉ LTDA- Área de 120,81 hectares para 31,43 hectares-Minério de Ferro  
831.327/2011-ERNANI BARBOSA- Área de 988,5 ha para 120,8 ha-Granito  
831.710/2012-VIANA E MATOS LTDA- Área de 948,31 hectares para 365,18 hectares-Quartzito e Filito  
830.205/2014-CALVI GRANITOS LTDA EPP- Área de 287,49 ha para 169,74 ha-Anfibolito  
833.374/2014-VALLEGRAN ROCHAS DO BRASIL LTDA EPP- Área de 998,66 hectares para 735,61 hectares-Quartzito  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
832.882/2007-TRADESTONE MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA-Granito  
833.622/2011-EXTRAÇÃO DE AREIAS MAIA-Areia  
831.613/2013-JOÃO HENRIQUE ALVES-Areia e Argila  
831.614/2013-UAI CEL TELEFONIA LTDA ME-Areia e Argila  
831.670/2013-MARINA DE PAULA ALVES-Areia e Argila  
831.176/2015-GUSTAVO EPOV DE ALMEIDA PRADO ME-Gnaisse  
831.276/2016-MINERAÇÃO MINAS ELEVAR LTDA.-Quartzito em uma área de 105,52 ha

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 564/2018/MG

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
830.899/2017-CONSTRUTORA GB LTDA EPP-Registro de Licença Nº 5.104/2018 - Vencimento em 26/04/2029

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 565/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
831.699/2015-ALASKA COMERCIAL DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº2591/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
831.615/2015-ALFA E OMEGA MINERAÇÃO LTDA ME-ALVARÁ Nº4710/2016  
832.302/2015-DJ GRANITOS EIRELI ME-ALVARÁ Nº9979/2016  
833.090/2015-MINERAÇÃO CONDEÚBA LTDA EPP-ALVARÁ Nº11853/2016  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
833.333/2011-AMG MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº7917/2015  
833.949/2011-PRISCILA ROMUALDO ROCHA ME-ALVARÁ Nº18512/2011  
831.484/2012-MINERITA MINÉRIOS ITAÚNA LTDA.-ALVARÁ Nº1124/2014  
831.540/2012-AMG MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº10763/2015  
831.835/2012-ORION CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5332/2015  
832.052/2012-JOSÉ MOREIRA FILHO-ALVARÁ Nº11444/2015  
830.792/2013-AMG MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº13415/2015  
831.906/2013-RIACHO NOBRE MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº6472/2015  
833.748/2013-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº12980/2015  
831.208/2014-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-ALVARÁ Nº14278/2015  
831.209/2014-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-ALVARÁ Nº14279/2015  
831.135/2015-IAMGOLD BRASIL PROSPECÇÃO MINERAL LTDA.-ALVARÁ Nº12991/2015  
831.699/2015-ALASKA COMERCIAL DE MINÉRIOS LTDA-ALVARÁ Nº10851/2015

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 567/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
833.920/2013-AMG MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº2451/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 568/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
832.323/2003-MINERAÇÃO CANDEIA LTDA.  
830.471/2008-PAGEOMIN PROJETOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA. ME

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 569/2018/MG

Fase de Disponibilidade  
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)  
300.755/2012-SATURNINO FERREIRA FRANCO  
300.756/2012-SATURNINO FERREIRA FRANCO  
300.789/2012-RRR BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
Indefere requerimento de habilitação por não cumprimento de intimação(2108)  
300.436/2011-Espirito Santo Mineração e Exportação Ltda  
300.500/2012-Geodex Communications SA  
300.629/2013-Mineração e Paquil Vale do Paraopeba Ltda ME  
300.721/2013-Minerações do Brasil Ltda  
300.155/2014-Mineração Rio da Prata Ltda  
300.286/2014-Areia Barra Azul Extração e Comércio Ltda  
300.287/2014-Areia Barra Azul Extração e Comércio Ltda  
300.289/2014-Areia Barra Azul Extração e Comércio Ltda  
300.348/2014-A & L Rochas e Minerais Ltda ME  
300.453/2014-Mineração Itaci Ltda

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 570/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
833.395/2014-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF. Nº2555 e 2518/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
833.233/2014-FERNANDO DAS DORES FERREIRA-AI Nº1196/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
830.748/2011-CERÂMICA JAMAFI LTDA-OF. Nº1862/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM-MG  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
831.015/1980-HIDROBRÁS ÁGUAS MINERAIS DO BRASIL LTDA.- Fonte Ingá Sessilis - Marca Ingá - Embalagem 300 mL, versões com gás e sem gás, vidro - Marca Ingá Sport - Embalagem 510 mL, sem gás - Marca Ingá - Embalagem Sem Gás:20 L,5L,3L,1,5L,510 mL,330 mL e 200 mL (copinho);Com Gás:1,5L,510 mL e 330 mL - Marca Suiá - Embalagem 20L, sem gás-BRUMADINHO/MG  
835.286/1995-ALVARENGA MINERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA ME- Fonte dos Tucanos - Marca Agualeve - Embalagem 20L,10L,1,5L, 510mL e copinhos 200 mL, todas sem gás,510 mL com gás- PONTE NOVA/MG  
831.254/2004-HIDROBRÁS ÁGUAS MINERAIS DO BRASIL LTDA.- Fonte Ingá Sessilis V - Marca Dia - Embalagem 5L,1,5L e 510 mL, sem gás 1,5L e 510 mL, com gás-BRUMADINHO/MG  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
008.102/1961-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.- AI Nº 1251/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
008.102/1961-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.-OF.  
Nº2448/2018/FISCALIZAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA do DNPM/MG  
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1104)  
008.102/1961-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.-OF.  
Nº2447/2018/FISCALIZAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA do DNPM/MG

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 571/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)  
832.377/2015-RICARDO BATISTA VIEIRA

PABLO CESAR DE SOUZA  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 140/2018/SP

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)  
820.001/2007-MINERAÇÃO E AGROPECUÁRIA RIO DO BRAÇO LTDA.- DOU de 16/07/2014  
Fase de Licenciamento  
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)  
820.580/2009-MINERAÇÃO CAJU LTDA.- Registro de Licença Nº 3.141/2010- Onde se lê: Vencimento da Licença: 11/04/2019, leia-se: Vencimento da Licença: 28/09/2023  
820.954/2014-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA SERRA AZUL LTDA- Registro de Licença Nº 3.680/2018- Onde se lê: Vencimento da Licença 29/05/2019, leia-se: Vencimento da Licença 29/08/2019  
Torna sem efeito despacho de indeferimento(769)  
820.100/2004-PECUÁRIA SERRAMAR EIRELI- Publicado DOU de 25/09/2012  
Retificação de despacho(1391)  
820.917/1995-APARECIDO A. SALOTI E CIA LTDA - Publicado DOU de 10/12/1998, Relação nº 035/98, Seção , pag. - Onde se lê: "Prazo Indeterminado"; Leia-se: "Prazo: 17/02/2008"  
Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)  
803.460/1975-VOTORANTIM CIMENTOS S A - Publicado DOU de 28.08.1984, Relação nº , Seção I, pag. - Onde se lê: "área reduzida de 310,01 ha, para 292,33 ha" - Leia-se: "área reduzida de 310,01 ha, para 285,76 ha"

VICENTE ROSOLIA  
Superintendente



| DESPACHO                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RELAÇÃO Nº 150/2018/SP                                                                                                                      |
| Fase de Autorização de Pesquisa                                                                                                             |
| Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)                                                                                     |
| 820.913/2016-MM COMERCIO DE MINERIOS LTDA ME-OF. Nº937/2018-DTM/DNPM/SP                                                                     |
| Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)                                                                      |
| 820.616/2012-ADRIANO TEIXEIRA DOFFE- Cessionário:BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 48.302.640/0001-82- Alvará nº12.843/2016 |
| Fase de Requerimento de Lavra                                                                                                               |
| Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)                                                                                     |
| 820.855/1997-LUCIANA EXTRATORA DE AREIA E PEDRA LTDA-OF. Nº600/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                           |
| 820.855/1997-LUCIANA EXTRATORA DE AREIA E PEDRA LTDA-OF. Nº599/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                           |
| 820.301/2005-JOELMA CÂNDIDO LOPES DE LA RUA EPP-OF. Nº622/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                |
| 820.301/2005-JOELMA CÂNDIDO LOPES DE LA RUA EPP-OF. Nº621/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                |
| 820.301/2005-JOELMA CÂNDIDO LOPES DE LA RUA EPP-OF. Nº620/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                |
| 820.827/2007-CARLOS ROBERTO REIS MOUSSESIAN ME-OF. Nº601/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                 |
| 820.648/2009-YPÊ EXTRAÇÃO DE AREIA, OLARIA E COMÉRCIO LTDA. ME-OF. Nº587/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                 |
| 821.234/2010-M A FAVARO SHIMAZU-OF. Nº612/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                                |
| 820.583/2012-UNIVERSO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA. EPP-OF. Nº615/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                |
| 820.583/2012-UNIVERSO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA. EPP-OF. Nº614/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                |
| 820.660/2012-VECTOR MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº586/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                             |
| 820.556/2013-PORTO DE AREIA TUBARÃO LTDA.-OF. Nº617/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                      |
| 820.556/2013-PORTO DE AREIA TUBARÃO LTDA.-OF. Nº616/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                      |
| 821.018/2013-JOSÉ AUGUSTO LA FERREIRA AREIA ME-OF. Nº623/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                 |
| 820.797/2016-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº592/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                        |
| 820.797/2016-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº594/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                        |
| 820.797/2016-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº594/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                        |
| 820.797/2016-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº593/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                        |
| 820.798/2016-CERÂMICA PERSIO SANTI LTDA EPP-OF. Nº598/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                    |
| 820.869/2017-MÁRCIO ANTONIO DE BARROS LEITE ME-OF. Nº619/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                 |
| 820.306/2018-BRAZILIAN MINING PESQUISA E LAVRA DE BENS MINERAIS LTDA.-OF. Nº610/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                          |
| 820.306/2018-BRAZILIAN MINING PESQUISA E LAVRA DE BENS MINERAIS LTDA.-OF. Nº608/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                          |
| 820.317/2018-MINERAÇÃO GRANDER LTDA. EPP-OF. Nº626/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                       |
| 820.317/2018-MINERAÇÃO GRANDER LTDA. EPP-OF. Nº624/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                       |
| 820.371/2018-RR NORTESUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-OF. Nº607/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                             |
| 820.371/2018-RR NORTESUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-OF. Nº605/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                             |
| Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)                                                                                   |
| 820.961/2008-COMPANHIA NACIONAL DE BEBIDAS NOBRES-OF. Nº085/17-SAP/DTM/DNPM/SP                                                              |
| Determina arquivamento definitivo do processo(1039)                                                                                         |
| 820.548/2010-MINERMIX MINERAÇÃO LTDA.                                                                                                       |
| Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)                                                                                   |
| 820.827/2007-CARLOS ROBERTO REIS MOUSSESIAN ME-OF. Nº602/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                 |
| 820.648/2009-YPÊ EXTRAÇÃO DE AREIA, OLARIA E COMÉRCIO LTDA. ME-OF. Nº590/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                 |
| 821.234/2010-M A FAVARO SHIMAZU-OF. Nº613/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                                |
| 820.069/2011-EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO ZEFERINO LTDA.-OF. Nº595/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                               |
| 821.116/2012-VIEL & CIA LTDA EPP-OF. Nº603/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                               |
| 821.117/2012-VIEL & CIA LTDA EPP-OF. Nº596/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                               |
| 820.797/2016-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº591/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                        |
| 820.798/2016-CERÂMICA PERSIO SANTI LTDA EPP-OF. Nº597/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                    |
| 820.306/2018-BRAZILIAN MINING PESQUISA E LAVRA DE BENS MINERAIS LTDA.-OF. Nº609/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                          |
| 820.317/2018-MINERAÇÃO GRANDER LTDA. EPP-OF. Nº625/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                       |
| 820.371/2018-RR NORTESUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.-OF. Nº606/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                             |
| Fase de Concessão de Lavra                                                                                                                  |
| Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)                                                                                     |
| 821.138/1996-UILSON ROMANHA & CIA LTDA-OF. Nº618/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                         |
| Fase de Licenciamento                                                                                                                       |
| Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)                                                                                     |
| 820.018/2013-CERÂMICA M. RONDON LTDA-OF. Nº931/2018-DTM/DNPM/SP                                                                             |
| Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)                                                                               |
| 820.724/1995-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO LUCIANO LTDA- Registro de Licença Nº 1.968/1998 - Vencimento em 11/10/2023                                 |
| 820.500/2006-NELSON PEREIRA DA SILVA AREIA ME- Registro de Licença Nº 3.474/2016 - Vencimento em 20/06/2019                                 |
| 821.136/2012-PEPASA PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO SANTA ADÉLIA LTDA- Registro de Licença Nº 3.271/2013 - Vencimento em 09/11/2019                 |
| 821.461/2013-MINERAÇÃO BOM JESUS LTDA.- Registro de Licença Nº 3.368/1998 - Vencimento em 07/03/2020                                        |
| Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)                                                                                  |
| 820.475/2013-PAULO CECCONELLO OLARIA ME                                                                                                     |
| Indefere requerimento de transformação do regime de Licenciamento para Autorização de Pesquisa(791)                                         |
| 820.100/1987-MINERMIX MINERAÇÃO LTDA.                                                                                                       |
| Fase de Requerimento de Licenciamento                                                                                                       |
| Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)                                                                  |
| 820.046/2017-COMERCIO VAREJISTA DE AREIA DE ITAPIRA LTDA ME-Registro de Licença Nº 3.688/2018 - Vencimento em 31/10/2023                    |
| Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)                                                                                    |
| 820.432/2016-CERÂMICA MEDEANA LTDA-OF. Nº604/18-SAP/DTM/DNPM/SP                                                                             |
| 820.690/2017-UBIRAJARA JACINTO ARRUDA ME-OF. Nº933/2018-DTM/DNPM/SP                                                                         |
| 820.691/2017-UBIRAJARA JACINTO ARRUDA ME-OF. Nº934/2018-DTM/DNPM/SP                                                                         |
| 820.714/2017-BENEDITO RIBEIRO DO VALE FILHO-OF. Nº935/2018-DTM/DNPM/SP                                                                      |
| 820.723/2017-MINERVALLÉ CONSULTORIA EIRELI-OF. Nº936/2018-DTM/DNPM/SP                                                                       |
| Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)                                                                           |
| 820.778/2017-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERIOS E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº932/2018-DTM/DNPM/SP                                         |
| Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)                                                                                 |
| 820.702/2013-ESPÓLIO DE WALDEMAR LEPRI                                                                                                      |
| Fase de Disponibilidade                                                                                                                     |
| Determina arquivamento definitivo do processo(1678)                                                                                         |
| 820.722/1985-INDÚSTRIA MINERADORA PRATACAL LTDA                                                                                             |
| VICENTE ROSOLIA                                                                                                                             |
| Superintendente                                                                                                                             |

| DESPACHO                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RELAÇÃO Nº 81/2018/SE                                                                                                                                                   |
| Fase de Autorização de Pesquisa                                                                                                                                         |
| Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)                                                                                                                 |
| 878.006/2017-PEDREIRA SANTA CRUZ LTDA- Área de 48,29 para 25,48-Calcário Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)      |
| 878.023/2016-SOUZA E OLIVEIRA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº191/2018/DNPM/SUPER-SE/SGTMFAM-SE                                                                        |
| 878.063/2016-FM TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº192/2018/DNPM/SUPER-SE/SGTMFAM-SE                                                                                               |
| 878.068/2016-JOÃO PAULO SANTOS OLIVEIRA-AI Nº193/2018/DNPM/SUPER-SE/SGTMFAM-SE                                                                                          |
| Fase de Licenciamento                                                                                                                                                   |
| Aceita a defesa apresentada(1192)                                                                                                                                       |
| 878.002/2006-COOPER. DOS TRAB. EM EXTR. BENEF. E COMER. DE ROCH. DE TOMAR DO GERU                                                                                       |
| GEORGE EUSTAQUIO SILVA                                                                                                                                                  |
| Superintendente                                                                                                                                                         |
| SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS                                                                                                                                           |
| DESPACHO                                                                                                                                                                |
| RELAÇÃO Nº 112/2018/TO                                                                                                                                                  |
| Fase de Requerimento de Pesquisa                                                                                                                                        |
| Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)                                                                                     |
| 864.089/2018-ANANIAS PONCE LACERDA NETO                                                                                                                                 |
| Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)                                                                                                    |
| 864.145/2018-MINERAÇÃO CASTELO LTDA                                                                                                                                     |
| Fase de Autorização de Pesquisa                                                                                                                                         |
| Aceita defesa apresentada(241)                                                                                                                                          |
| 864.157/2015-HISASHIRO CLAUDIO KOHIGASHI                                                                                                                                |
| Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)                                                                                                  |
| 864.209/2017-G N MINERADORA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS E SERVIÇOS LTDA- Cessionário:Continental Exportação e Mineração- CPF ou CNPJ 07.200.557/0001-15- Alvará nº8.771/2017 |
| 864.222/2017-PETEG-PESQUISAS TÉCNICAS EM GEOLOGIA LTDA- Cessionário:MINERADORA DAS CUIAS LTDA- CPF ou CNPJ 30.484.812/0001-10.- Alvará nº5.899/2018                     |
| 864.104/2018-G N MINERADORA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS E SERVIÇOS LTDA- Cessionário:Continental Exportação e Mineração- CPF ou CNPJ 07.200.557/0001-15- Alvará nº6.571/2018 |
| Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira                                                                                                                                |
| Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)                                                                                    |
| 864.068/2018-LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - PLG Nº04/2018 de 30/11/2018 - Prazo 05 (cinco) anos                                                                           |
| 864.069/2018-LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - PLG Nº04/2018 de 30/11/2018 - Prazo 05 (cinco) anos                                                                           |
| 864.070/2018-LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - PLG Nº06/2018 de 30/11/2018 - Prazo 05 (cinco) anos                                                                           |
| 864.071/2018-LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - PLG Nº07/2018 de 30/11/2018 - Prazo 05 (cinco) anos                                                                           |
| Fase de Lavra Garimpeira                                                                                                                                                |
| Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)                                                                                                          |
| 864.238/2012-ILMA BATISTA BORGES VILELA - PLG Nº 01/2013 de 06/05/2013- Vencimento em 21/05/2023                                                                        |
| Fase de Licenciamento                                                                                                                                                   |
| Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)                                                                                                  |
| 864.150/2016-JAYME RODRIGUES- Cessionário:José Daniel Moreira- CNPJ 745.177.838-04- Registro de Licença Nº 23/2016- Vencimento da Licença: 14/08/2020                   |
| Fase de Requerimento de Lavra                                                                                                                                           |
| Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)                                                                                    |
| 864.384/2007-FAMA MINERAÇÃO LTDA.- nº 14.198/2007 - Cessionário: Nativa Mineração Ltda- CNPJ 02.932.663/0001-70                                                         |
| Fase de Disponibilidade                                                                                                                                                 |
| Aceita defesa apresentada.(1846)                                                                                                                                        |
| 864.134/2000-QGB MINERIOS LTDA                                                                                                                                          |
| Torna sem efeito despacho publicado.(1864)                                                                                                                              |
| 864.134/2000-QGB MINERIOS LTDA- DOU de 19/08/2016                                                                                                                       |
| MOACIR HARUO MASSANI                                                                                                                                                    |
| Superintendente                                                                                                                                                         |
| Substituto                                                                                                                                                              |
| SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA                                                                                                                                               |
| DESPACHO                                                                                                                                                                |
| RELAÇÃO Nº 184/2018/BA                                                                                                                                                  |
| Fase de Autorização de Pesquisa                                                                                                                                         |
| Indefere pedido de reconsideração(263)                                                                                                                                  |
| 870.622/2009-GEOLAB SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA                                                                                                                            |
| RAIMUNDO SOBREIRA FILHO                                                                                                                                                 |
| Superintendente                                                                                                                                                         |
| DESPACHO                                                                                                                                                                |
| RELAÇÃO Nº 205/2018/BA                                                                                                                                                  |
| Fase de Requerimento de Pesquisa                                                                                                                                        |
| Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)                                                                                                        |
| 870.390/2018-NIVALDO CARDOSO DA SILVA                                                                                                                                   |
| Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)                                                                                                          |
| 870.479/2018-ITINGA MINERAÇÃO LTDA                                                                                                                                      |
| 870.481/2018-ITINGA MINERAÇÃO LTDA                                                                                                                                      |
| 871.429/2018-SANTA HELOISA MINERAÇÃO LTDA                                                                                                                               |
| 871.565/2018-RIASANTA MANGANES LTDA                                                                                                                                     |
| 871.587/2018-CORCOVADO GRANITOS LTDA                                                                                                                                    |
| Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)                                                                                                                 |
| 870.860/2018-STELLARIUM PEDRAS E REVESTIMENTOS LTDA.-OF. Nº2548/2018                                                                                                    |
| Determina arquivamento definitivo do processo(155)                                                                                                                      |
| 871.684/2014-GEDEON SILVA DOS SANTOS FILHO                                                                                                                              |
| Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)                                                                                                    |
| 871.615/2017-BRASILGRAN STONES EIRELI                                                                                                                                   |
| 871.291/2018-PAU BRASIL MINERAÇÃO S A                                                                                                                                   |
| 871.504/2018-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA                                                                                                                                 |
| Fase de Autorização de Pesquisa                                                                                                                                         |
| Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)                                                                                                    |
| 870.854/2018-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA                                                                                                                                  |
| declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)                                                                                                                           |
| 870.854/2018-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-Alvará Nº8636/2018                                                                                                               |



Nº15735/2011 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
870.675/2011-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA -Alvará Nº7184/2011  
873.253/2011-CIA MINERADORA FOSFATO NORDESTE S. A. -Alvará  
871.504/2013-LACERDA E BARGETZI MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº12907/2013  
871.714/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA -Alvará Nº629/2014  
Torna sem efeito anuência da Cessão Parcial de Direitos(533)  
870.685/2016-CARLOS TADEU CHAVES REGO- DOU de 24/10/2018  
Fase de Requerimento de Lavra  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
870.445/2005-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA-OF. Nº3533/2018-180 dias  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
872.667/2016-PARQUE EOLICO SOBRADINHO LTDA- Registro de Licença Nº  
39/2017 - Vencimento em 03/08/2022  
870.807/2017-PARQUE EOLICO SOBRADINHO LTDA- Registro de Licença Nº  
40/2017 - Vencimento em 03/08/2022  
870.808/2017-PARQUE EOLICO SOBRADINHO LTDA- Registro de Licença Nº  
41/2017 - Vencimento em 03/08/2022  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Indefere requerimento de Registro de Extração por interferência total(822)  
871.596/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE JABURANDI  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
871.852/2017-GMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP-OF. Nº3659/2018  
871.993/2017-CERÂMICA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA EPP-OF. Nº3494/2018  
872.070/2017-AJA BRITAGEM LTDA-OF. Nº3489/2018  
870.471/2018-EVERALDO NILO FRANCA PINHEIRO ME-OF. Nº3791/2018  
870.685/2018-CERÂMICA ITAPICURU LTDA-OF. Nº3772/2018  
870.927/2018-IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS-OF. Nº3843/2018  
Não conhece solicitação protocolizada por falta de previsão legal.(1865)  
870.064/2016-20.058.336/0001-12  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
870.288/2018-ITAUNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERÂMICO LTDA  
870.865/2018-MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MATAS

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO  
Superintendente

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 206/2018/BA

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
874.746/2011-HÉRCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA  
874.747/2011-HÉRCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA  
871.208/2012-RENOVAE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
870.737/2014-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA  
870.738/2014-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA  
870.741/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
870.867/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
870.869/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
870.870/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
870.871/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
870.874/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
870.971/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
870.976/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
870.982/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
870.984/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
871.054/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
871.192/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
871.959/2014-VANÁDIO DE MARACÁS S A  
871.960/2014-VANÁDIO DE MARACÁS S A  
871.962/2014-VANÁDIO DE MARACÁS S A  
870.179/2015-BRAZIL AMERICAS INVESTMENTS & PARTICIPATION MINERAÇÃO LTDA.  
870.901/2015-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL  
872.941/2015-RAFAEL GEAQUINTO MACHADO  
873.009/2015-NEW GRAAL CONSTRUTORA LTDA EPP  
870.608/2016-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME  
871.547/2016-LEANDRO FORNAZIER EIRELI ME  
871.622/2016-MINERBRAZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
871.623/2016-MINERBRAZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
871.632/2016-CARLOS TADEU CHAVES REGO  
871.686/2016-VPD EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
871.720/2016-LUCIOMAR LIMA DE AGUIAR  
872.050/2016-FERRAZ BRASIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA  
872.051/2016-FERRAZ BRASIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA  
870.452/2017-MINERAÇÃO CASTELO LTDA  
871.108/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.  
871.109/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.  
871.111/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.  
871.112/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.  
871.113/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.  
871.114/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.  
871.115/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.  
871.116/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.  
871.117/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.  
871.118/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.  
871.119/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.  
Fase de Requerimento de Lavra  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)  
872.135/2003-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO  
Superintendente

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 209/2018/BA

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
871.018/2017-FERNANDO SEWALD BONATO- Cessionário:Santa Rita Rochas  
Ornamentais Ltda- CPF ou CNPJ 30.260.869/0001-36- Alvará nº8159/2018

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO  
Superintendente

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 210/2018/BA

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa- TAH(651)  
870.497/2012-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA- Publicado DOU de 20/09/2018  
870.502/2012-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA- Publicado DOU de 20/09/2018  
873.093/2015-SUPORTE AMBIENTAL EIRELI- Publicado DOU de 24/07/2018

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO  
Superintendente

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 213/2018/BA

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)  
871.019/2018-EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO- DOU de 04/10/2018

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO  
Superintendente  
Substituto

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 214/2018/BA

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
870.787/2017-MANOEL JOAQUIM FILHO ME-SENTO SÉ/BA - Guia nº 132/2018-  
4.000t-Quartzo- Validade:13/12/2019  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
870.855/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14.482/2015  
870.856/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14.483/2015  
870.857/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14.484/2015  
870.858/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14.485/2015  
870.859/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14.486/2015  
870.860/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14.487/2015  
870.861/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14.488/2015  
870.863/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14.490/2015  
870.864/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14.491/2015  
870.865/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14.492/2015  
870.866/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº14.493/2015  
Fase de Requerimento de Lavra  
Defere pedido de reconsideração(392)  
872.431/2009-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO  
Superintendente

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 215/2018/BA

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
873.539/2009-MINERALIUM ENGENHARIA MINERAL, GEOLOGIA E MEIO  
AMBIENTE-OF. Nº3890/2018  
871.255/2013-ARSIA MINERAÇÃO LTDA ME.-OF. Nº3875/2018  
872.102/2014-THOR GRANITOS E MÁRMORES LTDA-OF. Nº3894/2018  
870.289/2016-GRANITOS REIS LTDA ME-OF. Nº3908/2018

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO  
Superintendente

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 216/2018/BA

Fase de Requerimento de Lavra  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)  
873.281/2006-Coogan Cooperativo dos Garimpeiros de Andaraí- AI  
Nº1156/2018

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO  
RELAÇÃO Nº 55/2018/AM

Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)  
006.092/1960-CIA SIDERÚRGICA DA AMAZÔNIA SIDERAMA-OF. Nº221.44.072/2018  
001.717/1964-MINERACAO RIO DO NORTE S A- AI Nº236/2018  
803.157/1976-CERAMA CERÂMICA AMAZONENSE INDUSTRIA EC OMERCIO  
LTDA- AI Nº234/2018  
980.624/1979-MINERAÇÃO TABOCA S.A.- AI Nº231/2018  
880.129/1990-EDITEC EDIFICAÇÕES LTDA.- AI Nº233/2018  
881.144/1996-AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA- AI  
Nº235/2018  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)  
006.092/1960-CIA SIDERÚRGICA DA AMAZÔNIA SIDERAMA-OF. Nº221.44.072/2018  
006.093/1960-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº221.44.006/2018  
005.988/1963-SANTA CLAUDIA BEBIDAS E CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA  
LTDA-OF. Nº221.44.001 e 221.44.015/2018  
001.717/1964-MINERACAO RIO DO NORTE S A-OF. Nº221.44.076/2018  
811.729/1971-J. CRUZ INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA-OF. Nº221.44.002 e  
221.44.016/2018  
803.157/1976-CERAMA CERÂMICA AMAZONENSE INDUSTRIA EC OMERCIO  
LTDA-OF. Nº221.44.074/2018  
980.624/1979-MINERAÇÃO TABOCA S.A.-OF. Nº221.44.071/2018  
880.406/1980-MINERAÇÃO TABOCA S.A.-OF. Nº221.44.028/2018  
880.046/1983-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF.  
Nº221.44.006/2018  
880.398/1983-MINALAR ÁGUA MINERAL DA AMAZÔNIA LTDA.-OF.  
Nº221.44.008 e 221.44.020/2018  
880.932/1983-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF.  
Nº221.44.006/2018  
881.612/1983-ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A-OF. Nº221.44.011/2018  
880.129/1990-EDITEC EDIFICAÇÕES LTDA.-OF. Nº221.44.073/2018  
880.127/1994-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº221.44.006/2018  
881.141/1996-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº221.44.006/2018  
881.144/1996-AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA-OF. Nº221.44.075/2018  
880.232/1997-BRITAMAZON INDUSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.004 e 221.44.018/2018  
880.233/1997-BRITAMAZON INDUSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.004 e 221.44.018/2018  
880.234/1997-BRITAMAZON INDUSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.004 e 221.44.018/2018  
880.237/1997-BRITAMAZON INDUSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.004 e 221.44.018/2018  
880.238/1997-BRITAMAZON INDUSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.004 e 221.44.018/2018  
880.239/1997-BRITAMAZON INDUSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.004 e 221.44.018/2018  
880.240/1997-BRITAMAZON INDUSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº221.44.004 e 221.44.018/2018  
880.274/1997-PEDREIRA FIGUEIREDO IND E COM DE PEDRAS BRIT E ART DE  
CIM. LTDA-OF. Nº221.44.009/2018  
880.063/2000-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA SANTO ANDRÉ LTDA-OF.  
Nº221.44.012/2018



880.098/2002-AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA-OF. N°221.44.003 e 221.44.017/2018  
880.010/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. N°221.44.006/2018  
880.019/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. N°221.44.006/2018  
880.134/2009-JAMILE PAMPLONA DAIBES-OF. N°221.44.007 e 221.44.019/2018  
880.355/2009-AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.023/2018  
880.314/2013-PURISSIMA DA AMAZONIA IND. E COM. DE AGUA E CERAMICA LTDA EPP-OF. N°221.44.021/2018  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)  
880.413/2007-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA-OF. N°221.44.025/2018  
880.272/2008-MERCÊS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-OF. N°221.44.022/2018  
880.021/2009-AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA-OF. N°221.44.001 e 221.44.023/2018  
880.086/2009-PEDREIRA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA-OF. N°221.44.010/2018  
880.114/2009-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA-OF. N°221.44.025/2018  
880.377/2009-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA-OF. N°221.44.025/2018  
880.346/2011-PEDREIRA SAMAUMA LTDA EPP-OF. N°221.44.005 e 221.44.024/2018  
880.477/2011-DANIEL ISRAEL DO AMARAL-OF. N°221.44.026/2018  
880.494/2011-RAIMUNDO BATISTA DE AGUIAR-OF. N°221.44.013 e 221.44.027/2018  
880.154/2015-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA-OF. N°221.44.025/2018  
880.064/2016-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA-OF. N°221.44.025/2018  
Fase de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1730)  
880.014/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°221.44.014/2018  
880.015/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°221.44.014/2018  
880.016/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°221.44.014/2018  
880.020/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°221.44.014/2018  
880.021/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°221.44.014/2018  
880.022/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°221.44.014/2018  
880.023/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°221.44.014/2018  
880.025/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°221.44.014/2018  
880.026/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°221.44.014/2018  
880.027/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°221.44.014/2018  
880.028/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA-OF. N°221.44.014/2018

CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA  
Superintendente

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 57/2018/AM

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
880.071/2018-HEBERSON CARVALHO BORGES  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
880.121/2007-SERABI MINERAÇÃO S.A.  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
880.201/2013-AMAZÔNIA MUCAJÁ MINERAÇÃO LTDA-AI N°221/2018  
880.208/2013-MANOEL JUARES SIMÕES CARDOSO-AI N°228/2018  
880.008/2014-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA-AI N°229/2018  
880.043/2016-TERRA & MAR MINERAÇÃO LTDA EPP-AI N°230/2018  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
880.216/2013-REGINO CAMPELO FILHO- Registro de Licença N° 09/2014 - Vencimento em 18/10/2019  
880.293/2013-CONTINENTE AGROPECUÁRIA LTDA- Registro de Licença N° 12/2018 - Vencimento em 22/10/2023  
880.118/2014-S. G. ALVES COMERCIO ME- Registro de Licença N° 08/2017 - Vencimento em 18/10/2019  
880.138/2016-MARCO AURELIO DE CASTRO FERREIRA- Registro de Licença N° 07/2018 - Vencimento em 30/08/2019

CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA  
Superintendente

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 59/2018/AM

Fase de Concessão de Lavra  
Nega provimento a defesa apresentada(476)  
881.144/1996-AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA

CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 129/2018/MT

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
866.195/2017-EVALDO TESHIMA LEITE ME- Cessionário:João Gabriel Guizzo- CPF ou CNPJ 616.265.621-72- Alvará n°4535/2017  
866.196/2017-EVALDO TESHIMA LEITE ME- Cessionário:João Gabriel Guizzo- CPF ou CNPJ 616.265.621-72- Alvará n°4536/2017  
866.197/2017-EVALDO TESHIMA LEITE ME- Cessionário:João Gabriel Guizzo- CPF ou CNPJ 616.265.621-72- Alvará n°4537/2017  
866.198/2017-EVALDO TESHIMA LEITE ME- Cessionário:João Gabriel Guizzo- CPF ou CNPJ 616.265.621-72- Alvará n°4538/2017  
867.365/2017-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE- Cessionário:Miniera Assessoria S/A- CPF ou CNPJ 17.480.763/0001-80- Alvará n°2795/2018  
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)  
866.242/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S A- Alvará N°5832- DOU de 31/07/2018  
Fase de Disponibilidade  
declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)  
867.203/1993-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.516/1995-Coogavepe-Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.408/2004-Wagner Lopes Gheler Serviços ME- Substância Aprovada:Minério de Manganês  
867.189/2005-Votorantim Metais Zinco S/A- Substância Aprovada:Minérios de Níquel e Cobre  
866.770/2006-Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Poxoréo- Substância Aprovada:Diamante, Areia e Cascvalho  
866.190/2008-Rio Novo Mineração Ltda- Substância Aprovada:Minérios de Níquel e Cobre  
866.239/2008-Minerbras Mineração Ltda- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
867.164/2010-Center Importação e Exportação Ltda-ME- Substância Aprovada:Diamante  
867.321/2010-Coogavepe-Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto- Substância Aprovada:Minério de Ouro

866.068/2012-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.069/2012-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA.- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.070/2012-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA.- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.071/2012-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA.- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.072/2012-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA.- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.215/2012-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.652/2013-Arthur Henrique de Melo- Substância Aprovada:Minério de Ouro  
866.027/2014-Vera Lucia de Almeida ME- Substância Aprovada:Minério de Ouro

Propostas desclassificadas para o procedimento de disponibilidade(1808)  
867.203/1993-José Valmon da Costa - EDITAL N° 148/2015 - Publicado DOU de 02/12/2015  
866.516/1995-Vitória Mineração Importação e Exportação de Minérios Ltda - EDITAL N° 01/2014 - Publicado DOU de 12/08/2014  
867.321/2010-ANGELO CARLOS VICARI - EDITAL N° 103/2015 - Publicado DOU de 27/01/2016  
Classificação das propostas técnicas do procedimento de disponibilidade(2088)  
866.408/2004- EDITAL DISPONIBILIDADE N°136/2014- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Wagner Lopes Gheler Serviços ME (22 pontos); Mineração Vale do Rio Bandeira Ltda (19 pontos)  
867.189/2005- EDITAL DISPONIBILIDADE N°100/2015- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Votorantim Metais Zinco S/A (22 pontos); Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A (18 pontos)  
866.770/2006- EDITAL DISPONIBILIDADE N°148/2015- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Poxoréo (21 pontos); Marcos Rogério Rodrigues (18 pontos)  
866.190/2008- EDITAL DISPONIBILIDADE N°155/2015- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Rio Novo Mineração Ltda (18 pontos); Mineração Maracá Indústria e Comércio S/A (15 pontos)  
866.239/2008- EDITAL DISPONIBILIDADE N°159/2015- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Minerbras Mineração Ltda (24 pontos); Cooperativa de Extração de M.P.P. de Pontes e Lacerda (20 pontos)  
866.616/2008- EDITAL DISPONIBILIDADE N°044/2016- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Minerbras Mineração Ltda (25 pontos); Electrum Capital Pesquisa de Recursos Minerais Ltda (20 pontos)  
867.164/2010- EDITAL DISPONIBILIDADE N°56/2016- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Center Importação e Exportação Ltda-ME (21 pontos); Marcos Rogério Rodrigues (18 pontos)

866.068/2012- EDITAL DISPONIBILIDADE N°04/2016- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Alta Floresta Gold Mineração Ltda (23 pontos); Coogavepe-Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto (20 pontos)  
866.069/2012- EDITAL DISPONIBILIDADE N°44/2016- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Alta Floresta Gold Mineração Ltda (23 pontos); Cooperalfa-Cooperativa dos Pequenos Mineradores O. Pedras Preciosas de Alta Floresta (21 pontos)  
866.070/2012- EDITAL DISPONIBILIDADE N°04/2016- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Alta Floresta Gold Mineração Ltda (23 pontos); Coogavepe-Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto (20 pontos)  
866.071/2012- EDITAL DISPONIBILIDADE N°04/2016- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Alta Floresta Gold Mineração Ltda (23 pontos); Coogavepe-Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto (20 pontos)  
866.072/2012- EDITAL DISPONIBILIDADE N°04/2016- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Alta Floresta Gold Mineração Ltda (23 pontos); Coogavepe-Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto (20 pontos)  
866.215/2012- EDITAL DISPONIBILIDADE N°142/2015- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: GDMBRASIL Brasil Geologia e Desenvolvimento Mineral Ltda (26 pontos); Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A (18 pontos)  
866.652/2013- EDITAL DISPONIBILIDADE N°142/2015- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Arthur Henrique de Melo (24 pontos); Minerbras Mineração Ltda (22 pontos)  
866.027/2014- EDITAL DISPONIBILIDADE N°142/2015- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: Vera Lucia de Almeida ME (18 pontos); Milton Rossetto (15 pontos); Company Prestadora de Serviços Ltda ME (15 pontos)

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)  
866.699/2017-QUEREN HAPUQUE SILVA VIEIRA - PLG N°42/2018 de 03/12/2018 - Prazo 03 anos  
Fase de Lavra Garimpeira  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)  
866.109/2009-MOACYR DE CAMPOS- Cessionário:Marcelo Bozetti- CNPJ 943.625.211-00- PLG n°32/2009  
866.112/2009-MOACYR DE CAMPOS- Cessionário:Marcelo Bozetti- CNPJ 943.625.211-00- PLG n°35/2009  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
866.005/2015-BRUNO LAPENNA GARCIA-Registro de Licença N° 75/2018 - Vencimento em 05/12/2022  
866.664/2015-RONI CEZAR WENDLAND-Registro de Licença N° 71/2018 - Vencimento em 19/10/2035  
867.070/2017-L G LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA ME-Registro de Licença N° 70/2018 - Vencimento em 24/09/2019  
867.338/2017-ERALDO ÉRIC DONADEL GUIMARÃES-Registro de Licença N° 72/2018 - Vencimento em 01/12/2022  
866.256/2018-MARCIA GALON DE SOUZA-Registro de Licença N° 73/2018 - Vencimento em 30/01/2020  
866.474/2018-AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.-Registro de Licença N° 76/2018 - Vencimento em 30/04/2021  
866.690/2018-OSMAR DA SILVA-Registro de Licença N° 74/2018 - Vencimento em 21/05/2023

SERAFIM CARVALHO MELO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 137/2018/MS

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
868.060/2015-FERNANDA ASSEFF MENIN -Alvará N°12437/2016  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
868.060/2015-FERNANDA ASSEFF MENIN-AI N°424/2018  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
868.275/2013-EUFRAZIO BARBOSA DE CASTRO ME- Registro de Licença N° 29/2015 - Vencimento em 27/08/2021  
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)  
868.211/2014-FELIPE EVANGELISTA BELCHIOR EIRELI ME -AI N°66/2018  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)  
868.180/2014-CASCALHEIRA MONTE SIÃO LTDA. EPP-OF. N°221.44.017/2018

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI  
Superintendente



**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 146/2018/MS

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
868.125/2018-GEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA-OF. Nº1.549/2018  
868.130/2018-CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETRÓPOLIS LTDA-OF. Nº1.589/2018  
868.132/2018-JOSIEL QUINTINO DOS SANTOS-OF. Nº1.591/2018  
868.134/2018-MAURICIO CAMPOS DE JESUS-OF. Nº1.592/2018  
868.139/2018-ANTONIO JOSÉ ALVES-OF. Nº1.695/2018  
868.140/2018-ANTONIO JOSÉ ALVES-OF. Nº1.725/2018  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
868.118/2009-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº9305/2013  
868.119/2009-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº9306/2013  
868.120/2009-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº9307/2013  
868.023/2010-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº9308/2013  
868.024/2010-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº9309/2013  
868.025/2010-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº9310/2013  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
826.024/1998-MINERAÇÃO PORTO CAMARGO LTDA EPP-OF. Nº1.772/2018 e ofício nº 1.773/2018  
868.333/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº1.784/2018  
868.334/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº1.766/2018  
868.335/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº1.763/2018  
868.336/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº1.760/2018  
868.337/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº1.768/2018  
868.239/2016-HS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº1.787/2018  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
868.026/2009-MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA EPP-OF. Nº1.774/2018  
868.027/2009-MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA EPP-OF. Nº1.778/2018  
868.063/2009-ANDREIS DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME-OF. Nº1.781/2018  
868.200/2010-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA. EPP-OF. Nº1.779/2018  
868.032/2011-ANDREIS DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME-OF. Nº1.776/2018  
868.034/2011-ANDREIS DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME-OF. Nº1.775/2018  
868.086/2012-BENEDITO JOSE LAGOS ME-OF. Nº1.786/2018  
868.333/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº1.785/2018  
868.334/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº1.767/2018  
868.335/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº1.764/2018  
868.336/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº1.761/2018  
868.337/2012-PARANAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº1.769/2018  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
807.204/1971-VETORIAL MINERAÇÃO S A-OF. Nº1.814/2018  
868.109/1997-MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA EPP-OF. Nº1.790/2018  
868.037/2008-MINERADORA ESPELHO D'ÁGUA LTDA ME-OF. Nº1.788/2018  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
868.108/2004-MINERPAN EMPRESA DE RECURSOS MINERAIS EIRELI-OF. Nº1.756/2018  
868.161/2013-LOURENÇO CYRIACO COINETE ME-OF. Nº1782/2018  
868.022/2014-DARIO PEGORARO-OF. Nº1.792/2018  
868.192/2015-FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.-OF. Nº1.804/2018  
Da provimento ao recurso interposto(754)  
868.005/2014-TAKARA & CIA LTDA ME  
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)  
868.022/2014-DARIO PEGORARO- AI Nº422/2018  
868.098/2017-C.A.A. DOS SANTOS ME- AI Nº423/2018  
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)  
868.161/2013-LOURENÇO CYRIACO COINETE ME -AI Nº74/2018  
868.192/2015-FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A. -AI Nº394/2018  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)  
868.080/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-OF. Nº1545/2018  
868.135/2018-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-OF. Nº1692/2018  
868.136/2018-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-OF. Nº1692/2018  
868.137/2018-AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-OF. Nº1692/2018  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
868.152/2017-CELPA ATERRO E LOCAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº1.765/2018  
868.082/2018-I. F. PORATO EIRELI ME-OF. Nº1.551/2018

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI  
Superintendente  
Substituto

**DESPACHO**  
RELAÇÃO Nº 147/2018/MS

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
820.535/2017-MARQUES MINERADORA LTDA EPP-Registro de Licença Nº 23/2018 - Vencimento em 14/09/2022  
868.146/2017-MINERADORA RIO VERDE LTDA ME-Registro de Licença Nº 22/2018 - Vencimento em 05/04/2022  
868.156/2017-ARIEL TRANSPORTE, MINERAÇÃO & CIA. LTDA ME-Registro de Licença Nº 24/2018 - Vencimento em 20/06/2021  
868.004/2018-TERRAL SERVIÇOS DE TERRAS EIRELI ME-Registro de Licença Nº 25/2018 - Vencimento em 23/01/2028  
868.033/2018-EXTRAÇÃO RIO SUL LTDA ME-Registro de Licença Nº 26/2018 - Vencimento em 24/01/2023  
868.054/2018-ANDRE ALLEGRETTI-Registro de Licença Nº 21/2018 - Vencimento em 27/03/2022

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI  
Superintendente  
Substituto

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.315, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00287/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.068369/2012-18, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC", atualmente denominada FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA - FUNDAC, do Município de Belo Horizonte/MG, para manter a decisão exarada pela Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 40, de 03 de junho de 2016, art. 1º, item 58, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2016, e retificada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2017, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por descumprimento do disposto

no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, art. 10, § 2º, do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, e art. 4º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.382, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00548/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.081867/2012-48, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela "Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Solidário da Região Sisaleira - Fundação APAEB", de Valente/BA, para manter a decisão exarada pela Secretaria Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 194, de 30 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1 de dezembro de 2017, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 19, I e §1º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 34, II e §1º do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.435, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00545/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 25000.138001/2015-41, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo de Presidente Prudente e Região - AFIPP", de Presidente Prudente/SP, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 185, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2017, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos nos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, c/c art. 9º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e art. 39, II, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 2.478, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do PARECER n. 00757/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.054568/2017-45, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Associação Sensibilizar - ASSEN", de Francisco Beltrão/PR, para manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2018, art. 1, item 41, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2018, que indeferiu o seu pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não comprovação dos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e no art. 3º do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 671, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre localização e desativação de Agências da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017;  
Portaria MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017;  
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012; e  
Resolução nº 627/PRES/INSS, de 21 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando a necessidade de adequar a Rede Atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Rede de Atendimento da Gerência-Executiva Natal, Estado do Rio Grande do Norte, da seguinte forma:

I - modificar a tipologia da Agência da Previdência Social Natal-Ribeira, código 18.001.07.0, de Tipo "B" para "C" e desativá-la;

II - modificar a tipologia da Agência da Previdência Social Natal-Norte, código 18.001.06.0, de Tipo "C" para "B"; e

III - localizar a Agência da Previdência Social Digital Natal - APSDIN, código 18.001.25.0, Tipo "C".

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA  
COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.255, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2020, 03/10/2018 e 05/12/2018, e na reunião extraordinária realizada em 21/11/2018 e 19/12/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 242, de 02 de agosto de 2018, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2020, 03/10/2018 e 05/12/2018, e na reunião extraordinária realizada em 21/11/2018 e 19/12/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.



Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SILVA VIEIRA  
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.118576/2017-69  
Proponente: Associação Caramuru Esportes de Castro  
Título: Caramuru Voleibol  
Registro: 02PR131432013  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 17.832.959/0001-96  
Cidade: Castro UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 322.639,56  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0485 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 40023-8  
Período de Captação até: 05/09/2020

2 - Processo: 58000.114878/2017-68  
Proponente: Associação Esportiva de Barbacena ESV  
Título: Escola Super Vôlei  
Registro: 02MG150572015  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 13.880.944/0001-42  
Cidade: Barbacena UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 923.604,70  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0062 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 89756-6  
Período de Captação até: 03/10/2020

3 - Processo: 58000.009650/2018-38  
Proponente: Associação para o Desenvolvimento do Xadrez  
Título: Festival Xadrez de São Paulo  
Registro: 02SP167972017  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 13.350.060/0001-86  
Cidade: Barueri UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 2.864.991,25  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0712 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 75333-5  
Período de Captação até: 30/11/2019

4 - Processo: 58000.011468/2018-47  
Proponente: Associação Treino Correto  
Título: Brasil de Alto Rendimento  
Registro: 02SC173752018  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 12.528.320/0001-06  
Cidade: Florianópolis UF: SC  
Valor autorizado para captação: R\$ 585.000,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº1453 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 72764-4  
Período de Captação até: 19/12/2020

5 - Processo: 58000.119297/2017-12  
Proponente: Automóvel Clube de Toledo  
Título: Novo Desafio  
Registro: 02PR167142017  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 78.115.433/0001-80  
Cidade: Toledo UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 345.352,58  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0587 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 88244-5  
Período de Captação até: 19/12/2020

6 - Processo: 58000.118899/2017-52  
Proponente: Automóvel Clube de Toledo  
Título: Kart ACT

Registro: 02PR167142017  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 78.115.433/0001-80  
Cidade: Toledo UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 231.625,92  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0587 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 88135-X  
Período de Captação até: 21/11/2020

7 - Processo: 58000.011467/2018-01  
Proponente: Associação Sorrisense de Futebol Americano  
Título: Todos pela Bola Oval  
Registro: 02MT174122018  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 24.568.617/0001-76  
Cidade: Sorriso UF: MT  
Valor autorizado para captação: R\$ 925.380,74  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1492 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 56823-6  
Período de Captação até: 19/12/2020

8 - Processo: 58000.010871/2018-59  
Proponente: Ninho do Condor ONG-Organização Não Governamental  
Título: IAN FLAVIO - Bertioga  
Registro: 02DF174072018  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 09.196.179/0001-79  
Cidade: Asa Sul UF: DF  
Valor autorizado para captação: R\$ 980.226,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3129 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 29852-2  
Período de Captação até: 05/12/2020

9 - Processo: 58000.010827/2018-49  
Proponente: Ninho do Condor ONG-Organização Não Governamental  
Título: Felipe Quezado - Paixão pelo Automobilismo  
Registro: 02DF174072018  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 09.196.179/0001-79  
Cidade: Asa Sul UF: DF  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.481.993,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3129 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 29853-0  
Período de Captação até: 05/12/2020

ANEXO II

1 - Processo: 58701.003940/2015-28  
Proponente: IBIS - Instituto Buzzo Sports  
Título: Strong Hand  
Valor autorizado para captação: R\$ 264.680,82  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0175 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 92990-5  
Período de Captação até: 08/11/2019

2 - Processo: 58000.106396/2017-34  
Proponente: Mackenzie Esporte Clube  
Título: Voleibol Master - Damas do Mackenzie  
Valor autorizado para captação: R\$ 107.099,84  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3368 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 53723-3  
Período de Captação até: 06/12/2019

3 - Processo: 58000.010881/2016-22  
Proponente: Associação de Recreação Bloco Prevenir e Preservar (Associação Muralha da Esperança)  
Título: Muralha da Esperança  
Valor autorizado para captação: R\$ 514.017,47  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3068 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57251-9  
Período de Captação até: 05/04/2019

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 239, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Divulga o resultado parcial da avaliação de desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, e, altera o Anexo da Portaria nº 121, de 11 de julho de 2018, com base na avaliação institucional parcial.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e no processo administrativo nº 02000.008969/2018-91 resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I desta Portaria, o resultado parcial da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Alterar, na forma do Anexo II desta Portaria, o Anexo da Portaria nº 121, de 11 de julho de 2018, que fixou as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, com base na avaliação institucional parcial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU MENDES DO CARMO

ANEXO I

AVALIAÇÃO PARCIAL DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Período: De junho de 2018 a dezembro de 2018.

| NOME DO INDICADOR                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | META PARA O PERÍODO | ALCANÇADO Dez/2018 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| 01 Redução do consumo de substâncias que destroem a camada de ozônio                                                                                                                                                                                     | Percentual        | 16,60               | 16,60              |
| 02 Número de educadores e gestores formados                                                                                                                                                                                                              | Unidade           | 10.000              | 13.315             |
| 03 Número de adesões à A3P pelas instituições públicas                                                                                                                                                                                                   | Unidade           | 25                  | 31                 |
| 04 Instrumento de Planejamento, Monitoramento e Gestão Ambiental e Territorial para conservação dos Recursos Naturais em (a) Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e (b) Mitigação dos efeitos da seca nas áreas suscetíveis a Desertificação. | Unidade           | 99                  | 76                 |
| 05 Número de Municípios das Áreas Suscetíveis à Desertificação ASD - com Unidade de Recuperação de Áreas Degradadas - URAD.                                                                                                                              | Unidade           | 06                  | 05                 |
| 06 Capacitação em acesso e repartição de benefícios                                                                                                                                                                                                      | Unidade           | 250                 | 352                |
| 07 Instrumentos de gestão para a conservação e uso sustentável da biodiversidade                                                                                                                                                                         | Unidade           | 35                  | 33                 |
| 08 Sistemas de dessalinização implantados ou recuperados                                                                                                                                                                                                 | Unidade           | 60                  | 66,6               |
| 09 Cobertura do Território nacional com diretrizes de uso e ocupação em bases sustentáveis definidas por meio de iniciativas de zoneamento ecológico-econômico, ZEE, (federais e estaduais) concluídas                                                   | Percentual        | 90                  | 90,30              |
| 10 Área inventariada pelo Inventário Florestal Nacional                                                                                                                                                                                                  | Hectare           | 120.000.000         | 99.566.898,70      |

\*Fonte: MMA



| ANEXO II                                                                         |                                                      |                     |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|-------------|
| REPACTUAÇÃO DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE |                                                      |                     |             |
| Período: De 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.                            |                                                      |                     |             |
| NOME DO INDICADOR                                                                | UNIDADE DE MEDIDA                                    | META PARA O PERÍODO |             |
| 01                                                                               | ...                                                  |                     |             |
| 02                                                                               | ...                                                  |                     |             |
| 03                                                                               | ...                                                  |                     |             |
| 04                                                                               | ...                                                  |                     |             |
| 05                                                                               | ...                                                  |                     |             |
| 06                                                                               | ...                                                  |                     |             |
| 07                                                                               | ...                                                  |                     |             |
| 08                                                                               | ...                                                  |                     |             |
| 09                                                                               | ...                                                  |                     |             |
| 10                                                                               | Área Inventariada pelo Inventário Florestal Nacional | Hectare             | 110.000.000 |

\*Fonte: Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Planejamento,  
Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 435, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece normas para o procedimento de cessão de membros de carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União para empresas estatais federais dependentes, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO e a ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I e XVII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; no art. 93, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; e Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017; resolvem:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas para o procedimento de cessão de membros de carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União para empresas estatais federais dependentes.

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Portaria às carreiras de Advogado da União e Procurador Federal, e aos ocupantes dos cargos dos quadros suplementares em extinção previstos no art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º A cessão de que trata o caput observará ao disposto no art. 93, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e nesta Portaria.

Art. 2º Somente será admitida a cessão dos servidores de que trata o art. 1º para a função de chefia e direção de assessoramento jurídico de empresa estatal dependente se presentes, cumulativamente, as seguintes condições:

I- para exercício de cargo de diretor ou equivalente; e

II- por sua atuação, o servidor fique subordinado administrativamente, diretamente e apenas, ao Conselho de Administração ou Diretor Presidente da empresa estatal federal dependente.

Art. 3º O procedimento para a cessão de que trata esta Portaria terá início com a apresentação de solicitação, pela empresa estatal federal e por meio do respectivo ministério supervisor em Aviso específico, dirigida ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na qual será demonstrada a presença das condições de que trata o art. 2º.

Parágrafo único. Sem prejuízo das informações de que trata o caput, a solicitação indicará ainda:

I - o nome do cargo em comissão ou função de confiança para o qual o servidor terá exercício;

II - o lugar em que será realizada a atividade principal, para fins de domicílio;

III - eventuais benefícios, pecuniários ou não, a que o servidor fará jus durante o período da cessão;

IV - outras informações que considerar relevantes.

Art. 4º Recebida a solicitação de que trata o artigo anterior, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST realizará seu exame e elaborará a respectiva nota técnica, encaminhando a matéria para decisão do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º A SEST poderá solicitar informações complementares diretamente à empresa estatal federal ou ao ministério supervisor, para fins de instrução do procedimento.

§ 2º A avaliação da SEST conterá o exame da presença das condições de que trata o art. 2º bem como a análise de eventuais aspectos relativos à governança e à situação econômico-financeira da empresa, recomendando ao final o prosseguimento do pedido de cessão, se o caso.

Art. 5º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a seu critério, encaminhará à Advocacia-Geral da União, por meio de Aviso, a solicitação oriunda da empresa e todos os documentos que instruem o procedimento.

Art. 6º O Advogado-Geral da União, concluindo pela oportunidade e conveniência do deferimento da solicitação, editará, por meio de Portaria, o ato autorizativo da cessão, que indicará, sem prejuízo de outros dados, o servidor, seu domicílio atual, a empresa estatal federal dependente e a cidade onde se realizará o exercício.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União dará tratamento prioritário aos procedimentos de cessão de que trata esta Portaria, observando, para fins de instrução do procedimento administrativo, o disposto no Decreto nº 9.144, de 2017, e demais atos normativos internos.

Art. 7º As cessões de que trata esta Portaria ocorrerão com ônus à Advocacia-Geral da União, sem reembolso, nos termos do art. 8º do Decreto nº 9.144, de 2017, salvo se o servidor realizar a opção de que trata o art. 93, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Parágrafo único. Ocorrendo mudança de domicílio em caráter permanente em virtude da cessão, aplicam-se as disposições relativas ao pagamento de ajuda de custo de que tratam os artigos 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 1990, com ônus para a empresa estatal federal.

Art. 8º As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, às cessões de membros das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União para exercício:

I- do cargo de diretor em área diversa da de assessoramento jurídico e de presidente de empresa estatal; e

II- em empresas estatais federais não-dependentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

PORTARIA Nº 436, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Os anexos I, II e III à Portaria nº 34, de 5 de março de 2018, passam a vigorar na forma dos anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2018

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU

R\$ 1,00

| Unidade                                 | Valor     |
|-----------------------------------------|-----------|
| Secretaria do Patrimônio da União - SPU | 1.000.000 |

Inclui as despesas relativas à subfunção 125, exceto créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

ANEXO II

DEMAIS DESPESAS

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2018

R\$ 1,00

| Unidade                                                                                    | Valor      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ADM. DIRETA                                                                                | 4.163.091  |
| Gabinete do Ministro                                                                       | 290.081    |
| Secretaria Executiva (Gab/SE, SAA e SPO)                                                   | 555.000    |
| Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST                        | 229.926    |
| Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN                                              | 461.264    |
| Secretaria de Gestão - SEGES                                                               | 296.440    |
| Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC                               | 215.738    |
| Secretaria de Orçamento Federal - SOF                                                      | 54.577     |
| Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - SEPLAN                                  | 388.645    |
| Secretaria do Patrimônio da União - SPU (inclusive SPU Estaduais)                          | 1.264.248  |
| Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP                                                      | 181.872    |
| Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura - SDI                                       | 225.300    |
| ADM. INDIRETA                                                                              | 21.212.000 |
| Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP                                   | 1.070.000  |
| Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (inclusive IBGE Estaduais) | 18.733.000 |
| Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA                                   | 1.409.000  |
| TOTAL GERAL                                                                                | 25.375.091 |

Inclui as demais despesas, exceto a subfunção 125, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

ANEXO III

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS DAS SUPERINTENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MP EM 2018

R\$ 1,00

| Unidade Estadual                                | Valor   |
|-------------------------------------------------|---------|
| Superintendência de Administração do MP/Amapá   | 180.000 |
| Superintendência de Administração do MP/Roraima | 290.000 |
| TOTAL                                           | 470.000 |

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 13.551 de 20 de dezembro de 2018, referente ao processo nº 03100.000982/2018-37 publicada no Diário Oficial da União nº 246 de 24 de dezembro de 2018, Seção 1, página 146, onde se lê: "Município de Campina Grande", leia-se: "Município de Cajazeiras".



Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

(\*) Nota da Coejo: Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 1.082, de 18 de dezembro de 2018, ocorrida no DOU de 24/12/2018, Seção 1, págs. 147 a 154.

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 1.082, de 18 de dezembro de 2018, publicada no DOU nº 244, de 20-12-2018, Seção 1, págs. 208 a 215, no ANEXO - Norma Regulamentadora nº 13, inciso 13.2.2, item i, onde se lê: (...) em módulo, e V o seu volume interno em m3, leia-se: (...) em módulo, e V o seu volume interno em m³;

No inciso 13.2.2, item I, onde se lê: tubos de sistemas de instrumentação com diâmetro nominal £ 12,7 mm (doze milímetros e sete décimos) (...), leia-se: tubos de sistemas de instrumentação com diâmetro nominal E 12,7 mm (doze milímetros e sete décimos) (...);

No inciso 13.4.1.2, item b Onde se lê: (...) e inferior a 1 960 kPa (19,98 kgf/cm2), (...), leia-se: (...) e inferior a 1 960 kPa (19,98 kgf/cm²), (...);

No inciso 13.5.1.2, item d, na tabela que classifica os vasos de pressão em categorias, coluna Classe de Fluido, linha A, onde se lê: - Tóxico com limite de tolerância £ 20 ppm, leia-se: - Tóxico com limite de tolerância E 20 ppm;

No inciso 13.8 (Glossário), a respeito de Nível de Integridade de Segurança (SIL), onde se lê:

| SIL | Probabilidade de falha na demanda | Fator de redução de risco (1/probabilidade de falha na demanda) |
|-----|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 4   | < 0,0001 (10-4)                   | > 10 000                                                        |
| 3   | ≥ 0,0001 (10-4) a < 0,001 (10-3)  | > 1 000 a < 10 000                                              |
| 2   | ≥ 0,001 (10-3) a < 0,01 (10-2)    | > 100 a < 1 000                                                 |
| 1   | ≥ 0,01 (10-2) a < 0,1 (10-1)      | > 10 a < 100                                                    |

leia-se:

| SIL | Probabilidade de falha na demanda                          | Fator de redução de risco (1/probabilidade de falha na demanda) |
|-----|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 4   | < 0,0001 (10 <sup>-4</sup> )                               | > 10 000                                                        |
| 3   | ≥ 0,0001 (10 <sup>-4</sup> ) a < 0,001 (10 <sup>-3</sup> ) | > 1 000 a E 10 000                                              |
| 2   | ≥ 0,001 (10 <sup>-3</sup> ) a < 0,01 (10 <sup>-2</sup> )   | > 100 a E 1 000                                                 |
| 1   | ≥ 0,01 (10 <sup>-2</sup> ) a < 0,1 (10 <sup>-1</sup> )     | > 10 a E 100                                                    |

Na Portaria nº 1.087, de 18 de dezembro de 2018, publicada no DOU nº 243, de 19-12-2018, Seção 1, págs. 169 e 170, na Tabela 1 - Medidas de altura e distâncias (medidas em milímetros), onde se lê:

|   |   |     |
|---|---|-----|
| A | < | 320 |
| B | ≥ | 850 |
| C | ≥ | 550 |
| D | < | 5   |
| E | ≥ | 10  |
| F | ≥ | 65  |

leia-se:

|   |   |     |
|---|---|-----|
| A | E | 320 |
| B | ≥ | 850 |
| C | ≥ | 550 |
| D | E | 5   |
| E | ≥ | 10  |
| F | ≥ | 65  |

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n. 822, de 3 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 4 de dezembro de 2018, página 72, Seção 1, no art. 5º que revoga dispositivos da Resolução n. 467, de 21 de dezembro de 2005 e da Resolução n. 759, de 9 de março de 2016, onde se lê: "I - os §§ 2º a 5º do art. 16 da Resolução CODEFAT n. 467/2005; e II - os §§ 1º e 3º do art. 2º da Resolução CODEFAT n. 759/2016; (...)", leia-se: "I - os §§ 2º a 4º do art. 16 da Resolução CODEFAT n. 467/2005; II - o § 5º do art. 16 da Resolução CODEFAT n. 467/2005, incluído pelo art. 1º da Resolução CODEFAT n. 651, de 26 de agosto de 2010; e III - os §§ 1º e 3º do art. 2º da Resolução CODEFAT n. 759/2016; (...)".

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento à Decisão Judicial prolatada no Processo n.º 0000781-37.2018.5.10.0018, procedente da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

|            |                                                                                          |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo   | 46207.006209/2015-56                                                                     |
| Entidade   | Sindicato dos Trabalhadores (as) na Movimentação de Mercadorias em Geral de Linhares/ES. |
| CNPJ       | 27.563.584/0001-60                                                                       |
| Fundamento | NT 843/2018/CGRS/SRT/MTb                                                                 |

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Em continuidade ao cumprimento de decisão judicial n.º 1009983-93.2018.4.01.3400, procedente da 6ª Vara Federal Cível da SJDF, Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou a análise do processo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da intimação da decisão, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando a devolução do Ofício n.º 800/2018/CGRS/SRT/MTb; respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, bem como na Portaria 326/2013, e na Nota Técnica 842/2018/CGRS/SRT/MTb, resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do Sindicato dos Instrutores e Empregados em Centros de Formação de Condutores de Juiz de Fora e Região - SINDCFJ/JF, CNPJ: 26.227.008/0001-89, Processo n.º 46211.002770/2017-69, para a apresentação no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, da seguinte documentação sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 27, inciso I da citada portaria: Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos seguintes dirigentes: Secretário Geral e do 1º Membro do Conselho Fiscal, onde conste: (o nome e foto do empregado; a razão social e CNPJ do atual ou último empregador; e o contrato de trabalho vigente ou, no caso dos aposentados, o último que comprove ser membro da categoria, nos termos do art. 3º, Inciso VI, da Portaria 326/2013.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo n.º 1007900-07.2018.4.01.3400, procedente da Seção Judiciária do Distrito Federal 14ª Vara Federal Cível da SJDF, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

|                  |                                                                                                                                      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo         | 46210.000619/2017-04                                                                                                                 |
| Entidade         | Sindicato dos Servidores Públicos da Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SINTEMA /MT.             |
| CNPJ             | 01.170.821/0001-39                                                                                                                   |
| Abrangência      | Estadual                                                                                                                             |
| Base Territorial | *Mato Grosso*.                                                                                                                       |
| Categoria        | Servidores efetivos, sejam ativos ou inativos, e pensionistas do quadro dos Profissionais de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso. |
| Fundamento:      | NT 844/2018/CGRS/SRT/MTb                                                                                                             |

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

Ministério dos Transportes,  
Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 3.608, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.046893/2018-12, resolve:

Alterar a inscrição do heliponto privado Briogold C1 (BA) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 5 de Maio de 2025. Fica revogada a Portaria nº 1892/SIA, de 25 de Julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, Seção 1, Página 58.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 3.632, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.056658/2018-59, resolve:

Excluir o aeródromo privado Fazenda Vitória (MT) (código OACI: SSVT) do cadastro de aeródromos. Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2019. Fica revogada a Portaria nº 2141/SIA, de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2016, Seção 1, Página 33.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao)

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 3.852 - Inscrever o heliponto privado Milano (SC) (código OACI: SDWW) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.060258/2018-48. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 3.853 - Inscrever o heliponto privado Tek Nações Unidas (SP) (código OACI: SWNX) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.059547/2018-02. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 3.854 - Inscrever o aeródromo privado Sítio Primavera (PA) (código OACI: SWJZ) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.054970/2018-16. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 3.857 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Lapa do Lobo (MS) (código OACI: SSZX) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00058.043122/2018-62. Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2018. Fica revogada a Portaria nº 2197/SIA, de 28 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2013, Seção 1, Página 6.

Nº 3.859 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Três Marias (PR) (código OACI: SILY) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.061795/2018-13. Esta Portaria entra em vigor em 3 de janeiro de 2019. Fica revogada a Portaria nº 1019/SIA, de 18 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2013, Seção 1, Página 8.



Nº 3.861 - Alterar a inscrição do heliponto privado Modelo II (MS) (código OACI: SJEO) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00066.025969/2018-66. A inscrição tem validade até 23 de maio de 2022. Fica revogada a Portaria nº 1014/SIA, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2012, Seção 1, Página 8.

Nº 3.862 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Patropi (PA) (código OACI: SIFX) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.061261/2018-89. A inscrição tem validade até 6 de novembro de 2024. Fica revogada a Portaria nº 2609/SIA, de 5 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2014, Seção 1, Página 9.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao)

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 3.871 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Três Marias (MS) (código OACI: SWUU) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.058747/2018-30 A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 3.873 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Santa Lúcia (AC) (código OACI: SWHJ) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.054428/2018-55. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 3.877 - Inscrever o heliponto privado Trend Tower (SP) (código OACI: SWDJ) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00066.025398/2018-60. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 3.923, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00066.014153/2018-15, resolve:

Alterar a inscrição do heliponto privado Zezé (SP) (código OACI: SIZZ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 23 de março de 2027. Fica revogada a Portaria nº 0493/SIA, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, Seção 1, Página 82.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO,

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.619, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018514/2018-42 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S/A??, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.672/0001-52, domiciliada na Av. Verde e Branco, s/nº, Itupanema - Barcarena/PA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de granel sólido, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.598-ANTAQ.

Art. 2º A integra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: [portal.antaq.gov.br](http://portal.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.621, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.019052/2018-81 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 454ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresária individual MAYANNE THAYARA DE ARAÚJO CRUZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.994.345/0001-50, domiciliada na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 11, Distrito Industrial I - Manaus/AM, de que trata o Termo de Autorização nº 1.374-ANTAQ e a Resolução nº 5.123-ANTAQ, ambos de 12/12/2016, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.623, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010210/2017-56 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS BARSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.258.663/0001-03, localizada no Distrito Industrial de Ananindeua, Setor A, Quadra 2, Lotes 8A a 11A - Ananindeua/PA, nos termos do que dispõe o inciso V do artigo 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, destacando que a presente deliberação não dispensa a interessada da obtenção das autorizações afetas às competências da Marinha do Brasil, do Corpo de Bombeiros e do Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.624, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000672/2018-46 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro das instalações portuárias de apoio ao transporte aquaviário, localizadas na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, s/nº, Balsa, Porto das Balsas - Navegantes/SC e na Rua Blumenau, s/nº, Balsa, Barra do Rio - Itajaí/SC, ambas de titularidade da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SANTA CATARINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.296.060/0001-93, nos termos do que dispõe o inciso V do artigo 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, destacando que a presente deliberação não dispensa a interessada da obtenção das autorizações afetas às competências da Marinha do Brasil, do Corpo de Bombeiros e do Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.627, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000147/2014-05 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de prorrogação de prazo requerida pela empresa PONTA NEGRA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.560.769/0001-15, para a construção e posterior início de operações da Estação de Transbordo de Carga - ETC, de sua titularidade, localizada na Rua Comandante Gutenberg Barbosa, nº 02, Fundos, Ponta Negra - Manaus/AM, objeto do Contrato de Adesão nº 10/2015/SEP/PR, de 03/12/2015, com base no que dispõe o art. 26 do Decreto nº 8.033, de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 9.048, de 2017.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo administrativo ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para as providências subsequentes.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.628, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001268/2009-07 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de alteração do tipo de carga, de modo a promover a exclusão da expressão "minério de ferro" da Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda do Contrato de Adesão nº 52/2014-ANTAQ, eis que atendidos os requisitos contidos no art. 4º da Portaria nº 110-SEP/PR, passando o referido instrumento de outorga a abranger a possibilidade de movimentação e armazenagem de quaisquer graneis sólidos.

Art. 2º Determinar o envio do processo administrativo ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para que, na qualidade de Poder Concedente, defina o procedimento visando contemplar a exclusão da restrição constante no instrumento de outorga, caso não identifique óbices ao deferimento do pleito.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.637, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007199/2016-66 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º declarar extinto o Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 04/2016-UREPL, celebrado entre esta Agência e a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.412.792/0001-60, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG, por perda de parte de seu objeto (áreas já desocupadas) e por impossibilidade de regularização das áreas ocupadas localizadas em área operacional do porto organizado do Rio Grande, na forma do art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 2º Determinar à SUPRG que efetue a retomada da instalação portuária em questão no prazo de até 60 (sessenta) dias, disponibilizando sua exploração em regime público a quaisquer interessados, sem exclusividade de uso, valendo-se, para tanto, da cobrança das rubricas tarifárias aprovadas por esta Agência para utilização de infraestrutura portuária.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.638, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.013164/2018-28 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conhecer do pleito formulado pela empresa TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a Medida Administrativa Cautelar de Interdição determinada por meio do Ofício nº 446/2018/UREBL/SFC-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.639, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005863/2017-13 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro de instalação de apoio ao embarque/desembarque de cargas e passageiros destinados ou provenientes do transporte aquaviário, de titularidade de SUSYANE COSTA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.669.790/0001-28, denominada "Terminal Hidroviário de São Benedito", situada à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº, Comercial - Santana/AP, em



consonância com o disposto no inciso V do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, destacando que a presente deliberação não dispensa a interessada da obtenção das autorizações afetas às competências da Marinha do Brasil, do Corpo de Bombeiros e do Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Determinar à SUSYANE COSTA DE SOUZA - ME a realização das adequações necessárias ao atendimento das condições operacionais básicas, em cronograma a ser firmado junto a esta Agência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.640, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003442/2017-58 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de registro de instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário formulado pela empresa ICOARACI PESCADOS E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.923.634/0001-30, eis que inaplicável à espécie, com o consequente arquivamento do processo administrativo correspondente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.642, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012236/2018-10 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de aditamento ao Contrato de Adesão nº 20/2014-SEP/PR, abrangendo o aumento de capacidade na movimentação de granéis sólidos, mediante a ampliação de 838,04m² da Estação de Transbordo de Cargas - ETC de titularidade da empresa CIANPORT - CIA NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.789.807/0001-60, localizada no município de Itaituba/PA.

Art. 2º Encaminhar a matéria ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA com vistas à celebração do aditamento ao aludido instrumento de outorga.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.643, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007610/2017-84 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade da transferência de titularidade do Contrato de Adesão nº 14/2014-ANTAQ, de 22/08/2014, relativamente à exploração do Terminal de Uso Privado - TUP, denominado "Porto CPA", da empresa COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.663.484/0001-86, para a empresa AGROPALMA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.102.265/0006-66, em virtude de processo de cisão, nos termos do que estabelece a Portaria nº 249-SEP/PR, de 2013, bem como os artigos 32 e 33 da Resolução Normativa nº 20-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.645, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.013477/2018-86 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física e contábil, bem como a demolição do denominado "Armazém XLII", localizado no porto organizado de Santos, sob a administração e guarda da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, consoante procedimento disposto na Resolução nº 443-ANTAQ.

Art. 2º Determinar à CODESP para que observe, no caso de alienação, o que dispõe o art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os artigos 14 e 17 da Resolução nº 443-ANTAQ.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.646, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010344/2018-58 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, a promover a desincorporação física e contábil dos bens da União integrantes do patrimônio do porto organizado de Paranaguá, elencados no Termo de Vistoria nº 09/2018, consoante procedimento previsto na Resolução nº 443-ANTAQ, mediante doação a entidade filantrópica.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.648, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.019002/2018-01 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 454ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, e no inciso IV do art. 31 da Resolução Normativa nº 20-ANTAQ, a empresa ADMINISTRADORA DE BENS DE INFRAESTRUTURA - ABI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.701.088/0001-22, a realizar a movimentação e armazenagem de granéis líquidos por meio da exploração de instalação portuária na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, localizada no município de Porto Velho/RO, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta resolução.

Art. 2º Ressalte-se que a autorização ora deferida não desonera a empresa requerente do atendimento às exigências junto à Receita Federal do Brasil - RFB, assim como aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA  
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 67, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.005238/2018-52. Fiscalizada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SANTANA LTDA, CNPJ nº 34.923.854/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: Manter, em grau de recurso administrativo, a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que restou confirmada a prática da infração tipificada no art. 20, inciso XXIV da Resolução 912/2007-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA  
Gerente

DESPACHO Nº 68, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.001429/2018-45. Fiscalizada: B. M. NAVEGAÇÕES LTDA., CNPJ nº 18.773.335/0001-08. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, dada a sua tempestividade e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), considerando que restou confirmada a prática da infração tipificada no inciso XXIV do artigo 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA  
Gerente

DESPACHO Nº 69, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.009837/2018-45. Fiscalizada: FRANCISCO CÂNDIDO VIANA, CNPJ nº 23.011.249/0001-06. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, dada a sua tempestividade e, no mérito, conceder-lhe provimento, afastando a aplicação da penalidade de advertência exarada no Despacho de Julgamento nº 101/2018/UREBL/SFC, determinando que o processo seja arquivado por ausência de irregularidades.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA  
Gerente

DESPACHO Nº 70, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.010094/2018-56. Fiscalizada: MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO DA SILVA, CNPJ nº 24.622.691-0001-23. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, dada a sua tempestividade e, no mérito, conceder-lhe provimento, afastando a aplicação da penalidade de advertência exarada no Despacho de Julgamento nº 99/2018/UREBL/SFC, determinando que o processo seja arquivado por ausência de irregularidades.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA  
Gerente

UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA

DESPACHO Nº 6, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.000667/2018-33. Fiscalizada: NACIONAL TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.555.805/0001-88. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária de R\$ 5.702,40 (cinco mil setecentos e dois reais e quarenta centavos) pelo cometimento da infração tipificada no inciso I do art. 21 da Resolução nº 2.510/2012-ANTAQ.

RONI PEREZ DE MELLO  
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 871, de 23.10.18, publicada no DOU nº 207, seção 1, de 26.10.18, pág. 91, onde se lê: "...FABIO VIAGENS E TURISMO LTDA...."; leia-se: "...FABIO VIAGENS E TURISMO MOCOCA LTDA - EPP...."

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO  
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - Substituto, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Nº 313 - Autorizar a implantação de acesso na Rodovia BR-040/DF - km 005+500, Pista Sul em Brasília/DF, de interesse da empresa Direcional Taguatinga Engenharia Ltda. Processo n.º 50500.099712/2018-42.

Nº 314 - Autorizar a implantação de equipamento de leitura automática de placas conforme Projeto Alerta Brasil II na faixa de domínio da Rodovia BR-116/PR, no km 204+504 sul, no Município de Rio Negro/PR, de interesse do CONSÓRCIO MONITORAMENTO SSCB. Processo nº 50515.065907/2081-20.

Nº 315 - Autorizar a regularização de acesso em nível localizado na faixa de domínio da Rodovia Mário Covas, BR101/ES, do km 128+400m ao km 129+200m, na Pista Norte, em Sooretama/ES, de interesse da Prefeitura Municipal de Sooretama. Processo nº 50505.070819/2018-69.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.  
O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço ww.antt.gov.br

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS



PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 904, de 6 de novembro de 2018.

Nº316 - Aprovar a postergação no Cronograma Financeiro de Investimentos da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A, para o ano subsequente, conforme disposto no Parecer Técnico n.º 069/2018/GEFIR/SUINF, de 25 de junho de 2018. Processo n.º 50500.676130/2018-92.

Nº 317 - Aprovar a postergação no Cronograma Financeiro de Investimentos da Autopista Régis Bittencourt S/A, para o ano subsequente, conforme disposto no Parecer Técnico n.º 052/2018/GEINV/SUINF, de 08 de maio de 2018. Processo n.º 50500.917877/2018-14.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)

FÁBIO LUIZ LIMA DE FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 153, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Desvincula da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC, 5 (cinco) bens móveis (equipamentos), bem como autoriza desincorporação desses ativos do Contrato de Arrendamento nº 002/97.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 5.818, de 03/05/2018, e no que consta no Processo nº 50500.362031/2016-64, resolve:

Art. 1º Desvincular 5 (cinco) bens móveis arrendados (equipamentos), relacionados no Anexo I desta Portaria, da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC.

Art. 2º Autorizar a desincorporação dos bens arrendados mencionados no Art. 1º desta Portaria, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 002/97.

Parágrafo Único - A desincorporação será efetivada mediante a celebração do aditamento contratual ao Contrato de Arrendamento nº 002/97, a ser celebrado entre a FTC e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, sob interveniência da ANTT, condicionada ao pagamento do ressarcimento do valor cabível à União, conforme estabelecido pelo DNIT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

ANEXO I

Relação de Bens Móveis Desincorporados do Contrato de Arrendamento nº 002/97.

| ITEM | NBP     | Descrição Original Anexo II |
|------|---------|-----------------------------|
| 1    | 6402588 | EXAUSTOR AXIAL 420 M3/MIN   |
| 2    | 6402877 | FORNO TORRAR AREIA GIRAT    |
| 3    | 6402884 | MOTOR ELET GINA DE 12 HP    |
| 4    | 6402893 | MOTOR ELETRICO 17.5 HP      |
| 5    | 6402895 | EXAUTOR DO JATO DE AREIA    |

PORTARIA Nº 154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Vincula à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à MRS Logística S.A., 3 (três) vagões série GPS, e autoriza a incorporação desses ativos ao Contrato de Arrendamento nº 072/96

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e, no que consta no Processo nº 50500.490688/2017-00, resolve:

Art. 1º Vincular 3 vagões, série GPS, inscritos sob os Números de Bem Patrimonial - NBP: 614559-1, NBP: 614597-3 e NBP: 614605-8, à prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à MRS Logística S.A.

Art. 2º Autorizar a incorporação dos bens móveis descritos no artigo anterior ao Contrato de Arrendamento nº 072/96 (Malha Sudeste).

Parágrafo Único - A incorporação será efetivada mediante a celebração do aditamento contratual ao Contrato de Arrendamento nº 072/96, a ser celebrado entre a MRS e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, sob interveniência da ANTT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 155, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Desvincula da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Rumo Malha Sul S.A. - RMS, o bem móvel detentor do NBP 9341566, bem como autoriza a sua desincorporação do Contrato de Arrendamento nº 005/97.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 5.818, de 03/05/2018, e no que consta no Processo nº 50501.298720/2018-60, resolve:

Art. 1º Desvincular 01 (um) bem móvel arrendado, vagão inscrito sob o NBP 9341566 (VG.MET.CABOSE-BREQUE BIT.10010CNB3415660), da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Rumo Malha Sul S.A. - RMS.

Art. 2º Autorizar a desincorporação do bem móvel mencionado no Art. 1º desta Portaria, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 005/97.

Parágrafo Único - A desincorporação será efetivada mediante a celebração do aditamento contratual ao Contrato de Arrendamento nº 005/97, a ser celebrado entre a RMS e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, sob interveniência da ANTT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES  
RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a substituição de 36 vagões arrendados, integrantes do Contrato de Arrendamento nº 047/98, por outros 22 vagões de propriedade da Concessionária Rumo Malha Paulista S.A., observados os critérios de equivalência cabíveis.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 5.818, de 03/05/2018 e, no que consta no Processo nº 50501.296829/2018-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a substituição de 36 (trinta e seis) vagões arrendados, integrantes do Contrato de Arrendamento nº 047/98, por outros 22 (vinte e dois) vagões de propriedade da Rumo Malha Paulista S.A. - RMP, com fundamento nos devidos critérios de equivalência.

Parágrafo único. Os ajustes no Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 047/98 deverão ser efetivados por meio de Termo Aditivo a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a RMP, com a interveniência da ANTT, promovendo a desincorporação dos 36 vagões arrendados, relacionados no Anexo A desta Portaria, e, simultaneamente, a incorporação dos 22 vagões ofertados pela Concessionária, arrolados no Anexo B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

ANEXO A

Relação de Bens móveis desincorporados do Contrato de Arrendamento nº 047/98.

| ITEM | NBP     | Série |
|------|---------|-------|
| 1    | 3312046 | HFR   |
| 2    | 3312089 | HFR   |
| 3    | 3312097 | HFR   |
| 4    | 3500292 | HFR   |
| 5    | 3500802 | FHR   |
| 6    | 3500888 | HFR   |
| 7    | 3502287 | HFR   |
| 8    | 3520901 | HFR   |
| 9    | 3521109 | FHR   |
| 10   | 3521826 | FHR   |
| 11   | 3521982 | FHR   |
| 12   | 3521991 | HFR   |
| 13   | 3550621 | HFR   |
| 14   | 3551016 | HFR   |
| 15   | 3551768 | FHR   |
| 16   | 3551989 | FHR   |
| 17   | 3552110 | FHR   |
| 18   | 3552438 | PER   |
| 19   | 3552446 | FHR   |
| 20   | 3552969 | FHR   |
| 21   | 3553531 | FHR   |
| 22   | 3565203 | HFR   |
| 23   | 3567605 | FHR   |
| 24   | 3567796 | FHR   |
| 25   | 3568245 | FHR   |
| 26   | 3568385 | FHR   |
| 27   | 3597270 | HFR   |
| 28   | 3597571 | HFR   |
| 29   | 3620921 | GTQ   |
| 30   | 3624331 | GTQ   |
| 31   | 3625028 | GTR   |
| 32   | 3625842 | GTR   |
| 33   | 3723984 | PNQ   |
| 34   | 3726096 | HFR   |
| 35   | 3521681 | FSQ   |
| 36   | 3550435 | FHR   |

ANEXO B

Relação de Bens móveis incorporados do Contrato de Arrendamento nº 047/98.

| ITEM | NBP     | Série |
|------|---------|-------|
| 1    | 985228  | HFT   |
| 2    | 985309  | HFT   |
| 3    | 985465  | HFT   |
| 4    | 985473  | HFT   |
| 5    | 985554  | HFT   |
| 6    | 985716  | HFT   |
| 7    | 985767  | HFT   |
| 8    | 985864  | HFT   |
| 9    | 985872  | HFT   |
| 10   | 986020  | HFT   |
| 11   | 986038  | HFT   |
| 12   | 986470  | HFT   |
| 13   | 7159731 | HFS   |
| 14   | 7159854 | HFS   |
| 15   | 7161069 | HFT   |
| 16   | 7161093 | HFS   |
| 17   | 7165366 | HFS   |
| 18   | 7166079 | HFS   |
| 19   | 8419949 | HFT   |
| 20   | 8421889 | HFT   |
| 21   | 8422087 | HFT   |
| 22   | 8424039 | HFT   |



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 6.625, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regime Interno do DNIT - Art. 140, Inciso XXV, resolve:

Art. 1º RATIFICAR a revogação de declaração de situação de emergência nas rodovias BR-290/RS, segmento km 0,00 ao km 112,30, SNV 290BR50010 ao 290BR50105, e BR-116/RS, segmento km 290,70 ao km 299,40, SNV 116BR53270, numa extensão total de 121,00 km, em razão da publicação no Diário Oficial da União, no dia 04/07/2017, do décimo quarto Termo Aditivo de Extensão de Prazo de vigência do Contrato de Concessão n.º PG-016/97-00, por 12(doze) meses, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A - CONCEPA.

ALLAN MAGALHÃES MACHADO

COMITÊ SOCIOAMBIENTAL PERMANENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais para o recebimento de demanda externa, proposição de matéria, parecer de admissibilidade e requerimento do Comitê Socioambiental Permanente - COSAP.

A PRESIDENTE DO COMITÊ SOCIOAMBIENTAL PERMANENTE DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, parágrafo 1º, da Portaria nº 984, de 13 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de 15 de dezembro de 2017, por meio do qual foi instituído o Comitê Socioambiental Permanente - COSAP, e tendo em vista o disposto nas alíneas a e b do inciso X do artigo 4º, inciso III do artigo 8º, artigo 11 e artigo 14, do Regimento Interno do COSAP, aprovado pela Portaria nº 2.543, de 13 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial de 15 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e orientações gerais para os procedimentos de recebimento de demanda externa, proposição de matéria, parecer de admissibilidade e requerimento.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:

I - Demanda externa: pedido, comunicação, consulta ou qualquer outro tipo de demanda apresentada ao Comitê por pessoas e/ou entidades alheias à estrutura do COSAP, recebido pela Presidência, Câmaras Técnicas, Secretaria Executiva e/ou pelos membros do COSAP.

II - Proposição de matéria: documento padronizado (anexo I) com propositura de matéria, apresentado pelo Ministro, membros do comitê ou pelos presidentes das Câmaras técnicas, contendo determinado assunto ou tema para apreciação dos membros do COSAP que estará sujeito à análise de admissibilidade e deliberação pelo Comitê.

III - Parecer de admissibilidade: documento padronizado (anexo II), contendo a manifestação de admissibilidade elaborada pela Secretaria Executiva do COSAP.

IV - Requerimento: documento de tramitação interna com vinculação às matérias constantes da pauta, a ser encaminhado à Secretaria Executiva do COSAP.

CAPÍTULO I  
DOS PROCEDIMENTOS  
Seção I

Da Demanda Externa

Art. 3º A demanda externa de que trata esta Instrução Normativa pode ser apresentada por e-mail, ofício, carta ou qualquer outro meio oficial de comunicação.

Art. 4º A demanda externa recebida deverá ser protocolada em processo específico a cargo da Secretaria Executiva do COSAP.

§ 1º A demanda externa será analisada, individualmente, pela Secretaria Executiva do COSAP que encaminhará, ao(s) membro(s) representante(s) do órgão(s) do Ministério dos Transportes Portos e Aviação Civil para receber e dar o tratamento ao tema; ou submeterá ao Comitê em reunião ordinária ou extraordinária.

§ 2º A demanda externa deverá ser encaminhada ao(s) membro(s) do COSAP, que possua(m) competência(s) sobre o tema demandado, para análise e providências cabíveis

§ 3º Cabe a Secretária executiva do COSAP apresentar resposta ao autor da demanda externa sobre o seu encaminhamento.

§ 4º Tratando-se de proposição de matéria, o Comitê analisará a sua relevância e indicará, se for o caso, o (s) membro (s) representante (s) do (s) órgão (s) do Ministério dos Transportes Portos e Aviação Civil que deverá (ão) encaminhá-la posteriormente, em formato de proposição à Secretaria Executiva do COSAP para a análise de admissibilidade.

§ 5º O parecer favorável de admissibilidade, será submetida ao Comitê, em conformidade com a Seção III desta Instrução Normativa.

Seção II  
Da Proposição de Matéria

Art. 5º A proposição de matéria deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do COSAP em até trinta dias corridos antes da realização da reunião ordinária ou extraordinária.

§1º A proposição de matéria será submetida ao Comitê por meio de proposição, em formulário padrão (anexo I), com análise prévia de admissibilidade realizada pela Secretaria Executiva do COSAP.

§ 2º A manifestação acerca da admissibilidade da proposição de matéria será disponibilizada na convocação da reunião.

§ 3º A proposição de matéria será apresentada ao Comitê pelo membro que a submeteu, ou no caso de matéria encaminha às Câmaras Técnicas, pelo respectivo relator.

§ 4º O Comitê deverá deliberar sobre a inclusão da matéria proposta no âmbito do COSAP e seus encaminhamentos, conforme regimento interno.

Seção III  
Do Parecer de Admissibilidade

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva do COSAP realizar a análise prévia das matérias propostas ao Comitê e elaborar o parecer de admissibilidade em formulário padrão (anexo II) que deverá ser submetido à apreciação dos membros do Comitê, em reunião plenária.

Art. 7º Constituem-se pressupostos de admissibilidade da proposição de matéria:

- I - legitimidade;
- II - forma;

III - pertinência do tema em relação às Diretrizes Socioambientais do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e

IV- relevância do tema para o setor.

Art. 8º Caberá recurso para a proposição de matéria considerada não admissível pela Secretária Executiva do COSAP, mediante justificativa fundamentada.

Seção IV

Do Requerimento

Art. 9º Os membros do Comitê poderão apresentar requerimento em relação à matéria constante da pauta, com o propósito de:

- I - retirada;
- II - inversão de pauta;
- III - urgência;
- IV- sobrestamento; e
- V- extinção.

§1º O requerimento deverá ser proposto em até sete dias antes da realização da reunião.

§ 2º A proposição de matéria retirada de pauta e a que tramita em regime de urgência terão prioridade de apreciação em face das demais matérias.

§ 3º O requerimento será apresentado ao Comitê pela Secretaria Executiva do COSAP.

CAPÍTULO V

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA

ANEXO I

PROPOSIÇÃO DE MATÉRIA

1.TÍTULO DA PROPOSIÇÃO

(nome do tema para discussão no Comitê ou nas Câmaras Técnicas)

2.PROPONENTE

(nome do órgão)

3.PROPOSIÇÃO

(apresentar a descrição do tema)

4.JUSTIFICATIVA

(apresentar e justificar a importância e/ou prioridade do tema)

5.DOCUMENTOS RELACIONADOS

(relacionar documentos que forem anexados)

6.PERTINÊNCIA DO TEMA COM AS DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS DO MTPA

|   |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                              |
|---|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ? | 1 - POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO INTERSETORIAL    | Diretriz: Fortalecer o acompanhamento, avaliação e participação na elaboração das políticas públicas, planos e programas intersetoriais na interface socioambiental dos transportes.                                                         |
| ? | 2 - AVALIAÇÃO AMBIENTAL NO PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES | Diretriz: Garantir a inserção da variável socioambiental no planejamento de transporte.                                                                                                                                                      |
| ? | 3 - GESTÃO SOCIOAMBIENTAL                              | Diretriz: Estabelecer, implantar e manter ações de gerenciamento socioambiental no MTPA e vinculadas.                                                                                                                                        |
| ? | 4 - MUDANÇA DO CLIMA                                   | Diretriz: Garantir a inserção das questões relacionadas à mudança do clima na infraestrutura de transportes.                                                                                                                                 |
| ? | 5 - GESTÃO DE RISCOS                                   | Diretriz: Promover articulação interinstitucional para o desenvolvimento de políticas e ações relacionadas a acidentes e desastres.                                                                                                          |
| ? | 6 - PROJETOS E ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS                 | Diretriz: Promover a melhoria da qualidade dos projetos e estudos socioambientais.                                                                                                                                                           |
| ? | 7 - PESQUISA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO                  | Diretriz: Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionadas à sustentabilidade socioambiental dos sistemas de transportes, divulgando os resultados e promovendo o aproveitamento desses.                                      |
| ? | 8 - COMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL                         | Diretriz: Aperfeiçoar a divulgação e discussão da questão socioambiental na política, planos, programas e projetos do MTPA e vinculadas junto ao público e a grupos de interesse.                                                            |
| ? | 9 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS | Diretriz: Manter o contínuo aperfeiçoamento dos processos no licenciamento ambiental em empreendimentos de transportes.                                                                                                                      |
| ? | 10 - GESTÃO DE DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO         | Diretriz: Fortalecer a gestão dos processos de desapropriação, reassentamento e áreas com restrição de uso, de forma a dar maior celeridade e segurança jurídica aos empreendimentos de transporte, assegurando os aspectos socioambientais. |

Submetemos a presente Proposição de Matéria à análise de admissibilidade pelo COSAP.

|                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dos procedimentos (Arts 11 e 12 do Regimento Interno):                                                                                                                                      |
| 1)As proposições devem ser encaminhadas à Secretaria Executiva em até trinta dias corridos antes da realização da sessão.                                                                   |
| 2)As matérias serão submetidas ao Comitê por meio de proposições, as quais serão objeto de prévia análise da admissibilidade pela Secretaria Executiva do Comitê.                           |
| 3)O parecer de admissibilidade será submetido à apreciação dos membros do Comitê, em reunião plenária.                                                                                      |
| 4)Constituem pressupostos de admissibilidade das proposições: legitimidade, forma, pertinência do tema em relação às Diretrizes Socioambientais do MTPA, e relevância do tema para o setor. |
| 5)O parecer de admissibilidade será submetido à apreciação dos membros do Comitê, em reunião plenária.                                                                                      |

ANEXO II

PARECER DE ADMISSIBILIDADE DE MATÉRIA

1 TÍTULO DA PROPOSIÇÃO

2 PROPONENTE

3 ANÁLISE

4 CONCLUSÃO

(a proposição deve ser deferida, deferida com ressalvas ou indeferida e submetida à apreciação dos membros do Comitê em reunião plenária)

Secretaria Executiva do COSAP

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 4101, de 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 20 de dezembro de 2018, Seção 1, página 218 a 229, que trata dos Programas de Trabalho propostos pelo Estado e o Distrito federal para o exercício de 2019, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - CIDE, em seus anexos,

Onde se lê:

ANEXO VII

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL<br>Processo nº: 50000.037725/2018-60 |
|-----------------------------------------------------------------------------|

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2019

Relação de Empreendimentos

A - Programa de Restauração de Rodovias

| Rodovia                   | Trecho            | Custo (R\$ 1,00) |
|---------------------------|-------------------|------------------|
| 01. Conjunto de Passarela | PASSARELAS DER/DF | 6.600.000,00     |
| Total do programa D       |                   | 6.600.000,00     |

C - Programa de Pavimentação

| Rodovias            | Trechos                                      | Custo (R\$ 1,00) |
|---------------------|----------------------------------------------|------------------|
| 01. DF-001          | Entroncamento DF-430 ao Entroncamento DF-170 | 1.331.556,50     |
| Total do Programa C |                                              | 1.331.556,50     |



Leia-se:  
ANEXO VII

Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL

Processo nº: 50000.037725/2018-60

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2019

Relação de Empreendimentos

A - Programa de Restauração de Rodovias

| Rodovia             | Trecho                                                 | Custo (R\$ 1,00) |
|---------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| 01. DF-051          | EPGU - DF-003 (EPIA) a interação de Acesso ao GUARÁ II | 1.500.000,00     |
| 02. DF-001 (EPCT)   | Entroncamento VC-263 (Km 7,2 ao Km 15,4                | 3.325.109,00     |
| Total do programa A |                                                        | 4.825.109,00     |

C - Programa de Pavimentação

| Rodovias            | Trechos                                      | Custo (R\$ 1,00) |
|---------------------|----------------------------------------------|------------------|
| 01. DF-001          | Entroncamento DF-430 ao Entroncamento DF-170 | 15.000.000,00    |
| Total do Programa D |                                              | 15.000.000,00    |

Tribunal de Contas da União

**DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 170, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 (\*)**

Dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU 63, de 1º de setembro de 2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443/1992, para expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos a que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento;

Considerando que a prestação de contas dos gestores públicos deve conter elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais, nos termos do *caput* do art. 194 do Regimento Interno do TCU, bem como o resultado das ações empreendidas pelo gestor para cumprir os objetivos estabelecidos para a unidade prestadora de contas;

Considerando a necessidade da apresentação das informações sobre a gestão de forma mais agregada e da consolidação das prestações de contas em nível mais estratégico da Administração;

Considerando a necessidade de garantir a função institucional do TCU como guardião da confiança pública e como responsável por garantir a transparência, a credibilidade e a utilidade das prestações de contas dos órgãos e entidades federais, conforme disposto no Acórdão 3.608/2014-TCU-Plenário (relator Ministro Aroldo Cedraz), e

Considerando as disposições contidas na IN-TCU 63/2010, em especial no art. 3º, bem como os estudos desenvolvidos nos processos n. TC 022.858/2018-0, TC 009.945/2018-0 e TC 023.492/2018-0, resolve:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ABRANGÊNCIA**

Art. 1º As disposições desta decisão normativa aplicam-se à prestação de contas do exercício de 2018, cujos documentos e informações deverão ser apresentados no exercício de 2019 pelos dirigentes máximos das unidades prestadoras de contas (UPC), relacionadas no Anexo I desta decisão normativa.

§ 1º As UPC estão organizadas no Anexo I em ordem alfabética crescente dentro de cada natureza jurídica, observada a classificação por poder, tipo de administração e vinculação institucional.

§ 2º Os dirigentes a que se refere o *caput* devem observar as disposições desta decisão normativa, da IN-TCU 63/2010 e o detalhamento dos conteúdos e orientações constantes no Sistema de Prestação de Contas (Sistema e-Contas).

§ 3º Portaria do presidente do TCU aprovará o detalhamento dos conteúdos e as orientações que constarão no Sistema e-Contas.

Art. 2º Para fins das disposições desta decisão normativa, consideram-se:

I. unidades técnicas: as secretarias de controle externo (Segecex) ou de fiscalização integrantes da estrutura da Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal que têm a atribuição de gerenciar a prestação de contas, analisar e fazer proposta para o julgamento das contas aos respectivos ministros-relatores.

II. autoridade supervisora: instância máxima no nível mais agregado da estrutura em que se insere a UPC e que tenha a responsabilidade de supervisionar sua atuação e emitir o pronunciamento estabelecido no art. 52 da Lei 8.443/1992, quando exigido, sendo representada:

a.no Poder Legislativo, pelos presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

b.no Poder Judiciário, pelos presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Superior Eleitoral, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Tribunais Regionais Federais, Eleitorais e do Trabalho, pelos colegiados do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

c.no Poder Executivo, pelos ministros dos órgãos essenciais da Presidência da República, dos Ministérios ou equivalentes e pelo Vice-Presidente da República;

d.no âmbito das Funções Essenciais à Justiça, pelo Procurador-Geral da República, pelo Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, pelo Advogado-Geral da União e pelo Defensor Público-Geral Federal, no âmbito das Funções Essenciais à Justiça, conforme Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal;

e.pelos colegiados de cada conselho federal de fiscalização do exercício profissional, conforme definido no item 9.1.2 do Acórdão 161/2015-TCU-Plenário.

Parágrafo único. A autoridade supervisora das contas da Polícia Militar do Distrito Federal, da Polícia Civil do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é o Ministro da Fazenda, em razão da utilização, por essas unidades, dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 3ºA prestação de contas é composta pelo Relatório de Gestão, documento elaborado pelo gestor com fim de demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos, informando no mínimo:

a.os objetivos e as metas definidos para o exercício;

b.os resultados alcançados ao fim do exercício, demonstrando como a estratégia, a governança e a alocação de recursos contribuíram para o alcance dos resultados;

c.as justificativas para objetivos ou metas não atingidos.

§1º O rol de responsáveis, elaborado nos termos dos arts. 10 e 11 da IN TCU 63/2010, deve ser apresentado por todas as unidades prestadoras de contas relacionadas no Anexo I, juntamente com o relatório de gestão.

§2º Relatórios, pareceres, declarações e informações especificadas no Sistema e-Contas devem ser apresentados juntamente com o relatório de gestão.

§ 3º A apresentação tempestiva do relatório de gestão, com o conteúdo e a forma adequados ao estabelecido nesta decisão normativa, configura o cumprimento da obrigação de prestar contas.

Art. 4º As informações que compõem a prestação de contas devem abranger a totalidade da gestão da UPC, incluindo unidades e subunidades que compõem sua estrutura, e devem possibilitar o exame da legalidade, da legitimidade e da economicidade dos atos de gestão e da exatidão dos demonstrativos contábeis.

Art. 5º As UPC devem observar a estrutura e os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II desta decisão normativa e atender às diretrizes definidas no Anexo III para elaboração do relatório de gestão.

§ 1º O detalhamento dos conteúdos e a forma para a apresentação do relatório de gestão e das demais informações de que trata o art. 3º serão especificados no Sistema e-Contas.

§ 2º As informações fornecidas como prestação de contas por meio do Sistema e-Contas são de responsabilidade do dirigente máximo de cada UPC.

§3º A fim de comprovar a veracidade das informações fornecidas na prestação de contas e possibilitar o aprofundamento da análise da gestão pelos órgãos de controle, as UPC deverão manter atualizados os sistemas informatizados ou outras ferramentas que utilizem para registrar e controlar os atos de gestão e a aplicação dos recursos, em especial os sistemas estruturantes da Administração Pública.

§ 4º A unidade técnica do Tribunal poderá, até 14/11/2018, solicitar à Segecex modificação na estrutura e no conteúdo estabelecidos para o relatório de gestão, definidos no Anexo II, com o propósito de adequá-los às peculiaridades da gestão ou à necessidade do controle, a qual deverá ser aprovada conforme previsto no §3º do art. 1º desta decisão normativa.

§ 5º A UPC ou o órgão de controle interno poderão solicitar à unidade técnica do Tribunal a que se vinculem, até 15/10/2018, modificação na estrutura e no conteúdo do relatório de gestão, a qual será analisada para efeito do disposto no parágrafo anterior.

§ 6º Os ministros relatores das UPC poderão, nos termos do artigo 11 da Lei 8.443/1992 e do artigo 157 do Regimento Interno do TCU, enviar à Segecex, até o dia 14/11/2018, solicitação de ajustes e inclusões ou exclusões de itens de informação, de forma a melhor atender às peculiaridades das gestões das UPC e às necessidades do controle externo.

§ 7º A Segecex publicará no Portal TCU, até 5/11/2018, a lista preliminar do conteúdo a ser exigido de cada unidade, previamente à disponibilização do Sistema e-Contas, como forma de viabilizar a proposição de ajustes e a tempestiva elaboração do relatório de gestão pelas UPC.

Art. 6º São responsáveis pela gestão e compõem o rol de responsáveis os titulares e seus substitutos que desempenharem, durante o período a que se referirem as contas, as seguintes naturezas de responsabilidade, se houver, nos termos do art. 10 da IN-TCU 63/2010:

I. dirigente máximo da UPC;

II. membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a UPC;

III. membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto na economicidade, eficiência, eficácia da gestão da UPC.

§1º O rol de responsáveis das UPC constituídas por ministério ou órgão equivalente vinculado à Presidência da República será composto por:

I. ministro de Estado ou autoridade equivalente, como dirigente máximo referido no inciso I do *caput* deste artigo;

II. titulares da secretaria-executiva, das secretarias finalísticas e da unidade responsável pelo planejamento, orçamento e administração, ou cargos de natureza equivalente, como membros referidos no inciso II do *caput* deste artigo.

§2º Antes da abertura do Sistema e-Contas, a unidade técnica do Tribunal poderá propor à Segecex o detalhamento da composição do rol de responsáveis das UPC de sua clientela no que se refere ao inciso II do *caput*, por iniciativa própria ou por provocação do órgão de controle interno.

§ 3º As UPC ficam dispensadas de informar os membros do órgão colegiado referidos no inciso III do *caput* deste artigo no Sistema e-Contas, devendo manter e disponibilizar, quando solicitado pelos órgãos de controle, cadastro informatizado com as seguintes informações:

I. nome e número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

II. identificação da natureza de responsabilidade (cargos ou funções exercidas);

III. indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função;

IV. identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação pertinente;

V. endereço residencial completo; e

VI. endereço de correio eletrônico.

§ 4º O relatório de gestão deverá conter informação, ao tratar da estrutura de governança, acerca da forma como a atuação dos responsáveis mencionados no inciso III do *caput* se inseriu no processo de tomada de decisão tanto na formação da estratégia e do planejamento como da execução das ações da UPC e no alcance de objetivos e na economicidade, eficiência, eficácia da gestão da unidade

§5º As alterações na composição do rol de responsáveis acatadas pela Segecex serão registradas no Sistema e-Contas.

Art. 7º As UPC devem comunicar à unidade técnica do Tribunal e ao órgão de controle interno a que se vinculem, em até quinze dias do fato, as alterações ocorridas nas suas estruturas que possam interferir na configuração das contas ou de seu conteúdo.

Art. 8º As informações classificadas em qualquer grau de sigilo conforme disposições da Lei 12.527/2011, ou de legislação específica, não poderão ser inseridas na prestação de contas.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de aplicação do disposto no *caput* em relação à informação exigida no relatório de gestão, a UPC deve declarar, na introdução do respectivo capítulo do relatório, a supressão da informação e o dispositivo legal que fundamenta a sua classificação como sigilosa.

**DAS UNIDADES QUE INICIAREM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO**

Art. 9º A unidade que iniciar suas atividades em 2018 e não estiver relacionada no Anexo I desta decisão normativa, independentemente da data de sua criação, deve prestar contas do exercício de 2018, observando o conteúdo e o prazo definidos no Sistema e-Contas.

Art. 10. A UPC que não tenha efetivamente iniciado suas operações no exercício de 2018 deverá, por iniciativa própria ou do respectivo órgão supervisor, comunicar o fato à unidade técnica do Tribunal a que se vincular.

Parágrafo único. A unidade técnica do Tribunal poderá, a depender do estágio e período da efetiva operação e dos atos praticados pelos responsáveis da UPC de que trata o *caput* deste artigo, dispensar a prestação de contas, caso em que orientará os gestores sobre os procedimentos a serem adotados.

**DAS UNIDADES QUE ENCERRAREM AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO**

Art. 11 As UPC que forem submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização encerrado durante o exercício de 2018 devem prestar contas referentes à gestão ocorrida no exercício, bem como apresentar documentos e informações relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados, na forma de prestação ou tomada de contas extraordinárias, nos termos do art. 6º, § 3º, da IN-TCU 63/2010.

Art. 12 A Segecex adotará as medidas necessárias para, com base na relação do Anexo I e em decorrência de criação e extinção de órgãos e entidades promovidas por leis e normas subsequentes, atualizar a relação de UPC no Sistema e-Contas.

Art. 13 As informações sobre a aquisição ou a venda de participação em capital de empresas não relacionadas no Anexo I devem constar de tópico específico do relatório de gestão da UPC titular da participação, conforme definido no detalhamento de conteúdo no Sistema e-Contas.

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM AS CONTAS**

Art. 14 As peças de que trata o art. 3º devem ser apresentadas até as datas fixadas no Anexo I desta decisão normativa, exclusivamente por intermédio do Sistema e-Contas.



§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a prestação de contas extraordinária constituída em observância ao art. 6º da IN-TCU 63/2010 e ao art. 11 desta decisão normativa.

§ 2º Os prazos estabelecidos para esta decisão normativa poderão ser prorrogados conforme as disposições do art. 7º da IN-TCU 63/2010.

§ 3º Prorrogações de prazo que não superem trinta dias, para a conclusão da prestação de contas, poderão ser concedidas pelas unidades técnicas do Tribunal.

Art. 15 O Tribunal disponibilizará o Sistema e-Contas para as UPC até o dia 28/2/2019.

§ 1º Os dirigentes máximos das UPC devem manter atualizadas, junto à unidade técnica do Tribunal a que se vincularem, as informações acerca das pessoas indicadas para habilitação e uso do Sistema e-Contas.

§ 2º O Tribunal disponibilizará, no Sistema e-Contas, acesso às informações das contas para o órgão de controle interno e para a autoridade supervisora correspondente a partir da conclusão da atuação da UPC.

§ 3º Para fins do cumprimento do §2º deste artigo, os órgãos de controle interno e a autoridade supervisora devem informar à Segecex, até 29/3/2019, os dados de pelo menos duas pessoas para habilitação e uso do Sistema e-Contas.

Art. 16 Os relatórios de gestão e as demais informações de que trata o art. 3º que não contemplarem os conteúdos definidos nesta decisão normativa ou não obedecerem à abrangência estabelecida no Sistema e-Contas serão devolvidas pela unidade técnica do Tribunal à UPC para os ajustes necessários, com a fixação de novo prazo para apresentação.

§ 1º A autorização do relator será dispensada caso a prorrogação de prazo para conclusão da prestação de contas não supere trinta dias

§ 2º A reapresentação das contas sem a realização dos ajustes de que trata o *caput* e sem apresentação de justificativa razoável ensejará representação da unidade técnica para exame da ocorrência do previsto no inciso IV do art. 58 da Lei 8.443/1992.

§ 3º A não reapresentação das contas poderá implicar a omissão do dever de prestar contas, tratada no inciso I do art. 8º da IN TCU 63/2010 e no art. 18 desta decisão normativa.

Art. 17. O dirigente máximo da UPC ou do órgão de controle interno interessado poderá solicitar ao respectivo relator a devolução da prestação de contas e a fixação de novo prazo para realização de ajustes ou correções de informações.

§ 1º O relator das contas da UPC avaliará o pedido, de devolução e poderá fixar novo prazo para conclusão da prestação de contas.

§ 2º A submissão do pedido ao relator será dispensada caso o novo prazo para realização das alterações não supere trinta dias, situação em que a solicitação poderá ser avaliada pela unidade técnica do Tribunal a que a UPC se vincular e, se aceita, será fixado novo prazo, para a conclusão da prestação de contas.

§ 3º A não reapresentação das contas poderá implicar a omissão do dever de prestar contas, tratada no art. 18 e no inciso I do art. 8º da IN TCU 63/2010.

§ 4º Os relatórios de gestão já publicados na página do TCU, conforme disposto nos arts. 20 e 21, não serão excluídos ou alterados, e qualquer modificação ou ajuste que venha a ser solicitada pela UPC e autorizada pelo Tribunal será publicada em forma de documento de retificação.

Art. 18. O dirigente máximo da UPC que não apresentar pelo menos o relatório de gestão conforme disposto nesta decisão normativa no prazo fixado e não estiver amparado pelas prorrogações previstas no art. 7º da IN-TCU 63/2010 e nos arts. 16 e 17 acima poderá incorrer em omissão no dever de prestar contas, para efeito do disposto na alínea "a" do inc. III do art. 16 da Lei 8.443/1992, bem como do art. 209 do Regimento Interno do TCU, especialmente o seu inciso I e o § 4º.

Art. 19. As datas fixadas nesta decisão normativa que corresponderem a dia não útil nacional ou local ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. No caso de feriado local, a UPC interessada deverá solicitar à unidade técnica a que se vincular o ajuste da data no Sistema e-Contas, sem prejuízo de a unidade técnica proceder a este ajuste por iniciativa própria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os relatórios de gestão relativos às contas que não serão submetidas ao julgamento do Tribunal serão publicados no Portal do TCU na *internet* em até 45 dias da data-limite para a entrega especificada no Anexo I, consideradas as prorrogações previstas no art. 7º da IN-TCU 63/2010 e nos arts. 16 e 17 desta decisão normativa.

Art. 21. Os relatórios de gestão que comporão processos de julgamento de contas serão publicados no Portal do TCU na *internet* após a conclusão da manifestação do respectivo órgão de controle interno.

Art. 22. A análise dos relatórios de gestão pelos órgãos de controle interno e pelas unidades técnicas do Tribunal para fins da publicação de que tratam os arts. 20 e 21 desta decisão normativa não exime os dirigentes das UPC das responsabilidades pelos conteúdos e pela veracidade das informações prestadas.

Art. 23. A UPC deve disponibilizar, em área de amplo acesso na *internet*, o relatório de gestão publicado pelo Tribunal e todos os documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas do exercício de 2018, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deve ser feita pela UPC em até trinta dias, contados da publicação do relatório de gestão pela unidade técnica do Tribunal ou pelo Sistema e-Contas na forma prevista nos arts. 20 e 21 desta decisão normativa, ressalvada disposição legal em outros termos.

Art. 24. Os órgãos de controle interno e as UPC podem oferecer ao Tribunal proposta justificada de alterações quanto à organização e conteúdo da prestação de contas referente ao exercício de 2019, como subsídio à elaboração do respectivo anteprojeto de decisão normativa.

§ 1º As propostas originadas nas UPC devem ser encaminhadas aos respectivos órgãos de controle interno para avaliação preliminar e devem ser por eles enviadas ao Tribunal até 1º/3/2019.

Art. 25. Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 19 de setembro de 2018.

RAIMUNDO CARREIRO

(\*) Republicada por força do item 9.2 do Acórdão nº 2921/2018-TCU-Plenário, de 12/12/2018)

ANEXO I

| UNIDADES PRESTADORAS DE CONTAS - EXERCÍCIO 2018                   |  | DATA LIMITE |
|-------------------------------------------------------------------|--|-------------|
| PODER LEGISLATIVO                                                 |  |             |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                              |  |             |
| Órgão Público                                                     |  |             |
| Câmara dos Deputados (CD)                                         |  | 31/3/2019   |
| Senado Federal (SF)                                               |  | 31/3/2019   |
| Tribunal de Contas da União (TCU)                                 |  | 30/4/2019   |
| PODER JUDICIÁRIO                                                  |  |             |
| JUSTIÇA FEDERAL                                                   |  |             |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                              |  |             |
| Órgão Público                                                     |  |             |
| Conselho da Justiça Federal (CJF)                                 |  | 31/3/2019   |
| Conselho Nacional de Justiça (CNJ)                                |  | 31/3/2019   |
| Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)                   |  | 31/3/2019   |
| Superior Tribunal de Justiça (STJ)                                |  | 31/3/2019   |
| Supremo Tribunal Federal (STF)                                    |  | 31/3/2019   |
| Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) |  | 31/3/2019   |
| Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF 1ª Região)            |  | 31/3/2019   |
| Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF 2ª Região)            |  | 31/3/2019   |

|                                                                          |           |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF 3ª Região)                   | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF 4ª Região)                   | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF 5ª Região)                   | 31/3/2019 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO                                                      |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                     |           |
| Órgão Público                                                            |           |
| Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ (TRT/RJ)                   | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP (TRT/SP)                   | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG (TRT/MG)                   | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS (TRT/RS)                   | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA (TRT/BA)                   | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE (TRT/PE)                   | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE (TRT/CE)                   | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP (TRT/PA e AP)         | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR)                      | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO (TRT/DF e TO)        | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR (TRT/AM e RR)        | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC (TRT/SC)                  | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB (TRT/PB)                  | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO (TRT/AC e RO)        | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP (TRT/Campinas) | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA (TRT/MA)                  | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES (TRT/ES)                  | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO (TRT 18ª Região/GO)       | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL (TRT/AL)                  | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE (TRT/SE)                  | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN (TRT/RN)                  | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI (TRT/PI)                  | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT (TRT/MT)                  | 31/3/2019 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS (TRT/MS)                  | 31/3/2019 |
| Tribunal Superior do Trabalho (TST)                                      | 31/3/2019 |

|                                                        |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| JUSTIÇA ELEITORAL                                      |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   |           |
| Órgão Público                                          |           |
| Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA)          | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB)        | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL)        | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO)          | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG)   | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE)     | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE/RO)       | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR)        | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE/SC) | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP)      | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC)           | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE/AP)          | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM)       | 30/4/2019 |

|                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE)               | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF)    | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES)      | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA)            | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul (TRE/MS)  | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso (TRE/MT)         | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA)                | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR)              | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE/PI)               | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE/RJ)      | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN) | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE/RS)   | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe (TRE/SE)             | 30/4/2019 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE/TO)           | 30/4/2019 |
| Tribunal Superior Eleitoral (TSE)                           | 30/4/2019 |

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| JUSTIÇA MILITAR                                                  |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                             |           |
| Órgão Público                                                    |           |
| Superior Tribunal Militar (STM)                                  | 31/3/2019 |
| FUNÇÃO ESSENCIAL À JUSTIÇA                                       |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                             |           |
| Órgão Público                                                    |           |
| Advocacia-Geral da União (AGU)                                   | 31/3/2019 |
| Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)                   | 31/3/2019 |
| Defensoria Pública da União (DPU)                                | 31/3/2019 |
| Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT) | 31/3/2019 |
| Ministério Público do Trabalho (MPT)                             | 31/3/2019 |
| Ministério Público Federal (MPF)                                 | 31/3/2019 |
| Ministério Público Militar (MPM)                                 | 31/3/2019 |

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| PODER EXECUTIVO                                                     |           |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA                                            |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                |           |
| Órgão Público                                                       |           |
| Casa Civil da Presidência da República (CC/PR)                      | 31/3/2019 |
| Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro (GIFRJ) | 31/3/2019 |
| Gabinete de Segurança Institucional (GSI)                           | 31/3/2019 |
| Secretaria de Governo da Presidência da República                   | 31/3/2019 |
| Secretaria do Programa de Parcerias de Investimentos (SPPI)         | 31/3/2019 |
| Secretaria-Geral da Presidência da República (SG/PR)                | 31/3/2019 |

|                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                            |           |
| Autarquia                                                         |           |
| Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)       | 31/3/2019 |
| Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)              | 31/3/2019 |
| Empresa Pública                                                   |           |
| Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC)                          | 31/5/2019 |
| Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL)                    | 31/5/2019 |
| Serviço Social Autônomo                                           |           |
| Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) | 31/5/2019 |
| VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA                                     |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                              |           |
| Órgão Público                                                     |           |
| Vice-presidência da República                                     | 31/3/2019 |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO               |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                              |           |
| Órgão Público                                                     |           |



|                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)           | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                               |           |
| Empresa Pública                                                      |           |
| Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)                          | 31/5/2019 |
| Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)                | 31/5/2019 |
| Sociedade de Economia Mista                                          |           |
| Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A. (CeasaMinas)         | 31/5/2019 |
| Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (CASEMG)     | 31/5/2019 |
| Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP)   | 31/5/2019 |
| MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES          |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                 |           |
| Órgão Público                                                        |           |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)  | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                               |           |
| Autarquia                                                            |           |
| Agência Espacial Brasileira (AEB)                                    | 31/3/2019 |
| Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)                        | 31/3/2019 |
| Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)                          | 31/3/2019 |
| Empresa Pública                                                      |           |
| Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (Ceitec)      | 31/5/2019 |
| Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)                    | 31/5/2019 |
| Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)                           | 31/5/2019 |
| Fundação                                                             |           |
| Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) | 31/3/2019 |
| Fundo                                                                |           |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)   | 31/3/2019 |

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| Organização Social                                                 |           |
| Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii) | 31/5/2019 |
| Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (Impa) | 31/5/2019 |
| Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)                | 31/5/2019 |
| Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE)                     | 31/5/2019 |
| Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM)         | 31/5/2019 |
| Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSMS)          | 31/5/2019 |
| Sociedade de Economia Mista                                        |           |
| Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB)                          | 31/5/2019 |
| Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep)                       | 31/5/2019 |
| Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)                       | 31/5/2019 |
| MINISTÉRIO DA CULTURA                                              |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                               |           |
| Órgão Público                                                      |           |
| Ministério da Cultura (MinC)                                       | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                             |           |
| Autarquia                                                          |           |
| Agência Nacional do Cinema (Ancine)                                | 31/3/2019 |
| Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)                             | 31/3/2019 |
| Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)     | 31/3/2019 |
| Fundação                                                           |           |
| Fundação Biblioteca Nacional (FBN)                                 | 31/3/2019 |
| Fundação Cultural Palmares (FCP)                                   | 31/3/2019 |
| Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB)                                | 31/3/2019 |
| Fundação Nacional de Artes (Funarte)                               | 31/3/2019 |
| MINISTÉRIO DA DEFESA                                               |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                               |           |
| Órgão Público                                                      |           |
| Ministério da Defesa (MD)                                          | 31/5/2019 |
| MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA                        |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                               |           |
| Órgão Público                                                      |           |
| Comando da Aeronáutica (ComAer)                                    | 31/5/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                             |           |
| Autarquia                                                          |           |
| Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAe)          | 30/4/2019 |
| MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA MARINHA                            |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                               |           |
| Órgão Público                                                      |           |
| Comando da Marinha (CMar)                                          | 31/5/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                             |           |
| Autarquia                                                          |           |
| Caixa de Construção de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCCPM)    | 30/4/2019 |
| Empresa Pública                                                    |           |
| Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (Amazul)                  | 31/5/2019 |
| Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)                    | 31/5/2019 |
| Fundo                                                              |           |
| Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM)   | 30/4/2019 |
| MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO                           |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                               |           |
| Órgão Público                                                      |           |
| Comando do Exército (CEX)                                          | 30/4/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                             |           |
| Empresa Pública                                                    |           |
| Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)                     | 31/5/2019 |
| Fundação                                                           |           |
| Fundação Habitacional do Exército (FHE)                            | 30/4/2019 |
| Fundação Osório (Fusor)                                            | 30/4/2019 |

|                                                                                              |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO                                                                       |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                         |           |
| Órgão Público                                                                                |           |
| Ministério da Educação (MEC)                                                                 | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                                       |           |
| Autarquia                                                                                    |           |
| Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet/MG)                            | 31/3/2019 |
| Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet/RJ)                    | 31/3/2019 |
| Colégio Pedro II (CPII)                                                                      | 31/3/2019 |
| Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)                                         | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)                           | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS)                         | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar)                      | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF-Baiano)                       | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC)                        | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA)                          | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB)                        | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL)                        | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB)                        | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT)                    | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG)                   | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)                     | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)                       | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR)                        | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)                 | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)                      | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC)                           | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP)                          | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)                       | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)                          | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES)                 | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)                       | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul (IFMS)             | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG)         | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)                           | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR)                         | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI)                          | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)              | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ)                 | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)            | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão/PE)    | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IFSudesteMG) | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS)    | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)                      | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM)              | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF)                         | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IFGoiano)                        | 31/3/2019 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul)                | 31/3/2019 |
| Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)                | 31/3/2019 |
| Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)               | 31/3/2019 |
| Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)                                                 | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Goiás (UFG)                                                          | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)                                                  | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Cariri (UFCA)                                                        | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)                                                | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa)                                                | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)                                            | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)                                                  | 31/3/2019 |

|                                                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)                   | 31/3/2019 |
| Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)                        | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio)                   | 31/3/2019 |
| Universidade Federal da Bahia (UFBA)                                        | 31/3/2019 |
| Universidade Federal da Paraíba (UFPB)                                      | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Alagoas (Ufal)                                      | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Alfenas (Unifal)                                    | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)                               | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Itajubá (Unifei)                                    | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Lavras (Ufla)                                       | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)                                 | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)                                   | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)                               | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)                                  | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)                                 | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Ceará (UFC)                                         | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)                               | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Pará (UFPA)                                         | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Paraná (UFPR)                                       | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)                           | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)                               | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)                          | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)                            | 31/3/2019 |
| Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)            | 31/3/2019 |
| Universidade Federal Fluminense (UFF)                                       | 31/3/2019 |
| Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)                               | 31/3/2019 |
| Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)                            | 31/3/2019 |
| Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa)                            | 31/3/2019 |
| Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)                          | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Catalão                                             | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Jataí                                               | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Rondonópolis                                        | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Agreste de Pernambuco                               | 31/3/2019 |
| Universidade Federal do Delta do Parnaíba                                   | 31/3/2019 |
| Empresa Pública                                                             |           |
| Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)                        | 31/5/2019 |
| Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)                                 | 31/5/2019 |
| Fundação                                                                    |           |
| Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)         | 31/3/2019 |
| Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ)                                            | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade do Amazonas (UFAM)                                    | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)                     | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)                  | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)                         | 31/3/2019 |



|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| Fundação Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop)       | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir)         | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR)     | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ) | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS)           | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal de Uberlândia (UFU)        | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal de Viçosa (UFV)            | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal do Pampa (Unipampa)        | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)             | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal do Amapá (Unifap)          | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal do Maranhão (UFMA)         | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal do Piauí (UFPI)            | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG)       | 31/3/2019 |

|                                                                                              |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT)                                             | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)                             | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade de Brasília (UnB)                                                      | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)                                             | 31/3/2019 |
| Fundação Universidade Federal do Acre (UFAC)                                                 | 31/3/2019 |
| Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila)                                  | 31/3/2019 |
| Universidade Federal de Roraima (UFRR)                                                       | 31/3/2019 |
| Fundo                                                                                        |           |
| Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies)                                | 31/3/2019 |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA                                                                        |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                         |           |
| Órgão Público                                                                                |           |
| Ministério da Fazenda (MF)                                                                   | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                                       |           |
| Autarquia                                                                                    |           |
| Banco Central do Brasil (BCB)                                                                | 31/5/2019 |
| Comissão de Valores Mobiliários (CVM)                                                        | 31/3/2019 |
| Superintendência de Seguros Privados (Susep)                                                 | 31/3/2019 |
| Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)                               | 31/3/2019 |
| Empresa Pública                                                                              |           |
| Caixa Econômica Federal (CEF)                                                                | 31/5/2019 |
| CAIXA Participações S.A. (CaixaPar)                                                          | 31/5/2019 |
| Casa da Moeda do Brasil (CMB)                                                                | 31/5/2019 |
| Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev)                                | 31/5/2019 |
| Empresa Gestora de Ativos (Emgea)                                                            | 31/5/2019 |
| Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)                                           | 31/5/2019 |
| Fundação                                                                                     |           |
| Fundação Banco do Brasil (FBB)                                                               | 31/5/2019 |
| Fundo                                                                                        |           |
| Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)                                              | 31/3/2019 |
| Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA-FC)                             | 31/3/2019 |
| Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)                                           | 31/3/2019 |
| Fundo de Garantia de Operações (FGO)                                                         | 31/5/2019 |
| Fundo de Garantia para a Construção Naval                                                    | 31/5/2019 |
| Fundo de Participação PIS/PASEP                                                              | 30/9/2019 |
| Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab)                                                | 31/3/2019 |
| Fundo Soberano do Brasil                                                                     | 31/5/2019 |
| Sociedade de Economia Mista                                                                  |           |
| Banco da Amazônia S.A. (Basa)                                                                | 31/5/2019 |
| Banco do Brasil S.A. (BB)                                                                    | 31/5/2019 |
| Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)                                                       | 31/5/2019 |
| MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                 |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                         |           |
| Órgão Público                                                                                |           |
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC)                                 | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                                       |           |
| Autarquia                                                                                    |           |
| Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi)                                          | 31/3/2019 |
| Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)                           | 31/3/2019 |
| Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)                                          | 31/3/2019 |
| Serviço Social Autônomo                                                                      |           |
| Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)                                      | 31/5/2019 |
| Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional (Sebrae/DN) | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia (Sebrae/BA)                           | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba (Sebrae/PB)                         | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas (Sebrae/AL)                         | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae/MG)                    | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco (Sebrae/PE)                      | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia (Sebrae/RO)                        | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima (Sebrae/RR)                         | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina (Sebrae/SC)                  | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (Sebrae/SP)                       | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe (Sebrae/SE)                         | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Tocantins (Sebrae/TO)                       | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Acre (Sebrae/AC)                            | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá (Sebrae/AP)                           | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas (Sebrae/AM)                        | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará (Sebrae/CE)                           | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal (Sebrae/DF)                | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Goiás (Sebrae/GO)                           | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão (Sebrae/MA)                        | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Mato Grosso do Sul (Sebrae/MS)              | 31/5/2019 |

|                                                                                  |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Mato Grosso (Sebrae/MT)         | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará (Sebrae/PA)                | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (Sebrae/PR)              | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí (Sebrae/PI)               | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro (Sebrae/RJ)      | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (Sebrae/RN) | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul (Sebrae/RS)   | 31/5/2019 |
| Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo (Sebrae/ES)      | 31/5/2019 |
| MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL                                                |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                             |           |
| Órgão Público                                                                    |           |
| Ministério da Integração Nacional (MI)                                           | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                           |           |
| Autarquia                                                                        |           |
| Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)                           | 31/3/2019 |
| Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam)                          | 31/7/2019 |
| Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene)                         | 31/7/2019 |
| Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco)                     | 31/7/2019 |
| Empresa Pública                                                                  |           |
| Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) | 31/5/2019 |
| Fundo                                                                            |           |
| Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)                      | 31/7/2019 |
| Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)                          | 31/7/2019 |
| Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)                             | 31/7/2019 |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA                                                            |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                             |           |
| Órgão Público                                                                    |           |
| Ministério da Justiça (MJ)                                                       | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                           |           |
| Autarquia                                                                        |           |
| Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)                               | 31/3/2019 |
| Fundação                                                                         |           |
| Fundação Nacional do Índio (Funai)                                               | 31/3/2019 |
| MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA                                                  |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                             |           |
| Órgão Público                                                                    |           |
| Ministério da Segurança Pública (MSP)                                            | 31/3/2019 |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE                                                              |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                             |           |
| Órgão Público                                                                    |           |
| Hospital Federal da Lagoa (HFL)                                                  | 31/3/2019 |
| Hospital Federal Ipanema (HFI)                                                   | 31/3/2019 |
| Hospital Federal Cardoso Fontes (HFCF)                                           | 31/3/2019 |
| Hospital Federal de Bonsucesso (HFB)                                             | 31/3/2019 |
| Hospital Federal do Andaraí (HFA)                                                | 31/3/2019 |
| Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE)                                 | 31/3/2019 |

|                                                                                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Instituto Nacional De Cardiologia (INC)                                        | 31/3/2019 |
| Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Into)                         | 31/3/2019 |
| Instituto Nacional do Câncer (Inca)                                            | 31/3/2019 |
| Ministério da Saúde (MS)                                                       | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                         |           |
| Autarquia                                                                      |           |
| Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)                                    | 31/3/2019 |
| Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)                              | 31/3/2019 |
| Empresa Pública                                                                |           |
| Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobras)                 | 31/5/2019 |
| Fundação                                                                       |           |
| Fundação Nacional de Saúde (Funasa)                                            | 31/3/2019 |
| Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)                                                | 31/3/2019 |
| Serviço Social Autônomo                                                        |           |
| Associação das Pioneiras Sociais (APS)                                         | 31/5/2019 |
| Sociedade de Economia Mista                                                    |           |
| Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.                                       | 31/5/2019 |
| MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO       |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                           |           |
| Órgão Público                                                                  |           |
| Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) | 31/3/2019 |

|                                                                                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| MINISTÉRIO DAS CIDADES                                                                         |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                           |           |
| Órgão Público                                                                                  |           |
| Ministério das Cidades (MCidades)                                                              | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                                         |           |
| Sociedade de Economia Mista                                                                    |           |
| Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)                                                   | 31/5/2019 |
| Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb)                                       | 31/5/2019 |
| MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES                                                             |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                           |           |
| Órgão Público                                                                                  |           |
| Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG/MRE)                                              | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                                         |           |
| Fundação                                                                                       |           |
| Fundação Alexandre de Gusmão (Funag)                                                           | 31/3/2019 |
| Serviço Social Autônomo                                                                        |           |
| Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX Brasil)                    | 31/5/2019 |
| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA                                                                  |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                           |           |
| Órgão Público                                                                                  |           |
| Ministério de Minas e Energia (MME)                                                            | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                                         |           |
| Autarquia                                                                                      |           |
| Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)                                                   | 31/3/2019 |
| Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)                              | 31/3/2019 |
| Agência Nacional de Mineração                                                                  | 31/3/2019 |
| Empresa Pública                                                                                |           |
| Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)                                              | 31/5/2019 |
| Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA | 31/5/2019 |



|                                                               |           |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| Empresa de Pesquisa Energética (EPE)                          | 31/5/2019 |
| Sociedade de Economia Mista                                   |           |
| Amazonas Distribuidora de Energia S.A.                        | 31/5/2019 |
| Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. (Amazonas GT)  | 31/5/2019 |
| Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras)              | 31/5/2019 |
| Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte)      | 31/5/2019 |
| Companhia de Eletricidade do Acre (Eletoacre)                 | 31/5/2019 |
| Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE)      | 31/5/2019 |
| Companhia Energética de Alagoas (Ceal)                        | 31/5/2019 |
| Companhia Energética do Piauí (Cepisa)                        | 31/5/2019 |
| Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF)              | 31/5/2019 |
| Eletrobrás Distribuição Rondônia (Ceron)                      | 31/5/2019 |
| Eletrobrás Distribuição Roraima (EDRR)                        | 31/5/2019 |
| Eletrobrás Participações S.A. (Eletropar)                     | 31/5/2019 |
| Eletrobrás Termonuclear S.A. (Eletronuclear)                  | 31/5/2019 |
| Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (Eletrosul)                 | 31/5/2019 |
| Furnas Centrais Elétricas S.A. (Furnas)                       | 31/5/2019 |
| Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)                          | 31/5/2019 |
| MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL                          |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                          |           |
| Órgão Público                                                 |           |
| Ministério do Desenvolvimento Social (MDSA)                   | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                        |           |
| Autarquia                                                     |           |
| Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)                    | 31/3/2019 |
| Serviço Social Autônomo                                       |           |
| Administração Regional do SESC no Estado da Bahia (Sesc/BA)   | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado da Paraíba (Sesc/PB) | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado de Alagoas (Sesc/AL) | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado de Goiás (Sesc/GO)   | 31/5/2019 |

|                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Administração Regional do SESC no Estado de Minas Gerais (Sesc/MG)        | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado de Pernambuco (Sesc/PE)          | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado de Rondônia (Sesc/RO)            | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado de Roraima (Sesc/RR)             | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado de Santa Catarina (Sesc/SC)      | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado de São Paulo (Sesc/SP)           | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado de Sergipe (Sesc/SE)             | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado de Tocantins (Sesc/TO)           | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Acre (Sesc/AC)                | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Amapá (Sesc/AP)               | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Amazonas (Sesc/AM)            | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Ceará (Sesc/CE)               | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Espírito Santo (Sesc/ES)      | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Maranhão (Sesc/MA)            | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Mato Grosso do Sul (Sesc/MS)  | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Pará (Sesc/PA)                | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Paraná (Sesc/PR)              | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Piauí (Sesc/PI)               | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Rio de Janeiro (Sesc/RJ)      | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Rio Grande do Norte (Sesc/RN) | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Rio Grande do Sul (Sesc/RS)   | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Distrito Federal (Sesc/DF)              | 31/5/2019 |
| Administração Regional do SESC no Estado do Mato Grosso (Sesc/MT)         | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado de Roraima (SESI/RR)              | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Acre (SESI/AC)                 | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Ceará (SESI/CE)                | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Distrito Federal (Sesi/DF)               | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado da Bahia (Sesi/BA)                | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado da Paraíba (Sesi/PB)              | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas (Sesi/AL)              | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado de Mato Grosso (Sesi/MT)          | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado de Minas Gerais (Sesi/MG)         | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado de Pernambuco (Sesi/PE)           | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado de Rondônia (Sesi/RO)             | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado de Santa Catarina (Sesi/SC)       | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado de São Paulo (Sesi/SP)            | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado de Sergipe (Sesi/SE)              | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado de Tocantins (Sesi/TO)            | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Amapá (Sesi/AP)                | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Amazonas (Sesi/AM)             | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Espírito Santo (Sesi/ES)       | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Goiás (Sesi/GO)                | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Maranhão (Sesi/MA)             | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Mato Grosso do Sul (Sesi/MS)   | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Pará (Sesi/PA)                 | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná (Sesi/PR)               | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Piauí (Sesi/PI)                | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio de Janeiro (Sesi/RJ)       | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio Grande do Norte (Sesi/RN)  | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio Grande do Sul (Sesi/RS)    | 31/5/2019 |
| Serviço Social da Indústria - Conselho Nacional (Sesi/CN)                 | 31/5/2019 |
| Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional (Sesi/DN)             | 31/5/2019 |
| Serviço Social do Comércio - Administração Nacional (SESC)                | 31/5/2019 |
| Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional (Sest/CN)                | 31/5/2019 |
| MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS                                           |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                      |           |
| Órgão Público                                                             |           |
| Ministério dos Direitos Humanos (MDH)                                     | 31/3/2019 |

|                                                                                                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| MINISTÉRIO DO ESPORTE                                                                              |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                               |           |
| Órgão Público                                                                                      |           |
| Ministério do Esporte (ME)                                                                         | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                                             |           |
| Consórcio Público                                                                                  |           |
| Autoridade de Governança do Legado Olímpico (AGLO)                                                 | 31/3/2019 |
| MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE                                                                        |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                               |           |
| Órgão Público                                                                                      |           |
| Ministério do Meio Ambiente (MMA)                                                                  | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                                             |           |
| Autarquia                                                                                          |           |
| Agência Nacional de Águas (ANA)                                                                    | 31/3/2019 |
| Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)                   | 31/3/2019 |
| Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)                                   | 31/3/2019 |
| Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ)                                 | 31/3/2019 |
| MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO                                               |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                               |           |
| Órgão Público                                                                                      |           |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP)                                          | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                                             |           |
| Empresa Pública                                                                                    |           |
| Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF)                          | 31/5/2019 |
| Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)                                       | 31/5/2019 |
| Fundação                                                                                           |           |
| Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)                                           | 31/3/2019 |
| Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)                                    | 31/3/2019 |
| Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)                                           | 31/3/2019 |
| Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-EXE) | 31/3/2019 |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO                                                                             |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                               |           |
| Órgão Público                                                                                      |           |
| Ministério do Trabalho (MT)                                                                        | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                                             |           |
| Fundação                                                                                           |           |
| Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro)                | 31/3/2019 |
| Fundo                                                                                              |           |
| Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda (Funproger)                                          | 31/5/2019 |
| Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)                                                      | 31/7/2019 |
| Fundo de Investimento do FGTS (FI/FGTS)                                                            | 31/7/2019 |
| Serviço Social Autônomo                                                                            |           |
| Administração Regional do Senac no Distrito Federal (Senac/DF)                                     | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado da Bahia (Senac/BA)                                      | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado da Paraíba (Senac/PB)                                    | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado de Alagoas (Senac/AL)                                    | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado de Minas Gerais (Senac/MG)                               | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado de Pernambuco (Senac/PE)                                 | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado de Rondônia (Senac/RO)                                   | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado de Roraima (Senac/RR)                                    | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado de Santa Catarina (Senac/SC)                             | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo (Senac/SP)                                  | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado de Sergipe (Senac/SE)                                    | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Acre (Senac/AC)                                       | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Amapá (Senac/AP)                                      | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Amazonas (Senac/AM)                                   | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Ceará (Senac/CE)                                      | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Espírito Santo (Senac/ES)                             | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Goiás (Senac/GO)                                      | 31/5/2019 |

|                                                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Administração Regional do Senac no Estado do Maranhão (Senac/MA)            | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Mato Grosso do Sul (Senac/MS)  | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Mato Grosso (Senac/MT)         | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Pará (Senac/PA)                | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Paraná (Senac/PR)              | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Piauí (Senac/PI)               | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro (Senac/RJ)      | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Rio Grande do Norte (Senac/RN) | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Rio Grande do Sul (Senac/RS)   | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senac no Estado do Tocantins (Senac/TO)           | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Distrito Federal (Senar/DF)              | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado da Bahia (Senar/BA)               | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado da Paraíba (Senar/PB)             | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado de Alagoas (Senar/AL)             | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado de Mato Grosso (Senar/MT)         | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado de Minas Gerais (Senar/MG)        | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado de Pernambuco (Senar/PE)          | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado de Rondônia (Senar/RO)            | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado de Roraima (Senar/RR)             | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado de Santa Catarina (Senar/SC)      | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado de São Paulo (Senar/SP)           | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado de Sergipe (Senar/SE)             | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Acre (Senar/AC)                | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Amapá (Senar/AP)               | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Amazonas (Senar/AM)            | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Ceará (Senar/CE)               | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Espírito Santo (Senar/ES)      | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Goiás (Senar/GO)               | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Maranhão (Senar/MA)            | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Mato Grosso do Sul (Senar/MS)  | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Pará (Senar/PA)                | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Paraná (Senar/PR)              | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Piauí (Senar/PI)               | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Rio de Janeiro (Senar/RJ)      | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Rio Grande do Norte (Senar/RN) | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Rio Grande do Sul (Senar/RS)   | 31/5/2019 |
| Administração Regional do Senar no Estado do Tocantins (Senar/TO)           | 31/5/2019 |
| Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil do Senai/RJ              | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Distrito Federal (Senai/DF)               | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado da Bahia (Senai/BA)                | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado da Paraíba (Senai/PB)              | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais (Senai/MG)         | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado de Pernambuco (Senai/PE)           | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado de Rondônia (Senai/RO)             | 31/5/2019 |



|                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Departamento Regional do Senai no Estado de Roraima (Senai/RR)            | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado de Santa Catarina (Senai/SC)     | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado de São Paulo (Senai-SP)          | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado de Sergipe (Senai/SE)            | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado de Tocantins (Senai/TO)          | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Acre (Senai/AC)               | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Alagoas (Senai/AL)            | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Amapá (Senai/AP)              | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Amazonas (Senai/AM)           | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Ceará (Senai/CE)              | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Espírito Santo (Senai/ES)     | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Goiás (Senai/GO)              | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Maranhão (Senai/MA)           | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso do Sul (Senai/MS) | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso (Senai/MT)        | 31/5/2019 |

|                                                                                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Departamento Regional do Senai no Estado do Pará (Senai/PA)                                      | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Paraná (Senai/PR)                                    | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Piauí (Senai/PI)                                     | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Rio de Janeiro (Senai/RJ)                            | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Norte (Senai/RN)                       | 31/5/2019 |
| Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Sul (Senai/RS)                         | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional (Senac/DN)                    | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional (Sescoop/UN)               | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Distrito Federal (Sescoop/DF)              | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Bahia (Sescoop/BA)               | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado da Paraíba (Sescoop/PB)             | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas (Sescoop/AL)             | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso (Sescoop/MT)         | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Minas Gerais (Sescoop/MG)        | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Pernambuco (Sescoop/PE)          | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia (Sescoop/RO)            | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Roraima (Sescoop/RR)             | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Santa Catarina (Sescoop/SC)      | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo (Sescoop/SP)           | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Sergipe (Sescoop/SE)             | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Tocantins (Sescoop/TO)           | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Acre (Sescoop/AC)                | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Amapá (Sescoop/AP)               | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Amazonas (Sescoop/AM)            | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Ceará (Sescoop/CE)               | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Espírito Santo (Sescoop/ES)      | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Goiás (Sescoop/GO)               | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão (Sescoop/MA)            | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Mato Grosso do Sul (Sescoop/MS)  | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Pará (Sescoop/PA)                | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Paraná (Sescoop/PR)              | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Piauí (Sescoop/PI)               | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro (Sescoop/RJ)      | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte (Sescoop/RN) | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Sul (Sescoop/RS)   | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional (Senat/CN)                    | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional (Senai/DN)                   | 31/5/2019 |
| Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Central (Senar/Adm. Central)              | 31/5/2019 |

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| MINISTÉRIO DO TURISMO                                                   |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                    |           |
| Órgão Público                                                           |           |
| Ministério do Turismo (MTur)                                            | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                  |           |
| Autarquia                                                               |           |
| Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR)                              | 31/3/2019 |
| MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL                      |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                    |           |
| Órgão Público                                                           |           |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA)               | 31/3/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                                  |           |
| Autarquia                                                               |           |
| Agência Nacional de Aviação Civil (Anac)                                | 31/3/2019 |
| Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq)                     | 31/3/2019 |
| Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)                       | 31/3/2019 |
| Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)           | 31/3/2019 |
| Empresa Pública                                                         |           |
| Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)           | 31/5/2019 |
| Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal (Inventariança RFFSA) | 31/5/2019 |
| VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec)                  | 31/5/2019 |
| Sociedade de Economia Mista                                             |           |
| Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba)                         | 31/5/2019 |
| Companhia Docas do Ceará (CDC)                                          | 31/5/2019 |
| Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa)                              | 31/5/2019 |
| Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp)                         | 31/5/2019 |
| Companhia Docas do Maranhão (Codomar)                                   | 31/5/2019 |
| Companhia Docas do Pará (CDP)                                           | 31/5/2019 |
| Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)                                | 31/5/2019 |
| Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)                         | 31/5/2019 |

|                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ÓRGÃOS DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS                                            |           |
| DISTRITO FEDERAL                                                              |           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                          |           |
| Órgão Público                                                                 |           |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)                        | 31/3/2019 |
| Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)                                      | 31/3/2019 |
| Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF)                                    | 31/3/2019 |
| CONSELHO DE PROFISSÕES                                                        |           |
| ENTE PARAESTATAL                                                              |           |
| Autarquia                                                                     |           |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO                          |           |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)                        | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS)             | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF)              | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia (CAU/BA)               | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Paraíba (CAU/PB)             | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás (CAU/GO)               | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul (CAU/MS)  | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Pernambuco (CAU/PE)          | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (CAU/SP)           | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe (CAU/SE)             | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amapá (CAU/AP)               | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará (CAU/CE)               | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná (CAU/PR)              | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Norte (CAU/RN) | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins (CAU/TO)           | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Alagoas (CAU/AL)             | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso (CAU/MT)         | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG)        | 31/5/2019 |

|                                                                          |           |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Rondônia (CAU/RO)       | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Roraima (CAU/RR)        | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina (CAU/SC) | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Acre (CAU/AC)           | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amazonas (CAU/AM)       | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo (CAU/ES) | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Maranhão (CAU/MA)       | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Pará (CAU/PA)           | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí (CAU/PI)          | 31/5/2019 |
| Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado Rio de Janeiro (CAU/RJ)    | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO                               |           |
| Conselho Federal de Administração (CFA)                                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração de Alagoas (CRA-AL)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração de Pernambuco (CRA-PE)                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração de Santa Catarina (CRA-SC)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP)                 | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração de Sergipe (CRA-SE)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Amapá (CRA-AP)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Ceará (CRA-CE)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Maranhão (CRA-MA)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Pará (CRA-PA)                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Piauí (CRA-PI)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração da Paraíba (CRA-PB)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração de Goiás (CRA-GO)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração de Rondônia (CRA-RO)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração de Roraima (CRA-RR)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Acre (CRA-AC)                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Amazonas (CRA-AM)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Distrito Federal (CRA-DF)          | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Mato Grosso (CRA-MT)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Mato Grosso do Sul (CRA-MS)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Paraná (CRA-PR)                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro (CRA-RJ)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte (CRA-RN)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul (CRA-RS)         | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Administração do Tocantins (CRA-TO)                 | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE BIBLIOTECONOMIA                             |           |
| Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB)                                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 1ª Região (DF, GO, MT e MS) (CRB-1) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 2ª Região (PA) (CRB-2)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 3ª Região (CE) (CRB-3)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 4ª Região (PE) (CRB-4)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região (BA) (CRB-5)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 6ª Região (MG e ES) (CRB-6)         | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 7ª Região (RJ) (CRB-7)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região (SP) (CRB-8)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 9ª Região (PR) (CRB-9)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 10ª Região (RS) (CRB-10)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 11ª Região (AM) (CRB-11)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 13ª Região (MA) (CRB-13)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 14ª Região (SC) (CRB-14)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biblioteconomia 15ª Região (PB) (CRB-15)            | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE BIOLOGIA                                    |           |
| Conselho Federal de Biologia (CFBio)                                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) (CRBio-01)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biologia - 2ª Região (RJ, ES) (CRBio-02)            | 31/5/2019 |

|                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Conselho Regional de Biologia - 3ª Região (RS, SC) (CRBio-03)                              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (MG, DF, GO, TO) (CRBio-04)                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN, AL, SE, BA) (CRBio-05)  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biologia - 6ª Região (AM, AC, AP, PA, RO, RR) (CRBio-06)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biologia - 7ª Região (PR) (CRBio-07)                                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA/AL/SE) (CRBio-08)                            | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE BIOMEDICINA                                                   |           |
| Conselho Federal de Biomedicina (CFBM)                                                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região (SP, RJ, ES, MS) (CRBM1)                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biomedicina - 2ª Região (PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, PB, MA) (CRBM-2) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biomedicina -3ª Região (GO, DF, MG, MT, TO) (CRBM-3)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região (PA, AM, AP, RR, AC, RO) (CRBM-4)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biomedicina - 5ª Região (RS, SC) (CRBM-5)                             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região (PR) (CRBM-6)                                 | 31/5/2019 |



| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE                                  |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Conselho Federal de Contabilidade (CFC)                                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRCBA)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba (CRCPB)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas (CRCAL)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso (CRCMT)         | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul (CRCMS)  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima (CRCRR)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina (CRCSC)      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe (CRCSE)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amapá (CRCAP)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará (CRCCE)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte (CRCRN) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins (CRCTO)           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRCGO)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais (CRCMG)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco (CRCPE)          | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia (CRCRO)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP)           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre (CRCAC)                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas (CRCAM)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo (CRCES)      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão (CRCMA)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará (CRCPA)                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná (CRCPR)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí (CRCPi)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRCRJ)      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul (CRCRS)   | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS                          |           |
| Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci)                          | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 1ª Região (RJ) (CRECI/RJ)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região (SP) (CRECI/SP)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (RS) (CRECI/RS)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 4ª Região (MG) (CRECI/MG)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 5ª Região (GO) (CRECI/GO)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 6ª Região (PR) (CRECI/PR)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 7ª Região (PE) (CRECI/PE)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 8ª Região (DF) (CRECI/DF)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 9ª Região (BA) (CRECI/BA)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 11ª Região (SC) (CRECI/SC)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 12ª Região (PA, AP) (CRECI/PA)   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 13ª Região (ES) (CRECI/ES)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região (MS) (CRECI/MS)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região (CE) (CRECI/CE)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 16ª Região (SE) (CRECI/SE)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 17ª Região (RN) (CRECI/RN)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 18ª Região (AM/RR) (CRECI/AM)    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região (MT) (CRECI/MT)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª Região (MA) (CRECI/MA)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21ª Região (PB) (CRECI/PB)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 22ª Região (AL) (CRECI/AL)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região (PI) (CRECI/PI)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 24ª Região (RO) (CRECI/RO)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 25ª Região (TO) (CRECI/TO)       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Corretores de Imóveis 26ª Região (AC) (CRECI/AC)       | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE ECONOMIA                                       |           |
| Conselho Federal de Economia (Cofecon)                                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 1ª Região (RJ) (Corecon/RJ)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 2ª Região (SP) (Corecon/SP)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 3ª Região (PE) (Corecon/PE)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 4ª Região (RS) (Corecon/RS)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 5ª Região (BA) (Corecon/BA)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 6ª Região (PR) (Corecon/PR)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 7ª Região (SC) (Corecon/SC)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 8ª Região (CE) (Corecon/CE)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 9ª Região (PA-AP) (Corecon/PA)                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 10ª Região (MG) (Corecon/MG)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 11ª Região (DF) (Corecon/DF)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 12ª Região (AL) (Corecon/AL)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 13ª Região (AM) (Corecon/AM)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 14ª Região (MT) (Corecon/MT)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 15ª Região (MA) (Corecon/MA)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 16ª Região (SE) (Corecon/SE)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 17ª Região (ES) (Corecon/ES)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 18ª Região (GO) (Corecon/GO)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 19ª Região (RN) (Corecon/RN)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 20ª Região (MS) (Corecon/MS)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 21ª Região (PB) (Corecon/PB)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 22ª Região (PI) (Corecon/PI)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 23ª Região (AC) (Corecon/AC)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 24ª Região (RO) (Corecon/RO)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 25ª Região (TO) (Corecon/TO)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economia 27ª Região (RR) (Corecon/RR)                  | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE ECONOMIA DOMÉSTICA                             |           |
| Conselho Federal de Economistas Domésticos (CFED)                           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economistas Domésticos I (Cred I)                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economistas Domésticos II (Cred II)                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Economistas Domésticos III (Cred III)                  | 31/5/2019 |

| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA                                        |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Conselho Federal de Educação Física (Confef)                                        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região (RJ, ES) (CREF 1)                 | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região (RS) (CREF 2)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região (SC) (CREF 3)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (SP) (CREF 4)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região (CE, MA, PI) (CREF 5)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região (MG) (CREF 6)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (DF) (CREF7/DF)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região (AM, AC, AP, PA, RO, RR) (CREF 8) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região (PR) (CREF 9)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região (PB) (CREF10)                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (MS) (CREF11)                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região (PE) (CREF12)                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (BA) (CREF 13)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região (GO, TO) (CREF 14)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (PI, EMA) (CREF 15)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região (RN) (CREF 16)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região (MT) (CREF 17)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região (PA, AP) (CREF 18)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (AL) (CREF 19)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região (SE) (CREF 20)                   | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM                                             |           |
| Conselho Federal de Enfermagem (Confen)                                             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (Coren/PE)                            | 31/5/2019 |

| Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (Coren/BA)                                              | 31/5/2019 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB)                                            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (Coren/AL)                                            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (Coren/GO)                                              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (Coren/MG)                                       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (Coren/RO)                                           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (Coren/AP)                                              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (Coren/CE)                                              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso (Coren/MT)                                        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Pará (Coren/PA)                                               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren/PR)                                             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (Coren/RJ)                                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren/RN)                                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren/RS)                                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem de Roraima (Coren/RR)                                            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC)                                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren/SP)                                          | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE)                                            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins (Coren/TO)                                          | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Acre (Coren/AC)                                               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (Coren/AM)                                           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (Coren/DF)                                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren/ES)                                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren/MA)                                           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS)                                 | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren/PI)                                              | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA                                              |           |
| Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea)                                              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO)                                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas (Crea/AL)                       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco (Crea/PE)                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima (Crea/RR)                       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (Crea/SC)                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe (Crea/SE)                       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Tocantins (Crea/TO)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre (Crea/AC)                          | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá (Crea/AP)                         | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (Crea/MA)                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará (Crea/PA)                          | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (Crea/RS)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea/DF)                        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais (Crea-MG)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia (Crea/BA)                         | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba (Crea/PB)                       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso (Crea/MT)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul (Crea/MS)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (Crea/RO)                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (Crea/SP)                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas (Crea/AM)                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará (Crea/CE)                         | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (Crea/ES)                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí (Crea/PI)                         | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (Crea/RJ)                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte (Crea/RN)           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea/PR)                                  | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE ESTATÍSTICA                                                         |           |
| Conselho Federal de Estatística (Confe)                                                          | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Estatística 1ª Região (DF, AC, AP, AM, GO, PA, RO, RR, GO e TO) (CONRE 1ªR) | 31/5/2019 |

| Conselho Regional de Estatística da 2ª Região (RJ, ES) (CONRE 2ªR)                | 31/5/2019 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Conselho Regional de Estatística da 3ª Região (SP, PR, MT e MS) (Conre 3ª Região) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Estatística da 4ª Região (RS, SC) (CONRE4)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Estatística da 5ª Região (AL, BA, PB, PE, RN e SE) (CONRE 5) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Estatística da 6ª Região (MG) (CONRE 6ªR)                    | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE FARMÁCIA                                             |           |
| Conselho Federal de Farmácia (CFF)                                                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal (CRF-DF)                        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF-BA)                         | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba (CRF-PB)                       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás (CRF-GO)                         | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso (CRF-MT)                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco (CRF-PE)                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia (CRF-RO)                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima (CRF-RR)                       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará (CRF-CE)                         | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo (CRF-ES)                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Mato Grosso do Sul (CRF-MS)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-PR)                        | 31/5/2019 |



|                                                                                                             |           |                                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí (CRF-PI)                                                   | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI)                                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ)                                          | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ)                           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte (CRF-RN)                                     | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte (CRMV-RN)                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins (CRF-TO)                                               | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul (CRMV-RS)                        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas (CRF-AL)                                                 | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins (CRMV-TO)                                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais (CRF-MG)                                            | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe (CRMV-SE)                                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina (CRF-SC)                                          | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre (CRMV-AC)                                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP)                                               | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá (CRMV-AP)                                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF-SE)                                                 | 31/5/2019 |                                                                                                           |           |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre (CRF-AC)                                                    | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas (CRMV-AM)                                 | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá (CRF-AP)                                                   | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará (CRMV-CE)                                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas (CRF-AM)                                                | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo (CRMV-ES)                           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão (CRF-MA)                                                | 31/5/2019 | Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso (CRMV-MT)                              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará (CRF-PA)                                                    | 31/5/2019 | CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE MUSEOLOGIA                                                                   |           |
| Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF-RS)                                       | 31/5/2019 | Conselho Federal de Museologia (Cofem)                                                                    | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL                                             |           | Conselho Regional de Museologia 1ª Região (AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN e SE) (COREM1)                  | 31/5/2019 |
| Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Coffito)                                            | 31/5/2019 | Conselho Regional de Museologia 2ª Região (ES, MG e RJ) (COREM2)                                          | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região (PE, RN, AL, PB) (Crefito-1)           | 31/5/2019 | Conselho Regional de Museologia 3ª Região (RS) (COREM3)                                                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região (RJ, ES) (Crefito-2)                   | 31/5/2019 | Conselho Regional de Museologia 4ª Região (DF, GO, MT, MS e SP) (COREM4)                                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (SP) (Crefito-3)                       | 31/5/2019 | Conselho Regional de Museologia 5ª Região (PR e SC) (COREM5)                                              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (MG) (Crefito-4)                       | 31/5/2019 | Conselho Regional de Museologia 6ª Região (AC, AP, AM, PA, RO, RR e TO) (COREM6)                          | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região (RS) (Crefito-5)                       | 31/5/2019 | CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE NUTRICIÃO                                                                    |           |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CE)                                   | 31/5/2019 | Conselho Federal de Nutricionistas (CFN)                                                                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região (BA, SE) (Crefito-7)                   | 31/5/2019 | Conselho Regional de Nutricionistas 1ª Região (DF, GO, MT e TO) (CRN-1)                                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região (PR) (Crefito-8)                       | 31/5/2019 | Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região (RS) (CRN-2)                                                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região (MT, AC, RO) (Crefito-9)               | 31/5/2019 | Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região (SP e MS) (CRN-3)                                           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região (SC) (Crefito-10)                     | 31/5/2019 | Conselho Regional de Nutricionistas 4ª Região (ES e RJ) (CRN-4)                                           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região (PA, MA, AM, TO, RR, AP) (Crefito-12) | 31/5/2019 | Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região (BA e SE) (CRN-5)                                           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região (DF, GO) (Crefito-11)                 | 31/5/2019 | Conselho Regional de Nutricionista 6ª Região (AL, CE, MA, PB, PE, PI e RN) (CRN-6)                        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (MS) (Crefito-13)                     | 31/5/2019 | Conselho Regional de Nutricionistas 7ª Região (AC, AM, AP, PA, RO e RR) (CRN-7)                           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (PI) (Crefito-14)                     | 31/5/2019 | Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região (PR) (CRN-8)                                                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região (ES) (Crefito-15)                     | 31/5/2019 | Conselho Regional de Nutricionistas 9ª Região (MG) (CRN-9)                                                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região (MA) (Crefito-16)                     | 31/5/2019 | Conselho Regional de Nutricionistas 10ª Região (SC) (CRN-10)                                              | 31/5/2019 |
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA                                                                 |           | CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA                                                                  |           |
| Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFA)                                                                   | 31/5/2019 | Conselho Federal de Odontologia (CFO)                                                                     | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região (RJ) (Crefono 1)                                              | 31/5/2019 | Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO/BA)                                                        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região (SP) (Crefono 2)                                              | 31/5/2019 | Conselho Regional de Odontologia de Alagoas (CRO/AL)                                                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região (PR, SC) (Crefono 3)                                          | 31/5/2019 | Conselho Regional de Odontologia da Paraíba (CRO/PB)                                                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região (AL, BA, PB, PE, SE) (Crefono 4)                              | 31/5/2019 | Conselho Regional de Odontologia de Goiás (CRO/GO)                                                        | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO/PE)                                                   | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO/RO)                                                     | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia de Roraima (CRO/RR)                                                      | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO/SE)                                                      | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia de Tocantins (CRO/TO)                                                    | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Amapá (CRO/AP)                                                        | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal (CRO/DF)                                             | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Maranhão (CRO/MA)                                                     | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR)                                                       | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Piauí (CRO/PI)                                                        | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte (CRO/RN)                                          | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG)                                                 | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO/SC)                                               | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CRO/SP)                                                    | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Acre (CRO/AC)                                                         | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Amazonas (CRO/AM)                                                     | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Ceará (CRO/CE)                                                        | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO/ES)                                               | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso (CRO/MT)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso do Sul (CRO/MS)                                           | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Pará (CRO/PA)                                                         | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro (CRO/RJ)                                               | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul (CRO/RS)                                            | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS                                                            |           |
|                                                                                                             |           | Conselho Federal de Relações Públicas (Conferp)                                                           | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 1ª Região (RJ) (Conrerp/1)                      | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 2ª Região (SP e PR) (Conrerp/2)                 | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 3ª Região (MG e ES) (Conrerp/3)                 | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           |                                                                                                           |           |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 4ª Região (RS e SC) (Conrerp/4)                 | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 5ª Região (AL, PE, RN, PB, CE e PI) (Conrerp/5) | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 6ª Região (regiões CO e NO e MA) (Conrerp/6)    | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 7ª Região (BA e SE) (Conrerp/7)                 | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA                                                                   |           |
|                                                                                                             |           | Conselho Federal de Psicologia (CFP)                                                                      | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 1ª Região (DF) (CRP-01)                                                   | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 14ª Região (MS) (CRP-14)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 16ª Região (ES) (CRP-16)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 18ª Região (MT) (CRP-18)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 19ª Região (SE) (CRP-19)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 2ª Região (PE) (CRP-02)                                                   | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 21ª Região (PI) (CRP-21)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 23ª Região (TO) (CRP-23)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 6ª Região (SP) (CRP-06)                                                   | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 9ª Região (GO) (CRP-09)                                                   | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 10ª Região (PA e AP) (CRP-10)                                             | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 11ª Região (CE) (CRP-11)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 12ª Região (SC) (CRP-12)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 13ª Região (PB) (CRP-13)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 15ª Região (AL) (CRP-15)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 17ª Região (RN) (CRP-17)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 20ª Região (AM, AC, RO e RR) (CRP-20)                                     | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 22ª Região (MA) (CRP-22)                                                  | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BA) (CRP-03)                                                   | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 4ª Região (MG) (CRP-04)                                                   | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 5ª Região (RJ) (CRP-05)                                                   | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 7ª Região (RS) (CRP-07)                                                   | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Psicologia 8ª Região (PR) (CRP-08)                                                   | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE QUÍMICA                                                                      |           |
|                                                                                                             |           | Conselho Federal de Química (CFQ)                                                                         | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Química I Região (PE) (CRQ-I)                                                        | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Química II Região (MG) (CRQ-II)                                                      | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Química III Região (RJ) (CRQ-III)                                                    | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Química IV Região (SP) (CRQ-IV)                                                      | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Química VII Região (BA) (CRQ-VII)                                                    | 31/5/2019 |
|                                                                                                             |           | Conselho Regional de Química VIII Região (SE) (CRQ-VIII)                                                  | 31/5/2019 |



|                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Conselho Regional de Química XI Região (MA) (CRQ-XI)                                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química XIX Região (PB) (CRQ-XIX)                                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química XV Região (RN) (CRQ-XV)                                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química XVIII Região (PI) (CRQ-XVIII)                                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química IX Região (PR) (CRQ-IX)                                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química V Região (RS) (CRQ-V)                                        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química VI Região (PA e AP) (CRQ-VI)                                 | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química X Região (CE) (CRQ-X)                                        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química XII Região (GO, TO e DF) (CRQ-XII)                           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química XIII Região (SC) (CRQ-XIII)                                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química XIV Região (AM, AC, RO e RR) (CRQ-XIV)                       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química XVI Região (MT) (CRQ-XVI)                                    | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química XVII Região (AL) (CRQ-XVII)                                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química XX Região (MS) (CRQ-XX)                                      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Química XXI Região (ES) (CRQ-XXI)                                    | 31/5/2019 |
| CONSELHOS PROFISSIONAIS DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS                                     |           |
| Conselho Federal de Representantes Comerciais (Confere)                                   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Alagoas (CORE/AL)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Goiás (CORE/GO)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Distrito Federal (CORE/DF)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado da Bahia (CORE/BA)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado da Paraíba (CORE/PB)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Rondônia (CORE/RO)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Sergipe (CORE/SE)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Amazonas (CORE/AM)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Ceará (CORE/CE)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Maranhão (CORE/MA)            | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Pará (CORE/PA)                | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Piauí (CORE/PI)               | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro (CORE/RJ)      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Tocantins (CORE/TO)           | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Minas Gerais                  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Pernambuco (CORE/PE)          | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Santa Catarina (CORE/SC)      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Espírito Santo (CORE/ES)      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Mato Grosso (CORE/MT)         | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Mato Grosso do Sul (CORE/MS)  | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Paraná (CORE/PR)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio Grande do Norte (CORE/RN) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul (CORE/RS)   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado São Paulo (CORE/SP)              | 31/5/2019 |

|                                                                            |           |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CONSELHOS DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL                                |           |
| Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)                                 | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 10ª Região (RS) (CRESS/RS)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região (PA) (CRESS/PA)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região (PR) (CRESS/PR)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região (SC) (CRESS/SC)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região (AM e RR) (CRESS/AM)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região (AL) (CRESS/AL)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região (ES) (CRESS/ES)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 18ª Região (SE) (CRESS/SE)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região (GO) (CRESS/GO)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 2ª Região (MA) (CRESS/MA)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região (MT) (CRESS/MT)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região (MS) (CRESS/MS)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 22ª Região (PI) (CRESS/PI)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região (RO e AC) (CRESS/RO)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 24ª Região (AP) (CRESS/AP)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 26ª Região (AC) (CRESS/AC)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 4ª Região (PE) (CRESS/PE)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 6ª Região (MG) (CRESS/MG)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região (RJ) (CRESS/RJ)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 13ª Região (PB) (CRESS/PB)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 14ª Região (RN) (CRESS/RN)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região (TO) (CRESS/TO)             | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 3ª Região (CE) (CRESS/CE)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região (BA) (CRESS/BA)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região (DF) (CRESS/DF)              | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Serviço Social 9ª Região (SP) (CRESS/SP)              | 31/5/2019 |
| CONSELHOS PROFISSIONAIS DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA                         |           |
| Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (Conter)                       | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 1ª Região (DF) (CRTR/1)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 10ª Região (PR) (CRTR/10)      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 12ª Região (MT e MS) (CRTR/12) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região (AP e PA) (CRTR/14) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 15ª Região (PE) (CRTR/15)      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 16ª Região (RN e PB) (CRTR/16) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 17ª Região (MA e PI) (CRTR/17) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 3ª Região (MG) (CRTR/3)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região (RJ) (CRTR/4)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 5ª Região (SP) (CRTR/5)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9ª Região (GO e TO) (CRTR/9)   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 11ª Região (SC) (CRTR/11)      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 13ª Região (ES) (CRTR/13)      | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 18ª Região (RO e AC) (CRTR/18) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 19ª Região (AM e RR) (CRTR/19) | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 2ª Região (CE) (CRTR/2)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 6ª Região (RS) (CRTR/6)        | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 7ª Região (AL e SE) (CRTR/7)   | 31/5/2019 |
| Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 8ª Região (BA) (CRTR/8)        | 31/5/2019 |

ANEXO II

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sugestão de redação para os grandes temas do relatório de gestão a serem indicados na DN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Elementos pré-textuais<br>Elementos que antecedem o conteúdo do relatório de gestão propriamente dito e que auxiliarão sua leitura pelos usuários das informações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Mensagem do dirigente máximo da unidade<br>Apresentação sucinta do relatório de gestão, abordando especialmente sua estrutura e pontos da gestão do exercício que mereçam destaque, tais como um resumo dos principais resultados alcançados [UPC em números], para posterior detalhamento no corpo do relatório.                                                                                                                                                                                 |
| Visão geral organizacional e ambiente externo<br>Apresentação das informações que identificam a unidade prestadora da conta (missão e visão), estrutura organizacional, ambiente externo em que atua e modelo de negócios.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Planejamento estratégico e governança<br>Informações sobre como a unidade planejou o cumprimento da sua missão, no início e ao longo do exercício de referência, apresentação dos principais objetivos estratégicos estabelecidos, descrição das estruturas de governança e avaliação sobre como essa estrutura apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, especialmente sobre poder decisório e articulação institucional, assim como relacionamento com a sociedade e partes interessadas. |
| Gestão de riscos e controles internos<br>Avaliação dos riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos e instituição de controles para mitigação desses riscos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Resultados da gestão<br>Demonstração dos resultados alcançados para o período em relação à missão institucional e aos objetivos estratégicos finalísticos, por meio de indicadores sobre metas, justificativas para o resultado, expectativas para os próximos exercícios e ajustes necessários no planejamento estratégico para o exercício seguinte.                                                                                                                                            |
| Alocação de recursos e áreas especiais da gestão<br>Demonstração da alocação de recursos com vistas ao cumprimento da missão e dos principais objetivos da unidade prestadora de contas, abrangendo a avaliação sobre áreas relevantes da gestão que tenham contribuição decisiva para o alcance dos resultados da unidade, tais como pessoas, tecnologia da informação, licitação e contratos, infraestrutura e gestão patrimonial, sustentabilidade ambiental.                                  |
| Demonstrações contábeis<br>Demonstração da situação e do desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício, declaração do contador/opinião dos auditores externos, demonstrativos contábeis e notas explicativas.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Outras informações relevantes<br>Outras informações não relacionados com as demais seções do relatório e que seja de interesse dos dirigentes da unidade prestadora de contas divulgar em razão da relevância e da necessidade de <i>accountability</i> dos gestores, entre as quais como a UPC determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados, bem como o tratamento de determinações e recomendações do TCU.                     |
| Anexos e apêndices<br>Documentos e informações de elaboração da unidade ou de terceiros úteis à compreensão do texto do relatório ou exigidos pelas normas do Tribunal de Contas da União na prestação de contas, entre as quais declaração de integridade do relato integrado pelos responsáveis pela governança conforme estabelece a Estrutura Internacional para Relato Integrado.                                                                                                            |

ANEXO III

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretrizes para elaboração do relatório de gestão                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Abordagem estratégica: o relatório deve oferecer uma visão da estratégia da unidade prestadora de contas (UPC) e como essa se relaciona com a capacidade da UPC de alcançar seus objetivos no curto, médio e longo prazos, bem como o uso que faz de seus recursos;                                                                                      |
| Conectividade da informação: o relatório deve mostrar uma visão integrada da combinação, da inter-relação e da dependência entre os fatores que afetam a capacidade de a UPC alcançar os seus objetivos ao longo do tempo;                                                                                                                               |
| Relações com partes interessadas: o relatório deve prover uma visão da natureza e da qualidade das relações que a UPC mantém com suas principais partes interessadas, incluindo como e até que ponto a UPC entende, leva em conta e responde aos seus legítimos interesses e necessidades;                                                               |
| M aterialidade: o relatório deve divulgar informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade da UPC de alcançar seus objetivos no curto, médio e longo prazos; Concisão: o relatório deve ser conciso, ou seja, o texto não deve ser mais extenso do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões; |
| C onfiabilidade e completude: o relatório deve abranger todos os temas materiais, tanto positivos quanto negativos, de maneira equilibrada e isento de erros significativos;                                                                                                                                                                             |
| C oerência e comparabilidade: o relatório deve apresentar informações em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir um acompanhamento das séries históricas da UPC, bem como uma comparação com outras unidades de natureza similar;                                                                                                       |
| C lareza: o relatório deve fazer uso de linguagem simples e de imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção clara entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela UPC no exercício daqueles previstos para o futuro.                              |

Fonte: Estrutura Internacional de Relato Integrado, International Integrated Reporting Council, UK, Maio de 2014 (adaptação do capítulo 3 desse documento conforme detalhado no TC 023.492/2018-0) e Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública, TCU, 2014.

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 524, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal, referente ao exercício de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores mensais do Cronograma Anual de Desembolso Mensal constante da Portaria n. CJF-POR-2018/00479, de 22 de novembro de 2018, em face de alterações nas dotações orçamentárias de Requisições de Pequeno Valor - RPVs e de Outros Custeios e Capital, , resolve:

Art. 1º ALTERAR, nos termos do art. 55 da Lei n. 13.473, de 08 de agosto de 2017 - LDO 2018, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2018/00479, de 22 de novembro do ano em curso, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 26 de novemebro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min JOÃO OTÁVIO DE NORONHA



ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL  
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2018  
ÓRGÃO 12000 - JUSTIÇA FEDERAL  
Em R\$

| PERÍODO      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL |
|--------------|----------------------------|---------------------------|
| Até dezembro | 9.568.930.058              | 2.279.038.685             |

| SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS) |                                                |                  |                                                                                    |               |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| PERÍODO                                                  | UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS |                  | FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL |               |
|                                                          | NATUREZA ALIMENTÍCIA                           | OUTRAS NATUREZAS | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS                                         |               |
|                                                          | GND 1                                          | GND 3            | GND 3 e GND 5                                                                      | GND 3         |
| Até dezembro                                             | 3.596.057.593                                  | 965.640.700      | 11.044.479.562                                                                     | 4.857.852.826 |

| SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR |                                                |                  |                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| PERÍODO                                                     | UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS |                  | FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL |
|                                                             | NATUREZA ALIMENTÍCIA                           | OUTRAS NATUREZAS | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS                                         |
| Até dezembro                                                | 1.160.646.112                                  | 1.322.742.077    | 10.556.500.949                                                                     |

| CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR |                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| PERÍODO                                                                                                                                                                                              | UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS |
|                                                                                                                                                                                                      | NATUREZA ALIMENTÍCIA                           |
| Até dezembro                                                                                                                                                                                         | 390.238.983                                    |

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2018.  
JUÍZA FEDERAL SIMONE DOS SANTOS LEMOS  
FERNANDES  
Secretária-Geral

MARCELO BARROS MARQUES  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

DELIBERAÇÃO Nº 105, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Homologa o PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do CRCRS

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de implementação do PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no CRCRS; considerando a deliberação do Conselho Diretor, em reunião realizada no dia 16/08/2018, DELIBERA homologar, por unanimidade, o PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Regional de Contabilidade do RS para os próximos 3 anos.  
O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) do CRCRS, para o próximo triênio, está disponível, na íntegra, no Portal do CRCRS, [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br).

ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES  
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a anuidade de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2019 junto ao CREF7/DF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF7;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.514/2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONFEF nº 353/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, do Estatuto do CREF7;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF7 na Reunião Ordinária do dia 24 de novembro de 2018; resolve:

Art. 1º - O valor da anuidade do CREF7/DF para PESSOA FÍSICA, no ano de 2019, será de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos); Parágrafo único - Aos aderentes do convênio Meu Primeiro CREF será concedido desconto na forma prevista na cláusula quarta do instrumento de Convênio celebrado com a respectiva Instituição de Ensino Superior da qual o aderente seja egresso.

Art. 2º - O valor da anuidade para PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, cuja finalidade básica seja prestação de serviço na área da atividade física, desportiva e/ou similar, em toda a região de abrangência do CREF7/DF, para o ano de 2019, será de R\$ 1.490,40 (um mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). Parágrafo único - Às pessoas jurídicas constituídas por força da Resolução CGSN nº 137/2017, que excluiu o Personal Trainer do enquadramento de Micro Empreendedor Individual (MEI), será concedido desconto de 90 (noventa) por cento sobre o valor de anuidade indicado no caput deste artigo, exclusivamente para a anuidade de 2019, desde que haja solicitação formal até o dia 31/03/2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PATRICK NOVAES AGUIAR

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2019 do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF7/DF e:

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF7/DF, que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual e o plano de trabalho do CREF7/DF;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Plenária de 15 de dezembro de 2018; resolve:

Art. 1º - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7/DF, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2019, que estima a receita em R\$ 3.674.164,52 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento: 6.2.1.1 RECEITA A REALIZAR 3.674.164,52; 6.2.1.1.01 RECEITA CORRENTE 3.650.364,57; 6.2.1.1.01.01 CONTRIBUIÇÕES 3.409.816,17; 6.2.1.1.01.04 EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS 3.784,67; 6.2.1.1.01.05 FINANCEIRAS 134.919,50; 6.2.1.1.01.06 TRANSFERÊNCIA 42.626,47; 6.2.1.1.01.07 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 41.771,94; 6.2.1.1.01.08 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 17.445,82; 6.2.1.1.02 RECEITA DE CAPITAL 23.799,95; 6.2.1.1.02.05 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 23.799,95; TOTAL DA RECEITA 3.674.164,52.

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento: 6.2.2.1.01.01 DESPESAS CORRENTES 3.493.164,52; 6.2.1.1.02.05 DESPESAS DE CAPITAL 181.000,00; TOTAL DA DESPESA 3.674.164,52.

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento. Parágrafo único - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir crédito suplementar superior ao limite estabelecido no caput deste artigo na rubrica 6.2.1.4.01.01.001 - SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PATRICK NOVAES AGUIAR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

DECISÃO Nº 72, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Retificar Ad referendum o artigo 2º da Decisão Coren-AM nº 050/2018, que trata dos valores das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2019, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren-AM, no uso de sua competência consignada no art. 16, inciso X do Regimento Interno desta Autarquia e, CONSIDERANDO a deliberação na 37ª Reunião Ordinária de Diretoria, em 13 de novembro de 2018; CONSIDERANDO a deliberação na 224ª Reunião Extraordinária de Plenário, em 13 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Cofen nº 589/2018, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2019; CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16; CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º, e 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011; CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 113/2016, de 19 de abril de 2016; CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem; CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia; CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 440/2013, de 25 de abril de 2013 que dispõe sobre a inscrição e registro de obstetriz e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 560/2017, de 23 de outubro de 2017 que dispõe sobre a alteração do Anexo da Resolução Cofen nº 536/2017, que atualiza o Manual de Procedimentos Administrativos para registro e inscrição de profissionais. CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Decisão Cofen nº 0113/2016; decide:

Art. 1º RETIFICAR Ad Referendum do Plenário do Coren-AM, o art. 2º da Decisão Coren-AM nº 050/2018, que trata de recolhimento das anuidades;

Onde se lê: Art. 2º As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2019, podendo ser recolhidas da seguinte forma: I - Com 20% de desconto para pagamento à vista, em cota única até 31 de janeiro; II - parcelado sem desconto em 05 (cinco) quotas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta reais); III - Sem desconto em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal. § 1º - Caso o pagamento não seja realizado até 31 de março ou se o parcelamento previsto no inciso II deste artigo, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor - INPC e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês. § 2º - O pagamento de anuidades profissionais, taxas de serviços e outros débitos ao que dispõe esta Decisão, podem ser quitados por meio de cartão de crédito e/ou débito, ressalvada a sua indisponibilidade.

Leia-se: Art. 2º As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2019, podendo ser recolhidas da seguinte forma: I - Com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento até o dia 31 de janeiro de 2019; II - Com 5% (cinco por cento) de desconto para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2019; III - Sem desconto até o dia 31 de março de 2019, podendo ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal. § 1º - Caso o pagamento não seja realizado até o dia 31 de março, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preços do Mercado/IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FVG, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês. § 2º - O pagamento de anuidades profissionais, taxas de serviços e outros débitos ao que dispõe esta Decisão, podem ser quitados por meio de cartão de crédito e/ou débito, ressalvada a sua indisponibilidade. Art. 2º Esta retificação de Decisão, após a homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

CLEISE MARIA DE GOES MARTINS  
Presidente  
Em exercício



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 434, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, em sua 510 Reuniao Ordinaria de Plenário, realizada no dia 31 de outubro de 2018, aprovou sua Proposta Orcamentaria para o exercicio de 2019, no valor total de R\$ 13.995.445,09 (treze milhoes, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) e conforme Decisao Cofen n 0198/2018, contingenciamento de despesas no valor de R\$ 1.985.000,00 (um milhao, novecentos e oitenta e cinco mil reais), com a seguinte composicao:

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| RECEITAS                       |                   |
| Receitas Correntes ?.....      | R\$ 13.995.445,09 |
| Receitas de Capital ?.....     | R\$ 0,00          |
| Total das Receitas ?.....      | R\$ 13.995.445,09 |
| DESPESAS                       |                   |
| Despesas Correntes ?.....      | R\$ 12.010.445,09 |
| Despesas de Capital ?.....     | R\$ 0,00          |
| Reserva de Contingência ?..... | R\$ 1.985.000,00  |
| Total das Despesas ?.....      | R\$ 13.995.445,09 |

MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA  
Presidente do Conselho

TIAGO PESSOA ALVES  
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Criação de Cargo em Comissão

O CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 5ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de melhorar as atividades administrativas internas da entidade; CONSIDERANDO que a legislação em vigor permite a criação de cargo em comissão diante da necessidade de serviço do órgão,, resolve:

Art.1º - Criar o cargo em comissão de Assessor de Plenária;

Art.2º - Forma de Provimento: Comissão - livre nomeação e demissão;

Art.3º - Durante o prazo constante da cláusula III, o (a) CONTRATADO (A) perceberá remuneração mensal bruta de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) acrescido de benefícios (vale transporte, ticket refeição), em contraprestação à carga horária de 30/semanais (trinta horas semanais) em horários a serem determinados pelo CONRE5.

Parágrafo Primeiro - Fica ajustado que a prestação de serviços será executada no município de Salvador-Bahia, na sede da Autarquia, podendo ser alterado o local de trabalho desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo - Obriga-se o CONTRATADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, o CONTRATADO receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

Art.4º - Requisitos mínimos para provimento: Formação em nível médio completo;

Art.5º - Atribuições do cargo:

- Executar tarefas dentro de sua área de atuação nos vários setores do CONRE 5 tais como: Administrativo - Financeiro, Registro e Fiscalização;  
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; - Fomentar e supervisionar; - Outras funções correlatas.

Art.6º - Os cargos em comissão, com dispensa de prévia aprovação em concurso público, são de livre nomeação e exoneração e destinados a funções que exigem relação de confiança entre a autoridade nomeante e o funcionário nomeado pelo CONRE 5ª Região.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Novembro de 2018.

EULINA SILVA SANTOS  
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA  
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece procedimento de multa para os Autos de Infração relacionados

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO - CREFITO15, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em sua 38ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2018, na sede da Autarquia, situada na Rua Misael Pedreira, n. 98, sala 302, Santa Lucia, Vitória-ES, em conformidade com a competência prevista no art. 7º, da Lei nº 6.316/75;

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº 6.316/75;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 4º do Regimento Interno padrão estabelecido pela Resolução COFFITO nº 182/97;

Considerando que é da competência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional fiscalizar o exercício profissional das respectivas categorias, em sua jurisdição, na forma do artigo 7º, inciso III, da Lei nº 6.316/75;

Considerando que a fiscalização deve atuar tanto em relação ao profissional quanto às pessoas jurídicas e a necessidade de se regulamentar o procedimento,, resolve:

Art. 1º. As infrações administrativas constatadas no ato fiscalizatório no âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região - CREFITO15 serão apuradas e processadas nos termos da presente Resolução.

Art. 2º. As infrações administrativas não elencadas por esta resolução e as infrações de natureza exclusivamente ética serão apuradas em processo específico, as quais continuam a ser regidas pelo Código de Ética Profissional e pelo Código de Processo Ético-Disciplinar, aplicáveis à Fisioterapia e à Terapia Ocupacional.

Parágrafo Único. As infrações identificadas no inciso VI, do art. 16, da Lei 6.316/75 serão apuradas nos termos da Resolução 471/16 do COFFITO e na sua ausência nos termos da Resolução 423/13 do COFFITO.

Art. 3º. Constatada a ocorrência de infração, caberá ao agente de fiscalização registrar o fato no termo de visita e lavrar a notificação da pessoa física e/ou jurídica responsável pela atividade fiscalizada para, no prazo estabelecido, adotar as providências necessárias para regularizar a situação.

Parágrafo único. A notificação, que constitui o ato administrativo inicial que relata a ocorrência de infração, fixará o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a regularização, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.

Art. 4º. Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que a situação tenha sido regularizada, será lavrado o Auto de Infração contra a pessoa física e/ou jurídica notificada, indicando a capitulação da infração e da penalidade cabível.

§ 1º. O Auto de Infração é o ato administrativo processual lavrado por agente de fiscalização do CREFITO15 que instaura o processo administrativo e expõe os fatos ilícitos atribuídos à pessoa física e/ou jurídica autuada, indicando a legislação infringida.

§ 2º. Caso os fatos envolvam, na atividade fiscalizada, a participação irregular de mais de uma pessoa física e/ou jurídica, deverá ser lavrado um auto de infração específico contra cada uma delas.

Art. 5º. O auto de infração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome da pessoa física e/ou jurídica autuada, incluindo, se possível, CPF ou CNPJ, conforme o caso;

II - Dia, mês, hora e local em que foi lavrado e da infração;

III - Descrição completa da infração e circunstâncias;

IV - Dispositivo legal ou regulamento infringido;

V - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;

VI - Prazo para defesa do autuado e o local de sua apresentação;

VII - Número do Termo de Visita, caso tenha sido lavrado previamente;

VIII - Intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidas ou apresentar defesa e provas, nos prazos previstos, com advertência do parágrafo único do artigo 23, desta Resolução;

IV - Assinatura do fiscal e respectiva identificação;

X - Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal;

§ 1º. Não será lavrado novo auto de infração referente à mesma atividade fiscalizada e contra a mesma pessoa física e/ou jurídica autuada antes do trânsito em julgado da decisão relativa à infração.

§ 2º. Depois de lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime a pessoa física e/ou jurídica das cominações legais.

§ 3º. A recusa do recebimento do auto de infração pelo infrator e/ou preposto não invalida o mesmo, caracterizando ainda embaraço à fiscalização.

§ 4º. No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de infração aplicado, por meio de edital.

Art. 6º. Transitada em julgado a decisão, dar-se-á a reincidência se a pessoa física e/ou jurídica praticar nova infração capitulada no mesmo dispositivo legal pela qual anteriormente tenha sido condenada.

Parágrafo Único. Equivale à nova infração, para os fins deste artigo, a continuidade da atividade que tenha ensejado a autuação anterior se não tiver sido regularizada a situação.

DA DEFESA PERANTE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CREFITO15

Art. 7º. A pessoa física e/ou jurídica autuada poderá no prazo de 15 (quinze) dias corridos da ciência do Auto de Infração apresentar defesa escrita perante a Comissão de Fiscalização do CREFITO15.

Parágrafo único - A defesa somente poderá ser recebida no protocolo do CREFITO15, não sendo admitida por e-mail e/ou outra forma.

Art. 8º. Apresentada defesa tempestiva ao Auto de Infração, a Comissão de Fiscalização do CREFITO15 decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo.

§ 1º. Para análise da defesa na Comissão de Fiscalização, o processo será distribuído para um relator, que deve apresentar relatório e voto fundamentado.

§ 2º. Apresentado o relatório e voto do relator, a comissão decidirá pela manutenção do Auto de Infração ou pelo arquivamento do processo.

Art. 9º. A pessoa física e/ou jurídica autuada será comunicada do resultado do julgamento da comissão através de correspondência acompanhada de cópia da decisão proferida.

§ 1º. Da decisão a que se refere o caput deste artigo a pessoa física e/ou jurídica autuada poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CREFITO15, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

§ 2º. No caso de a pessoa física e/ou jurídica autuada não apresentar defesa tempestiva, considerar-se-á que esta reconhece e aceita o auto de infração, não havendo qualquer impedimento ao curso normal do processo.

DO RECURSO AO PLENÁRIO DO CREFITO15

Art. 10º. Apresentado recurso escrito tempestivo à decisão da Comissão de Fiscalização este será encaminhado ao Plenário do CREFITO15 para apreciação e julgamento.

Parágrafo Único. O recurso somente poderá ser recebido no protocolo do CREFITO15, não sendo admitido por e-mail e/ou outra forma.

Art. 11º. Para análise do recurso pelo Plenário do CREFITO15, o processo será distribuído para um Conselheiro Relator, que deverá apresentar relatório e voto fundamentado.

Art. 12º. Depois da apresentação do relatório e voto do Conselheiro Relator, o Plenário do CREFITO15 decidirá pela manutenção da decisão da Comissão de Fiscalização ou pelo arquivamento do processo.

Art. 13º. A pessoa física e/ou jurídica autuada será notificada do resultado do julgamento do Plenário do CREFITO15 por meio de correspondência acompanhada de cópia da decisão proferida.

Art. 14º. Da decisão do Plenário caberá recurso fundamentado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos ao COFFITO.

Parágrafo Único. O recurso somente poderá ser recebido no protocolo do CREFITO15, não sendo admitido por e-mail e/ou outra forma.

Art. 15º. Transitada em julgado a decisão, o CREFITO-15, promoverá o arquivamento do auto de infração ou a execução da penalidade aplicada, na forma desta Resolução.

Parágrafo Único. Findo o processo caberá nos termos do artigo 8º, da Resolução 423/13, do COFFITO a Diretoria do CREFITO15, tendo em vista a natureza grave do caso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, proferir decisão quanto à abertura do processo ético-disciplinar, arquivamento ou diligência.

DA COMISSAO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 16º. A Comissão de Fiscalização será formada por 03 (três) Conselheiros efetivos e/o suplentes e/ou profissionais da mesma classe do representado, com mais de 2 (dois) anos de exercício da profissão e ainda por 03 (três) suplentes que substituíram os efetivos nos casos de impedimento e/ou ausência nas sessões.

Art. 17º. A Comissão de Fiscalização e suplentes serão nomeados por Portaria do Presidente do CREFITO15, com mandato por prazo indeterminado, indicando seu Presidente.

Art. 18º. Os membros da Comissão de Fiscalização e suplentes serão substituídos nos casos de:

I - ausência, sem justificativa, de 03 (três) sessões consecutivas ou não;

II - imperícia, negligência ou omissão;

III - desídia;

IV - decisão do Presidente do CREFITO15;

V - requerimento do membro.

Art. 19º. O relator terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da defesa, para apresentar relatório e voto.

§ 1º. As decisões serão por maioria simples.

§ 2º. Os processos não julgados na sessão serão julgados na sessão subsequente.

Art. 20º. As sessões do Conselho de Fiscalização serão realizadas, em no mínimo 01 (uma) por mês, na sede do CREFITO15 e/ou quando existir demanda.

Art. 21º. Os membros da Comissão de Fiscalização serão convocados para as sessões pelo Presidente da Comissão por e-mail, telefone e/ou outro meio eficaz de comunicação.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22º. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado, à pessoa física e/ou jurídica autuada, amplo direito de defesa.

Art. 23º. Sem prejuízo de outras sanções disciplinares previstas no art. 16, da Lei nº 6.316/75, quando cabíveis, o CREFITO15 aplicará às pessoas físicas e/ou jurídicas autuadas por infração à legislação profissional multas (autoaplicáveis) com base nos valores estabelecidos nesta resolução.

Parágrafo Único. No reconhecimento, por escrito, do Auto de Infração, no prazo de defesa, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) no valor da multa, nos seguintes termos:



I - requerimento assinado;  
II - reconhecimento que cometeu a infração identificada no Auto de Infração;  
III - renúncia a defesa, recurso e revisão;  
IV - pagamento da multa no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.  
Art. 24º. As infrações ao exercício da profissão de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional nos termos definidos nesta Resolução serão punidas com multas, respeitados os seguintes limites:  
I) Omitir o nome do profissional, da profissão e o número de inscrição no CREFITO15 em documentos, carimbos, receiptuários e outros impressos profissionais, placas, anúncios e qualquer outro veículo de comunicação, inclusive digital.  
Infrator: Pessoa Física  
Valor da Multa: 1/2 (meio) vez o valor vigente da anuidade;  
II) Omitir o número de registro de empresa no CREFITO15 em placas, anúncios e qualquer outro veículo de comunicação, inclusive digital.  
Infrator: Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 1/2 (meio) vez o valor vigente da anuidade;  
III) Utilizar com finalidade de divulgação profissional titulações indevidas, não registradas no Sistema COFFITO/CREFITO, ou ainda não regulamentadas pelo COFFITO.  
Infrator: Pessoa Física  
Valor da Multa: 1/2 (meio) vez o valor vigente da anuidade;  
IV) Permitir a presença de estagiário sem o uso correto do crachá de identificação, em desacordo com a legislação pertinente;  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 1/2 (meio) vez o valor vigente da anuidade;  
V) Exercer a profissão sem portar cédula de identidade profissional ou portar cédula de identidade desatualizada;  
Infrator: Pessoa Física  
Valor da Multa: 1/2 (meio) vez o valor vigente da anuidade;  
VI) Anunciar, por qualquer meio de comunicação, serviço gratuito ou abaixo do Referencial Nacional de Procedimentos de Fisioterapia ou da Terapia Ocupacional.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 1/2 (meio) vez o valor vigente da anuidade;  
VII) Manter empresa, estabelecimento, órgão ou instituição de qualquer natureza funcionando sem portar a DRF vigente atualizada.  
Infrator: Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 1/2 (meio) vez o valor vigente da anuidade;  
VIII) Manter equipamentos ou aparelhos sem manutenção preventiva, realizada por empresa ou profissional comprovadamente habilitado com periodicidade máxima a cada 12 (doze) meses.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 1 (uma) vez o valor vigente da anuidade;  
IX) Afixar tabela de honorários fora do recinto do exercício da atividade, ou promover sua divulgação, inclusive em mídias digitais, de forma incompatível com a dignidade profissional ou consentir na sua prática.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 1 (uma) vez o valor vigente da anuidade;  
X) Prestar serviço gratuito ou abaixo do Referencial Nacional de Procedimentos de Fisioterapia ou da Terapia Ocupacional.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 1 (uma) vez o valor vigente da anuidade;  
XI) Deixar de proceder com o registro de pessoa jurídica junto ao CREFITO15.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 1 (uma) vez o valor vigente da anuidade;  
XII) Deixar de proceder ao registro de consultório de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional no CREFITO-15.  
Infrator: Pessoa Física  
Valor da Multa: 1 (uma) vez o valor vigente da anuidade;  
XIII) Admitir ou manter estagiário de fisioterapia e/ ou terapia ocupacional sem o devido cadastro junto ao CREFITO15.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 1 (uma) vezes o valor vigente da anuidade;  
XIV) não cumprir, no prazo assinalado, determinação emanada de órgão ou autoridade do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em matéria de competência deste, após regularmente notificado.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 1(uma) vezes o valor vigente da anuidade;  
XV) Inserir em anúncio ou divulgação profissional, bem como expor em seu local de atendimento/trabalho, nome, iniciais de nomes, endereço, fotografia, ou qualquer outra referência que possibilite a identificação de cliente/paciente/usuário;  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 2 (uma) vez o valor vigente da anuidade;  
XVI) Inserir em anúncio ou divulgação profissional de qualquer natureza, imagens de paciente/cliente/usuário que comparam quadros anteriores e posteriores ao tratamento realizado;  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 2 (uma) vez o valor vigente da anuidade;  
XVII) Deixar de proceder ao registro em prontuário, a cada atividade assistencial prestada aos pacientes/clientes/usuários.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade;  
XVIII) Pessoa Jurídica, estabelecimento, órgão ou instituição de qualquer natureza que prestem serviços de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, exercendo suas atividades sem responsável técnico habilitado junto ao CREFITO15;  
Infrator: Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade;  
XIX) Admitir ou manter estagiários sem o Termo de Compromisso de Estágio e a interveniência da Instituição de Ensino Superior competente, ainda que sob a supervisão de Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade;  
XX) Realizar oferta de serviços fisioterapêuticos e/ou terapêuticos ocupacionais por meio de sítios eletrônicos na rede mundial de computadores (internet), especializados ou não, para fins de realização de negócios jurídicos eletrônicos coletivos.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade;  
XXI) Descumprir os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos ou Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO, nas diversas modalidades assistenciais prestadas pelos estabelecimentos.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade;  
XXII) Manter a presença de estagiários sem a observância da relação quantitativa entre Fisioterapeutas ou Terapeutas Ocupacionais e estagiários no âmbito do estágio curricular não obrigatório.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade;  
XXIII) Manter a presença de estagiários sem a observância da relação quantitativa entre preceptor e estagiários do estágio curricular obrigatório.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade;  
XXIV) Permitir, na condição de responsável técnico, que serviço de terapia ocupacional funcione em desacordo com as resoluções do COFFITO bem como, às leis e outras normas emanadas dos CREFITOS.  
Infrator: Pessoa Física  
Valor da Multa: 2 (duas) vezes o valor vigente da anuidade;

XXV) Obstar a ação de Agente Fiscalizador do CREFITO15, devidamente identificado, mediante negativa de acesso, ocultação de informações, documentos, equipamentos, profissionais, prestação de informações inverídicas, ou qualquer outra conduta destinada a dificultar a constatação da verdade dos fatos.  
Infrator: Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica  
Valor da Multa: 3 (três) vezes o valor vigente da anuidade;  
Art. 25º. O cumprimento da penalidade imposta não isenta o infrator da obrigação de providenciar sua regularização perante o CREFITO15, sob pena da aplicação de novas sanções, inclusive para fins de reincidência, bem como da adoção das medidas judiciais cabíveis a fim de fazer cessar a infração.  
DA NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS  
Art. 26º. Os atos processuais serão considerados nulos nos seguintes casos:  
I - ausência de notificação da pessoa física e/ou jurídica autuada;  
II - ilegitimidade de parte;  
III - falta de correspondência entre os fatos descritos no auto de infração e os dispositivos legais nele capitulados;  
IV - ausência ou inadequação de fundamentação legal da decisão de qualquer das instâncias julgadoras que resulte em penalidade à pessoa física e/ou jurídica autuada;  
V - impedimento ou suspeição de membro de qualquer das instâncias julgadoras, desde que tenha participado da instrução ou julgamento do processo;  
VI - falta de cumprimento de qualquer das demais formalidades previstas em lei e nesta Resolução.  
Art. 27º. A nulidade poderá ser arguida a requerimento do autuado ou de ofício, em qualquer fase do processo antes da decisão transitada em julgado.  
Art. 28º. A nulidade não será considerada se, praticado por outra forma, o ato processual tiver atingido seu fim.  
Art. 29º. Havendo nulidade, não obstante o disposto no artigo anterior, em qualquer fase processual os autos retornarão às instâncias competentes para repetição ou retificação do ato processual.  
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS  
Art. 30º. A notificação e o Auto de Infração deverão ser entregues pessoalmente ou por correspondência remetida por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou por outro meio legalmente admitido que assegure a ciência da pessoa física e/ou jurídica autuada.  
§ 1º. Em todos os casos, o comprovante de entrega deverá ser juntado ao processo.  
§ 2º. Caso a pessoa física e/ou jurídica autuada recuse ou obstrua o recebimento da notificação ou do auto de infração, o fato deverá ser registrado no processo.  
Art. 31º. Em qualquer fase do processo, não sendo encontrada a pessoa física e/ou jurídica responsável pela atividade fiscalizada ou seu representante, ou ainda, em caso de recusa do recebimento da notificação ou do Auto de Infração, o extrato destes atos processuais será divulgado em publicação do CREFITO15 em um dos seguintes meios:  
I - Diário Oficial;  
II - Jornal de grande circulação na jurisdição.  
DA EXTINÇÃO DO PROCESSO  
Art. 32º. A extinção do processo ocorrerá:  
I - quando qualquer uma das instâncias julgadoras concluir pela inconsistência dos elementos indicativos da infração ou quando houver falha na constituição do processo;  
II - quando for declarada a prescrição do fato que originou o processo;  
III - quando uma das instâncias julgadoras concluir que se exauriu a finalidade do processo ou a execução da decisão se tornar inviável, inútil ou prejudicada por fato superveniente;  
IV - quando for proferida decisão definitiva, caracterizando trânsito em julgado;  
V - por decisão da Diretoria do CREFITO15.  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
Art. 33º. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação punitiva do CREFITO15 em processos administrativos que objetivem apurar infração à legislação profissional relativa ao exercício das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, contados da data do fato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.  
Art. 34º. O processo para apuração a que se refere a presente Resolução, quando requerido por escrito, será sigiloso, restando, a qualquer tempo, franqueada vista dos autos ao profissional, representante legal da pessoa jurídica e a procurador regularmente constituído nos autos.  
Art. 35º. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento previsto nesta Resolução a Lei nº 9.784/99.  
Art. 36º. Os casos omissos serão submetidos ao Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região - CREFITO15.  
Art. 37º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MONICA TANAKA PAGANOTTI  
Diretora-Secretária

EUNICE DA E. G. DA SILVA E SOUSA  
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera os prazos e as condições de parcelamento de débitos de anuidades de que trata a Resolução CAU/BR nº 121, de 2016, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária Ad Referendum nº 3/2018, de 21 de dezembro de 2018, adotada na mesma data pelo Presidente do CAU/BR, resolve:  
Art. 1º A Resolução nº 121, de 19 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 186, Seção 1, de 27 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 10. O valor total do débito anterior a 31 de dezembro de 2018 poderá ser parcelado:  
"....."  
"Art. 12. As condições de parcelamento previstas nos artigos 10 e 11 terão aplicação até 31 de julho de 2019.  
"....."  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GUIMARÃES  
Presidente do Conselho

